ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL, REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2025

N.º 9/2025

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaios (PS).----------

VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Bela Alice Botelho Morais Costa (PSD). ----------

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.----------

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.----------

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10 horas.----------

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação, Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal Vila Real Social e Chefe de Divisão de Ambiente.----------

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA 7

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Renúncia de Mandato 7

2. - Tolerância de Ponto- Dia 17 de abril de 2025, da parte da tarde 9

3. - Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2024 do Município 9

4. - Vila Real Social E.M. S.A.- Relatório de Gestão e Contas 2024 11

5. - Contrato-Programa com a Águas do Interior Norte, E.I.M, S.A. para o ano 2025 **12**

6. - Comparticipação Financeira a Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Samardã (NIF: 505046636) para Investimento para "Aquisição de Bomba de Calor e respetivos equipamentos/elementos complementares" 15

7. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mateus - Investimento para "Construção de um canal de drenagem de águas pluviais na Rua da Raia" 22

8. - Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park - Relatório de Execução do Contrato Programa para 2024 28

9. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Nogueira e Ermida - Investimento para "Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)" 28

10. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova - Investimento na "Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da Travessa da Pena; Muro da Rua da Costa-Quintã".. 35

11. - Apoio as Equipas de Sapadores Florestais de Vila Real 2025 41

12. - Pedido de Apoio - Comemorações do 1º de maio 54

13. - Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Andrães para Investimento para "Ampliação do Cemitério de Andrães" e "Ampliação do Cemitério de São Cibrão" 55

14. - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim para Investimento destinado à "Aquisição de uma viatura nova, da marca Isuzu, modelo D-Max 4WD, 3 lugares" **62**

15. - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim para Investimento destinado à "Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim" **67**

16. - Pedido de Comparticipação Financeira à União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para Investimento para "Repavimentação da Rua da Seara, Águas Santas", "Repavimentação em alcatrão da Rua da Rua da Prancha, Vila Meã" e "Repavimentação da Travessa de Santa Bárbara, Leirós" **72**

17. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Vila Marim - Investimento para "Alargamento e pavimentação de ruas em Agarez e acesso à aldeia de Arnal" **79**

18. - Pedido de Comparticipação Financeira à Freguesia de Mondrões para Investimento para a empreitada de "Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões" **86**

19. - Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Lordelo para "Realização da Feira de Gado e Corridas de Cavalo no âmbito das Festas da Cidade de 2025 ..... **93**

20. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida - Investimento na "Construção de cobertura de espaço de lazer e copa na Escola de Nogueira..... **97**

21. - Pedido de Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Nogueira e Ermida para "Implantação de Parque Infantil no Largo do Ramal em Nogueira..... **103**

22. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Parada de Cunhos - Investimento na "Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos **108**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

23. - Alteração ao Mapa de Pessoal..... **115**

24. - Designação de Júri de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 4º Grau – Serviços de Gestão do Teatro Municipal..... **116**

25. - Concessão de Exploração do Quiosque Municipal sito na Rua da Misericórdia em Vila Real – Não Adjudicação e Extinção do Procedimento..... **118**

26. - Processo nº 136/14.0BEMDL e 349/15.8BEMDL – Pagamento de honorários de Advogado - Autor: Águas do Norte, S.A - Réu: EMAR VR **119**

27. - Processo nº 430/15.3 BEMDL – Pagamento de honorários de Advogado - Autor: Águas do Norte, S.A - Réu: EMAR VR..... **121**

28. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025 - 2ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM E PPI (4ª Alteração Orçamental) **123**

29. - Contrato de arrendamento das instalações (sala teórica e cozinha) da Residência de Estudantes - Aprovação de minuta **125**

30. - Cessão de Exploração do Café-Concerto e Bares dos Auditórios do Teatro Municipal de Vila Real – Aprovação da minuta do contrato **129**

31. - Balancete da Tesouraria - Período de 01 a 14 de abril de 2025 ..... **130**

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO
DIVISÃO DE PROJEOS ESPECIAIS

32. - Projeto de Execução da implementação de medidas de Eficiência Energética do edifício dos Paços do Concelho de Vila Real – Proposta de Aprovação **131**

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

33. - Processo nº 217/19 - Luís Manuel Moreira do Carmo - União de Freguesias de Mouçós e Lamares..... **132**

34. - Processo nº 25/92 - Liliana Patrícia de Sousa Martins Barata- União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo **141**

35. - Processo nº 3/74 - Carneiro Soares & Salgueiro, Lda. - Freguesia de Vila Real..... **147**

36. - Processo nº 9/91 - João Brandão Correia - Freguesia de Vila Real **151**

37. - Processo nº 9/91 - Ivan Teixeira Coelho - Freguesia de Vila Real **156**

38. - Processo nº 42/25 - Ninho Celestial, Lda. - Freguesia de Vila Real..... **161**

39. - Processo nº 9/91 - Auto Acessórios Jalema, Lda. - Freguesia de Vila Real **168**

40. - Processo nº 99/25 - Município de Vila Real - União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes..... **170**

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

41. - Estudo de Impacte Ambiental – Loteamento de Mateus Poente..... **175**
42. - Pedido de autorização para extensão do prazo para entrega de relatórios anuais relativos à operação da TUVRII - Requerimento: 6701/25..... **184**
43. - Pedido de autorização para extensão do prazo para entrega de relatórios mensais relativos à operação da TUVRII - Requerimento: 6702/25..... **186**
44. - Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) – janeiro de 2025- Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real - Requerimento n.º 6796/25..... **187**
45. - Semana Académica 2025 - Condicionamentos de Trânsito Diversos..... **192**
46. - Atribuição de Toponímia ao Loteamento Quinta do Almor..... **195**

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

47. - Empreitada para a "Requalificação da EB1 de Vendas de Cima" - Relatório Final..... **198**
48. - Empreitada de requalificação do eixo pedonal estruturante do Norte da cidade - Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão" – Conta Final..... **207**
49. - Abertura de procedimento para a elaboração de alteração ao projeto elétrico na empreitada de Área de Acolhimento Empresarial Vila Real - Polo II - Zona Industrial de Constantim consentâneo com a subalínea iii) da alínea e) do número 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei nº 18/2008 na sua atual redação - (ajuste direto para a formação de quaisquer contratos)..... **208**
50. - Proposta de adjudicação dos trabalhos relativos a obras de infraestruturas na Timpeira, União de Freguesias de Vila Real..... **211**
51. - Abertura de procedimento para a empreitada de "Requalificação de arruamentos da envolvente à nossa senhora da conceição – Fase 1 - travessa de São Mamede, rua Dr. Cristóvão Madeira Pinto, rua Padre Filipe Borges, rua José Correia de Lacerda e rua Cruz das Almas", Consentâneo com alínea b) do artigo 19º do CCP – Concurso Público..... **218**

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

52. - Atualização dos Normas de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família – Refeições pré-pagas – implementação da plataforma GIAE **230**
53. - Voto de Louvor - Club de Vila Real e aos atletas Mafalda Monteiro, Josué Penelas e Rodrigo Carneiro **232**
54. - Voto de Louvor - CCR Arrabães e ao atleta Afonso Queiroz **233**
55. - Voto de Louvor - Núria Madeira **234**
56. - Voto de Louvor - Akademia de Karaté de Vila Real e às atletas Inês Paulo, Leonor Braga, Francisca Correia e Maria Costa **235**

DIVISÃO DE CULTURA

57. - Apoio ao evento "Vila Real 100 anos – Uma Cidade Muitas Culturas"- ABRAVIR – Associação de Brasileiros do Distrito de Vila Real **236**
58. - Apoio a produção de peça de teatro "O BARBITON", do Centro Cultural Lordelense **236**
59. - Atribuição de apoio à Associação Jovens Astutos para Festival Etnobotânico . **237**
60. - Apoio a deslocação do Cantaréu a festival nos Açores **238**
61. - Atribuição de apoio ao Coro de Câmara D'Ouro para Concerto de Páscoa **239**

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO **240**

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- Nota de Pesar

- Sua Santidade Papa Francisco

"O Município de Vila Real manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco.

Figura marcante da história contemporânea, o Papa Francisco será sempre recordado pela sua humildade, proximidade com os mais vulneráveis e pela sua mensagem de paz, justiça social e diálogo entre os povos.

O seu legado de compaixão e humanidade perdurará no tempo, tocando o coração de milhões em todo o mundo.

Nesta hora de luto, o Município de Vila Real presta sentida homenagem à sua vida e missão, endereçando condolências à Santa Sé, à Igreja Católica e a todos os fiéis".------

---------DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade. ----------

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Renúncia de Mandato

---------- 1. – Na sequência da convocatória de 11/04/2025 da cidadã Ana Mafalda Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho, para o ato de instalação no órgão Câmara Municipal como Vereadora, é presente a seguinte carta de renúncia:

"Em resposta ao ofício que me fez chegar a 11 de abril de 2025 e que transcrevo:

"Na sequência da apresentação, em 07/04/2025, da suspensão de mandato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real em virtude de ser candidato a Deputado, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, convoco V. Exa. ao abrigo do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, para a reunião de Câmara Municipal, a realizar no próximo dia 21 de abril do corrente ano, às 10h00, nos Paços do Concelho. Mais se informa V. Exa. que, à presente data, se encontra numa situação de inelegibilidade especial, nos termos do disposto na alínea d) do n.º

1 do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, uma vez que exerce o cargo de Chefe de Divisão do Ambiente neste Município (Cargo Dirigente Intermédio de 2.º Grau).

Assim, apenas poderá ser instalada no órgão autárquico caso faça cessar a situação de inelegibilidade mediante a cessação da comissão de serviço como dirigente."

Eu, *Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho*, em virtude da necessidade de V. Ex.ª de mandatar um/a vereador pela suspensão do mandato do Presidente eleito e na qualidade de primeira pessoa da lista de ordenação dos/as eleitos/as na sequência das eleições autárquicas de 2021, venho ao abrigo do n.º1 do artigo 76º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, manifestar a renúncia ao referido mandato. Mesmo não se verificando qualquer incompatibilidade no exercício de mandato autárquico consagrada no artigo 221º da Lei Orgânica n.º1/2001 de 14 de agosto, à sua redação atual, tomo esta decisão por questões profissionais entre as quais: no período que decorreu entre a eleição e esta oportunidade de assumir um mandato autárquico, assumi uma Comissão de Serviço enquanto Dirigente Intermédia de 2º grau, nesta autarquia, numa Divisão que se encontra num período de desafios intensos de cumprimentos de investimentos comunitários e implementação de projetos de grande impacto para a missão de serviço público e que mesmo se tratando de um mandato de Vereação por um período previsivelmente tão curto, implicaria a multiplicidade nas áreas de dedicação.

Consciente da importância da missão autárquica à qual me candidatei e igualmente confiante da relevância do papel de uma comissão de serviço para o serviço público, profissão que desempenho com a máxima responsabilidade, venho solicitar que considere a minha renúncia ao exercício de mandato autárquico referente ao período governativo 2021-2025, em qualquer das suas formas de exercício de função".

O Diretor do DAF informou que a renúncia do mandato é um direito do eleito local e exerce-se com a manifestação da simples vontade de renunciar dirigida ao executivo municipal, mesmo antes de ser instalado, como é o caso, o qual não pode deixar de ser aceite.----------

---------**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento e convocar o cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, nos termos do artigo 79º da Lei 169/99. ---**

- Tolerância de Ponto

- Dia 17 de abril de 2025, da parte da tarde

---------- **2.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, em exercício de funções, do seguinte teor:

"Considerando que o Governo anunciou que iria conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Central no próximo dia 17 de abril, da parte da tarde (quinta-feira Santa);

Considerando que é prática habitual da Câmara Municipal associar-se às tolerâncias concedidas pelo Governo e, neste caso irá permitir a deslocação das pessoas para fora dos seus locais de residência no período da Páscoa, tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Ao abrigo da alínea a), n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Vila Real e Empresas Municipais, no dia 17 de abril de 2025, da parte da tarde.

Deverão, todavia, ficar salvaguardados os serviços essenciais e prioritários, devendo as respetivas chefias acordarem com os trabalhadores a devida forma de compensação."--

---------**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho**. ----------

- Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2024 do Município

-------- **3.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara em exercício de funções, do seguinte teor:

"No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à aprovação da Câmara Municipal os documentos de prestação de contas do exercício de 2024, constituídos por:

Relatório de Gestão;

- Demonstração da Execução do Plano Plurianual de Investimentos (DPPI);
- Demonstração da Execução do Plano de Atividades Municipal (DPAM);

- Demonstração do Desempenho Orçamental;
- Demonstração de Execução Orçamental da Receita;
- Demonstração de Execução Orçamental da Despesa;
- Balanço;
- Demonstração dos Resultados por Natureza;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;
- Outros Documentos.

para que possam ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da referida Lei.

Propõe-se que o resultado líquido de € 5.387.474,81 apurado no exercício de 2024 tenha a seguinte aplicação:

- Reservas Legais: € 269.373,74 (5%)

- Resultados Transitados: € 5.118.101,07 (95%)".----------

-------**DELIBERAÇÃO: 1º - Aprovar, por maioria, o Relatório de Gestão e Contas de 2024. Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:**

"À semelhança dos anos anteriores, o documento evidencia crescentes receitas devido à cobrança de impostos. A receita global foi superior em aproximadamente 5,50 milhões de euros em comparação com 2023, com os impostos diretos a crescer +8%, alicerçados, entre outros, na derrama que cresceu 41% e os impostos indiretos a crescer +27%. Em suma, nos últimos 4 anos a receita global cresceu em média 7%, sendo que estas crescentes receitas continuam a não se refletir no bem estar das populações, no apoio às nossas empresas e na atração e fixação de jovens.

Para os Vereadores do PSD, a falta de planeamento continua a ser o mote deste executivo, a taxa de execução da receita ficou em 85,3%, estando assim no limite de ativação do alerta para os membros do Governo

responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como dos órgãos executivos e deliberativos do Município. Esta execução (85,3%) só foi possível após a 4ª Alteração Orçamental Modificativa, e que reduziu o orçamento em 14,5 milhões de euro, conseguindo-se assim fixar a taxa de execução da receita em 85,3%.

A reduzida execução de alguns projetos PPI, sem explicar as razões, vem plasmada no documento na página 39, referindo a 4ª Alteração Orçamental Modificativa, "Esta diminuição resulta de uma reduzida execução orçamental (sublinhado nosso) da receita de capital relativa a verbas provenientes de Fundos Comunitários, por contrapartida da diminuição de verbas inscritas em alguns projetos PPI por apresentarem reduzida execução orçamental (sublinhado nosso), devido a vicissitudes várias.

Não diríamos melhor".----------

2º- Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2024, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

- **Vila Real Social E.M. S.A.**
- **Relatório de Gestão e Contas 2024**

--------- **4. -** Presente à reunião ofício da Vila Real Social, E.M., S.A. registado sob o nº 6955, datado de 03/04/2025 submetendo à aprovação do executivo o Relatório de Gestão e Contas 2024 da Vila Real Social, nos termos do nº e), do artº 22º dos Estatutos, o qual se anexa."----------

---------**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão e Contas 2024.** ----------

2 - Dar conhecimento à Assembleia Municipal.----------

- **Contrato-Programa com a Águas do Interior Norte, E.I.M, S.A. para o ano 2025**

---------- **5.** - Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

1. "A Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A (AdIN), criada em 15/11/2019, tendo surgido da iniciativa de um conjunto de 8 municípios, incluindo o Município de Vila Real, que deliberaram pela constituição de uma empresa intermunicipal vocacionada para os serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais – a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A. (doravante "ADIN").

2. Após a constituição da AdIN, foi desencadeado um processo de reestruturação que envolveu a Internalização no Município de Vila Real das atividades desenvolvidas pela EMAR, e, por conseguinte, a fusão por incorporação da EMAR na ADIN, absorvendo esta última o abastecimento de água em baixa e saneamento de águas residuais em baixa, até então na esfera de atuação da EMAR. Consequentemente, o Município de Vila Real ficou responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos.

3. Esta empresa intermunicipal, cujo seu enquadramento legal está previsto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, mais especificamente, no seu artigo 19.º n.º1 em conjugação com o artigo 20.º n.º1 e as alíneas c) e d) do artigo 45.º e alínea e), uma vez que é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral.

4. Ora, segundo o disposto nas alíneas c) e d) do artigo 45.º da referida Lei, considera-se que a AdIN é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, em virtude de assegurar a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência, tenham

exclusivamente por objeto, no caso em apreço, as atividades de abastecimento de água pública e saneamento de águas residuais urbanas.

5. A Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A, através de email, registado sob o n.º 7506, datado de 10/04/2025, remete a minuta do Contrato-Programa a celebrar, bem como a respetiva planta da área abrangida pela atuação da AdIN no âmbito do contrato programa.

6. O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, no artigo 47.º, prevê a celebração de contrato-programa com as entidades públicas participantes.

7. O objeto do contrato-programa é estabelecer uma cooperação entre as partes, sendo o fundamento da relação contratual a gestão e manutenção das redes públicas de drenagem de águas pluviais do concelho de Vila Real.
8. Nesse sentido, a Câmara Municipal poderá atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 102.547,55€ (cento e dois mil e quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos).

9. A AdIN fundamenta a necessidade da comparticipação financeira com a realização das seguintes atividades/ações no âmbito do contrato programa, nomeadamente:
   - **Gestão Patrimonial das Infraestruturas:**
     - Criação, atualização e manutenção de cadastro;
     - Criação de um sistema de gestão de ocorrências (transbordos, roturas, obstruções, etc.);
     - Vigilância das redes;
     - Manutenção do sistema em condições funcionais.

No valor de 61.765,67€ (sessenta e um mil setecentos e sessenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos).

   - **Manutenção Preventiva:**
     - Desobstrução de coletores (incluindo ramais);
     - Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas;

- Pequenas reparações;
- Limpeza de caixas de visita.

No valor de no valor de 40.781,88€ (quarenta mil e setecentos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos).

Importa clarificar que, esta comparticipação está prevista no Projeto de Atividades Municipal n.º 2022/A/202.

10. Nesta sequência, a Empresa Municipal em apreço, apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 05457568ASCD24, emitida em 31/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 31/10/2024, ambas com validade de 6 meses.

11. Ao abrigo do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, deve ser comunicada à IGF-Autoridade de Auditoria, antes do início da data da vigência e através de registo de formulário eletrónico próprio, bem como ao Tribunal de Contas.

12. A Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. está obrigada a apresentar à Câmara Municipal e Assembleia Municipal o relatório anual de execução do contrato-programa até final do 1.º trimestre de 2026.

II. Conclusão:

Em face do aqui exposto, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto e do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal da entidade pública participante, sob proposta da Câmara Municipal."

Em 15/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 15/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** em exercício de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1934/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.01.01.01 Projeto do PAM: 2022/A/202 Valor: 102.547,55 €----------

-------**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar a proposta de Contrato-Programa.**----------

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de um Contrato-Programa, para o ano de 2025, com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

- <u>Comparticipação Financeira a Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Samardã (NIF: 505046636) para Investimento para "Aquisição de Bomba de Calor e respetivos equipamentos/elementos complementares"</u>

---------- **6. -** Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

"Informação:

1. Através de ofício do Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Samardã, registado sob o n.º 944, datado 15/01/2025, do seguinte teor:

   "Assunto: Apoio na aquisição urgente de equipamento para produção simultânea de água quente sanitária e aquecimento central.

   No seguimento da reunião datada de 6 de janeiro de 2025, vimos por meio deste ofício, respeitosamente, formalizar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Vila Real, para a aquisição de um equipamento que cumpra as funções acima descritas, de forma a podermos solucionar um problema grave com a atual caldeira a gás.

Esta encontra-se parcialmente avariada, estando apenas a funcionar o sistema de aquecimento central, embora com constantes falhas e indícios de potencial avaria a qualquer momento; e não estando a funcionar em absoluto o sistema de águas sanitárias, sistema quente. O orçamento para o arranjo da mesma é praticamente equivalente ao custo de uma nova e não existe garantia de que solucione completamente a avaria. Esta avaria de caldeira a gás colocou em análise a possibilidade da sua substituição (note-se com carácter de urgência), sendo o valor da mesma 3.002,43€, conforme proposta orçamental n.º 004/025, que se anexa; ou a possibilidade de implementar um sistema com as mesmas funções, mas com bomba de calor, cujo valor é de 15.799,65€, conforme proposta orçamental n.º 005/025, que se anexa. A preferência por este último sistema prende-se com o facto de assegurar melhores condições de conforto e segurança e a redução aproximada de 30% no valor da fatura mensal, que nos meses mais frios se aproxima dos 2000€.

Com uma posterior candidatura ou eventual opção por parte da Direção para a integração de um sistema de auto-consumo (painéis fotovoltaicos), juntamente com a implementação deste sistema de bomba de calor, teríamos uma redução acumulada e, por isso, ainda mais significativa no valor da fatura mensal (40%) e um aumento da eficiência energética do edifício.

Face ao apresentado, solicitamos a vossa colaboração para uma das propostas orçamentais apresentadas para que possamos dar continuidade ao nosso trabalho e atender com mais dignidade e segurança os utentes que beneficiam das nossas respostas sociais, especialmente as crianças até aos 3 anos, que frequentam a resposta social da Creche.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações e/ou esclarecimentos adicionais, caso necessário. Desde já, agradecemos pela atenção e consideração de V. Ex.ª."

2. A Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Samardã junta dois orçamentos que perfazem um valor total de 17.053,00€ (sem IVA), mais concretamente:
   - Proposta n.º 004/025 para aquisição de caldeira de gás e respetivos equipamentos/elementos complementares, no valor de 2.441,00€ (sem IVA); ou
   - Proposta n.º 005/025 para aquisição de bomba de calor e respetivos equipamentos/elementos complementares no valor de 14.612,00€ (sem IVA).
3. Os apoios a conceder pelo Município no âmbito do Capítulo "Apoio ao associativismo desportivo, cultural, recreativo, social e ambiental e às iniciativas de

interesse municipal" podem revestir as seguintes modalidades: a) Programa de apoio ao desenvolvimento associativo; b) Programa de apoio a infraestruturas; c) Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa; d) Programa de apoio a atividades de carácter pontual".

4. Nos termos do Artigo G-1/31º do Código Regulamentar do Município (CRMVR), o Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa tem por fim possibilitar às associações apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização.
5. Cabem no âmbito deste programa, nomeadamente: a) O apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia; b) O apoio na aquisição de viaturas; c) Aquisição de outros bens móveis.
6. Nos termos da alínea f) do Artigo G-1/33º do CRMVR, as candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas de orçamentos de fornecedores, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
7. A Divisão de Obras Municipais (DOM), a 17/03/2025, pronunciou-se sobre o orçamento, nomeadamente: *"Os preços apresentados podem ser considerados correntes."*
8. Consequentemente, a 02/04/2025, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro solicitou esclarecimentos ao Departamento de Infraestruturas e Equipamentos (DEI), nomeadamente:

   "Ao DEI

   Com vista à elaboração de informação do DAF para ser presente à reunião de CM o DEI deve informar sobre a viabilidade de substituição da atual caldeira pela Bomba de Calor, uma vez que é normal ser mais vantajoso a reparação quando este valor representa entre 30% a 40% da nova, sendo que o valor de reparação da atual é de 1 591€, ou seja, correspondente a 10,85% do valor da Bomba de Calor, cujo investimento se estima em 14 612€.

   Deve ainda o DEI informar qual o período de vida esperado para a atual Caldeira, após a sua reparação e se esta ainda serve as necessidades do Centro Paroquial, mesmo que menos eficiente que a Bomba de Calor."

9. Em resposta, o Diretor do DEI informou o seguinte:

   "Ao DAF

Não está aqui em causa reparar a atual caldeira, mas sim colocar uma caldeira nova no total de € 2.441,00 ou colocar uma bomba de calor no total de € 14.612,00, sendo que tratando-se de um equipamento novo o período de garantia será o mesmo.

As soluções não são comparáveis dado que as tecnologias são completamente diferentes, sendo a bomba de calor um equipamento mais eficiente, permitindo melhorar a classificação energética do edifício.

Desde logo a caldeira só produz calor e a bomba de calor pode produzir calor e frio, permitindo uma poupança de cerca de 30% dos custos de aquecimento que podem chegar aos 4'% no cado de instalação de painéis fotovoltaicos.

*Mais informo que considerando que o aquecimento está ligado 6 meses por ano e a poupança devida à bomba de calor permite um *ayback de 3 anos face à caldeira, parecendo ser uma boa opção face ao período expectável de vida útil do equipamento. Sendo certo que o pedido apresentado expressa a preferência pela Bomba de Calor."*

10. Por despacho datado de 31/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 10.000,00€.
11. Nos termos do disposto na alínea d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio educação e ação social.
12. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.
13. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *"a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder"* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024).
14. Acresce referir que, nos termos do n.º 8 do Artigo G-1/37 do CRMVR: *"A atribuição do apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças."*.

15. Nesta sequência, o Centro Social e Paroquial em apreço apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 054564414ASCD24, emitida em 31/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 31/10/2024, ambas com validade de 6 meses.
16. O apoio financeiro fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
17. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato programa, cuja minuta se anexa."

Em 08/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 08/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

A celebrar:
1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante – Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Samardã;

- Considerando que o 2.º Outorgante, é uma Associação que tem por objeto principal a promoção da caridade cristã, da cultura, educação e integração comunitária e social;

- Considerando que o 2.º Outorgante, para além da capacidade jurídica, dispõe de capacidade técnica para o exercício dos direitos e para cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato-programa;

• Considerando que os Outorgantes atentos os relevantes interesses públicos envolvidos, pretendem firmar um contrato-programa, que permita implementar os investimentos e de atividades previstos no mesmo;

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à **"Aquisição de uma bomba de calor e respetivos equipamentos/elementos complementares"**, cujo investimento global é de 17.053,00 € com IVA incluído.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de xxxx/202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
   b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
   c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.
2. Compete à Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Samardã:
   a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de proprietário da bomba de calor e respetivos equipamentos/elemento complementares, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
   b) Promover a aquisição dos bens objeto do presente contrato;

c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;

d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

f) Não poderá afetar a outras finalidades o bem adquirido no âmbito desta comparticipação financeira, não podendo igualmente o mesmo ser alocado ou alienado por um período de (a preencher) anos, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 68,43% do investimento sem IVA, a que corresponde a importância de 10.000€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/63, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1854/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
- 50% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da viatura: Registo fotográfico, fatura, comprovativo de transferência e Documento Único Automóvel (DUA).

3. A Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Samardã apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Samardã."----------

-------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.** ----------

- <u>Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mateus - Investimento para "Construção de um canal de drenagem de águas pluviais na Rua da Raia"</u>

---------- **7. -** Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

"**Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Mateus (NIF: 509018920) manifestou, por ofício com o registo n.º 6472, datado de 27/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado um pedido de apoio para a "Construção de um canal de drenagem de águas pluviais na Rua da Raia", solicitando o seguinte:

   "Serve o presente para solicitar a V. Ex.ª apoio para a resolução da conduta de águas pluviais para o ribeiro que passa próximo da Rua da Raia, pelo que se anexa orçamento apresentado por Obras Campos Rocha Ldª."
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Mateus apresentou orçamento no valor total de 15.010,00€ (sem IVA).
8. Por sua vez, o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 28/03/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

   "Os preços apresentados podem ser considerados como correntes face ao trabalho em causa. Mais informo que do meu conhecimento a descarga das águas pluviais passa pelo terreno de um particular, tendo a Junta de Freguesia tratado com o particular a devida autorização. Pelo que estando aqui em causa uma autorização de um particular para o atravessamento da tubagem de águas pluviais, ninguém

melhor do que a Junta de Freguesia pode honrar os compromissos por esta junta assumidos junto do particular".

9. Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Mateus juntou a Declaração de Autorização da proprietária do respetivo terreno sito na Rua da Raia.
10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Junta de Freguesia de Mateus solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas à referida obra.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Por despacho datado de 31/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 13.509,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
13. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *"a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder"* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Mateus apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 057120676ASCD25, emitida em 20/01/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 28/11/2024, ambas com validade de 6 meses e as quais aqui se associa.
16. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
17. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do

mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Mateus para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 13.509,00€.

18. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa."

Em 09/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 09/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real; e
2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **"Construção de um canal de drenagem de águas pluviais na Rua da Raia"**, cujo

investimento global se estima em 15.010,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2025 e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
   b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
   d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:
   a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
   b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
   c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
   d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
   e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 13.509,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto

PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1852/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
   - 30% - a título de adiantamento;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Mateus apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mateus, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Mateus."----------

-------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus para apoiar financeiramente o investimento *"Construção de um canal de drenagem de águas pluviais na Rua da Raia"*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** ----------

- **Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park**
- **Relatório de Execução do Contrato Programa para 2024**

--------- **8.** – Presente à reunião o Relatório de Execução do Contrato Programa para 2024 da Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park, que se anexa.-------

-------**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento e dar conhecimento à Assembleia Municipal.**----------

- **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Nogueira e Ermida - Investimento para "Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)"**

---------- **9.** - Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

"**Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União de Freguesias de Nogueira e Ermida (NIF: 510838251) manifestou, por ofício com o registo n.º 1611, datado de 24/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado um pedido de apoio para a "Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida", solicitando o seguinte:

   "Boa tarde Ex. Vereador Alexandre Favaios,

   Venho por este meio solicitar, apoio financeiro para a execução da colocação de varão nas escadas existentes na localidade da Povoação e colocação de rede no lugar do Vale de Ermida.

   Seguem em anexo os orçamentos para a execução das obras."

7. Em resultado do aqui referido, a União de Freguesias de Nogueira e Ermida junta dois orçamentos que perfazem um valor total de 6.175,00€ (sem IVA), mais concretamente:
    - Fornecimento de 60 metros de tubos e rede de rolo com 1 metro de altura no valor de 850,00€ (sem IVA);
    - Fornecimento de 10 metros lineares de grades em tubo de ferro com pintura e 85 metros lineares de corrimão para colocar em escadas e rampas, no valor de 5.325,00€ (sem IVA).
8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 28/01/2025, sobre o seguinte:

    "Sr. Diretor

    Considerando que o pedido é muito vago quanto à tipologia de intervenção, proponho que seja solicitado esclarecimentos ao senhor presidente de junta da União de Freguesias de Nogueira e Ermida para se perceber ao certo onde vão ser aplicados os materiais que fazem parte do pedido, nomeadamente se as escadas fazem parte de um edifício ou de espaço público, e onde irá ser ao certo colocada a rede no lugar de ermida e para que fins".
9. O Diretor do DEI, a 29/01/2025, informa que "Concordo, proponho inquirir a Junta de Freguesia". Nesse sentido, a 30/01/2025, o DEI solicitou os devidos esclarecimentos à União de Freguesias de Nogueira de Ermida via email.
10. Posteriormente, a 01/02/2025, a União de Freguesias de Nogueira e Ermida vem dar resposta, comunicando o seguinte:

    "Boa tarde, segue em anexo, conforme solicitado envio elementos em falta para aprovação do contrato programa.

    A intervenção será efetuada no local da povoação conforme as imagens, e os trabalhos a prestar serão varão redondo com fixação no chão e na parede na extensão descrita no orçamento do ALT enviado no email anterior, e o gradeamento será efetuado na via púbica na Rua da Fonte do Meio, de acordo com a legislação em vigor, junto à capela da Povoação, e a sua colocação será na parte da parede para não estreitecer a via pública.

    De salientar, que a obra de colocação de rede será para efetuar na Rua de S. Gonçalo no Vale de Ermida, conforme anexo."
11. Face às explicações apresentadas, a 04/02/2025, a DOM procedeu à análise dos orçamentos previamente remetidos, informando o seguinte:

"Os preços apresentados estão de acordo com os valores de mercado."

12. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias de Nogueira e Ermida solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas à referida obra.
13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
14. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 05/02/2025: *"Concordo, sendo as fotografias devidamente elucidativas da necessidade aqui expressa, atendendo a que a manutenção destes arrumamentos é da responsabilidade da Junta de Freguesia e atendendo ainda que é mais simples ser a junta a gerir as necessidades dos habitantes por estar mais perto, afigura-se como vantajoso ser a Junta de Freguesia a gerir estes trabalhos."*
15. Por despacho datado de 05/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 5.557,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
16. Importa esclarecer que, os serviços competentes solicitaram a esta Junta de Freguesia as autorizações dos proprietários das habitações onde seriam fixados os corrimões.

    Contudo, veio o Presidente desta mesma Junta de Freguesia comunicar via email (que se junta), a 09/04/2025, o seguinte:

    "(...) venho por este meio esclarecer que no documento enviado está mencionado que a fixação do corrimão seria também nas paredes das habitações, mas devido à dificuldade de obter as autorizações necessárias, todas as fixações serão efetuadas no chão da via pública."
17. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
18. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, "a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente *solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder"* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

19. Nesta sequência a União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059499700ASCD25, emitida em 02/04/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/12/2025, ambas com validade de 6 meses.
20. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
21. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Nogueira e Ermida para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 5.557,50€.
22. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa."

Em 11/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 11/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **"Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)"**, cujo investimento global se estima em 6.175,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2025 e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
   b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
   d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:
   a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 5.557,50€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1851/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
   - 30% - a título de adiantamento;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
3. A União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Nogueira e Ermida."----------

-------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento *"Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)*" de setembro.----------**

- <u>Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova - Investimento na "Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da Travessa da Pena; Muro da Rua da Costa-Quintã"</u>

---------- **10.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as

Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova (NIF: 510838669) manifestou, por email datado de 10/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na *"Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da Travessa da Pena; Muro da Rua da Costa-Quintã"*, solicitando o seguinte:

   "Em anexo envio a V. Ex cia uma proposta de orçamento para:

   -Pavimentação da Rua da Póvoa;

   - Pavimentação da Travessa da Pena;

   - Muro na Rua da Cosa- Quintã

   Mais informo que todas estas obras já foram devidamente faladas e negociadas com os particulares, para necessário alargamento da via pública.

   Aguardamos que as propostas sejam analisadas e nos seja permitido a celebração de um contrato programa, com a verba possível, pela parte de V. Ex cia."
7. Em resultado do aqui referido, a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou os seguintes orçamentos:

- Pavimentação da Rua da Póvoa, no valor total de 22.792,50 € (ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor);

- Pavimentação da Travessa da Pena, no valor total de 1.575,00 € (ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor);

- Muro na Rua da Cosa- Quintã, no valor total de 12.400,00 € (ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor);

8. Por solicitação do Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), informou, em 27/03/2025, o seguinte:
   "Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado."
9. A Divisão Jurídica e de Fiscalização, a 01/04/2025, para ser dado seguimento ao pedido, solicitou os seguintes documentos:
   "- Declaração de aceitação, assinada por cada proprietário, com a identificação do(s) terreno(s) a ceder (comprimento e largura), para a devida integração no domínio público municipal;
   - Ata da Freguesia onde conste a aceitação da cedência dos terrenos privados para o domínio público municipal, com eventuais condições (ex: construção de muros, vedações, etc.);
   - Planta de localização das ruas a intervencionar;
   - Certidões de não dívida ao ISS e à AT."
10. Após os referidos documentos foram juntos ao processo pela União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, e seguem em anexo à presente informação.
11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União das Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
13. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, em 28/03/2025: *"Relativamente ao pedido, e considerando que se trata de um alargamento de com consentimento de privados, entendemos que a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova está em condições privilegiadas de atuação*

no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população."

14. Por despacho datado de 31/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 30.000,00 €.
15. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
16. Nesta sequência a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
17. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova para o investimento aqui em causa.
18. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa."

Em 11/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 11/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **"Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da Travessa da Pena; Muro da Rua da Costa-Quintã"**, cujo investimento global se estima em xxxx € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
   b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
   d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:
   a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30.000,00 €, e corresponde a percentagem de xx% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.18, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1850/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
   - 30% - a título de adiantamento;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova."----------

-------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova - para apoiar financeiramente o investimento *"Pavimentação da Rua da Póvoa; Pavimentação da Rua da Travessa na Pena; Muro da Rua da Costa em Quintã"* nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------**

- <u>Apoio as Equipas de Sapadores Florestais de Vila Real 2025</u>

---------- **11. -** Presente à reunião informação do Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta do seguinte teor:

"Enquadramento Legal do montante atribuído as Equipas de Sapadores Florestais, pelo Fundo Ambiental:

Nos termos do disposto nº 5 do artigo 19º do Decreto -Lei n.º10/2025, de 19 de fevereiro, no nº 2 do artigo 11º e no artigo 27º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente (FFP), anexo à Portaria nº 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual e ao abrigo da subalínea ii), alínea a) do nº 5 do Despacho nº 5564/2017, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 121, de 26 de junho, com a redação dada pelo Despacho nº 7088/2017, publicado no Diário da República, 2ª serie, n.º 156, de 14 de agosto, determina o seguinte:

1 - O montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais é de 61 600€ (sessenta e um mil e seiscentos euros) para o ano de 2025, atento o carácter plurianual das candidaturas;

2 - O financiamento é garantido através do Fundo Ambiental;

3 - O apoio definido no n.º 1 corresponde aos trabalhos de serviço público realizados num período de 110 dias de trabalho, que inclui os dias utilizados no curso de formação profissional de certificação e 50 % dos dias utilizados na formação contínua, até ao máximo de 10 % da totalidade dos dias de prestação de serviço público.

Apoio as Equipas de Sapadores Florestais pela Câmara Municipal de Vila Real

Na sequência dos apoios concedidos em 2024 às Equipas de Sapadores Florestais (ESF) de,

- **Vale de Nogueiras (ESF 11-117)** detida por parte da Natura Viva-Associação Ambiental e Florestal (NIF-506864650);
- **Campeã (ESF 08-117)** detida por parte da Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã (NIF-504910094);
- **Mouçós e Lamares (ESF 20-117)** detida por parte da União de Freguesias de Mouçós e Lamares (NIF-510838170);
- **Borbela e Lamas de Ôlo (ESF 32-115)** detida por parte da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo (NIF-510835139),

no valor de 15 000€ ano/ESF e estando aprovado o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho de Vila Real, está o município comprometido com a execução anual de um conjunto de intervenções nos espaços florestais municipais que os visam proteger dos incêndios florestais.

De acordo com a avaliação produzida pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF), a área de intervenção e/ou atuação de cada ESF, são áreas com elevados perímetros florestais, detentora de uma elevada recorrência aos Incêndios Florestais e com um elevado número de hectares, inseridos em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, como sejam faixas de gestão de combustível (FGC) a realizar, sejam a GC envolvente a 11 pontos de água, em 21 Km de Rede Secundária, Ecopista do Corgo, acompanhamento em parcelas de fogo controlado 55 hectares, conforme layouts anexas à presente informação.

A execução destas FGC, implica um esforço acrescido, para estas equipas que estão dotadas de equipamentos e pessoal qualificado para o efeito e que necessitam anualmente de encontrar trabalhos e consequentemente renumerações, que garantam a componente anual de autofinanciamento a que estão obrigadas para suportarem os encargos com os respetivos trabalhadores e assim garantir a sua sustentabilidade. A CM de Vila Real apoiou as atividades das ESF para a execução de trabalhos similares cujos resultados se revelaram extremamente positivos, pelo que e atendendo a que, os trabalhos e prazos a executar preconizados para este ano exigem um esforço acrescido.
Para além destes trabalhos as equipas de sapadores executam outros, decorrentes de situações não previstas (não regulares e de difícil cálculo estimativa orçamental) que surgem e obrigam a uma intervenção imediata para execução.
No ano de 2025, é exemplo de uma situação não regular, o pedido de limpeza de caminhos para a execução de provas de trail da entidade Trilho dos Linces.

Assim, proponho que, para o corrente ano, a CM de Vila Real realize um protocolo de apoio a estas entidades detentoras destas ESF e que esse apoio se traduza num apoio financeiro de 15 000€ por equipa, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do PMDFCI do concelho de Vila Real em vigor.

Por Despacho de 03/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.
A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1494/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 e 04.05.01.02 Projeto do PAM: 2022/A/158 e 2022/A/209 Valor: 60.000,00 €.

CONTRATO-PROGRAMA

"Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante- Câmara Municipal de Vila Real;

E

2º Outorgante- Natura Viva- Associação Ambiental e Florestal;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao "*Apoio da equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF 11-117, detentora por parte da Natura Viva- Associação Ambiental e Florestal, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real*".

Cláusula 2ª

Período de vigência

O presente contrato aprovado na Câmara Municipal de xx/xx/2025, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Camara Municipal:

a) Prestar apoio e supervisão técnica que eventualmente se revelarem necessários e sempre que solicitado pelo segundo outorgante;

b) Elaborar anualmente plano de trabalhos da equipa de sapadores florestais, em articulação com o segundo outorgante;

c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete ao 2.º Outorgante:

a) Disponibilizar à equipa de sapadores florestais, apoiados por viaturas, equipamento adequado à concretização das suas funções;

b) Coordenar a equipa dos sapadores florestais, de acordo com o plano anual de trabalhos a elaborar em coordenação com a Câmara Municipal de Vila Real;

c) Elaborar e apresentar um relatório anual sobre a atividade da equipa à Câmara Municipal de Vila Real;

d) Orientar tecnicamente os trabalhos da equipa, com a colaboração de técnicos da autarquia;

e) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;

f) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde à importância de 15.000,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxxxxx, com a classificação económica xxxxxxxx, com a classificação orgânica xx e com o cabimento nº xxxx/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo 2.º Outorgante, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- A importância de 7 500,00 € até 31 maio de 2025, a título de adiantamento;
- A importância de 3 750,00 € até 30 de setembro de 2025, mediante validação prévia pelos serviços municipais;
- A importância de 3 750,00 € até 30 de novembro de 2025, mediante validação prévia pelos serviços municipais.

3. O 2.º Outorgante apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Natura Viva- Associação Ambiental e Florestal".

CONTRATO-PROGRAMA

"Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante- Câmara Municipal de Vila Real;

E

2º Outorgante- Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao "*Apoio da equipa de Sapadores*

Florestais, designada por ESF 08-117, detentora por parte da Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real".

Cláusula 2ª

Período de vigência

O presente contrato aprovado na Câmara Municipal de xx/xx/2025, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 /12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Camara Municipal:
   a) Prestar apoio e supervisão técnica que eventualmente se revelarem necessários e sempre que solicitado pelo segundo outorgante;
   b) Elaborar anualmente plano de trabalhos da equipa de sapadores florestais, em articulação com o segundo outorgante;
   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete ao 2.º Outorgante:
   a) Disponibilizar à equipa de sapadores florestais, apoiados por viaturas, equipamento adequado à concretização das suas funções;
   b) Coordenar a equipa dos sapadores florestais, de acordo com o plano anual de trabalhos a elaborar em coordenação com a Câmara Municipal de Vila Real;
   c) Elaborar e apresentar um relatório anual sobre a atividade da equipa à Câmara Municipal de Vila Real;
   d) Orientar tecnicamente os trabalhos da equipa, com a colaboração de técnicos da autarquia;
   e) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;
   f) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde à importância de 15.000,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxxxxx, com a classificação económica xxxxxxxx, com a classificação orgânica xx e com o cabimento nº xxxx/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo 2.º Outorgante, sendo desbloqueado da seguinte forma:
   - A importância de 7 500,00 € até 31 maio de 2025, a título de adiantamento;
   - A importância de 3 750,00 € até 30 de setembro de 2025, mediante validação prévia pelos serviços municipais;
   - A importância de 3 750,00 € até 30 de novembro de 2025, mediante validação prévia pelos serviços municipais.
3. O 2.º Outorgante apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Associação de Produtores Florestais do Vale da Campeã".

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante- Câmara Municipal de Vila Real;

E

2º Outorgante- União das Freguesias de Mouçós e Lamares;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao "*Apoio da equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF 20-117, detentora por parte da União das Freguesias de Mouçós e Lamares, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real*".

Cláusula 2ª

Período de vigência

O presente contrato aprovado na Câmara Municipal de xx/xx/2025, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 /12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Camara Municipal:
   a) Prestar apoio e supervisão técnica que eventualmente se revelarem

necessários e sempre que solicitado pelo segundo outorgante;

b) Elaborar anualmente plano de trabalhos da equipa de sapadores florestais, em articulação com o segundo outorgante;

c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de Mouçós e Lamares:

a) Disponibilizar à equipa de sapadores florestais, apoiados por viaturas, equipamento adequado à concretização das suas funções;

b) Coordenar a equipa dos sapadores florestais, de acordo com o plano anual de trabalhos a elaborar em coordenação com a Câmara Municipal de Vila Real;

c) Elaborar e apresentar um relatório anual sobre a atividade da equipa à Câmara Municipal de Vila Real;

d) Orientar tecnicamente os trabalhos da equipa, com a colaboração de técnicos da autarquia;

e) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;

f) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde à importância de 15.000,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxxxxx, com a classificação económica xxxxxxxx, com a classificação orgânica xx e com o cabimento nº xxxx/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo 2.º Outorgante, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- A importância de 7 500,00 € até 31 maio de 2025, a título de adiantamento;
- A importância de 3 750,00 € até 30 de setembro de 2025, mediante validação prévia pelos serviços municipais;

- A importância de 3 750,00 € até 30 de novembro de 2025, mediante validação prévia pelos serviços municipais.

3. O 2.º Outorgante apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União das Freguesias de Mouçós e Lamares".

CONTRATO-PROGRAMA

"Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante- Câmara Municipal de Vila Real;

E

2º Outorgante- União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao "*Apoio da equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF32115, detentora por parte da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real*".

Cláusula 2ª

Período de vigência

O presente contrato aprovado na Câmara Municipal de xx/xx/2025, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 /12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Camara Municipal:
   a) Prestar apoio e supervisão técnica que eventualmente se revelarem necessários e sempre que solicitado pelo segundo outorgante;
   b) Elaborar anualmente plano de trabalhos da equipa de sapadores florestais, em articulação com o segundo outorgante;
   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo:
   a) Disponibilizar à equipa de sapadores florestais, apoiados por viaturas, equipamento adequado à concretização das suas funções;
   b) Coordenar a equipa dos sapadores florestais, de acordo com o plano anual de trabalhos a elaborar em coordenação com a Câmara Municipal de Vila Real;
   c) Elaborar e apresentar um relatório anual sobre a atividade da equipa à Câmara Municipal de Vila Real;
   d) Orientar tecnicamente os trabalhos da equipa, com a colaboração de técnicos da autarquia;

e) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;

f) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde à importância de 15.000,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxxxxx, com a classificação económica xxxxxxxx, com a classificação orgânica xx e com o cabimento nº xxxx/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pelo 2.º Outorgante, sendo desbloqueado da seguinte forma:
   - A importância de 7 500,00 € até 31 maio de 2025, a título de adiantamento;
   - A importância de 3 750,00 € até 30 de setembro de 2025, mediante validação prévia pelos serviços municipais;
   - A importância de 3 750,00 € até 30 de novembro de 2025, mediante validação prévia pelos serviços municipais.

3. O 2.º Outorgante apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo".----------

-------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contratos Programa, nos termos das Minutas propostas.** ----------

- Pedido de Apoio

- Comemorações do 1º de Maio

---------- **12.** - Presente à reunião email da União dos Sindicatos de Vila Real registado sob o nº 7099, datado de 04/04/2025 do seguinte teor:

"A União dos Sindicatos de Vila Real é uma organização sindical de classe que reconhece o papel determinante da luta de classes na evolução histórica da humanidade e defende os legítimos direitos, interesses e aspirações coletivas e individuais dos trabalhadores e luta por melhores condições de trabalho.
Nesse sentido e à semelhança de anos anteriores estamos a organizar as comemorações do 1º de Maio – Dia Internacional do Trabalhador, no nosso concelho, na Praça de Município. Temos previsto um momento cultural com atuações de vários grupos, insufláveis para as crianças e as habituais intervenções sindicais para os trabalhadores.
As despesas previstas ascendem pelo menos 1.500€, um valor elevado, por esse motivo pedimos que V. Exa. possa apoiar as iniciativas com a atribuição de um subsídio.
Para tal anexamos as certidões de não dívida da Segurança Social e das Finanças."

Em 15/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** emitiu o seguinte Despacho:
"À reunião de CMVR, proponho a atribuição de um apoio de 1000€."----------

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1937/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/195 Valor: 1.000,00 €.---

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----------

- <u>Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Andrães para Investimento para "Ampliação do Cemitério de Andrães" e "Ampliação do Cemitério de São Cibrão"</u>

---------- **13. -** Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"**Informação:**

1. Através do ofício da Junta de Freguesia de Andrães, registado sob o n.º 5050, datado de 11/03/2025, do seguinte teor:

   "Assunto: Pedido de colaboração financeira para as obras na Freguesia – Contrato Programa 2025

   A Junta de Freguesia de Andrães, vem por este meio solicitar a V. Exa. colaboração financeira para proceder a execução das seguintes obras:

   - Ampliação do Cemitério de Andrães----------142 408,24;

   - Ampliação do Cemitério de São Cibrão----------73.741,00.

   Agradecendo desde já a V/ atenção para o exposto, em anexo envio os respetivos orçamentos."

2. A Junta de Freguesia de Andrães apresentou ainda os seguintes documentos: Mapa de Trabalhos e Quantidades da Ampliação de Cemitério de S. Cibrão; Memória Descritiva e Justificativa – Arquitetura; Planta de Implantação Geral; Mapa de Trabalhos e Quantidades da Ampliação de Cemitério de Andrães e Pavimentação de Acesso a Nova Entrada.
3. Por sua vez, relativamente ao presente pedido de comparticipação financeira, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e

Infraestruturas (DEI), através de Informação n.º 3525/25, de 09/04/2025, comunicou o seguinte:

" 1 – Introdução

Trata-se de um Contrato Programa, da Freguesia de Andrães.

2 – Análise

Apresenta, a referida JF, 2 orçamentos.

Procedemos à análise dos orçamentos (depois de corrigidos e prestados os devidos esclarecimentos) em separado, da seguinte forma:

- Cemitério de S. Cibrão (€ 73.741,00), os artigos 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8 não foram analisados, dado que entendemos que existem serviços mais apropriados para a sua análise, assim sendo analisamos os trabalhos referentes a € 69.761,00 e entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 65.379,95;

- Cemitério de Andrães (€ 142.408,24), o artigo 4.6 não foi analisado, dado que entendemos que existem serviços mais apropriados para a sua análise, assim sendo analisamos os trabalhos referentes a € 131.558,24 e entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 121.835,24."

4. O Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) refere, em 10/04/2025, o seguinte:

   "Sr. Presidente

   Junto envio informação solicitada referente ao pedido de apoio solicitado pela Junta de Freguesia de Andrães."

5. Na referida informação técnica, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, é proposto um apoio de 181 841,00€.

6. Entretanto, em 14/04/2025, o Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) refere o seguinte:

   "Sr. Presidente

   Após análise dos artigos que por lapso não tinham sido verificados cumpre-me informar:

   (...)

   Assim atendendo aos valores já validados teremos:

   Cemitério de S. Cibrão € 65.379,95 + € 1900,00 = € 67.279,95 + IVA

   Cemitério de Andrães € 121.835,24 + €9.000,00 = € 130. 835,24 + IVA

   Anexo em associados comunicação da equipa projetista".

7. Após por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14/04/2025, é proposto um apoio de 178 304,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
8. Os apoios a conceder pelo Município no âmbito do previsto no Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR) podem revestir as seguintes modalidades: a) Programa de apoio ao desenvolvimento associativo; b) Programa de apoio a infraestruturas; c) Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa; d) Programa de apoio a atividades de carácter pontual.
9. Os apoios do programa de apoio a infraestruturas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.
10. Nos termos do Artigo G-1/29º do CRMVR enquadram-se neste âmbito, nomeadamente o apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.
11. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido, designadamente orçamentos de empreiteiros, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
12. Acresce referir que, nos termos do disposto nas alíneas a) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano e saúde.
13. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
14. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 178 304,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

15. Acresce referir que os cemitérios públicos constituem bens que integram o domínio público das autarquias locais e, como tal, são suscetíveis de integrar a esfera patrimonial dos municípios e das freguesias.
16. Porque as freguesias detêm todas as atribuições e competências inerentes aos bens do domínio público que estejam na sua titularidade, cabe-lhes não só a promoção do funcionamento do serviço público prestado à comunidade, mas também a construção, ampliação e melhoramento dos cemitérios que estejam na sua titularidade.
17. Atenta a natureza da operação pretendida, releva o disposto no Decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962, na sua atual redação o qual, para além de estabelecer os procedimentos relativos à escolha do terreno para o fim pretendido e da organização do processo, prevê os elementos que devem integrar o projeto das obras a realizar.
18. A Junta de Freguesia terá de, designadamente, observar os procedimentos administrativos previstos no Decreto n.º 44 240, de 3 de março de 1962, na sua atual redação, solicitando a vistoria referida no n.º 1 do artigo 1.º, promovendo a organização do respetivo processo e obtendo o parecer da Direção-Geral da Saúde.
19. O projeto de obras que deve incluir as peças previstas no artigo 6.º do referido diploma, as quais, devem ser elaboradas por técnicos habilitados que declarem a respetiva conformidade com a legislação em vigor.
20. A atribuição de apoio fica ainda dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
21. Feitas as devidas ressalvas, sendo promovidos os procedimentos administrativos previstos no Decreto n.º 44 240, de 3 de março de 1962 e sendo ainda garantida a emissão de parecer prévio não vinculativo favorável nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, a atribuição do apoio poderá ser formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, que se anexa à presente informação."

Em 16/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.

Por Despacho de 16/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

A celebrar entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Andrães;

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **"Ampliação do Cemitério de Andrães"** e **"Ampliação do Cemitério de São Cibrão"**, cujo investimento global se estima em 198 115,19 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Andrães:

a) Promover os procedimentos administrativos previstos no Decreto n.º 44 240, de 3 de março de 1962;

b) Promover a emissão de parecer prévio não vinculativo favorável nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE;

c) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;

d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 178 304,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.22, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1938/2025;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

   - 30% - a título de adiantamento;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.

3. O 2.º Outorgante apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada que se anexam ao presente contrato.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Andrães."----------

---------**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para comparticipar financeiramente o investimento *"Ampliação dos Cemitérios de Andrães e de São Cibrão"* nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------**

- **Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim para Investimento destinado à "Aquisição de uma viatura nova, da marca Isuzu, modelo D-Max 4WD, 3 lugares"**

---------- **14. -** Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

"Informação:

1. Através de ofício a Junta da Freguesia de Vila Marim, registado sob o n.º 7128, datado 04/04/2025, do seguinte teor:

   "Exmo. Sr. Presidente

   A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a comparticipação financeira no valor de 41.149,87€ (quarenta e um mil euros, cento e quarenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos) para a aquisição de uma carrinha de carga, conforme orçamento em anexo.

   Mais informamos que estaremos disponíveis para prestarmos os esclarecimentos que julgarem oportunos.

   Agradecemos, uma vez mais, a sua disponibilidade e apoio demonstrados."

2. A Junta de Freguesia de Vila Marim junta um orçamento no valor total de 33.455,18€ (sem IVA).

3. O Serviço do Património informou, em 07/04/2025, o seguinte:

"Foi realizada uma pesquisa em sites de compra de viaturas novas – modelo D-Max 4WD – Cabine Longa L, conseguindo obter resultados de uma viatura com características similares ao que foi apresentado.

Conclui-se assim, que o valor do orçamento apresentado pela entidade no pedido de comparticipação, encontra-se em linha com o preço de mercado obtido na pesquisa."

4. Por despacho datado de 08/04/2025, o Sr. Vereador Alexandre Favaios (à data dos factos), propõe um apoio de 30.109,66€.
5. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano.
6. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
7. A Junta da Freguesia da Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 02/04/2025, com validade de 4 meses e, ainda, a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/03/2025, com a validade de 6 meses.
8. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
9. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 30.109,66€, correspondente à percentagem de 89,99% do valor do investimento previsto.
10. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, ficando a sua celebração condicionada à entrega da documentação prevista no mesmo."

Em 16/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 16/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante - Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a **"Aquisição de uma viatura nova, da marca Isuzu, modelo D-Max 4WD, 3 lugares"**, cujo investimento global se estima em 33.455,18€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

   b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

   c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:

   a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de proprietária da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;

   b) Promover a aquisição da viatura;

   c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;

   d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

   e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

   f) Não poderá afetar a outras finalidades o bem adquirido no âmbito desta comparticipação financeira, não podendo igualmente o mesmo ser alocado ou alienado, no prazo de 5 anos (que corresponde ao prazo de amortização), sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 89,99% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 30.109,66€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 222/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1939/2025;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

   - 50% - a título de adiantamento;
   - 50% - após a realização do evento, com envio de conta final, envio dos documentos de despesa demonstrativos da execução do investimento (Documento Único Automóvel e comprovativos de transferência).

3. A Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia xxxxx, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Vila Marim."----------

--------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de**

Vila Marim para comparticipar financeiramente o investimento *"Aquisição de Viatura tipo Pick-Up, de 3 lugares"*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

- <u>Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim para Investimento destinado à "Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim"</u>

---------- **15.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

"**Informação:**

1. Através de ofício a Junta da Freguesia de Vila Marim, registado sob o n.º 7127, datado 04/04/2025, do seguinte teor:

"Exmo. Sr. Presidente

A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a comparticipação financeira no valor de 19850€ (dezanove mil, oitocentos e cinquenta euros) para a para a construção de balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim.

Mais informamos que estaremos disponíveis para prestarmos os esclarecimentos que julgarem oportunos.

Agradecemos, uma vez mais, a sua disponibilidade e apoio demonstrados."

2. A Junta de Freguesia de Vila Marim junta um orçamento no valor total de 19.850,00€ (sem IVA).

3. O Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 09/04/2025, o seguinte:

"A forma de apresentação não permite qualquer análise. Foi por mim solicitado a retificação do orçamento apresentado."

4. Posteriormente, esta Junta de Freguesia, apresentou orçamento retificado que se junta.

5. Consequentemente, o Diretor do DEI, a 15/04/2025, informou sobre o orçamento retificado:

"Sr. Presidente

Apresenta agora a Junta de Freguesia um orçamento retificativo para a construção de um balneário já com quantidades e preços unitários.

Após análise estimamos que o seu custo de mercado seja de € 18.650,00 +IVA"

6. Por despacho datado de 08/04/2025, o Sr. Presidente em regime de substituição, Alexandre Favaios, propõe um apoio de 16.786,00€.

7. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos tempos livres e desporto.

8. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

9. A Junta da Freguesia da Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 02/04/2025, com validade de 4 meses e, ainda, a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/03/2025, com a validade de 6 meses.

10. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

11. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 16.786,00€, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.

12.Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, ficando a sua celebração condicionada à entrega da documentação prevista no mesmo."

Em 17/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 17/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante - Junta da Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a **"Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim"**, cujo investimento global se estima em 18.650,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
    a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
    b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
    c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta da Freguesia de Vila Marim:

a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
c) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 16.786,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1941/2025;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.

- 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.

- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.

3. A Junta da Freguesia de Vila Marim deverá apresentar a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, no ato dos pedidos de desbloqueamento das verbas mencionadas no número anterior.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta da Freguesia de Vila Marim, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta da Freguesia de Vila Marim."----------

---------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a**

Freguesia de Vila Marim para comparticipar financeiramente o investimento *"Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim"*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

- Pedido de Comparticipação Financeira à União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para Investimento para "Repavimentação da Rua da Seara, Águas Santas", "Repavimentação em alcatrão da Rua da Rua da Prancha, Vila Meã" e "Repavimentação da Travessa de Santa Bárbara, Leirós"

---------- **16. -** Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"**Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes manifestou, por ofício com o registo n.º 6334, datado de 26/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na Repavimentação de algumas ruas da aldeia, solicitando o seguinte:

   "A Junta de Freguesia solicita a V. Ex.ª, através de contrato interadministrativo para 2025 um apoio financeiro no valor de 108.140€00, para as seguintes obras:

   1. *Repavimentação da Rua da Seara, Águas Santas, 56.640€00;*
   2. *Repavimentação em alcatrão da Rua da Prancha, Vila Meã, 18.000€00;*
   3. *Repavimentação Travessa de Santa Bárbara, Leirós, 16.000€;*
   4. *Pavimentação da Rua Central Vila Meã, 17.500€00*

   Nota: Em anexo seguem os respetivos orçamentos e as declarações de cedência gratuita de terreno para alargamento do perfil de cada rua; no caso da obra 2 segue informação da Junta."
7. Em resultado do aqui referido, a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes apresentou orçamentos e as declarações de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal.
8. O Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaios, por despacho de 26/03/2025, determina o seguinte:

   "Ao Dei, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como das eventuais vantagens de celebração de um CI".
9. Após a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 26/03/2025, através da Informação n.º 3098/25, de 28/03/2025, informou o seguinte:

   "1 – Introdução

   Trata-se de um Contrato Programa, da União de Freguesias de ST Castelo/Justes.

   2 – Análise

   Apresenta, a referida JF, 4 orçamentos e em jeito de resumo refere que o valor total é de € 108.140,00, mas não diz se é com ou sem IVA incluído.

   Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:

- Rua da Seara, orçamento de € 51.600,00 (IVA já incluído), embora no resumo seja referido o valor de € 56.640,00 (IVA?). O valor de € 51.600,00 (IVA já incluído) está de acordo com os

valores correntes de mercado;

- Rua Central de Vila Meã, orçamento de € 16.637,40 (sem IVA), embora no resumo seja referido o valor de € 17.500,00 (IVA?). A preços correntes de mercado (€ 9,50/m2 para betão

betuminoso) chegamos ao valor de € 9.756,50 (sem IVA);

- Travessa de Santa Bárbara, orçamento de € 13.643,60 (sem IVA), embora no resumo seja referido o valor de € 16.000,00 (IVA?). O valor de € 13.643,60 (sem IVA) está de acordo com os valores correntes de mercado;

- Rua da Prancha, orçamento de € 15.060,00 (sem IVA), embora no resumo seja referido o valor de € 18.000,00 (IVA?). O orçamento deve ser retificado, pois somando os parciais não dá € 15.060,00, mas sim € 4.980,00! São 140 m3 ou são 14 m3?".

10. Pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais (DOM), em 28/03/2025, foi referido o seguinte:

"Sr. Diretor

Segue a informação dos serviços relativo aos preços apresentados com a qual eu concordo. Pelo impacto que estas ruas assumem no território da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas da atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população."

11. Após, pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 14/04/2025, foi proferido o seguinte despacho:

"Sr. Presidente

Vem agora a Junta de Freguesia retificar o seu pedido, conformando o valor solicitado aos orçamentos apresentados e retirando a Rua Central de Vila Meã.

Assim o solicitado passa a ser:

- Rua da Seara, Águas Santas - € 51.600,00 + IVA

- Travessa de S.ta Barbara, Leirós - € 13.643,60 + IVA

- Rua Central de Vila Meã - € 15.060,00 + IVA

Totalizando € 80.303,60 + IVA

Tendo de acordo com a informação os preços sido considerados como correntes, subscrevo o parecer do Sr. Chefe de Divisão da DOM".

12. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União das Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
14. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM), em 28/03/2025: *"Pelo impacto que estas ruas assumem no território da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas da atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população."*
15. Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 72.273,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
16. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
17. Nesta sequência a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para o investimento aqui em causa.
19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa".

Em 17/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 17/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **"Repavimentação da Rua da Seara, Águas Santas", "Repavimentação em alcatrão da Rua da Prancha, Vila Meã" e "Repavimentação da Travessa de Santa Bárbara, Leirós"**, cujo investimento global se estima em 80.303,60 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

   b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

   d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:

   a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;

   b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;

   c) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

   d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

   e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

   f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

   g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 72.273,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto

PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.19, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1945/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

   - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo) e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.

3. A União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes deverá apresentar a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, no ato dos pedidos de desbloqueamento das verbas mencionadas no número anterior.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo,
2. perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
3. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

5. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes."----------

--------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes para apoiar financeiramente o investimento *"Pavimentação da Rua da Seara em Águas Santas; da Rua da Rua da Prancha em Vila Meã e da Travessa de Santa Bárbara em Leirós"* de setembro.----------**

- <u>Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Vila Marim - Investimento para "Alargamento e pavimentação de ruas em Agarez e acesso à aldeia de Arnal"</u>

---------- **17. -** Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou

investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.

3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Marim, manifestou, por ofício com o registo n.º 7124, datado de 04/04/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na "Alargamento e pavimentação de ruas em Agarez e acesso à aldeia de Arnal", solicitando o seguinte:

   "Exmo. Sr. Presidente

   A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a comparticipação financeira no valor de 58.260,31€ (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta euros e trinta e um cêntimos) para alargamento, construção de valetas e pavimentação das Ruas do Campo de Futebol, em Agarez e alargamento e pavimentação de dois troços no acesso à aldeia de Arnal.

   Mais informamos que estaremos disponíveis para prestarmos os esclarecimentos que julgarem oportunos.

   Enviamos, em anexo, orçamentos e respetivos mapas de trabalho.

   Agradecemos, uma vez mais, a sua disponibilidade e apoio demonstrados"
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou dois orçamentos que perfazem um valor total de 58.260,31€ (sem IVA):

- Pavimentação e trabalhos de drenagem na Rua do Campo de Futebol em Agarez: 37.863,00€ (sem IVA);

-Alargamentos e pavimentação da estrada de acesso a Arnal: 20.397,31€ (sem IVA);

8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 05/02/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

   "Apresenta, a referida JF, 2 orçamentos.

   Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:

   - Rua do Campo de Futebol em Agarez no valor de € 37.863,00 (sem IVA), os preços apresentados não estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 29.649,38 (sem IVA);

   - Estrada de acesso a Arnal no valor de € 20.397,31 (sem IVA), os preços apresentados não

   estão de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o nosso valor de € 10.933,34

   (sem IVA)"

9. Ora, face à informação da DOM, o valor total dos orçamentos retificados por este serviço perfaz a quantia de 40.582,72€ (sem IVA);
10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Lordelo solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 14/04/2025:

    "Sr. Presidente

    Considerando a dificuldade em fiscalizar novas obras, face ao volume de empreitada já decorrer. Considerando ainda o impacto que estas pavimentações assumem no território da Junta de Freguesia, entendemos que esta Junta está em condições privilegiadas de atuação no que respeita à proteção e salvaguarda dos interesses dos sus fregueses."

13. Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição, Alexandre Favaios, propõe um apoio de 36.524,45€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

14. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.
15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *"a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder"* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
16. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 02/04/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/03/2025, ambas com validade de 6 meses.
17. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Lordelo para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 36.524,45€.
19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa."

Em 17/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 17/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **"Alargamento e pavimentação de ruas em Agarez e acesso à aldeia de Arnal"**, cujo investimento global se estima em 40.582,72€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

    a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:

a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;

b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;

c) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;

d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 36.524,45€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1946/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

   - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Vila Marim."----------

---------**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim para apoiar financeiramente o investimento *"Alargamento e pavimentação de ruas em Agarez e acesso à aldeia de Arnal"*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-------**

- Pedido de Comparticipação Financeira à Freguesia de Mondrões para Investimento para a empreitada de "Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões"

---------- **18.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"**Informação:**

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a

realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Mondrões manifestou, por ofício com o registo n.º 5614, datado de 17/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio nas " *Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões"*, solicitando o seguinte:

   "Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real,

   A Junta de Freguesia em Mondrões perante o estado de degradação de algumas infraestruturas e arruamentos, tais como:

   - Casa da Lameira em Mondrões - necessária a substituição e requalificação do telhado

   - Parque infantil em Mondrões – necessária a requalificação do parque de lazer

   - Rua da Escola em Sapiões – necessário o alargamento da via, pavimentação em cubo e requalificação de rede de regadio e escoamento de águas pluviais

   Vem por este meio solicitar ao Sr. Presidente o apoio através da celebração de um contrato programa que permita ao Executivo da Junta de Freguesia a possibilidade de executar os projetos mencionados."
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou orçamentos para as obras pretendidas, que aqui se consideram reproduzidos para os devidos efeitos.
8. O orçamento para a proposta de empreitada de "Requalificação da Rua da Escola – Sapiões – Mondrões, no valor total de 14.636,00 € + IVA.
9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), relativamente aos preços apresentados para a requalificação da Rua da Escola em Sapiões, informou, em 27/03/2025, o seguinte:

"Do orçamento da Rua da Escola em Sapiões no valor de € 14.636,00, entendemos que a valores correntes de mercado é de € 12.548,00, dado que o preço que temos para cubos de gratino é de € 23,00/m2."

10. Por informação n.º 24/DS/2025, com o registo n.º 3215/25, de 01/04/2025, da Divisão Jurídica e de Fiscalização, foram solicitados os seguintes esclarecimentos:
    "Relativamente ao assunto em epígrafe, e com vista à informação dos serviços a submeter à aprovação dos órgãos do município, solicito a instrução do processo com os seguintes documentos/informações:
    (...)
    3) Rua da Escola em Sapiões:
    - Os serviços do DEI deverão informar sobre o projeto de alargamento pretendido, nomeadamente sobre a importância do mesmo e sua extensão, e esclarecer se existem intervenções em domínio privado.
    Soma referir que será ainda necessária a apresentação de declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada."
11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Junta de Freguesia solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
13. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM), em 28/03/2025:
    "Sr. Diretor,
    Relativamente ao pedido, entendemos que a União de Freguesias de Nogueira e Ermida está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população."
14. Entretanto, por despacho datado de 16/04/2025, o Sr. Diretor do DEI concluiu o seguinte:
    "Sr. Presidente

Estando devidamente validados o Parque infantil no valor de € 13.969,00 + IVA e a Requalificação da Rua da Escola em Sapiões no valor de € 12.548,00 + IVA, totalizando € 26.517,00 + IVA.

E dado que não é possível validar mais nenhum orçamento dada a forma em que é apresentado, proponho que sejam apenas considerados o Parque infantil e a Rua da Escola.

Mais informo que face ao volume da obra neste momento a decorrer, com a consequente impossibilidade de assumir a fiscalização de mais obras, entendemos que ninguém melhor do que a Junta de Freguesia estará em condições de defender os interesses da população em causa."

15. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, este propõe um apoio de 23.865,00 euros, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
16. Este valor engloba o apoio de 12.572,00 € referente ao Parque infantil e o apoio de 11.293,00 € referente à requalificação da Rua da Escola em Sapiões.
17. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
18. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, documentos que se anexam à presente informação.
19. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Mondrões para o investimento aqui em causa.
20. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa."

Em 17/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 17/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal."

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para empreitada de **"Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões"**, cujo investimento global se estima em 12.548,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:
a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 11.293,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1947/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
   - 30% - a título de adiantamento;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Mondrões."----------

---------**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mondrões para apoiar financeiramente o investimento *"Requalificação da Rua da Escola, em Sapiões - Mondrões"*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------**

- Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Lordelo para "Realização da Feira de Gado e Corridas de Cavalo no âmbito das Festas da Cidade de 2025

---------- **19.** – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. A Junta de Freguesia de Lordelo, através de requerimento com o registo n.º 5464, datado de 13/03/2025, vem solicitar a comparticipação financeira para a Realização da Feira de Santo António 2025 – Feira de Gado e Corridas de Cavalo, nos seguintes termos:

   "Na sequência da prática de anos anteriores, a Junta de Freguesia disponibiliza-se para celebrar um Protocolo com vista à realização da Feira de Gado e Corridas de Cavalo, no âmbito das Festas da Cidade 2025.

   Neste contexto, informo V. Ex.ª, que o orçamento deste evento é de 8.780.00€, conforme documento que junto em anexo."

Rubrica	Valor
Polícia de Segurança Pública	2 500,00€
Bancadas	2 800,00€
Prémios Corridas de Cavalos	2 700,00€
Material Logístico (Rede sombria, estacas de madeira Fitas, sacos de lixo e placas)	480,00€
Seguro	300,00€
Valor Total	8 780,00€

2. Por despacho datado de 13/03/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição), Dr. Alexandre Favaios, remeteu o assunto ao Departamento Administrativo e Financeiro (DAF).
3. Por despacho datado de 21/04/2025, o Sr. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, proferiu o seguinte:

   "À DJF para dar sequência ao assunto."
4. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.

5. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
6. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
7. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
8. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 7.900,00 €, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
9. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, que se anexa à presente informação".

Em 21/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 21/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal."

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante - Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **"Realização da Feira de Gado e Corridas de Cavalo, no âmbito das Festas da Cidade de 2025"**, cujo valor global do evento se estima em 8 780,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
   b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
   c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:
   a) Exercer os poderes relativos à gestão administrativa e financeira do evento;
   b) Promover a realização do evento e fiscalizar adequadamente a sua execução;
   c) Elaborar a conta final, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
   d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
   e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do valor elegível do evento sem IVA a que corresponde a importância de 7 900,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/187, com a classificação económica 04.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1962/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
   - 50% - a título de adiantamento;

- 50% - após a realização do evento, com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do evento.

3. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Lordelo".----

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para comparticipar financeiramente a realização do evento *"Feira de Gado e Corridas de Cavalo, no âmbito das Festas da Cidade 2025"* nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------**

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida - Investimento na "Construção de cobertura de espaço de lazer e copa na Escola de Nogueira

---------- **20.** – Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida manifestou, por ofício com o registo n.º 1612, datado de 24/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na

"Construção de cobertura de espaço de lazer e copa na Escola de Nogueira", solicitando o seguinte:

"Boa tarde, Ex. Vereador Alexandre Favaios,

Venho por este meio, solicitar apoio financeiro para realizar obras na escola de Nogueira/Junta de Freguesia que consiste na cobertura de um espaço de lazer que constará também com uma parte de balcão com copa para a realização das atividades do executivo e das várias associações.

Envio em anexo orçamento."

7. Em resultado do aqui referido, a União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou orçamentos.
8. Pelo Sr. Vereador Alexandre Favaios, a 27/01/2025, foi solicitado o seguinte: *"À DEI informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como das eventuais vantagens da celebração de um CI"*
9. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 29/01/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

   "Não é possível verificar se os preços se encontram dentro dos valores praticados no mercado dado que os trabalhos não estão devidamente quantificados."
10. Nessa sequência, o Diretor do DEI informa em 29/01/2025 que:

    "Sr. Vereador Alexandre Favaios

    Proponho solicitar esclarecimentos à Junta de Freguesia."
11. A União de Freguesias em apreço, veio responder ao solicitado a 01/02/2025, da seguinte forma:

    "Boa tarde,

    Conforme solicitado envio em anexo fotos do local onde irá ser intervencionado.

    Na parte esquerda da imagem será feito um muro e onde será colocado os balcões de apoio a copa, a cobertura será em toda área que se vê na imagem ao todo 82m2, conforme orçamento ALT."
12. Apesar dos esclarecimentos prestados pela União de Freguesias, os serviços competentes do DEI propuseram uma reunião com a União de Freguesias de forma a clarificar aspetos presentes no orçamento, uma vez que ainda não se encontravam em conformidade com o pretendido por esses serviços.
13. Após retificação do orçamento, o Diretor do DEI proferiu em 16/04/2025, o seguinte despacho:

"Sr. Presidente

Apresenta a Junta de Freguesia Nogueira Ermida dois orçamentos, um de construção civil e outro de Execução de cobertura para obras de construção de um espaço de lazer na Escola de Nogueira/Junta de Freguesia.

Após análise dos orçamentos apresentados cumpre-me informar:

- Obras de construção civil, valor corrente de mercado € 3.400,00 + IVA;

- Execução de cobertura, valor corrente de mercado € 13.761,20 + IVA.

Totalizando € 17.161,20 + IVA"

14. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias de Nogueira e Ermida de solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
15. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.
16. Apesar de ter sido solicitado as eventuais vantagens de celebração de um Contrato Interadministrativo, não dispomos informação que comprove os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
17. Por despacho datado de 16/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, em regime de substituição, propõe um apoio de 15.445,00€, que corresponde à percentagem de 89,99% do investimento elegível sem IVA.
18. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
19. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *"a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder"* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
20. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
21. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

22. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Nogueira e Ermida para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 15.445,00€.
23. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa".

Em 21/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 21/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal."

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante – União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **"Construção de cobertura de espaço de lazer e copa na Escola de Nogueira"**, cujo

investimento global se estima em 17.161,20€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

   b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

   d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:

   a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;

   b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;

   c) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;

   d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

   e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

   f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

   g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

   h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15.445,00€, e corresponde a percentagem de 89,99% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1959/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias, sendo desbloqueado da seguinte forma:

   - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.

3. A União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Nogueira e Ermida.----------

--------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento *"Construção de cobertura de espaço de lazer e copa na Escola de Nogueira"* de setembro.----------**

- <u>Pedido de Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Nogueira e Ermida para "Implantação de Parque Infantil no Largo do Ramal em Nogueira</u>

---------- **21. –** Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. A União de Freguesias de Nogueira e Ermida, através de requerimento com o registo n.º 6707, datado de 31/03/2025, vem solicitar a comparticipação financeira para a implantação de parque infantil.
2. Pela União de Freguesias de Nogueira e Ermida juntou planta de implantação do parque e orçamento no valor total de 18.947,00 € (valor ao qual acresce o IVA à taxa em vigor).
3. O Sr. Vereador da Câmara Municipal, Dr. Alexandre Favaios, solicitou o seguinte: *"À dei, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado."*
4. Após a Divisão do Ambiente informou, em 10/04/2025, o seguinte: *"Os valores apresentados no orçamento são valores correntes de mercado. Informo que após análise da planta de implantação do parque, a área de segurança do escorrega colide com a abertura do portão. Assim, recomendo a alteração da implantação do parque, de forma a que o equipamento jogo de mola fique no centro do parque infantil, pois as áreas de segurança dos equipamentos devem estar livres de obstáculos."*

5. Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 17.052,00 €.
6. Por sua vez, no dia 14/04/2025, pela Divisão Jurídica e de Fiscalização, foram solicitados os seguintes esclarecimentos:

   "Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

   Serve o presente para informar V.ª Ex.ª que, para ser dado seguimento ao pedido de comparticipação financeira remetido pela União das Freguesias de Nogueira e Ermida (em anexo), é necessário solicitar os seguintes documentos/informações, uma vez que apenas nos foi remetido um orçamento:

   - Formalização do pedido, com a descrição e localização da obra, bem como a finalidade da intervenção (interesse público);

   - Titularidade do prédio onde será instalado o equipamento.

   Mais se informa que deve ser dado o conhecimento à União das Freguesias do parecer técnico: "Informo que após análise da planta de implantação do parque, a área de segurança do escorrega colide com a abertura do portão. Assim, recomendo a alteração da implantação do parque, de forma a que o equipamento jogo de mola fique no centro do parque infantil, pois as áreas de segurança dos equipamentos devem estar livres de obstáculos.""
7. No mesmo dia, pelo Presidente da União das Freguesias de Nogueira e Ermida foi referido o seguinte:

   "Boa tarde,

   Venho por este meio, solicitar a vossa excelência, na concretização do contrato de programa em vigor, a instalação de um parque infantil de usufruto público, a instalar na aldeia de Nogueira, sito no largo do Ramal em Nogueira, em terrenos adquiridos pela União de Freguesias de Nogueira e Ermida, os mesmos comparticipados pela Câmara Municipal de Vila- Real."
8. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.
9. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

10. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
11. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
12. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 17.052,00 €, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
13. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa".

Em 21/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 21/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal."

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante - União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de **"Implantação**

de Parque Infantil no Largo do Ramal em Nogueira", cujo investimento global se estima em 18.947,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

   b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

   d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:

   a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;

   b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

   c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

   d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

   e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 17.052,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação

económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1961/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

   - 30% - a título de adiantamento;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.

3. A União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Nogueira e Ermida".----------

---------**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para comparticipar financeiramente o investimento *"Implantação de Parque Infantil no Largo do Ramal em Nogueira"*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-------

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Parada de Cunhos - Investimento na "Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos

---------- **22.** - Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a

realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos manifestou, por ofício com o registo n.º 6332, datado de 26/03/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na *"Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos"*, solicitando o seguinte:

   "Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

   Venho pela presente solicitar apoio para a realização de três obras conforme orçamentos em anexo.

   Grata pela atenção dispensada"
7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou orçamentos num valor total de 84.306,00€ (sem IVA):

   - Pavimentação da Estrada de Relvas: 54.846,00€ (sem IVA);
   - Parque da Escola de Relvas: 17.230,00€ (sem IVA);
   - Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos: 12.230,00€ (sem IVA);
8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 31/03/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

   "Apresenta, a referida JF, 3 orçamentos.

   Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:

   - Estrada em Relvas, orçamento de € 54.846,00, o orçamento deverá ser reformulado dado que a "passagem hidráulica" deverá ser apresentada em metros e deverá ser mais explicito quanto a bocas de entrada e bocas saída, para além disso deverá refletir sobre o preço apresentado para "sumidouros";

- Parque Escola de Relvas, orçamento de € 17.230,00. A preços correntes de mercado chegamos ao valor de € 12.014,00 (sem IVA);

- Parque de estacionamento de Parada de Cunhos, orçamento de € 12.230. A preços correntes de mercado chegamos ao valor de € 11.930,00 (sem IVA).

9. Nessa sequência, o chefe da DOM, a 31/03/2025, informa o seguinte:

   "Sr. Diretor,

   Segue a informação dos serviços relativamente aos preços apresentados. Considerando a análise apresentada, deverá a freguesia de Parada de Cunhos retificar o orçamento em particular no que diz respeito à passagem hidráulica. Proponho assim que seja comunicado à Junta de Freguesia a necessária alteração."

10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Parada de Cunhos solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.

11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

12. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 15/04/2025:

    "Sr. Presidente

    Apresenta agora a Junta de Freguesia um orçamento retificado para a pavimentação de estrada em Relvas, Parada de Cunhos e um novo contrato de doação de terreno, anexo na pasta dos associados.

    Assi, de acordo com os novos elementos agora presentes cumpre-me informar:

    - Pavimentação da Estrada de Relvas – Valor corrente de mercado de € 44.465,00 + IVA

    - Parque da Escola de Relvas – Valor corrente de mercado € 12014,00 + IVA

    - Parque de estacionamento de Parada de Cunhos – Valor corrente de mercado € 11.930,00 + IVA

    Mais informo que existindo negociação entre particulares e Junta de Freguesia e considerando a dificuldade existente em fiscalizar novas obras, face ao volume de trabalhos a decorrer, consideramos que ninguém estará melhor posicionado do que a Junta de Freguesia para assegurar os interesses da população."

13. Por despacho datado de 15/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, em regime de substituição, propõe um apoio de 61.568,00€, que corresponde à percentagem de 89,99% do investimento elegível sem IVA.
14. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *"a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada independentemente do montante do apoio a conceder"* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
16. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 058845453ASCD25, emitida em 25/03/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 13/03/2025.
17. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
18. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Parada de Cunhos para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 61.568,00€.
19. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.

Em 21/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa."

Por Despacho de 21/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal."

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante – Junta de Freguesia de Parada de Cunhos;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **"Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos"**, cujo investimento global se estima em 68.409,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

   b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos:

a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;

b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;

c) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;

d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 61.568,00€, e corresponde a percentagem de 89,99% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.10, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº1960/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
- 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.

- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Parada de Cunhos".----------

--------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Parada de Cunhos para apoiar financeiramente o investimento *"Pavimentação da Estrada de Relvas, Construção do Parque da Escola de Relvas e Construção de Parque de Estacionamento de Parada de Cunhos"*, nos termos da**

alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- **Alteração ao Mapa de Pessoal**

---------- **23.** - Presente à reunião proposta o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, do seguinte teor:

"De acordo com o disposto no artigo 28º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o empregador deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

Nesta conformidade a Assembleia Municipal, na sua sessão de 19/12/2024 aprovou o Mapa de Pessoal, conjuntamente com a proposta de Orçamento para 2025, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, bem como a carreira ou categoria e área de formação académica ou profissional do seu ocupante.

O mapa de Pessoal não é, contudo, um documento estático, mas sim um importante instrumento de gestão dos recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo ainda assim ser objeto das correspondentes alterações.

Por razões de valorização dos trabalhadores, de economia no recrutamento, e de celeridade, a figura de mobilidade, consagrada na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, passou a ser um instrumento utilizado pelos municípios, para resolver as diferentes necessidades permanentes que os serviços apresentam;

Considerando que de acordo com as informações dos responsáveis dos serviços existem constrangimentos ao nível de recursos humanos para desempenho de algumas atividades, sendo imprescindível o recrutamento de pessoal Técnico Superior e de Assistentes Técnicos para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, colmatando carências de recursos humanos ao nível dos diversos serviços, consequência das saídas de pessoal nos últimos anos por aposentação e mobilidade para outros serviços públicos, e porque os atuais estão no grupo etário dos 55 aos 60 anos, muitos dos quais se encontram com pedidos e aposentação e de baixas prolongadas.

Considerando que os encargos decorrentes do procedimento concursal encontram-se contemplados na rubrica económica 01.01.04.04 do orçamento do Município para 2025;

Nesta sequência, proponho que a CM submeta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 4 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a 1ª alteração do Mapa de Pessoal do município para 2025, conforme mapa anexo."----------

--------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------**

- Designação de Júri de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 4º Grau

– Serviços de Gestão do Teatro Municipal

---------- **24.** - Presente à reunião proposta o Senhor Presidente da Câmara, em exercício de funções, do seguinte teor:

"Considerando que, no âmbito da estrutura orgânica do município, a Divisão de Cultura tem como missão coordenar e promover o desenvolvimento das atividades culturais do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis.

Considerando que a Divisão da Cultura tem na sua dependência os Serviços de Gestão do Teatro Municipal, unidade orgânica liderada por titular de cargo de Direção Intermédia de 4º Grau, que visam desenvolver e apoiar iniciativas de natureza cultural no Teatro Municipal, fomentando o estabelecimento de parcerias com as associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, empresas e outros organismos públicos e privados.

Considerando que se torna necessário conferir legitimidade e competências ao responsável pelo serviço acima identificado, para que possa ser assegurado:

- O cumprimento das normas regulamentares do teatro e do município;
- O cumprimento das obrigações decorrentes de protocolos e outros contratos firmados entre o município e entidades públicas ou privadas;
- A aplicação de procedimentos relativos para uma melhor gestão dos colaboradores e redução e eliminação de consumos intermédios, com potencial de ganhos de eficiência na despesa municipal;
- A avaliação de desempenho (SIADAP) dos funcionários afetos a cada um dos equipamentos.

Considerando que, nos termos do artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri dos procedimentos para recrutamento dos cargos dirigentes, é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o Presidente e os Vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguinte composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º grau: Coordenador dos Serviços de Gestão do Teatro Municipal – SGTM:

Presidente: Rui Ângelo Gonçalves Araújo – Chefe de Divisão de Cultura do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos: Vítor José Ribeiro Nogueira – Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus do Município de Vila Real e Helena Margarida Pinto Coelho – Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real."----------

---------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 4º Grau: Serviços de Gestão do Teatro Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.----------**

- Concessão de Exploração do Quiosque Municipal sito na Rua da Misericórdia em Vila Real – Não Adjudicação e Extinção do Procedimento

---------- **25. -** Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. Por deliberação de Câmara Municipal, de 21/10/2024, aprovar a abertura do procedimento do concurso para a *"Concessão de Exploração do Quiosque Municipal sito na Rua da Misericórdia em Vila Real"*, válida pelo período de 5 (cinco) anos, tacitamente renovada por iguais períodos;
2. Ao procedimento foi dada a devida publicidade tendo sido divulgado o Edital n.º 11/2025, de 13/02/2025, no Gabinete de Atendimento ao Cidadão do Município de Vila Real, no sítio institucional do Município na internet (https://www.cm-vilareal.pt) e nos dois jornais de âmbito regional, Notícias de Vila Real e Voz de Trás-os-Montes, ambos publicados em 19/02/2025, tendo sido fixado como prazo limite para apresentação de propostas o dia 20/03/2025;

3. Findo o prazo suprarreferido, no dia de abertura de propostas, 21/03/2025, verificou-se a inexistência de propostas/deserção do concurso.

De todo o exposto, propõe-se, à Câmara Municipal, enquanto ao órgão competente para a decisão de contratar, a não adjudicação do presente procedimento, com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Mais se informa que no prazo máximo de 6 meses sobre a data limite para a apresentação das propostas, pode ser adotado ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, por ter ficado deserto o concurso público anterior."

Em 03/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para extinção do procedimento, nos termos da informação dos serviços."

Por Despacho de 08/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. ----------

---------**DELIBERAÇÃO: Considerar o procedimento extinto por não adjudicação, nos termos da informação dos serviços.** ----------

- <u>Processo nº 136/14.0BEMDL e 349/15.8BEMDL – Pagamento de honorários de Advogado</u>
- <u>Autor: Águas do Norte, S.A</u>
- <u>Réu: EMAR VR</u>

---------- **26. -** Presente à reunião informação da Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos Humanos do seguinte teor:

"Na sequência do processo de internalização nos Serviços Municipais das atividades desenvolvidas pela EMAR: abastecimento de água em alta, recolha de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, o Município assumiu a posição da EMAR nos processos judiciais em curso conexos com as atividades internalizadas (deliberações da

Assembleia Municipal de 30/10/2019 e da Câmara Municipal de 22/10/2019 e de 10/02/2020).

Nesses processos, a EMAR constituiu como seu mandatário judicial, o Ilustre Advogado, Dr. Miguel Oliveira, da Sociedade de Advogados Medina & Associados, SP, RL, com escritório na Av. da Boavista no Porto, o qual se mantém nos autos agora como representante do Município.

O Dr. Miguel Vieira, de acordo com o inicialmente estabelecido com a EMAR VR no que diz respeito ao pagamento de honorários, conforme relação de processos que se junta, vem agora solicitar o pagamento da quantia de 5.250€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros) acrescida de IVA à taxa legal a título de honorários pelo recurso apresentado pelas Águas do Norte, S.A., para o Tribunal Central Administrativo do Norte, no âmbito dos processos 136/14.0BEMDL e 349/15.8BEMDL.

De acordo com as indicações fornecidas pelo Ilustre Advogado através do e-mail enviado ao Município, cujas cópias se anexam, o pagamento da quantia indicada poderá ser efetuado através de transferência bancária para a seguinte conta: MEDINA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL – **IBAN: PT50 0010 000 4813 0510 0018 1.**

Conclusão:

Pelo exposto, tendo o Município sucedido na posição da EMAR VR nos processos judiciais ainda em curso, será da sua responsabilidade o pagamento dos honorários ora solicitados, nos seguintes termos: 5.250€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal referentes ao recurso interposto pelas Águas do Norte, S.A., para o TCA Norte, no âmbito dos processos 136/14.0BEMDL e 349/15.8BEMDL.

De acordo com o solicitado pelo mandatário, Dr. Miguel Oliveira, o pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para a seguinte conta: MEDINA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL – **IBAN: PT50 0010 000 4813 0510 0018 1.**"

Em 09/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços."

Por Despacho de 09/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1855/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.14 Projeto do PAM: 2022/A/192 Valor: 5.250,00 €.---

--------**DELIBERAÇÃO: Aprovar o pagamento de honorários, nos termos da informação dos serviços.**----------

- **Processo nº 430/15.3 BEMDL – Pagamento de honorários de Advogado**
- **Autor: Águas do Norte, S.A**
- **Réu: EMAR VR**

---------- **27. -** Presente à reunião informação da Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos Humanos do seguinte teor:

"**Informação:**

Na sequência do processo de internalização nos Serviços Municipais das atividades desenvolvidas pela EMAR: abastecimento de água em alta, recolha de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, o Município assumiu a posição da EMAR nos processos judiciais em curso conexos com as atividades internalizadas (deliberações da Assembleia Municipal de 30/10/2019 e da Câmara Municipal de 22/10/2019 e de 10/02/2020).

Nesses processos, a EMAR constituiu como seu mandatário judicial, o Ilustre Advogado, Dr. Miguel Oliveira, da Sociedade de Advogados Medina & Associados, SP, RL, com escritório na Av. da Boavista no Porto, o qual se mantém nos autos agora como representante do Município.

O Dr. Miguel Vieira, de acordo com o inicialmente estabelecido com a EMAR VR no que diz respeito ao pagamento de honorários, conforme relação de processos que se junta, vem agora solicitar o pagamento da quantia de 2.000€ (dois mil euros) acrescida de IVA à taxa legal a título de honorários pelo recurso apresentado pelas Águas do

Norte, S.A., para o Tribunal Central Administrativo do Norte, no âmbito dos processos 430/15.3BEMDL.

De acordo com as indicações fornecidas pelo Ilustre Advogado através do e-mail enviado ao Município, cujas cópias se anexam, o pagamento da quantia indicada poderá ser efetuado através de transferência bancária para a seguinte conta: MEDINA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL – **IBAN: PT50 0010 000 4813 0510 0018 1.**

Conclusão:

Pelo exposto, tendo o Município sucedido na posição da EMAR VR nos processos judiciais ainda em curso, será da sua responsabilidade o pagamento dos honorários ora solicitados, nos seguintes termos: 2.000€ (dois mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal referentes ao recurso interposto pelas Águas do Norte, S.A., para o TCA Norte, no âmbito dos processos 430/15.3BEMDL.

De acordo com o solicitado pelo mandatário, Dr. Miguel Oliveira, o pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para a seguinte conta: MEDINA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL – **IBAN: PT50 0010 000 4813 0510 0018 1.**"

Em 09/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços."

Por Despacho de 09/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1856/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.14 Projeto do PAM: 2022/A/192 Valor: 2.000,00 €.---

--------**DELIBERAÇÃO: Aprovar o pagamento de honorários, nos termos da informação dos serviços.**----------

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025

- 2ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM E PPI (4ª Alteração Orçamental)

---------- **28.** - Presente à reunião a 2ª Alteração Orçamental Permutativa da despesa, PAM e PPI (4ª Alteração Orçamental) Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025.

"Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a ajustamentos nas dotações orçamentais de classificações económicas que compõem os projetos do PAM - Plano de Atividades Municipal nº. 207/2022 – "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias – Investimentos" e nº. 208/2022 – "Contratos Programa – Investimentos das Freguesias", com o valor global de €1.023.450,00, tendo como contrapartida a dotação da classificação económica "08.05.01.01 – Dotação Global" dos mesmos projetos;

Considerando ainda a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2025, nomeadamente em despesas com pessoal e em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis nos mesmos ou noutros projetos;

Projetos com Reforço da Dotação Orçamental Com Contrapartida de Outros Projetos

Projetos do PPI		
Nº	Designação	Valor
2/2025	Meios de Prevenção a Incêndios Florestais	41 200,00 €
14/2022	Aquisição de Equipamento Informático	25 550,00 €
13/2019	Louça Preta de Bisalhães - Valorização e Inovação Turística	17 500,00 €
8/2025	Centro Interpretativo do Barro Preto de Bisalhães	21 000,00 €
49/2022	Prolongamento da Rede de Iluminação Pública	13 600,00 €
10/2025	Ligação Mecânica da Rua Cidade de Espinho à Avenida Aureliano Barrigas	262 000,00 €

Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor
17/2022	Loja do Cidadão	15 400,00 €
71/2022	Fundo Municipal de Emergência Social	15 950,00 €
72/2022	Apoio ao CCD - Centro Cultural Desportivo dos Trabalhadores do Município	25 000,00 €
80/2022	Gestão Urbanística	45 500,00 €
82/2022	Recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos e Bio Resíduos	19 500,00 €
15/2024	Para Cá do Marão Planeta São	20 000,00 €
144/2022	Gestão e Dinamização do Pavilhão dos Desportos de Vila Real	37 050,00 €
150/2022	Comparticipação a Projetos/Eventos Juvenis Relevantes	18 900,00 €
24/2023	Estabilização de Emergência Pós-Incêndios (Equipamentos/Infraestruturas Municipais	65 600,00 €
209/2022	Contratos Programa - Projetos e Atividades das Freguesias	10 000,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **2ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2025** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), no valor global de **€ 2.089.700,00** (dois milhões, oitenta e nove mil e setecentos euros), conforme mapa seguinte:

2ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Rubricas	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	89 400,00 €	16 200,00 €	73 200,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	293 050,00 €	374 250,00 €	-81 200,00 €
04	Transferências Correntes	28 400,00 €	42 700,00 €	-14 300,00 €
05	Subsídios	20 400,00 €		20 400,00 €
06	Outras Despesas Correntes	1 900,00 €		1 900,00 €
	Total Corrente	**433 150,00 €**	**433 150,00 €**	**0,00 €**

07	Aquisição de Bens de Capital	633 100,00 €	633 100,00 €	0,00 €
08	Transferências de Capital	1 023 450,00 €	1 023 450,00 €	0,00 €
	Total Capital	**1 656 550,00 €**	**1 656 550,00 €**	**0,00 €**
	Total Geral	**2 089 700,00 €**	**2 089 700,00 €**	**0,00 €**

--------**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**----------

- **Contrato de arrendamento das instalações (sala teórica e cozinha) da Residência de Estudantes**

- **Aprovação de minuta**

---------- **29. -** Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

Foi-nos remetida uma minuta de contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Vila Real e o Turismo de Portugal, I.P. – Escola de Hotelaria e Turismo do Douro – Lamego, a qual terá de ser validada pelo Executivo Municipal, da qual se destacam os seguintes aspetos:

i. A celebração do contrato em apreço tem por objeto a regulação dos termos e condições de arrendamento de uma sala teórica e cozinha equipada da Residência de Estudantes sita na Rua Dr. Manuel Cardona, 5000-558 Vila Real, da qual o Município é proprietário;
ii. As referidas instalações destinam-se exclusivamente à realização de atividades formativas no âmbito do Programa "Integrar para o Turismo".
iii. O presente contrato é celebrado a termo certo, pelo período de 3 meses, com início a 21/04/2025 e termo a 25/ 07/2025.
iv. O Turismo de Portugal, I.P. – Escola de Hotelaria e Turismo do Douro – Lamego deverá pagar ao Município a renda mensal de 500,00 € (quinhentos euros).

No presente caso, estamos perante um contrato de arrendamento para fins não habitacionais.

A este propósito, dispõe o art.º 1022.º do Código Civil (CC) que: "Locação é o contrato pelo qual uma das partes se obriga a proporcionar à outra o gozo temporário de uma coisa, mediante retribuição." Diz-se arrendamento, quando versa sobre coisa imóvel, aluguer quando incide sobre coisa móvel. – cf. art.º 1023.º do CC.

Do exposto resulta que, dado o objeto contratual em causa, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo em contra o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do referido código, que exclui do âmbito de aplicação do referido código "contratos de arrendamento de bens imóveis".

Resulta, ainda, da análise do contrato e de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o propósito de celebração do mesmo se enquadra no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir, relacionadas com Educação, ensino e formação profissional.

Por último, informa-se que a celebração e execução do presente protocolo não envolve encargos financeiros para o Município de Vila Real.

Feitas as devidas ressalvas, submete-se ao Executivo Municipal a aprovação da minuta do contrato arrendamento das instalações (sala teórica e cozinha) da Residência de Estudantes a celebrar entre o Município de Vila Real e Turismo de Portugal, I.P. – Escola de Hotelaria e Turismo do Douro – Lamego".

Em 14/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,
Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa.

Por Despacho de 14/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

(MINUTA) CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

Entre:

Município de Vila Real, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, designado por **Senhorio,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em regime de substituição, Dr. Alexandre Manuel Mouta Favaios;

E:

Turismo de Portugal, I.P. – Escola de Hotelaria e Turismo do Douro - Lamego, pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Visconde Guedes Teixeira, 5100-073 Lamego, adiante designada por **Inquilino**, neste ato representado pelo xxx, xxx;

Considerando que:

a) O Município de Vila Real dispõe de instalações adequadas para fins de formação e prática profissional;
b) A Escola de Hotelaria e Turismo do Douro – Lamego, no âmbito do Programa "Integrar para o Turismo", necessita de utilizar temporariamente uma cozinha equipada e uma sala de aula teórica;

É livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de arrendamento, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal x/x/x, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª – Objeto

1. O Município de Vila Real cede temporariamente, a título de arrendamento, as seguintes instalações da Residência de Estudantes sita na Rua Dr. Manuel Cardona, 5000-558 Vila Real, à Escola de Hotelaria e Turismo do Douro – Lamego: a) Uma cozinha equipada;
b) Uma sala de aula teórica.

2. As instalações referidas destinam-se exclusivamente à realização de atividades formativas no âmbito do Programa "Integrar para o Turismo".

Cláusula 2.ª – Prazo

1. O presente contrato de arrendamento tem a duração de **3 (três) meses**, com início a 21/04/2025 e termo a 25/ 07/2025.
2. Qualquer renovação ou prorrogação dependerá de acordo escrito entre as partes.

Cláusula 3.ª – Condições de Utilização

1. O Inquilino compromete-se a utilizar as instalações com a devida diligência, zelando pela sua conservação.
2. Quaisquer danos imputáveis à utilização das instalações deverão ser reparados pelo Inquilino ou, em alternativa, compensados ao Senhorio.
3. As instalações deverão ser devolvidas, no termo do contrato, no estado em que foram entregues, ressalvado o desgaste normal decorrente da sua utilização adequada.

Cláusula 4.ª – Renda

1. Pelo arrendamento das instalações, o Inquilino pagará ao Senhorio o montante mensal de €500,00 (quinhentos euros).
2. O pagamento será efetuado até ao dia 5 de cada mês, mediante transferência bancária para o IBAN do Senhorio: xxx.
3. As contas de água, eletricidade e gás estão incluídas no valor da renda.

Cláusula 5.ª – Seguros e Responsabilidade

1. O Inquilino é responsável por eventuais acidentes ocorridos durante a utilização das instalações, comprometendo-se a possuir seguro adequado de responsabilidade civil.
2. O Senhorio não se responsabiliza por objetos pessoais ou equipamentos deixados pelo Inquilino nas instalações.

Cláusula 6.ª – Disposições Finais

1. Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma escrita e ser assinada por ambas as partes.
2. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, com recurso, em última instância, à legislação aplicável.

Feito em duplicado, ambos de igual valor, em Vila Real, aos __ dias do mês de _____ de 2025."----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração do contrato, nos termos da minuta.**----------

- <u>Cessão de Exploração do Café-Concerto e Bares dos Auditórios do Teatro Municipal de Vila Real – Aprovação da minuta do contrato</u>

---------- **30.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Considerando que por deliberação do Executivo Municipal, de 25/03/2025, foi autorizada a cessão de exploração do café concerto e Bares dos Auditórios do Teatro Municipal de Vila Real à Firma Alma Campestre, Lda., pelo valor de 500,00 € mensais e pelo período de 5 anos, tacitamente renovado por iguais períodos.

Considerando que por ofício 2025,CM,S,G,2021, de 08-04-2025, foi a Firma Alma Campestre, Lda. notificada para, no prazo de 10 dias, proceder ao depósito da caução no valor de 3.000,00 €, condição necessária para a celebração do contrato.

Considerando que, em 14/04/2025, o adjudicatário procedeu à prestação de caução por transferência bancária para o IBAN do Município.

Considerando que o n.º 1 do ponto 28 do Programa do Procedimento estabelece que *"A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação de caução pelo adjudicatário"*.

Em face do exposto, deve a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, deliberar quanto à aprovação da minuta do contrato (que se junta em anexo) para posterior aprovação da referida minuta pelo adjudicatário".

Em 17/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:
"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços."

Por Despacho de 17/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal."----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato, nos termos propostos.**--

- **Balancete da Tesouraria**
- **Período de 01 a 14 de abril de 2025**

---------- **31. -** Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 01 a 14 de abril /2025, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	**13.415.852,39**
Cobrado Durante o Período	223.074,93
Pago Durante o Período	2.378.260,28
Saldo para a Semana Seguinte	11.260.667,04
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	9.848.214,72
• De Operações Não Orçamentais	1.412.452,32

----------**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**----------

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO

DIVISÃO DE PROJEOS ESPECIAIS

- Projeto de Execução da implementação de medidas de Eficiência Energética do edifício dos Paços do Concelho de Vila Real – Proposta de Aprovação

---------- **32. -** Presente à reunião informação do Chefe Divisão de Projetos Especiais do seguinte teor:

"**I. ENQUADRAMENTO**

1 - No âmbito do processo adjudicado à empresa "Magnetik Value Unipessoal, Lda.", por via do Despacho de 14-03-2025 do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro da Eficiência Energética e da Iluminação Pública – Eng. Adriano Sousa, para a elaboração do projeto de execução referente à implementação de medidas de eficiência energética, envolvendo o edifício dos Paços do Concelho de Vila Real, tendo em vista a preparação por parte da autarquia de uma candidatura ao Programa Regional do Norte 2021-2027, designado NORTE 2030, envolvendo o AVISO "NORTE2030-2024-14" de 31/05/2024 (na sua versão atual) relativo à "Eficiência Energética na Administração Local e nas Instituições Particulares de Solidariedade Social", o mesmo encontra-se concluído e entregue por parte da referida empresa.

2 - Após a sua análise, verifica-se que o projeto reflete o pretendido, nomeadamente a caracterização da execução das três Medidas de Melhoria selecionadas pelo Município e identificadas na Cláusula 20ª do Caderno de Encargos colocado a concurso, resultantes da respetiva Auditoria Energética efetuada:

- Substituição das lâmpadas atuais e/ou instalação de LED's para iluminação;

- Substituição do equipamento atual e/ou instalação de bomba de calor mais eficiente para climatização; - Instalação de sistema de gestão de energia.

3 - De acordo com o presente projeto de execução, estima-se que a obra em causa terá um custo que importa em 674 573,88€, valor que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%, no montante de 40 474,43€, equivalendo ao total de 715 048,31€, prevendo-se a sua realização no decurso do ano de 2025, num período estimado de 5 meses.

II. PROPOSTA

Tendo em conta o anteriormente descrito e considerando que o projeto de execução se encontra bem instruído, tendo sido cumpridos os objetivos e princípios

orientadores estabelecidos no caderno de encargos relativos à contratação em causa, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o Projeto de Execução apresentado em anexo, para a implementação de medidas de Eficiência Energética do edifício dos Paços do Concelho de Vila Real."

Em 15/04/2025 o **Diretor do DEC** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Vereador.
Concordo com o proposto na presente informação, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma."

Em 15/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:
"Envie-se à reunião para aprovação do projeto de execução, nos termos da presente informação e do parecer do Diretor do DEC."----------

--------**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, nos termos da informação dos serviços.**----------

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 217/19**
- **Luís Manuel Moreira do Carmo**
- **União de Freguesias de Mouçós e Lamares**

--------- **33. -** Presente à reunião requerimento de Luís Manuel Moreira do Carmo registado sob o nº 4894/25, datado de 18/03/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um recurso hierárquico do ato administrativo de indeferimento do pedido de legalização, a levar efeito na Rua da Lampaça 17, Sanguinhedo, União de Freguesias de Mouçós e Lamares.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"Introdução

No âmbito do requerimento n.º 4894/25 de 07/03/2025, constante do processo n.º 217/19 foi solicitado parecer jurídico.

Dos factos

1. Através do presente requerimento o Requerente vem apresentar um recurso hierárquico do ato administrativo de indeferimento do pedido de legalização. O presente recurso hierárquico é apresentado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

2. O Requerente foi notificado do indeferimento do pedido de legalização – vide despacho de 02/12/2024 – decisão com a qual o Requerente não se conforma.

Análise

Questão Prévia

1. O Requerente vem apresentar um recurso hierárquico da decisão de indeferimento.

2. Quanto ao meio processual aplicável importa referir que nas autarquias locais não existe uma relação de dependência hierárquica entre a Câmara e o seu Presidente ou os seus vereadores, na medida em que não existe qualquer poder de direção (dar ordens) ou poder disciplinar pelo órgão colegial sobre os seus membros, como é pressuposto nesse tipo de relação.

3. Como tal, nos municípios não há lugar a recurso para a câmara municipal relativamente às decisões tomadas pelo presidente do órgão executivo no exercício de competências próprias.

4. O recurso previsto no n.º 2 do artigo 34.º do RJAL aplica-se exclusivamente às decisões proferidas pelo presidente da câmara municipal e pelos vereadores no exercício de competências próprias do órgão executivo que lhes tenham sido delegadas ou subdelegadas.

5. Considerando que, nos termos da al y) do n.º 1 do artigo 33.º compete à câmara municipal *"Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;"* o presente recurso tem enquadramento apenas no artigo 34.º do RJAL e não no CPA no que respeita aos recursos hierárquicos.

6. De acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do RJAL recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias.

Das alegações apresentadas pelo Requerente

7. O Requerente alega a preterição do direito de audiência prévia, alegando que os serviços desconsideraram por completo o direito de audição do interessado.

8. Refere que, não obstante ter sido promovida formalmente a realização da audiência prévia os fundamentos apresentados pelo Requerente não foram objeto de apreciação.

9. No ponto 20 da exposição o Requerente alega que na audiência prévia solicitou a suspensão do procedimento de legalização em virtude do processo judicial e que tal facto não foi objeto de apreciação pelo Município.

10. Refere ainda que o Tribunal suspendeu o processo judicial em curso até à conclusão do processo de revisão do PDM. Da consulta aos elementos entregues pelo Requerente, o Tribunal suspendeu o processo pelo período inicial de 6 meses, *"findo o qual deverá o arguido vir informar os autos do estado em que se encontra o pedido que se encontra pendente na Câmara Municipal de Vila Real tendente à regularização/legalização da sua construção por via da promovida proposta ou apresentada pretensão de alteração do plano diretor municipal, altura em que em função daquilo que for dito se aferirá no que respeita à mesma suspensão sempre no contexto do que vem previsto no artigo 7.º n.º 4 do Código do Processo Penal."*

11. Pelo que, salvo melhor opinião, o processo judicial ficou suspenso até à decisão do processo de legalização ou à alteração do Plano (sempre tendo em consideração a admissibilidade legal de tais procedimentos).

Alega também que não teve conhecimento do parecer que refere o entendimento da IGAMAOT sobre a possibilidade e os processos de legalização aguardarem a conclusão da revisão do PDM.

12. Entende assim ter sido violado o direito de audiência prévia.

13. Da consulta ao processo verifica-se que o Requerente foi notificado por ofício de 16/07/2024 para se pronunciar no âmbito da audiência prévia sobre a intenção de a Câmara Municipal indeferir o pedido de legalização. Através do requerimento n.º 14532/24 o Requerente apresentou a sua defesa no âmbito da audiência prévia, nos termos da qual refere que *"o procedimento de legalização deverá aguardar pela decisão final, com trânsito em julgado, do processo judicial que se encontra pendente, sob pena de se produzirem efeitos deveras nefastos e irreversíveis na esfera jurídica do interessado, o que se requer para os devidos e legais efeitos."*

Isto posto,

14. O direito de participação dos cidadãos é um direito constitucionalmente garantido. Por outro lado, o Código do Procedimento Administrativo consagra no artigo 12.º do CPA o princípio da participação, nos termos do qual os órgãos da Administração Pública devem assegurar a participação dos particulares, bem como das associações que tenham por objeto a defesa dos seus interesses, na formação das decisões que lhes digam respeito, designadamente através da respetiva audiência nos termos do presente Código.

15. Expressão deste princípio é do direito de audiência prévia consagrado nos artigos 121.º e 122.º do CPA que assume um papel fulcral na afloração do princípio da participação.

16. Veja-se a este respeito o acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte de 02/10/2020 proferido no processo n.º 00822/13.2BEAVR onde se refere que: *"Existe preterição de audiência prévia de interessados sempre que resulte processualmente adquirido que a Administração não ponderou os argumentos nucleares apresentados pelo Recorrente em sede de audiência prévia."*

17. Também o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 27/09/2011 proferido no âmbito do processo n.º 61/11.7YFLSB refere que *"I - O direito de audiência consubstancia-se no direito do interessado a conhecer, previamente à decisão, o sentido provável desta, e a poder expor sobre ele o seu ponto de vista, direito que tem apoio no art. 267.º, n.º 5, da CRP. II - Para poder exercer o seu direito, o interessado deverá ser notificado dos "elementos de facto e de direito relevantes para a decisão", pois sem esses elementos seria impossível ao interessado apresentar os seus argumentos."*

18. Consultado o processo verifica-se que o Requerente foi notificado por ofício de 16/07/2024 para se pronunciar nos termos da audiência prévia sobre o projeto de decisão de indeferimento do pedido de legalização. Nessa data o Requerente teve conhecimento dos fundamentos de facto e de direito que levaram a que a pretensão tivesse parecer desfavorável dos serviços técnicos.

19. Em sede de audiência prévia o Requerente alegou novos factos sobre os quais entende não ter obtido resposta por parte do Município. Alega que a decisão recorrida é omissa quanto à apreciação requerida pelo Requerente.

20. No caso em apreço, em sede de audiência prévia o Requerente levantou questões relacionadas com a possibilidade de suspender o procedimento de legalização em virtude da revisão do PDM e com a violação do seu direito de propriedade e do seu direito à habitação, questões que já tinham sido suscitadas ao longo do processo. Estas questões foram analisadas pelos serviços técnicos municipais, tendo a informação técnica agregado os vários entendimentos demonstrados, nomeadamente o entendimento da IGAMAOT sobre a possibilidade de suspender o procedimento de legalização até à conclusão do processo de revisão do PDM.

21. Note-se que, face ao quadro legal e regulamentar vigente não é possível alterar o sentido da decisão, que terá sempre de ser, como aliás foi de indeferimento. E, quanto à possibilidade de suspender o procedimento de legalização a informação é clara no que toca ao entendimento que deve ser seguido.

Erro dos pressupostos de facto

22. O Requerente alega ainda que a decisão de indeferimento padece de erro nos pressupostos de facto porque assenta o sentido de decisão numa posição veiculada pela IGAMAOT. Refere que a IGAMAOT construiu o seu argumento numa alteração futura e hipotética do Plano e não numa efetiva revisão que está em curso.

23. O Requerente refere ainda no ponto 39 que *"dentro de poucos meses, por força da alteração do PDM de Vila Real já não se verificará a situação de ilegalidade pelo Município apontada sendo possível ao Requerente legalizar a sua casa que passará a estar edificada em solo urbano."*

24. Tal afirmação, não corresponde à realidade por vários motivos que a seguir se expõem.

25. Primeiro e, nos termos da informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 12/09/2024 a parcela de terreno não passará a ter uma classificação de solo urbano, mas sim de solo rústico – edificação dispersa. Consultada a última proposta de regulamento do PDM verifica-se que ainda não existem parâmetros urbanísticos definidos e estabilizados para este tipo de categoria de solo.

26. Por outro lado, o prédio em causa encontra-se inserido na Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN). Quanto à REN, o Município iniciou agora os trabalhos de delimitação da REN de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria 336/2019, de 26 de setembro.

27. O que significa que neste momento não é possível afirmar que com a alteração do Plano a edificação irá ser legalizada, até porque a regularização estará também dependente da restrição de utilidade pública. E a IGAMAOT perante o estado em que se encontra o processo de revisão do PDM alertou o Município para tal situação.

28. Sobre este assunto importa referir o comentário de Fernanda Paula Oliveira, Dulce Lopes e Maria José Castanheira Neves em Regime Jurídico de Urbanização e Edificação comentado onde se lê o seguinte: *"Coloca-se igualmente a este propósito a questão de saber se a circunstância de estar em elaboração um plano que permite legalizar a situação pode - ou deve – ter alguma influência na execução da ordem de demolição*

(por vezes, até, ordens de demolição judiciais). Na medida em que o novo plano (que permite legalizar a edificação) não esteja ainda eficaz, não estará cumprido formalmente o pressuposto a que nos referimos supra: de se ter promovido a alteração do direito aplicável justificador da não execução do ordenado pelo Tribunal. Julgamos, porém, que a partir do momento em que seja possível identificar, com um grau de segurança acentuado, a solução que vigorará para aquela área territorial - solução essa que permita concluir, também com um elevado grau de certeza, que a referida edificação será efetivamente legalizada se justificará, no mínimo, a suspensão daquela ordem de demolição até ao momento em que o novo plano entre em vigor." Sublinhado nosso.

29. Para que tal procedimento de suspensão da ordem de demolição ocorra é necessário que resulte de forma o mais concreta possível dos respetivos termos de referência que cabe nos objetivos que com o plano se pretendem alcançar a legalização daquela como de outras situações. Ou seja, deve resultar, destes termos de referência, não apenas as finalidades do plano como, igualmente, que tais finalidades são alcançadas (ou não são colocadas em causa) com a legalização de situações ilegais existentes no território.

30. Donde decorre que, neste momento não é possível afirmar com um grau de certeza de que a edificação poderá ser legalizada ao abrigo do novo Plano. Daí que a IGAMAOT entenda que o facto de o plano se encontrar em processo de revisão não é por si só suficiente para determinar a suspensão dos procedimentos de legalização que não se conforme com o Plano em vigor com uma expetativa futura e incerta da sua regularização.

Da violação do direito à habitação

31. Outra das alegações feitas pelo Requerente é a violação do direito à habitação e as políticas de habitação que têm sido concretizadas pelo legislador. Naturalmente que a Câmara Municipal não é alheia ao facto de a casa ilegalmente edificada constituir a casa morada de família do Requerente.

32. Não obstante, em momento algum o pacote legislativo que tem sido publicado no sentido de promover a habitação, permite a realização de edifícios sem prévio licenciamento quando a tal a legislação exige, muito menos a possibilidade construir

edifícios em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial em vigor, ou em desconformidade com restrições de utilidade pública ou servidões administrativas.

33. Alega ainda a revisão do RJIGT no âmbito do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro que nas palavras do Requerente *"o objetivo desta alteração prende-se com a disponibilização de mais terrenos para construção de habitação acessível, especialmente para a classe média."*

34. Quanto a esta matéria, a pretensão do Requerente parece não se enquadrar nos procedimentos previstos nos artigos 72.º a 72.º B do RJIGT, desde logo porque este procedimento apenas é aplicável nas situações em que os planos já se encontrem adaptados aos critérios constantes do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, o que não sucede no caso do PDM de Vila Real.

Conclusão

Em face do exposto, conclui-se que:

a) A decisão sobre o pedido de legalização apresentado não podia ser outra que não o indeferimento considerando que a pretensão não dá cumprimento às normas do PDM e foi objeto de parecer desfavorável das entidades externas ao Município.

b) Importa referir que a validade dos atos administrativos de gestão urbanística depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática, nos termos do artigo 67.º do RJUE que consagra o princípio *tempus regit actum.*

c) Quanto à possibilidade de suspender o procedimento de legalização devido a encontrar-se em curso o procedimento de revisão do PDM, como se referiu o facto de tal procedimento de revisão estar em curso não é, por si só suficiente para determinar a suspensão do procedimento de legalização. Para tal é necessário que se possa afirmar com um grau de certeza que a pretensão à luz do novo Plano será acolhida, o que, de acordo com as várias informações dos serviços, não é possível afirma na fase em que se encontra o processo de revisão.

d) Caso assim não fosse o simples facto de se iniciar o processo de revisão do Plano teria como efeito a suspensão dos procedimentos de legalização até à entrada em vigor do novo Plano, o que colocaria em causa o princípio da legalidade e o princípio consagrado no artigo 67.º do RJUE – *tempus regit actum.*

e) Por fim, quanto à alegada violação do direito de propriedade e do direito à habitação, como se referiu o direito de propriedade não é um direito absoluto encontrando-se sujeito às disposições constantes dos instrumentos de gestão territorial. Em relação ao direito à habitação efetivamente o legislador tem promovido politicas habitacionais, contudo em nenhum desses pacotes legislativos permite a construção em violação de planos de ordenamento do território ou sem o necessário controlo municipal, como sucedeu no caso em apreço em que o Exponente se colocou numa situação de ilegalidade.

Considerando o exposto propõe-se, nos termos do artigo 34.º do RJAL, submeter o presente recurso a reunião de Câmara Municipal para:

- Deliberar manter a decisão de indeferimento do pedido de legalização, nos termos acima expostos;
- Dar conhecimento ao Requerente da decisão que recair sobre o recurso apresentado".

Em 11/03/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal para deliberar a aprovação da proposta que consta no presente parecer jurídico.

Por Despacho de 14/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

--------**DELIBERAÇÃO: Indeferir o pedido de legalização, nos termos da informação dos serviços.----------**

Dar conhecimento ao Requerente da deliberação. -------

- **Processo nº 25/92**
- **Liliana Patrícia de Sousa Martins Barata**
- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

--------- **34. -** Presente à reunião requerimento de Liliana Patrícia de Sousa Martins Barata registado sob o nº 4854/25, datado de 07/03/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal anexar elementos ao pedido de aditamento de operação de Loteamento – Lote n.º 75, sito em Lugar de Borralha, Urbanização Vila Campos, 2.ª fase, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"**1. INTRODUÇÃO**

Através de requerimento n.º 4854/25, de 07.03.2025, constante do processo de loteamento n.º 25/92, vem o requerente anexar elementos ao **Pedido de Aditamento de Operação de Loteamento – Lote n.º 75**, sito em Lugar de Borralha, Urbanização Vila Campos, 2.ª Fase, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1262, de natureza urbana, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1268/19950803 da Freguesia de Borbela.

O prédio tem uma área total de 395,00 m^2., a confrontar a norte e poente com Lote n.º1, a sul com Lote n.º 74 e a nascente com arruamento público.

Foram tidos em conta os elementos submetidos através do requerimento n.º 1205/25, de 17.01.2025.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR).

3. ANTECEDENTES

Alvará de Loteamento n.º 9/95;

Aditamento ao regulamento para as vivendas;

Processo de licenciamento da habitação n.º 171/21;

O presente pedido não tem antecedentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido deve ser instruído de acordo com o disposto no ponto I e no n.º 15 do ponto III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de abril, e de acordo com o artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

Segundo o parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, emitida no requerimento n.º 1205/25, a pretensão encontra-se corretamente georreferenciada.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

A requerente faz o pedido na qualidade de proprietária, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

4.5 Localização:



5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

A pretensão encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços habitacionais – Tipo I – Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões do Plano de Urbanização de Vila Real

Recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

Servidões rodoviárias – Zona de respeito. Carece de parecer.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Infraestruturas de Portugal emitiu parecer favorável, o qual se anexa à presente informação e da qual faz parte integrante.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende, através do presente requerimento, fazer-se aprovar as seguintes alterações:

- Aumento da área de implantação do Lote n.º 75, ao nível da cave, de 110,00 m^2 para 153,00 m^2;
- Criação de piscina exterior, de 24,00 m^2, situada sobre a ampliação da cave, e respetiva área técnica, situada na cave;
- Criação de varanda no piso superior (piso 2), com 24,35 m^2, voltada para o alçado de tardoz.

De salientar que a ampliação da área de construção proposta corresponde a área técnica de apoio à edificação, que está localizada no piso em cave, e a área de varanda situada no piso superior, pelo que não é contabilizada como área de construção, de acordo com o artigo 13.º do regulamento do PUCVR e para efeitos de cálculo do valor de cedência.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

N.º de lote	Área do lote (m²)		Cérceas (n.º de pisos)				Áreas (m²)								Usos	
			(↓) cota soleira		(↑) cota soleira		Implantação		Construção (art. 13.º PUCVR)		Construção total		Construção piscina			
	Previsto	Proposto	Previsto	Proposto	Previsto	Proposto	Previsto	Proposto	Previsto	Proposto	Previsto	Apurado	Previsto	Proposto	Previsto	Proposto
75	395,00	395,00	1	1	2	2	110,00	153,00	220,00	220,00	330,00	397,35*	0,00	24,00	Hab. Uni.	Hab. Uni.

*: Valor obtido através da soma das áreas da cave existente (110,00 m^2), cave proposta (43,00 m^2), piso térreo existente (110,00 m^2), piso superior existente (110,00 m^2) e varanda coberta proposta (24,35 m^2);

Os afastamentos frontal e laterais são mantidos, enquanto o posterior reduz para 0,00 m.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real:

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade:

A edificação num terreno depende da verificação cumulativa das seguintes condições, sem prejuízo do disposto na lei:

a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística;

b) Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua ou seja garantido que venha a possuir infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características;

c) Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

| Estando o loteamento devidamente consolidado, nada há a referir.

b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;

b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;

c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;

d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

| Estando o loteamento devidamente consolidado e sendo mantidos os afastamentos no alçado principal e nos alçados laterais, bem como a cércea do edifício, considera-se que a proposta apresentada continua a garantir uma correta integração na envolvente.

c) Artigo 16.º - Estacionamento:

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do RPUCVR, nos edifícios de habitação em moradia uni ou bifamiliar, devem estar previstos no interior do edifício ou parcela 2 lugares por fogo.

| O estacionamento não é alterado, pelo que nada há a referir.

d) Artigo 34.º - Arborização de arruamentos:

Sem alterações. Nada a referir.

SOLO URBANO

e) Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:

Nos termos do artigo 37.º, do RPUCVR, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do CRMVR, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m^2/m^2

da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m^2/m^2 dessa área de construção destinada a outros usos.

| De acordo com os elementos apresentados, verifica-se que a área de construção proposta a mais corresponde a área técnica de apoio à edificação, que está localizada no piso em cave, e a área de varanda situada no piso superior, pelo que não é contabilizada como área de construção, de acordo com o artigo 13.º do regulamento do PUCVR e para efeitos de cálculo do valor de cedência.

f) Artigo 38.º - Cedências:

Nos termos do artigo 38.º, do RPUCVR, as parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no n.º 2 do artigo 37.º, referido RPUCVR.

| Nada a referir.

SOLO URBANO

Espaços Habitacionais

g) Artigo 41.º - Identificação e Usos:

Estes correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação. Subdividem -se nas seguintes subcategorias funcionais:

a) Tipo I, em que as tipologias existentes são dominantemente de moradia, com um ou dois fogos;

b) Tipo II, em que as tipologias existentes são dominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.

O uso é mantido, pelo que nada a referir.

h) Artigo 42.º Regime de edificabilidade – Tipo I:

Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento

dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70 % da área total do prédio.

No caso de operações de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%.

A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

| De acordo com a proposta apresentada, verifica-se que o índice de utilização do lote é mantido, a percentagem de impermeabilização passa ser de 38,73 % e a cércea não é alterada, pelo que pode ser aceite.

Da análise do conjunto edificado da envolvente, nomeadamente das ruas adjacentes, verifica-se que a proposta apresentada assegura a integração no tecido urbano compacto e contínuo que a caracteriza.

7.3.2 Alvará de loteamento 9/95

- Área do Lote n.º 75: 395,00 m^2

- Aditamento ao regulamento para as vivendas:

Artigo 3.º (Condicionantes)

7.3.1. Vivendas isoladas (lotes 23 a 31 e 44 a 75):

7. 3.1.1. Número máximo de pisos: 2 + cave ou sótão

7.3.1.2. % máxima de ocupação de anexos 5%

Largura máxima de anexos: 3,00 metros

7.3.1.3. % Área máxima dos anexos: 30m2

7.3.1.4. Construção de anexos: os anexos poderão ter uma das suas paredes adossadas aos muros de tardoz dos lotes, não podendo, no entanto, ter mais 1 piso e outra função que não a de garagem, arrumos ou proteção de equipamentos técnicos.

7.3.1.5.Afastamentos mínimos das edificações aos limites dos lotes:

a) afastamento mínimo ao alinhamento da rua: 5,00 metros

b) afastamento mínimo aos limites laterais: 5,00 metros

c) afastamento mínimo ao limite tardoz: 4,00 metros

| A área do lote é mantida, pelo que nada a referir.

Considera-se que o afastamento proposto no tardoz, pode ser aceite pelo facto de ser apenas ao nível do piso em cave, mas principalmente pelo facto de confrontar com um lote destinado a espaços verdes.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

a) Artigo H/25.º Compensação de não cedência:

Nada a referir.

7.3.4 Outras disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando que:

- A alteração proposta respeita o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- A variação da área total de implantação é superior a 3%, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE."

Em 09/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da presente informação."

Por Despacho de 14/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

--------**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública a alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.** ----------

- **Processo nº 3/74**
- **Carneiro Soares & Salgueiro, Lda.**
- **Freguesia de Vila Real**

--------- **35. -** Presente à reunião requerimento de José Madeira Fernandes Seara registado sob o nº 106/25, datado de 03/01/2025, submetendo para apreciação do

Executivo Municipal aditamento a alvará de Loteamento, a levar efeito na Quinta da Almodena, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 106/25 datado de 03/01/2025, constante do processo de loteamento n.º 3/74, vem o Requerente solicitar Aditamento a Alvará de Loteamento 3/74.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al a) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Processo de Loteamento 3/74
- Alvará de Loteamento 3/74
- Processo de Licenciamento 31/80, com o Rés-do-chão destinado a Comércio

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.1 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário do Lote 1, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento (PUVR)

O prédio situa-se em solo Urbano, Espaços Habitacionais Tipo II - Estruturado

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O Prédio encontra-se em:

- ZEP Alto Douro Vinhateiro



Localização da pretensão

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

Alteração da utilização do R/Chão destinado a garagem/arrumos ou habitação para habitação, com duas frações no Rés-do-chão, no lote 1.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Implantação (m2)	Área Bruta de Construção (m2)	Andar	N.º de Frações	Uso
Existente	1	262,50	120,00	360,00	Rés-do-chão	1	Garagem/arrumos ou habitação
					1º Andar	1	Habitação
					2º Andar	1	Habitação
Proposto	1	262,50	120,00	360,00	Rés-do-chão	2	Habitação
					1º Andar	1	Habitação
					2º Andar	1	Habitação

A variação do número de fogos na totalidade do loteamento é inferior a 3%, pelo que poderá ser aprovada por simples deliberação

6.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Consultado o processo de loteamento, verifica-se que o alvará inicial previa habitações em banda de 3 pisos, com possibilidade de uma família por piso.

Entretanto, em reunião do executivo de 07/04/1978, foi deliberada "a ocupação do rés-do-chão seja possível quer com garagem e arrumos quer em alternativa com habitação".

Assim, entende-se que o uso de habitação já é comtemplado no atual alvará de loteamento.

Verifica-se que da consulta de processo de licenciamento da edificação (31/80) que o Rés-do-chão foi licenciado para utilização de Comércio, embora tal utilização não seja prevista no Processo de Loteamento.

6.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do PUVR:

- **Artigo 16º - Estacionamento**

Verifica-se que o Loteamento não prevê estacionamento para as frações habitacionais existentes.

De acordo com a atual pretensão será proposta a criação de dois lugares de estacionamento no logradouro para os dois fogos criados.

Assim, poderá entender-se que a alteração proposta não agrava o estacionamento existente.

- **Artigo 41º - Espaços Habitacionais – Tipo II – Identificação e Usos**

Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

Os espaços Tipo II são áreas em que as tipologias existentes são dominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.

Nada a opor.

- **Artigo 42º - Espaços Habitacionais – Tipo II – Regime de Edificabilidade**

Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações deverão dar cumprimento às seguintes condições:

- Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico

da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes.

- Integrarem-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela CM, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Não é alterada a volumetria do edifício, pelo que nada a opor.

6.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir

7. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se submeter a presente informação a reunião do executivo municipal para deliberação."

Em 14/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do pedido, nos termos propostos."

Por Despacho de 15/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços.**----------

- **Processo nº 9/91**
- **João Brandão Correia**
- **Freguesia de Vila Real**

--------- **36.** - Presente à reunião requerimento de João Brandão Correia registado sob o nº 20109/24, datado de 13/11/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao loteamento – Lote 7WX, localizado na Rua Corgo D'Ouro, Vila Real, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"**A. INTRODUÇÃO**

Em 27/01/2025 foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 20109/24, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação que se transcreve:

"1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 20109/24, datado de 2024/11/13, constante do processo n.º 9/91, vem o requerente apresentar um pedido de ***Alteração ao Loteamento*** *localizado na Rua Corgo D'Ouro, União de Freguesias de Vila Real (Nossa Sra. da Conceição), Concelho de Vila Real, ao lote 7WX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3968 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2904/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição).*

O lote 7WX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7AAX, a nascente com o lote 7XX, a sul com arruamento público e a poente com o lote 7VX.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A operação urbanística enquadra-se na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e nos artigos 14º e ss do RJUE.

3. ANTECEDENTES

- Processo de Loteamento n.º 9/91, com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/92, de 7 de Janeiro de 1992, suas alterações e aditamentos, nomeadamente o aditamento n.º 11 emitido pela Câmara Municipal de Vila Real em 2021/11/05.

- Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11, emitido em 2021/11/05, com as seguintes especificações dos lotes:

- O lote 7W vai dar origem ao lote 7WX com a área de 450m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 3 pisos (1 piso abaixo e 2 pisos acima da cota da soleira) com a área de implantação de 152m2 e área de construção de 335m2;

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.3 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário de acordo com a Certidão Permanente e a Certidão de Registo Comercial apresentadas.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, a área objeto de pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Espaços Habitacionais Tipo I – Estruturado.



Imagem 1 – *Localização da parcela em Ortofotomapa*

5.2 Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real / Servidões

O local para onde se pretende a intervenção não é objeto de servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou qualquer outra condicionante constante da Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A presente alteração aos lotes pretende alterar a área bruta de construção e a cércea, nomeadamente a supressão do piso superior.

Para além disso, pretende também que seja previsto no lote a criação de uma piscina.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Implantação (m²)	Área Bruta de Construção (m²)					Número de Pisos					
				Habitação		Com./Ser.	Estac.	Total	Habitação	Com./ Ser.	Estac.	Acima da C.S.	Abaixo da C.S	Total
				Área (m²)	N.º de Fogos	Área (m²)	Área (m²))	Área (m²)						
				1		2	3	1+2+3	4	5	6			4+5+6
Existente	7WX	450,00	152,00	335,00	1	-	-	335,00	3	-	-	2	1	3
Proposto	7WX	450,00	152,00	304,00	1	-	-	304,00	2	-	-	1	1	2

6.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1. Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

a) Artigo 16.º: Estacionamento

Lugares privados:

As edificações destinadas a habitação unifamiliar devem ser dotadas de 2 lugares de estacionamento por fogo.

No interior da parcela existe espaço para garantir os lugares de estacionamento necessários, pelo que nada a referir.

Lugares públicos:

Relativamente aos lugares de estacionamento públicos, os mesmos já foram previstos na operação de loteamento, sendo que não resulta em agravamento das condições da operação de loteamento.

b) Artigo 41.º: Identificação e Usos (Espaços Habitacionais)

1 – Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

2 – Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:

a) Tipo I, em que as tipologias existentes são dominantemente de moradia, com um ou dois fogos;

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

c) Artigo 42.º: Regime de edificabilidade – Tipo I

1 – Em qualquer das situações a que se referem os n.ºs 1 e 2 anteriores, a altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

d) Regime de Cedência e compensações

De acordo com o ponto 2 do artigo 37.º do RPUCVR, a área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a 0,30 m^2/m^2 da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m^2/m^2 da área de construção destinada a outros usos.

Tendo em conta que a área de construção proposta é inferior ao aprovado, não é necessário proceder nem a cedências nem a compensações.

6.3.2. Código Regulamentar do Município de vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o envio da pretensão à reunião de Câmara para abertura de discussão pública."

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 15/DGU/2025, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27.º do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita à alteração da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento reúne condições de deferimento, pelo que se propõe o envio à Reunião de Câmara."

Em 15/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Vereador,
Concordo.
Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação."

Por Despacho de 16/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços.**----------

- **Processo nº 9/91**
- **Ivan Teixeira Coelho**
- **Freguesia de Vila Real**

--------- **37. -** Presente à reunião requerimento de Ivan Teixeira Coelho registado sob o nº 20107/24, datado de 13/11/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao loteamento – Lote 7XX, localizado na Rua Corgo D'Ouro, Vila Real, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"A. INTRODUÇÃO

Em 27/01/2025 foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 20109/24, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação que se transcreve:

"1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 20107/24, datado de 2024/11/13, constante do processo n.º 9/91, vem o requerente apresentar um pedido de ***Alteração ao Loteamento*** *localizado na Rua Corgo D'Ouro, União de Freguesias de Vila Real (Nossa Sra. da Conceição), Concelho de Vila Real, ao lote 7XX, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3969 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 2905/20211130 da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição).*

O lote 7XX tem uma área total de 450,00 m² de área e confronta a norte com o lote 7AAX, a nascente e sul com arruamento público e a poente com o lote 7WX.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A operação urbanística enquadra-se na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e nos artigos 14º e ss do RJUE.

3. ANTECEDENTES

- Processo de Loteamento n.º 9/91, com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/92, de 7 de Janeiro de 1992, suas alterações e aditamentos, nomeadamente o aditamento n.º 11 emitido pela Câmara Municipal de Vila Real em 2021/11/05.

- Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11, emitido em 2021/11/05, com as seguintes especificações dos lotes:

- O lote 7X vai dar origem ao lote 7XX com a área de 450m2, destinado à construção de uma moradia unifamiliar, constituída por 3 pisos (1 piso abaixo e 2 pisos acima da cota da soleira) com a área de implantação de 152m2 e área de construção de 335m2;

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.3 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário de acordo com a Certidão Permanente e a Certidão de Registo Comercial apresentadas.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, a área objeto de pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Espaços Habitacionais Tipo I – Estruturado



***Imagem 1** – Localização da parcela em Ortofotomapa*

5.2 Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real / Servidões

O local para onde se pretende a intervenção não é objeto de servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou qualquer outra condicionante constante da Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A presente alteração aos lotes pretende alterar a área bruta de construção e a cércea, nomeadamente a supressão do piso superior.

Para além disso, pretende também que seja previsto no lote a criação de uma piscina.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

	N.º do Lote	Área do Lote (m^2)	Área de Implantação (m^2)	Área Bruta de Construção (m^2)					Número de Pisos					
				Habitação		Com./Ser.	Estac.	Total						
				Área (m^2)	N.º de Fogos	Área (m^2)	Área (m^2))	Área (m^2)	Habitação	Com./ Ser.	Estac.	Acima da C.S.	Abaixo da C.S	Total
				1		2	3	1+2+3	4	5	6			4+5+6
Existente	7XX	450,00	152,00	335,00	1	-	-	335,00	3	-	-	2	1	3
Proposto	7XX	450,00	152,00	304,00	1	-	-	304,00	2	-	-	1	1	2

6.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1. Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

a) Artigo 16.º: Estacionamento

Lugares privados:

As edificações destinadas a habitação unifamiliar devem ser dotadas de 2 lugares de estacionamento por fogo.

No interior da parcela existe espaço para garantir os lugares de estacionamento necessários, pelo que nada a referir.

Lugares públicos:

Relativamente aos lugares de estacionamento públicos, os mesmos já foram previstos na operação de loteamento, sendo que não resulta em agravamento das condições da operação de loteamento.

b) Artigo 41.º: Identificação e Usos (Espaços Habitacionais)

1 – Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

2 – Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:

a) Tipo I, em que as tipologias existentes são dominantemente de moradia, com um ou dois fogos;

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

c) Artigo 42.º: Regime de edificabilidade – Tipo I

1 – Em qualquer das situações a que se referem os n.ºs 1 e 2 anteriores, a altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva. Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

d) Regime de Cedência e compensações

De acordo com o ponto 2 do artigo 37.º do RPUCVR, a área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a 0,30 m^2/m^2 da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m^2/m^2 da área de construção destinada a outros usos.

Tendo em conta que a área de construção proposta é inferior ao aprovado, não é necessário proceder nem a cedências nem a compensações.

6.3.2. Código Regulamentar do Município de vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o envio da pretensão à reunião de Câmara para abertura de discussão pública."

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 14/DGU/2025, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27.º do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita à alteração da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento reúne condições de deferimento, pelo que se propõe o envio à Reunião de Câmara."

Em 15/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação.

Por Despacho de 16/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços.**----------

- **Processo nº 42/25**
- **Ninho Celestial, Lda.**
- **Freguesia de Vila Real**

--------- **38. -** Presente à reunião requerimento de Ninho Celestial, Lda. registado sob o nº 5499/25, datado de 14/03/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o licenciamento de estabelecimento hoteleiro no Edifício do Seminário de Vila Real, Rua D. Pedro de Castro, nº 1, Vila Real, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 5499/25 datado de 14/03/2025, constante do processo n.º 42/25, vem o Requerente solicitar Licenciamento de Estabelecimento Hoteleiro no Edifício do Seminário de Vila Real, Rua D. Pedro de Castro, nº 1, inscrito na matriz predial sob o artigo 997 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 992/20140117 da freguesia de Vila Real.

O prédio tem área de 7.500 m2, sendo 3.477 m2 cobertos

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Sem antecedentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de alteração observa o disposto na Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com o parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade a georreferenciação está correta.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Procurador, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial e Procuração apresentadas.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento (PUVR)

O prédio encontra-se em Solo Urbano, Categoria de Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos e Centro da Cidade Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio encontra-se em Zona Especial de proteção do Alto Douro Vinhateiro – zona 2.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.



Localização da pretensão

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Reconstrução, alteração e ampliação de edifício do Seminário de Vila Real, com a constituição de 3 frações independentes:

- Fração / Ala 1 - Águas do Norte S.A.
- Fração / Ala 2 – Seminário Diocesano de Vila Real
- Fração / Ala 3 – Estabelecimento Hoteleiro

O presente Licenciamento prevê a intervenção na Ala 3, com a instalação de equipamento hoteleiro com 80 quartos, Restaurante, sala de congressos, Wine Bar e SPA.

Verifica-se que é feita uma pequena ampliação de 296 m2 nos alçados voltados ao pátio interior para a criação de acessos verticais (escadas e elevadores) das diferentes frações.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos aplicáveis

Parâmetros e aspetos Urbanísticos	**Proposto**	**Analisado**
Área da parcela	7.500,00 m2	-
Área de Implantação	2.750,85 m2	-
Área Impermeabilizada	4.749,15 m2	-
Área de construção total	13.782,47 m2	-

Área de construção Fração 3	10.833,64 m2	-
Usos	Equipamento Hoteleiro	-
Número de alojamentos	80 quartos	-
Altura da fachada	23,35 m	-

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

A presente operação trata-se de uma Operação de Impacte relevante nos termos do Artigo B-1/60º do CRMVR.

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do PUVR:

- **Artigo 12º - Condições gerais de edificabilidade**

De acordo com o artigo 12º do PUCVR, para ter capacidade um terreno deve observar cumulativamente:

a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topografias sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de edificabilidade e integração paisagística

b) Quando o terreno se situar em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Nada a opor.

- **Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

A Câmara Municipal pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental.

Nada a opor.

- **Artigo 16º - Estacionamento**

De acordo com o presenta artigo os estabelecimentos hoteleiros devem garantir 1 lugar por cada 4 unidades de alojamentos.

A pretensão prevê a criação de 80 quartos, pelo que deveria garantir 20 lugares de estacionamento no interior.

Da análise da pretensão verifica-se que não é proposto estacionamento no interior da parcela, no entanto, da consulta do Caderno de Encargos do procedimento de Construção do Parque de estacionamento na parcela contigua verifica-se a existência de 50 lugares reservados ao Seminário.

Assim, entende-se que poderá ser aceite que a dotação de estacionamento exigida para a operação seja cumprida com os lugares existentes no Parque de Estacionamento contiguo.

- **Artigo 37.º -Parâmetro de dimensionamento para espaços verdes e infraestruturas de utilização coletiva**

Deverão ser previstas áreas verdes destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior 0,40 m2/m2 da área de construção.

É proposto um aumento de área de construção de 296,00 m2, pelo que deveriam ser cedidos 118,40 m2 para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

- **Artigo 40º - Espaços Centrais – Regime de edificabilidade**

Nos espaços centrais estruturados e no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

- Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;
- Integrar -se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes

Nada a opor.

- **Artigo 51º - Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos**

Os espaços de equipamentos destinam-se á instalação de equipamento de interesse e utilização coletiva.

Nestas áreas admitem-se obras de ampliação, desde que:

- Seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos, recuos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente
- Seja garantida a satisfação do estacionamento
- O índice de utilização resultante, no caso da ampliação, não seja superior a 1,0

A ampliação efetuada é residual face á volumetria do edifício, pelo que o índice de utilização praticamente não sofre variação.

Assim, nada há a opor à pretensão.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

São aplicáveis as seguintes normas do CRMVR:

- **Artigo B-1/60º - Operações Urbanísticas de impacte relevante**

A pretensão é uma operação Urbanística de Impacte Relevante.

- **Artigo H/25º - Compensação de não cedências**

A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é correspondeste a 0,10 vezes o VPT desse terreno.

O cálculo deve conter os seguintes pressupostos:

- A área de terreno correspondente à área a ceder – **118,40 m²**
- A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação à parcela que deveria ser cedida
  - Índice de Construção – 13.782,47 / 7.500,00 = 1.84

- 1.84 x 118,40 = **217,86 m²**

- Não é considerada qualquer área bruta dependente
- A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta determinada anteriormente pelo número de pisos máximo previstos para a operação – 217,86 / 5 = **43,57 m²**

Em face do exposto, obtém-se o seguinte VPT:

Tipo de Prédio	Terreno para Construção
Afetação	Serviços
Coeficiente de afetação	1,10
Coeficiente de localização	1,20
Valor base dos prédios edificados	€ 665,00
% Veap = percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído	30,00%
Aa = área bruta privativa autorizada ou prevista	217,86 m²
Ab = área bruta dependente autorizada ou prevista	0,00 m²
Área de implantação	43,57 m²
Área total do terreno	118,40 m²
A = [Aa + Ab x 0,3] x Caj + Ac x 0,025 + Ad x 0,005	207,94 m²
Valor Patrimonial Tributário	**€ 54.770,00**

O valor da compensação é assim 0,10 x 54.770,00 = **5.477,00 €**

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

A área a reabilitar não é contabilizada para o cálculo da estimativa orçamental uma vez que tais obras são isentas de controlo prévio.

Assim a estimativa orçamental a considerar será relativa à área a ampliar:

296,00 x 532 x 0.7 = **110.230,40 €**

É apresentada uma calendarização de 24 meses.

9. BENEFICIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a o **envio à reunião do executivo municipal para** deliberação relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se propõe que, caso a pretensão seja deferida, deve o Requerente ser notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal."

Em 13/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Vereador,
Concordo.
Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido, nos termos propostos na informação."

Por Despacho de 16/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

---------**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de licenciamento de estabelecimento hoteleiro, nos termos da informação dos serviços.**--------

- Processo nº 9/91
- Auto Acessórios Jalema, Lda.
- Freguesia de Vila Real

--------- **39. -** Presente à reunião requerimento de Discursurbano, Lda. registado sob o nº 23735/23, datado de 13/12/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração ao Loteamento – Lotes 2-BX, 3-AX, 1-AX e 2-AX, tendo-se verificado um lapso na soma da área bruta de construção total para cada lote proposto, sito no lugar do Boque, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"1. INTRODUÇÃO

Aquando a emissão do aditamento à licença de loteamento referente à alteração dos lotes 2BX e 3AX (para um único lote) e 1AX e 2AX (para outro único lote), verificou-se um lapso na soma da área bruta de construção total para cada lote proposto, pelo que será apenas apresentado um novo quadro síntese da operação de loteamento retificado para que os parâmetros corretos sejam vertidos na licença de operação de loteamento:

	N.º do Lote	Área do Lote (m^2)	Área de Implantação (m^2)	Área Bruta de Construção (m^2)					Número de Pisos						
				Habitação		Com./Ser.	Estac.	Total							
				Área (m^2)	N.º de Fogos	Área (m^2)	Área (m^2)	Área (m^2)	Habitação	Habitação +Arrumos	Com./Ser.	Estac.	Acima da C.S.	Abaixo da C.S	Total
				1		2	3	1+2+3	4		5	6			4+5+6
Existente	2BX	462,00	462,00	1575,00	10	-	924,00	2499,00	5	-	-	2	5	2	7
Existente	3AX	462,00	462,00	1245,00	10	-	924,00	2169,00	5	-	-	2	5	2	7
Proposto	3	924,00	924,00	3676,20	29	1310,90	1439,00	6426,10	5	1	1	1	5	4	8
Existente	2AX	462,00	462,00	1575,00	10	-	924,00	2499,00	5	-	-	2	5	2	7
Existente	1AX	462,00	462,00	1245,00	10	-	924,00	2169,00	5	-	-	2	5	2	7
Proposto	2	924,00	924,00	3676,20	29	1310,90	1439,00	6426,10	5	1	1	1	5	4	8

2. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deferimento da retificação das áreas de construção acima referidas (6.426,10 m2)."

Em 15/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para aprovar a retificação das áreas resultantes de uma alteração ao loteamento, já aprovada, nos termos propostos na informação dos serviços."

Por Despacho de 16/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de retificação das áreas de construção da alteração do Loteamento, nos termos da informação dos serviços.**----------

- **Processo nº 99/25**
- **Município de Vila Real**
- **União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes**

--------- **40. -** Presente à reunião requerimento do Município de Vila Real, registado sob o nº 7351/25, datado de 08/04/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de parecer prévio não vinculativo relativo a construção e ampliação de edifício de serviços sito em Justes, União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

"1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento **n.º 7351/25** de 08/04/2025, constante do processo n.º **99/25** vem o Município de Vila Real apresentar um pedido de **parecer prévio não vinculativo relativo a construção e ampliação de edifício de serviços** sito em Justes, em prédio inscrito na matriz predial sob o nº 487 e descrito na conservatória do Registo Predial sob p nº 1094/20101103 da freguesia de Justes.

O prédio tem uma área de 2.491 m2, sendo 306 m2 cobertos, sendo descrito como edifício de Rés-do-chão e logradouro, destinado a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico, a confrontar a norte com Amílcar José Silva Martins, a Sul e nascente com caminho público e a poente com Estrada Municipal nº 578.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal no artigo 7º do RJUE

3. ANTECEDENTES

Sem antecedentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto na Portaria 71-A/2024.

4.2 Análise dos elementos apresentados

O pedido encontra-se devidamente instruído.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade a georreferenciação está correta.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento (PDM)

O prédio em análise encontra-se em Solo Urbano, Áreas Consolidadas com Dominância de Habitação Unifamiliar- tipo HU2.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

Sem condicionantes ou servidões.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Construção e Ampliação do Edifício da Escola Primária de Justes

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros e aspetos Urbanísticos	Existente	Proposto	Analisado
Área da parcela	2.491,00 m2	2.491,00 m2	-
Área de implantação	306,00 m2	510,00 m2	-
Área de construção	310,00 m2	510,00 m2	-
Área de Impermeabilização	306,80 m2	510,00 m2	
Usos	Escola	Comércio e Serviços	-
Altura da fachada	4,25 m	4,36 m	-
Acessos	Consolidados	Consolidados	-

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

- **Artigo 14.º - Condições de edificabilidade**:

É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo de utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionamento e economia;
b) Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e eletricidade;
c) Só serão licenciadas construções em prédio autónomo desde que a frente do prédio confrontante com a via de acesso seja igual ou superior à dimensão da fachada correspondente, não sendo aceitáveis situações em que essa fachada não confronte diretamente com o arruamento público em qualquer ponto ou em que os alinhamentos e afastamentos de fachada sejam dissonantes dos existentes ou previstos, por força da configuração do terreno.

Nada a opor.

- **Artigo 15.º -Forma dos lotes ou parcelas**

Nos termos do artigo 15º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

A edificação pretendida não fica em situação de interioridade.

- **Artigo 16.º -Condicionamentos estéticos ou ambientais**

O Município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental, ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu

aspecto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvência e a promover o reforço dos valores arquitetónicos paisagísticos e ambientais dessa área.

Nada a opor.

- **Artigo 21º -Estacionamento**

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de parqueamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Verifica-se que a parcela apresenta um acesso automóvel apenas na via a Oeste, no entanto os lugares de estacionamento estão representados no extremo Este da parcela, pelo que se for intenção a abertura de um acesso automóvel nesse arruamento o mesmo será viável.

- **Artigo 47.º - Espaço Urbano Tipo HU2:**

Considerando o disposto no artigo 47º, do Regulamento do PDM, as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, devem dar cumprimento aos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público.

A cércea deverá ser a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo, com exceção dos aglomerados inseridos no interior do PNAL, nos quais não pode ultrapassar os 2 pisos;

No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

Nada a opor.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

São aplicáveis as seguintes normas do CRMVR:

- **Artigo B-1/68º -Muros de vedação**

Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20m a contar da cota do terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte

correspondente ao recuo da edificação. Pode ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,0 m, quando devidamente justificado. O Município poderá permitir ou impor alturas ou soluções diferentes quando em áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, tal seja recomendável para garantir a unidade do conjunto, ou quando exista acordo entre os proprietários.

Os muros de vedação que não confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural do terreno até 5,0 m do arruamento ou do alinhamento da construção.

Da execução de aterros e desaterros não devem resultar muros de suporte superiores a 3,5m.

Nada a opor.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se emitir parecer favorável à pretensão."

Em 15/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o deferimento, nos termos da informação."

Em 16/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

"Tratando-se de um edifício propriedade do município, envie-se à reunião para conhecimento e aprovação.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.**----------

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Estudo de Impacte Ambiental – Loteamento de Mateus Poente

--------- **41.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. "INTRODUÇÃO

Foi solicitado à Câmara Municipal de Vila Real (CMVR), como entidade licenciadora e dando cumprimento ao estabelecido na alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), a nomeação de Técnico para a Comissão de Avaliação (CA), no âmbito de um Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo a um projeto de Loteamento designado por Mateus Poente. Tendo sido submetido o procedimento, através da plataforma do Sistema Integrado de Licenciamento de Ambiente (SILiAmb), foram enviados para as entidades o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), nas suas várias partes, e o projeto de execução do projeto em causa, bem como o modelo de parecer de conformidade, no sentido de ser submetido a apreciação e consequente emissão de parecer.

2. ENQUADRAMENTO

A pretensão propõe a intervenção em um terreno a nascente do centro da Cidade de Vila Real, com a área total de 70.720,00 m^2, confrontando a norte com via férrea/ecopista do Corgo, a nascente com "Centro de Saúde de Mateus" e Rua dos Três Lagares, a sul com zona habitacional e Rua Dona Maria da Piedade Amaral e a poente com zona habitacional e via férrea/ecopista do Corgo. A área em causa encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), e, segundo as peças apresentadas, situa-se em área classificada como "Solo urbano – Espaços centrais – Mateus – A estruturar", possui uma pretensão de "Rede viária e percursos pedonais – Vias distribuidoras locais – Proposto" e é abrangido pela SUOPG 6: Mateus. Deste instrumento de gestão territorial decorreu a elaboração do Plano de Pormenor de Mateus Poente (PPMP), o qual foi publicado em Diário da República através do Aviso n.º 7470/2024/2, de 08 de abril.

É ainda de referir a existência de "Servidão ferroviária associada ao canal da Linha do Corgo" e de "Zona Especial de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro".

O terreno apresenta uma pendente descendente no sentido sul para norte, e também uma pendente descendente mais ligeira, no sentido nascente para poente. No interior do terreno existem algumas pequenas construções, que serão retiradas para se concretizar o loteamento.

3. ANÁLISE – PROPOSTA DE LOTEAMENTO

3.1 Desenho Urbano

A pretensão propõe a constituição de loteamento com 14 lotes, sendo 11 destinados a habitação coletiva (lote 1 a 10 e lote 14), os quais apresentam logradouro privativo, e 3 a habitação coletiva, comércio e serviços (lotes 11 a 13), os quais não têm logradouro privativo. O declive do terreno é predominantemente descendente nos sentidos sul para norte e nascente para poente, sendo possível a implantação do edificado com alguma movimentação de terras. As cotas de soleira propostas, a implantação do edificado e a colocação de muros de suporte adequam-se de forma genérica à topografia do local, ajustando-a de forma não exagerada.

Os edifícios propostos, isolados entre si (exceto os lotes 12 e 13, em continuidade formal e visual) e sem existência de anexos ou outros edifícios de apoio, estão cada um localizado em lote próprio, o que se considera adequado. A proposta da localização, configuração e articulação do edificado está intrinsecamente relacionada com o desenvolvimento das novas vias propostas. Parte do edifício do lote 1 e os edifícios dos lotes 2 a 10 têm um sentido longitudinal predominantemente norte-sul, sem conflitos percetíveis, enquanto parte do edifício do mesmo lote 1 e os edifícios dos lotes 11 a 14 (tendo este último algumas diferenças dos restantes) têm um sentido longitudinal predominantemente nascente-poente, e também sem conflitos percetíveis. Todos os edifícios apresentam distanciamento e desafogamento adequados, em todas as frentes livres, e todos os lotes confrontam diretamente com infraestrutura viária de acesso. Os edifícios propostos apresentam, no geral, alinhamentos regulares e constantes, com uma inserção formal, volumétrica e visual adequada ao local e à proposta.

Realça-se ainda que na parcela sobrante da presente operação, situada no topo nascente, as obras de urbanização de vias, passeios, caldeiras, ciclovia e área verde de uso público, deverão ser concluídas em conjunto com as restantes.

3.2 Parâmetros Urbanísticos

Parâmetros	Proposto	PUCVR	PPMP	Apurado	Cump.
Área da parcela (m^2)	70.720,00	-	70.720,00	**70.720,00**	-
Área de implantação (m^2)	16.200,82	-	17.271,18	**16.200,82**	S
AC total (DR 5/2019) (m^2)	105.365,94	-	110.402,96	**105.365,94**	S
AC (art. 13.º PUCVR) (m^2)	75.725,39	84.864,00	77.725,10	**75.725,39**	S
Área cedência EVEUC (m^2) *	10.285,82	30.290,16	< 10.267,89	**10.285,82**	S
Índice de utilização	1,07	1,20	1,10	**1,07**	S
Índice de imperm. (%) **	-	80,00	< 80,00	**53,05**	S
Pisos	5	5	5	**5**	S
Lugares Estac. Privado ***	969	967	993	**969**	S
Lugares Estac. Público	285	285	289	**285**	S

* - Calculado através da cedência dos espaços verdes e da praça;

** - Calculado através das áreas de implantação do edificado, vias, passeios, estacionamento, ciclovia e permeabilidade mínima de 85% da praça;

*** - Considerado o somatório do valor calculado por lote; redução face ao valor do PPMP devido à redução da área de construção

3.3 Conformidade

Considerando os valores apresentados e apurados, verifica-se:

- O índice de utilização é de 1,07, sendo inferior a 1,2, pelo que se considera cumprido este parâmetro;
- A altura da fachada não ultrapassa os 5 pisos acima da cota de soleira, pelo que se considera cumprido este parâmetro;
- A percentagem de impermeabilização é de 53,05 %, sendo inferior a 80 %, pelo que se considera cumprido este parâmetro;
- São previstos 969 lugares de estacionamento privado e 285 lugares de estacionamento público, pelo que se considera que está cumprida a dotação necessária, tanto em relação ao privado previsto (1,5 lugares por cada 120 m^2 de área

de construção afeta a habitação e 1 lugar por cada 50 m^2 de área de construção afeta a comércio e serviços) como em relação ao público previsto (que corresponde a 30 % dos lugares privados para habitação e 20 % dos lugares privados para comércio ou serviços.

Em relação à área de cedência ao domínio público destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva (EVEUC), considerando a área de construção de 75.725,39 m^2, deveria a área de cedência ao domínio público destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva ser de 30.290,16 m^2. A área proposta, de 10.285,82 m^2, conduz a um *deficit* de 20.004,34 m^2, a qual poderá ser compensada ao Município. É de realçar que, relativamente ao PPMP, houve um ligeiro aumento da área de cedência destinada a EVEUC.

3.4 Infraestruturas Viárias/ Mobilidade e Transportes

As infraestruturas viárias propostas para o local, que compreendem as áreas de circulação viária, estacionamento e passeios, apresentam essencialmente a figura de via distribuidora local proposta, complementada por vias acesso local propostas e existentes, conforme definido nos IGTs em vigor. A proposta prevê a criação de um arruamento que interliga a Rua dos 3 Lagares, a nascente, e a Rua Dona Maria da Piedade Amaral, a sudoeste, com dois sentidos de circulação, que se dividem de forma a contornar a praça central e os lotes 11 a 13. Está prevista, ainda, uma segunda ligação à Rua dos 3 Lagares, a sul, e uma ligação à Rua Vila de Oeiras através da via férrea/ecopista do Corgo, a noroeste, ambas com dois sentidos de circulação. No que respeita à ligação automóvel à Rua Vila de Oeiras, recomenda-se que a mesma seja reavaliada aquando da operação de loteamento, uma vez que poderá sobrecarregar esta rua e, consequentemente, a Avenida Europa, por se tratar da única via de saída desse arruamento

As áreas de circulação viária propostas apresentam dimensões adequadas para os usos pretendidos e tráfego previsto, com largura de 6,50 m^l nos locais com dois sentidos e de 6,00 m^l nos locais com um sentido único. Os passeios propostos apresentam larguras variáveis, com um mínimo de 4,00 m^l, o que se considera adequado, bem como as áreas de estacionamento público, em paralelo e espinha invertida, com dimensões apropriadas e boa distribuição dos lugares destinados a pessoas com mobilidade reduzida.

O Loteamento Mateus Poente confronta a norte e poente com via férrea/ ecopista do Corgo, a nascente Rua dos Três Lagares e com Rua Dona Maria da Piedade Amaral. No que respeita ao transporte público, verifica-se que apenas a Rua dos Três Lagares é atualmente servida pelo Serviço de Transporte Público, mais concretamente pelas Linhas 6 e 7, com paragem situada nas imediações do Centro de Saúde de Mateus.

Importa, contudo, referir que a menos de 200 metros dessa paragem, no cruzamento entre a Rua dos Três Lagares, a Rua Gaspar Sameiro e a Rua Dona Maria da Piedade Amaral, existem duas outras paragens, servidas pelas Linhas 1, 6, 7, 21, 23 e 51. De uma forma geral, as Linhas 1, 6 e 7 prestam um serviço urbano regular, enquanto as Linhas 21, 23 e 51 são de caráter interurbano, com ligação ao centro da cidade. Constata-se, assim, que atualmente a zona envolvente ao Loteamento Mateus Poente beneficia de uma ampla oferta de transporte público, tanto em número de linhas como em frequência de horários.

Uma vez que estão previstas duas paragens de transporte público no interior do Loteamento, a expansão da rede para o mesmo constituirá uma mais-valia significativa para a mobilidade urbana local. Sublinha-se que, sendo o Município a entidade concedente da atual concessão do Serviço de Transporte Público e, considerando que o próprio concessionário tem interesse em maximizar o número de passageiros transportados, será realizada uma avaliação conjunta para definir as linhas mais adequadas ao serviço da nova população residente.

Destaca-se, ainda, que está prevista no Loteamento Mateus Poente a criação de uma ecovia, que atravessará o loteamento de uma extremidade à outra, na sua zona central, com ligação direta à ecopista do Corgo já existente. Esta infraestrutura reforça o compromisso com a mobilidade sustentável, demonstrando uma aposta estruturada não apenas no transporte público, mas também na promoção dos modos suaves de deslocação, como o pedonal e o ciclável. Esta abordagem encontra-se alinhada com as estratégias de combate às alterações climáticas, contribuindo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa e para a melhoria da qualidade de vida urbana.

3.5 Arquitetura Paisagista

Analisadas as peças escritas e desenhadas associadas ao processo, destaca-se que o mesmo se encontra bem especificado nos elementos que o compõem, dando ainda cumprimento, de um modo geral, ao que se encontra previsto no Regulamento do Plano de Pormenor Mateus Poente.

De forma mais detalhada, as peças desenhadas abrangem os detalhes que importa especificar num projeto da referida especialidade. Para além das peças introdutórias destacam-se as plantas de modelação de terreno e cortes tipo como esclarecedoras relativamente aos locais de existência de aterro e escavação e à localização dos muros de suporte, que se compatibilizam com as cotas das vias, criando, em alguns locais e sempre que possível, plataformas para maior fruição do espaço.

Quanto ao material vegetal utilizado, indicam a utilização de todos os extratos de vegetação, a saber, árvores e arbustos, subarbustos e herbáceas e sementeiras. Analisados os planos de plantação e de sementeira, verificou-se que a seleção das espécies teve em consideração as necessidades hídricas e edafoclimáticas, uma vez que optam por espécies autóctones, associadas a espécies de maior relevo ornamental, também estas bem adaptadas ao clima. Esta conjugação permite dotar o espaço de um elevado interesse paisagístico, pelo que se considera adequado. Relativamente às árvores dos arruamentos, destaca-se a utilização de espécies diferentes, de forma alternada, o que dota também a extensa zona pedonal de um maior interesse paisagístico, aumentando os valores da biodiversidade aí presentes.

Destaca-se ainda a previsão de transplante de parte do olival existente, previamente identificando as que estão a isso capacitadas. Alerta-se para a necessidade de ser realizada uma poda prévia ao transplante, devendo este ser executado por empresa devidamente habilitada para o efeito.

Importa ainda referir que as sementeiras de relvados, com maiores necessidades hídricas, apenas existem nos locais com vegetação existentes na praça, sendo por isso diminutas. Todas as restantes zonas de sementeira, e as que consideram a maior área de instalação, irão ser projetadas através de hidrossementeira, o que permite uma instalação mais rápida e eficaz, considerando que parte será aplicada em taludes.

3.6. Regulamento do Loteamento

Quanto à proposta de regulamento, nada há a referir.

4. ANÁLISE – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

A proposta, conforme é explanado no próprio EIA, está sujeito a AIA, de acordo com a legislação em vigor, por ser um loteamento com uma área superior a 2 hectares e por se localizar numa área sensível, a Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP-ADV).

A AIA, como instrumento de carácter preventivo da política de ambiente, tem como objetivos identificar e avaliar os potenciais impactes ambientais significativos, definir medidas para evitar, minimizar ou compensar esses impactes negativos, garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões e instituir um processo de verificação, *a posteriori*, da eficácia das medidas adotadas.
O EIA, sendo o documento que formaliza os objetivos da AIA e a sua principal ferramenta, deve ser desenvolvido de acordo com o conteúdo previsto no artigo 13.º e no Anexo V do RJAIA, sendo competência da CA a análise da conformidade do EIA como primeira etapa do procedimento de avaliação.

4.1 Conteúdo Documental

Relativamente ao conteúdo documental submetido, foram entregues, de forma resumida, as seguintes peças:

- Estudo de Impacte Ambiental:
  - Relatório Síntese (Volume I);
  - Anexos Técnicos (Volume II);
  - Resumo Não Técnico (Volume III);
  - Elementos Adicionais (Volume IV);
- Projeto de Execução da Arquitetura;
- Projetos de Execução das Especialidades de Urbanização:
  - Caderno de encargos (CE) e mapa de quantidades de trabalhos (MQT);
  - Redes de distribuição de gás;
  - Infraestruturas elétricas de serviço público (IESP) – peças desenhadas;
  - Instalações de telecomunicações em Urbanizações (ITUR) – peças desenhadas;
  - Infraestruturas hidráulicas;

- Projeto de arruamento e vias de comunicação;
- Projeto de arquitetura paisagista.

As peças são apresentadas pela empresa Belúmi - Empreendimentos Imobiliários, Lda., como proponente, sendo a elaboração do EIA da responsabilidade da Ambisitus - Projectos, Gestão e Avaliação Ambiental, Lda..

4.2 Conteúdo Material

Relativamente ao conteúdo das peças apresentadas é feita uma descrição do projeto, particularmente do seu proponente e dos responsáveis pela elaboração do EIA, da sua localização, dos seus objetivos e justificação, bem como da proposta em si (parâmetros urbanísticos, infraestruturas, construção e utilização). É analisado e descrito, de forma fundamentada, o uso atual do solo, bem como o estado atual da área abrangida, nomeadamente em relação ao clima (incluindo a importância das alterações climáticas), qualidade do ar, geologia, geomorfologia e recursos minerais (com destaque para a tectónica e sismicidade), solos (tipo e aptidão), recursos hídricos superficiais e subterrâneos, sistemas ecológicos, paisagem e envolvente patrimonial, arquitetónica e arqueológica, destacando-se o território do Alto Douro Vinhateiro. É também realizada uma caraterização do território, nomeadamente dos IGTs em vigor, dos quais se destaca o Plano de Pormenor Mateus Poente, e das servidões e restrições, do tráfego e acessibilidades, bem como socioeconómica, saúde humana, ambiente sonoro e gestão de resíduos (ao nível local).

Em relação aos aspetos referidos, são elencados os impactes ambientais identificados, tanto na fase de construção como de utilização, com especial ênfase no aumento das emissões de gases com efeitos estufa, na emissão de poluentes e constrangimentos associados ao tráfego rodoviário, nas alterações do relevo e das estruturas geológicas locais, na contaminação dos solos e na alteração da qualidade da água e, consequentemente, do seu uso, na destruição e perturbação da fauna, flora e biótopos existentes, na possibilidade de danificar ou destruir elementos de interesse patrimonial, na produção de resíduos, bem como a afetação da qualidade de vida de populações próximas. Salientam-se também os impactes positivos da fase de funcionamento, nomeadamente na adaptação do território às alterações climáticas, na geração de emprego e dinamismo económico, na afetação dos determinantes socioeconómicos, na

constituição de espaços públicos de qualidade e, também, na concretização da estratégia municipal.

São também apresentadas, em contraposição aos impactes, medidas de minimização com o objetivo de minimizar os impactes negativos mais relevantes decorrentes da implementação do projeto, e de modo a potenciar os impactes positivos. Destaca-se que a maioria das medidas serão aplicadas na fase de construção, dado ser a fase com mais ações suscetíveis de afetar negativamente o território, sendo que na fase de utilização são propostas opções que promovam a mobilidade leve/ sustentável, a conservação de elementos patrimoniais, a redução da vulnerabilidade do projeto face às alterações climáticas e a manutenção dos sistemas ecológicos, da qualidade paisagística e dos recursos hídricos. É ainda proposta a realização de um Programa de Monitorização que permitirá acompanhar a evolução dos fatores ambientais, definindo, se necessário, novas medidas de minimização, devendo este ser articulado com o Acompanhamento Ambiental da Obra, na fase de construção.

Da caraterização elaborada destaca-se, ainda, a intenção de atuação do projeto numa área atualmente com ocupação rural, o que se traduz num aumento da artificialização do solo e num aumento das atividades humanas, salientando a existência de um compromisso urbanístico a sul da área do Projeto, que prevê o loteamento de uma área com cerca de 2 ha para constituição de 5 lotes destinados a habitação coletiva. No entanto, e conforme definido nos instrumentos de gestão municipais, é previsível e espetável a evolução da área para um caráter urbano, dada a sua localização, bem como as pretensões do próprio Município. Caso se mantenha sem ocupação urbana, é prevista uma evolução de abandono agrícola e de mato desordenado, salientando-se que o solo tornar-se-á rústico se não se verificar execução até 2030.

Concluem, afirmando que o EIA desenvolvido " (...) *permitiu identificar os principais impactes consequentes da construção e do funcionamento do* ***Loteamento de Mateus Poente****, sendo que os impactes positivos resultantes do projeto ultrapassam, em muito, os impactes negativos identificados. Adicionalmente, foram elencadas um conjunto de medidas de minimização que contribuirão para minimizar os impactes negativos e potenciar os impactes positivos.*".

5. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, propõe-se:

- A emissão de parecer **favorável** ao EIA, uma vez que se consideram cumpridos os parâmetros necessários;
- Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR-NORTE,I.P.), e restante Comissão de Avaliação, do conteúdo da presente informação."

Em 05/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Vereador,
Concordo.
Face a urgência de enviar o presente parecer à CCDR-N, propõe-se a sua aprovação, devendo remeter-se à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação."

Em 07/04/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:
"Face à urgência invocada no parecer infra:
1 - Aprovo;
2 - Envie-se à reunião para ratificação."----------

----------**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**----------

- Pedido de autorização para extensão do prazo para entrega de relatórios anuais relativos à operação da TUVRII
- Requerimento: 6701/25

--------- **42. -** Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. Introdução

A TUVR II – Urbanos de Vila Real, Lda., empresa com a Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário (Concessão), solicita autorização para alargar o prazo de entrega dos relatórios anuais da operação, passando do final do 3.º mês para o final do 5.º mês do ano seguinte.

2. Enquadramento

De acordo com o Caderno de Encargos da Concessão, na sua alínea g) do número 2 da Cláusula 37.ª, está prevista a entrega, por parte do concessionário, de "*relatórios anuais com todas as informações desagregadas (por Percurso) previstas no anexo ao Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, da AMT, por referência às atividades concedidas e a outras atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, que devem ser entregues à CONCEDENTE até ao termo do primeiro trimestre de cada ano civil seguinte àquele ao qual o relatório se refere* (…)".

3. Análise

A TUVRII solicita o alargamento do prazo referido no ponto anterior, propondo que este passe do final do 3.º mês para o final do 5.º mês do ano seguinte. Segundo o Concessionário, este pedido deve-se ao facto de necessitar de analisar uma grande quantidade de dados, os quais ainda não se encontram oficialmente validados à data prevista pelo Caderno de Encargos, nomeadamente:

- Relatórios de Gestão e Prestação de Contas relativos a cada exercício;
- Demonstrações Financeiras;
- Detalhe dos Custos de Exploração;
- Conta Provisória da Concessão;
- Documento emitido e assinado pelo Revisor Oficial de Contas da TUVRII;
- Declaração de IRC.

O Concessionário refere que a extensão do prazo permitirá a entrega de relatórios com maior qualidade e fiabilidade, evitando a necessidade de correções posteriores. Acrescenta, ainda, que com a entrega do relatório anual a passar para o final do 5.º mês de cada ano, o Município disporia de um prazo de 30 dias para preparar a informação a remeter à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

4. Proposta/Conclusão

Atendendo ao exposto, estes Serviços não vêm inconvenientes para o deferimento do pedido de alargamento do prazo de entrega do relatório anual (previsto na alínea g) do número 2 da Cláusula 37.ª), do final do 3.º mês para o final do 5.º mês do ano seguinte. Considerando que o mesmo implica uma alteração ao Caderno de Encargos da Concessão, propõe-se encaminhar à Reunião de Câmara, para deliberação sobre a aprovação da extensão do prazo de entrega do relatório final."

Em 10/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Vereador,
Concordo.
Propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação do pedido do concessionário, nos termos propostos na informação dos serviços."

Em 14/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:
"Á reunião, para autorização."----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar o pedido, nos termos da informação dos serviços.**----------

- Pedido de autorização para extensão do prazo para entrega de relatórios mensais relativos à operação da TUVRII
- Requerimento: 6702/25

--------- **43.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

"**1. Introdução**
A TUVR II – Urbanos de Vila Real, Lda., empresa com a Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário (Concessão), solicita autorização para extensão do prazo de entrega dos relatórios mensais da operação, passando de um para dos meses, após o término do mês a que dizem respeito.

2. Enquadramento
De acordo com o Anexo VI do Caderno de Encargos da Concessão, a "*Concessionária deve elaborar e entregar mensalmente à Concedente um Relatório de Execução do Contrato (...), devendo ser entregues à Concedente até ao final do mês seguinte ao qual dizem respeito.*"

3. Análise
A TUVRII solicita o alargamento do prazo referido no ponto anterior, propondo que o mesmo passe de um mês para dois meses, após o término do mês a que os relatórios

dizem respeito. Segundo o Concessionário, este pedido deve-se à dependência da TUVRII em relação a entidades externas para o fornecimento dos dados necessários à elaboração dos relatórios, como por exemplo, o sistema de bilhética.
O Concessionário refere, ainda, que a extensão do prazo permitirá a entrega de relatórios com maior qualidade e fiabilidade, evitando a necessidade de correções posteriores.

4. Proposta/Conclusão
Atendendo ao exposto, estes Serviços não vêm inconvenientes para o deferimento do pedido de alargamento do prazo de entrega dos relatórios mensais (previsto no Anexo VI do Caderno de Encargos), de um mês para dois meses, após o término do mês a que os mesmos dizem respeito.
Considerando que esta alteração implica uma modificação ao Caderno de Encargos da Concessão, propõe-se encaminhar à Reunião de Câmara, para deliberação sobre a aprovação da extensão do prazo de entrega dos relatórios mensais."

Em 10/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Vereador,
Concordo.
Propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação do pedido do concessionário, nos termos propostos na informação dos serviços."

Em 14/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:
"Á reunião, para autorização."----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar o pedido, nos termos da informação dos serviços.**----------

- <u>Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) – janeiro de 2025</u>
<u>Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real</u>
<u>Requerimento n.º 6796/25</u>

--------- **44.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

"1. Introdução

A TUVR II – Urbanos de Vila Real, Lda., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transporte regular e flexível de passageiros da cidade de Vila Real, apresentou os valores relativos ao desconto praticado no âmbito do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) durante o mês de janeiro de 2025, totalizando o valor de **31.948,00€** referente à venda de **5 143** passes mensais. O valor é apresentado com a pretensão que o mesmo seja suprido pelas verbas previstas e consignadas pelo Incentiva+TP à Câmara Municipal de Vila Real.

Apresentou ainda o valor referente ao congelamento do aumento de preços de passes dos transportes públicos: **39.268,85€** referente à venda de **6 661** passes mensais para utilização em janeiro de 2025, pretendendo que o mesmo seja também abrangido pelas verbas previstas no âmbito do Incentiva+TP.

2. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, estabeleceu o Regime Jurídico do Programa Incentiva+TP. Suportado pelo Fundo Ambiental, o Incentiva+TP contempla a fusão dos anteriores Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) e ainda as verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART). O referido documento estabelece a transferência anual para as Autoridades de Transporte (AT) de um montante mínimo que é atualizado em função da Taxa de Atualização Tarifária.

A definição das medidas de promoção do transporte público financiadas pelo Incentiva+TP são, segundo o Regime Jurídico do Incentiva+TP, da competência das respetivas AT de cada Comunidade Intermunicipal (CIM). Cabe a cada AT identificar as medidas que considere mais eficazes para aumentar a procura de transporte público e assegurar a sustentabilidade das operações que tem a seu cargo, no quadro das competências que lhes são atribuídas pelo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

No âmbito do PART, a Câmara Municipal de Vila Real apoiava designadamente a redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos, com um preço de venda

ao público mantido em 28,20€ no mês em questão e que, assim, foi disponibilizado pelo valor de 22,00€.

3. Objetivo do financiamento

O objetivo do financiamento disponibilizado ao abrigo do Incentiva+TP é apoiar as competências das AT, as obrigações de serviço público dos Operadores de Transportes Públicos (OT) e as medidas de promoção de transporte público coletivo definidas então por cada AT.

4. Análise

4.1 Redução da tarifa de passe mensal no transporte urbano de Vila Real

Foram apresentadas pela TUVR II as vendas e receitas efetivas do mês de janeiro de 2025, as quais se podem verificar na Tabela 1.

Tabela 1. Valor de venda de passes mensais em janeiro de 2025 (tabela compilada da apresentada pelo Operador)

Tipologia de passes	Janeiro de 2025	
	Passes vendidos	Valor INCENTIVA +TP (c/ IVA)
Passe Mensal	1 047	6 491,40 €
Passes Sub18	1 547	9 591,40 €
Passes Sub23	2 559	15 865,80 €
Total	**5 153**	**31 948, 60€**

Foi feita a comparação dos valores apresentados com os dados obtidos através da plataforma de bilhética do Operador de Transportes, tendo daí resultado a discriminação de valores que se apresenta em anexo à presente informação. Concluiu-se que, no que respeita aos "**Passes Sub18**" e "**Passes Sub23**" os valores apresentados pelo Operador são inferiores aos registados como venda com desconto PART na plataforma de bilhética.

4.2 Congelamento do preço de venda ao público de passes mensais

Tendo em conta a Deliberação de Câmara de 16 de dezembro de 2024 foi aprovada a Taxa de Atualização Tarifária para 2025, dando-se cumprimento às orientações da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. Nesta mesma Reunião foi aprovado "*Não*

repercutir esta atualização nos preços a praticar aos utentes, sendo o seu custo assumido pela CIMDOURO". Assim, o preço de venda ao público valor dos passes mensais das diversas tipologias que abrangem todas as zonas em vigor na Operação não refletiu a TAT de 2025. Na Tabela 2 apresentam-se os valores a pagamento, enviados pelo Operador.

Tabela 2. Valor de congelamento de passes vendidos para utilização em janeiro de 2025 (tabela compilada da apresentada pelo Operador)

Tipologia de passes	**Janeiro de 2025**	
	Passes vendidos	**Valor CONGELAMENTO (c/ IVA)**
Passe Mensal	1 371	8 099,75 €
Passes Sub18	2 661	17 175,45 €
Passes Sub23	2 629	13 993,05 €
Total	**6 661**	**39 268,25 €**

Ainda sobre a temática, e por anterior solicitação do Município, apresentou o Operador a seguinte discriminação:

Tabela 3. Discriminação apresentada pelo OT do valor solicitado por congelamento tarifário de passes mensais.

		JAN'25								Descontos AT						
		Passe Mensal	Sub18 +TP	Sub23 +TP	Total	Redução Turb. (PART)	Congelamento	nº Títulos	PVP base	Congelamento		Incentivo+TP (PART)		PVP c/ congel.	PVP congel+ Incentivo+TP (PART)	PVP Sub18 + Sub23
										€/un.	€ total	€/un.	€ total			
2025	A1	1047	1547	2559	5153	31 948,60 €	27 053,25 €	5153	33,45 €	5,25 €	27 053,25 €	6,20 €	31 948,60 €	28,20 €	22,00 €	0,00 €
	Z1				0	-	- €	0	33,45 €	5,25 €	- €	-	-	28,20 €	-	0,00 €
	Z2	35	105	5	145	-	768,50 €	145	33,60 €	5,30 €	768,50 €	-	-	28,30 €	-	0,00 €
	Z3	56	152	9	217	-	1 529,85 €	217	47,40 €	7,05 €	1 529,85 €	-	-	40,35 €	-	0,00 €
	Z4	73	222	21	316	-	2 227,80 €	316	47,40 €	7,05 €	2 227,80 €	-	-	40,35 €	-	0,00 €
	Z5	43	196	14	253	-	2 099,90 €	253	59,30 €	8,30 €	2 099,90 €	-	-	51,00 €	-	0,00 €
	Z6	23	118	6	147	-	1 227,45 €	147	59,30 €	8,35 €	1 227,45 €	-	-	50,95 €	-	0,00 €
	Z7	30	90	3	123	-	1 217,70 €	123	73,00 €	9,90 €	1 217,70 €	-	-	63,10 €	-	0,00 €
	Z8	43	138	4	185	-	1 831,50 €	185	73,00 €	9,90 €	1 831,50 €	-	-	63,10 €	-	0,00 €
	Z9	7	49	4	60	-	624,00 €	60	83,60 €	10,40 €	624,00 €	-	-	73,20 €	-	0,00 €
	Z10	2	28	3	33	-	343,20 €	33	83,60 €	10,40 €	343,20 €	-	-	73,20 €	-	0,00 €
	Z11				0	-	- €	0	95,70 €	11,90 €	- €	-	-	83,80 €	-	0,00 €
	Z12	12	16	1	29	-	345,10 €	29	95,70 €	11,90 €	345,10 €	-	-	83,80 €	-	0,00 €
	Z13				0	-	- €	0	107,30 €	12,90 €	- €	-	-	94,40 €	-	0,00 €
	Z14				0	-	- €	0	116,20 €	13,95 €	- €	-	-	102,25 €	-	0,00 €
	Z15				0	-	- €	0	126,45 €	15,20 €	- €	-	-	111,25 €	-	0,00 €
	Z16				0	-	- €	0	132,20 €	15,90 €	- €	-	-	116,30 €	-	0,00 €
	Z17				0	-	- €	0	137,40 €	16,50 €	- €	-	-	120,90 €	-	0,00 €
	Z18				0	-	- €	0	142,95 €	17,20 €	- €	-	-	125,75 €	-	0,00 €
	Z19				0	-	- €	0	147,55 €	17,75 €	- €	-	-	129,80 €	-	0,00 €
		1371	2661	2629	6661	31 948,60 €	39 268,25 €	6661			39 268,25 €		31 948,60 €			

Refira-se que que os tarifários atualmente praticados pelo Operador e por ele comunicados ao público contemplam apenas 19 zonas, e não 20 conforme as referidas

na discriminação apresentada pelo Operador, o qual já esclareceu que os títulos apresentados em Z1 mas sem aplicação de desconto Incentiva+TP (PART) corresponderiam à venda de passes mensais de outras zonas e que permitem apenas a circulação nessa zona específica.

4. Conclusão

Atendendo ao anteriormente exposto, propõe-se:

a) Encaminhar a presente informação ao Departamento Administrativo e Financeiro para cabimentar o valor solicitado pela TUVRII, no total de **71 216,85 €,** referente a:

- **31 948, 60 €**, ao valor da redução da tarifa dos passes mensais vendidos pela TUVR II para utilização no mês de janeiro de 2025, ao abrigo do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP), que substitui o PART;
- **39 268,25 €**, cujo preço de venda ao público, de acordo com a Deliberação de Câmara de 16 de dezembro de 2024, não refletiu o aumento da aplicação da Taxa de Atualização Tarifária de 2025.

b) Posteriormente, remeter a presente informação a Reunião de Câmara Municipal para aprovar a atribuição à TUVR II do valor total de **71 216,85 €**, de acordo com o anteriormente descrito.

A atribuição deste financiamento está sujeita à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT."

Em 14/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido da TUVR II, nos termos propostos pelos serviços, devendo:

1- Remeter-se ao DAF para proceder ao cabimento do valor apresentado;

2- Remeter à reunião do Executivo Municipal, para aprovação."

Em 15/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:
"Ao Diretor do DAF, para os efeitos adequados e posterior submissão à reunião de câmara, para aprovação".

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1935/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.01.03 Projetos do PAM: 2025/A/11 e 2025/A/12 Valor: 71.216,85 €.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a atribuição à TUVR II da compensação do valor de 71 216,85 €, nos termos da informação dos serviços.**----------

- Semana Académica 2025
- Condicionamentos de Trânsito Diversos

--------- **45. -** Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

"Introdução
A Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (AAUTAD) solicita, no âmbito da realização da habitual "Semana Académica" que decorrerá entre o dia 29 de Abril e o dia 5 de Maio de 2025, autorização para serem realizados cortes de trânsito em vários arruamentos de modo a ser possível a realização dos diferentes acontecimentos que estão previstos. Através de correio eletrónico recebido no dia 8 de Abril de 2025 (segue cópia em anexo), a AAUTAD reformula o seu pedido,
Análise
Este evento, que vai envolver um número significativo de estudantes e público em geral, obriga a aplicação de um conjunto de medidas preventivas que visam garantir a segurança de todos, nomeadamente, entre outras, implementar temporariamente restrições ao tráfego automóvel nos locais onde estão previstas a realização das respetivas atividades inseridas na Semana Académica de 2025.
Neste sentido, e de modo a que tudo decorra com a segurança que é exigida, propõe-se que sejam autorizados os seguintes cortes e condicionamentos de trânsito:

- **Realização da Serenata (29 de abril de 2025)**

  Encerrar o trânsito na Avenida Carvalho Araújo, no troço compreendido entre a Praça Luís de Camões e o Largo Conde de Amarante, entre as 22h00 do dia 29 de abril e as 03h00 do dia 30 de abril de 2025.

- **Realização dos Concertos (30 de abril a 5 de maio de 2025)**

  Encerrar o trânsito (exceto moradores residentes nos arruamento condicionados e veículos afetos à recolha de resíduos) diariamente das 20h00 às 07h00, entre o dia 30 de Abril e o dia 5 de Maio de 2025.

  No que concerne à permissão de veículos do pessoal docente/não docente e alunos da UTAD, que queiram aceder ao Campus da mesma, terá que a AAUTAD acautelar esta situação, nomeadamente através de comunicação interna e indicar alternativas no acesso.

- **Missa Benção das Pastas (3 de maio de 2025)**

  Encerrar o trânsito na Avenida Carvalho Araújo, no troço compreendido entre a Praça Luís de Camões e o Largo Conde de Amarante, e na Avenida 1.º de Maio, no troço compreendido entre a Rua Nova e a Avenida Carvalho Araújo (no sentido Cruzamento da Areias – Centro) entre as 09h00 e as 13h00 do dia 3 de maio de 2025.

  Proibir o trânsito a veículos pesados Rua Miguel Torga no sentido Noroeste – Sudeste (Rotunda da Honda – Avenida Carvalho Araújo), exceto transportes urbanos, bombeiros, RSU e cargas e descargas neste arruamento condicionado.

  Desviar o trânsito para os veículos ligeiros provenientes da Rua Miguel Torga, com destino à Avenida 1.º de Maio, pela Rua Irmã Virtudes.

- **Imposição de Insígnias (3 de maio de 2025)**

  Encerrar o trânsito na Avenida Carvalho Araújo, no troço compreendido entre a Praça Luís de Camões e o Largo Conde de Amarante, entre as 13h00 e as 20h00 do dia 3 de maio de 2025.

- **Cortejo Académico (4 de maio de 2025)**

  Encerrar ao trânsito a via da direita na Avenida Aureliano Barrigas (sentido Quartel – Antigas Boxes), para possibilitar as operações de concentração e alinhamento do Cortejo Académico (ficando a via da esquerda disponível para o trânsito automóvel), entre as 10h00 e as 14h00 do dia 4 de Maio de 2025.

  A partir das 14h00 do dia 4 de Maio de 2025 e até ao último carro do Desfile Académico passar, condicionar o trânsito na Avenida Aureliano Barrigas (sentido Quartel – Antigas Boxes), Avenida 1.º de Maio e Avenida Carvalho Araújo, Rua Dom Pedro de Castro, Rua de Santa Sofia e Largo do Pioledo. Para o efeito terá que ser invertido o sentido de circulação na Rua Dom Pedro de Castro e Rua de Santa Sofia.

Conclusão

Este Evento, que vem sendo habitual ao longo dos anos, e que vai envolver um número elevado de pessoas, devido à sua envergadura e aos condicionamentos e cortes de trânsito que são "dinâmicos", só são possíveis mediante a gestão do trânsito por parte das autoridades.

Assim, para que tudo decorra com a máxima segurança e de forma a minimizar os transtornos à população, terá que ser garantida, por parte da AAUTAD, a presença de forças de autoridade para efetuar a gestão do tráfego rodoviário e a seguranças das pessoas em todas as artérias afetas à realização do Evento.

No que concerne às questões de segurança inerentes ao Evento em si estes serviços não se pronunciam, sendo da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora.

A AAUTAD terá que encetar contactos com o Gabinete de Proteção Civil Municipal, no sentido de serem acertados procedimentos para serem garantidas todas as condições de segurança intrínsecas à realização da Semana Académica da UTAD 2025.

Em caso de deferimento, propõe-se que seja dado conhecimento à AAUTAD, às Autoridades Policiais, às Entidades de Proteção e Socorro, ao Gabinete de Proteção Civil Municipal e à Empresa dos Transporte Urbanos o teor da presente informação".

Em 15/04/2025 o **Chefe de Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

"Sra. Diretora do DPGT,
Concordo. Propõe-se:
- Deferimento da ocupação da via pública e respetivos condicionamentos de trânsito associados aos eventos, nos termos da informação;
- Dar conhecimento da presente OVP às entidades policiais, de socorro e proteção civil e ao operador de transportes públicos, TUVRII."

Em 16/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Vereador,
Concordo.
Propõe-se o deferimento do pedido de condicionamentos de trânsito, associados ao evento identificado, nos termos propostos na informação."

Em 17/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:
"Envie-se à reunião para autorização."----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas de condicionamentos de trânsito contidas na informação dos serviços.** ----------

- <u>Atribuição de Toponímia ao Loteamento Quinta do Almor</u>

--------- **46. -** Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

"1. <u>INTRODUÇÃO</u>
Concluída a reunião da Comissão de Toponímia, realizada no passado dia 15/04/2025, onde foi analisado o processo de estudo de toponímia para o Loteamento "Quinta do Almor", serve a presente informação destes Serviços para expor as análise e propostas de toponímia para os arruamentos existentes no referido loteamento.

2. <u>ANÁLISE</u>

Na sequência da construção do loteamento "Quinta do Almor", localizado na União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, foram criados três novos arruamentos, aos quais é necessário atribuição de números de polícia e subsequente codificação postal por parte dos CTT, o que implica a definição da toponímia dos referidos arruamentos (Figura 01).



Figura 1. Definição dos arruamentos existentes após a operação de Loteamento Quinta do Almor.

Foi consultada a Junta de Freguesia para apresentação de propostas toponímicas, porém não foi recebida qualquer sugestão, assim, propôs-se que a Comissão Municipal de Toponímia a análise e proposta de designação de toponímia para o Loteamento e cada um dos três arruamentos.

3. PROPOSTA/ CONCLUSÃO

Considerando o exposto, após concluída a reunião da Comissão Municipal de Toponímia e analisados os novos arruamentos existentes, propõe-se que o Loteamento "Quinta do Almor, tenha a designação de **"Quinta do Centenário"**, com a atribuição dos seguintes topónimos:

Rua A

Rua da Liberdade: Arruamento com início na Rua de São Martinho e término a nascente da Rua 25 de abril.	
Início: Rua de São Martinho	**Fim:** Rua 25 de abril

Rua B

Rua 25 de abril: Arruamento com início e fim na Rua da Liberdade, contornando os lotes centrais do Quinta do Centenário.	
Início: Rua da Liberdade (poente)	**Fim:** Rua da Liberdade (nascente)

Travessa C

Travessa da Fraternidade: Travessa com início na Rua 25 de abril e não tem saída.	
Início: Rua 25 de abril	**Fim:** Sem saída



Figura 2 Planta com atribuição de topónimos aos arruamentos do Quinta do Centenário.

Em 17/04/2025 o **Chefe de Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

"Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara, para deliberação sobre a aprovação de atribuição de toponímia dos arruamentos indicados na informação dos Serviços."

Em 17/04/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:
"À Sr.ª Vereadora, Dr.ª Mara Minhava.
Propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal, para aprovação."

Em 17/04/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo com a informação, pelo que a submeto à Reunião de Câmara." ----------

--------**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na Ata da Comissão de Toponímia de 15/04/2025, conforme mapa que se anexa:**

1- **Designação do Loteamento "Quinta do Centenário";**
2- **Rua da Liberdade: Arruamento com início na Rua de São Martinho e término a nascente da Rua 25 de abril;**
3- **Rua 25 de abril: Arruamento com início e fim na Rua da Liberdade, contornando os lotes centrais do Quinta do Centenário;**
4- **Travessa da Fraternidade: Travessa com início na Rua 25 de abril e não tem saída.** ----------

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **Empreitada para a "Requalificação da EB1 de Vendas de Cima"**
- **Relatório Final**

---------- **47.** - Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada para a "Requalificação da EB1 de Vendas de Cima".

"Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo DL n.º 18/2008 de

29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento por Concurso Público Nacional (sem publicação no JOUE) – CMVR-13/CPN/E/25

2. Objeto do Contratação

Execução de empreitada para a "Requalificação da EB1 de Vendas de Cima"

3. Entidade Competente para a Decisão de Contratar

Câmara Municipal de Vila Real

4. Deliberação de Autorização do Procedimento

Autorização para abertura de empreitada aprovada por deliberação da Reunião do Executivo da Câmara Municipal de 10-02-2025, tendo por base a informação técnica n.º 1141/25, datada de 05-02-2025, com adenda através da informação técnica n.º 1590/25 de 17-02-2025, esta aprovada por deliberação da Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Real de 24-02-2025.

5. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR

Publicado no Diário da República n.º 32, II Série, Anúncio do Procedimento n.º 3709 em 14-02-2025.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 14-02-2025 às 09:40:37.

6. Preço Base

O preço base da presente prestação de serviços é de 560 500,00 € (quinhentos e sessenta mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) dias.

8. Pedidos de esclarecimentos

8.1) No âmbito do procedimento em epígrafe o interessado, Pontarca - Sociedade de construção civil, Lda., veio solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, através da plataforma Vortal em 19/02/2025 (dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas), nos seguintes termos:

"*Venho por este meio solicitar informação sobre a designação da tipologia da "Velux" solicitado no capítulo da Arquitetura art.1.9.6.1, bem como a espessura do betão poroso do mesmo capitulo art.1.3.2.2.*"

8.1.1) Neste âmbito foi consultada a equipa projetista a qual foi adjudicado o Projeto de Execução para a Requalificação da EB1 de Vendas de Cima, Campeã, que informou o seguinte:

Art.º 1.9.6.1	Informação sobre designação da tipologia "Velux"
Resposta	Velux - Janela Clarabóia para Sótão VELTA 024 90x48cm VELUX
Art.º 1.3.2.2	Espessura do Betão Poroso
Resposta	6cm de espessura

Face às respostas apresentadas pela equipa projetista, considerou o júri pertinente prestar os esclarecimentos solicitados, uma vez que os mesmos podiam ter influência na proposta apresentada pelos concorrentes. Assim, o júri prestou os esclarecimentos solicitados ao abrigo da alínea a), do n.º 5 do artigo 50º do CCP, na sua atual redação.

8.2) No âmbito do procedimento em epígrafe o interessado, CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos, veio solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, através da plataforma Vortal em 05/03/2025 (fora do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas), nos seguintes termos:

"*Agradecemos que nos informem se houve alterações ao mapa de quantidades decorrente das alterações ao Projeto a concurso.*

Aproveitamos para solicitar uma semana de prazo adicional para analise ao projeto."

8.2.1) Face ao exposto, esclarecido pelo júri o seguinte:

No dia 14/02/2025 foi publicado o procedimento da Empreitada para a Requalificação da EB1 de Vendas de Cima, Campeã, na plataforma VORTAL.

Em 19/02/2025 foi constatado que houve lapso no carregamento dos ficheiros relativos aos projetos de especialidades, tendo sido a situação da não conformidade regularizada nessa data, às 12:29h.

Em 03/03/2025 às 16:57h foi novamente repetida a disponibilização dos ficheiros das especialidades.

Posto isto, foi esclarecido que não houve alterações ao mapa de quantidades, pois não houve alterações ao projeto, mas sim lapso na disponibilização dos ficheiros das especialidades.

Por outro lado, dado que a correção dos ficheiros de especialidades do projeto foi disponibilizada 5 dias após a publicação do procedimento, por uma questão de prudência entendeu o júri prorrogar o prazo por 5 dias para apresentação das candidaturas.

Assim sendo, o júri do procedimento propôs ao abrigo do n.º 7 do artigo 50º e do n.º 1 do artigo 64 do CCP, que o órgão competente para a decisão de contratar deliberasse sobre a apresentação dos esclarecimentos e a dilação do prazo fixado para apresentação das candidaturas por 5 dias.

9. Deliberação/Despacho de Aceitação de Esclarecimento Retificações, Erros e Omissões das Peças de Procedimento:

O Executivo Municipal ratificou por deliberação em 10-03-2025 o despacho de 05-03-2025 sobre o pedido de esclarecimentos e da prorrogação do prazo, conforme proposta efetuada.

10. Deliberação/Despacho sobre Prorrogações do Prazo para Apresentação das Propostas

O Executivo Municipal ratificou por deliberação em 10-03-2025 o despacho de 05-03-2025 sobre o pedido de esclarecimentos e da prorrogação do prazo, conforme proposta efetuada.

11. Data de Publicação da Prorrogação do Prazo no DR e/ou JOUE e Plataforma de Contratação Pública

Prorrogação do prazo publicado no Diário da República n.º 47, II Série, Anúncio do Procedimento n.º 5767 de 07-03-2025.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 2025-03-06 às 11:05.

12. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	X			X
Lucília Maria de Seixas Lage		X		X
Ana Luísa Alves Morgado		X		X
Joaquim Manuel Almeida C. de Magalhães			X	
Paulo Jorge de Matos Ferreira			X	

13. Critério de adjudicação da proposta

Para efeitos de adjudicação será efetuado conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP, considerando o preço como monofator e serão excluídas as propostas que ultrapassem o valor base.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

- O preço mais baixo do artigo referente ao artigo infra inserido no Capítulo da Arquitetura e subcapítulo das Impermeabilizações, isolamentos e coberturas:

"*1.5.3.4 Fornecimento e montagem de cobertura com painéis sandwich do tipo FTB PC 1000 ou equivalente composto por duas faces de chapa de aço galvanizadas e pré-lacadas, com um núcleo isolante em lã de rocha com componentes reciclados*

igual ou superior a 15%, incluindo, fixações à estrutura metálica, elementos de ligação, empalmes com edifício existente, capeamentos, todos os cortes e remates, cumeeiras, rufagens de topo, caleiras bem como, todos os materiais e acessórios necessários ao bom funcionamento e estanquicidade da cobertura, tudo com acabamento pré-lacado, à cor / Ral 8004, e ainda, todos os trabalhos de mão-de-obra e de elevação necessários à sua correta execução, conforme as indicações do fornecedor, desenhos de projeto e condições técnicas".

14. Entidades que apresentaram proposta

Concorrentes	Proposta Apresentada	Data/Hora Receção
Norteados, Lda.	X	17/02/2025 17:52:06
SimplexBuild, Lda.	X	20/03/2025 11:47:56
ASG-Construções e Granitos Lda.	X	20/03/2025 12:31:43
Nesinocas Engenharia e Construção Lda.	X	20/03/2025 14:56:59
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	20/03/2025 15:07:02
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	X	20/03/2025 16:14:04
Pontarca - Sociedade de Construção Civil, Lda.	X	20/03/2025 16:50:18

15. Admissão e exclusão de propostas

Concorrentes	Admitido	Excluído
Norteados, Lda.		X
SimplexBuild, Lda.		X
ASG-Construções e Granitos Lda.		X
Nesinocas Engenharia e Construção Lda.		X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.		X
Pontarca - Sociedade de Construção Civil, Lda.	X	

16. Fundamentação de exclusão de propostas

Concorrentes	De facto	De direito (artigo 146º)
Norteados, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00 €	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o) do n.º2 do artigo 146.º do CCP
SimplexBuild, Lda.	A proposta apresenta um valor de € 717 326,00 valor superior ao preço base do concurso	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
ASG-Construções e Granitos Lda.	A proposta apresenta um valor de € 600 000,00 valor superior ao preço base do concurso	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Nesinocas Engenharia e Construção Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00 €	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de 0.01 €	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de 0.01 €	A proposta enquadra-se no disposto previsto na alínea o), do n.º2 do artigo 146.º do CCP

17. Análise das propostas admitidas

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/iva	Prazo	
Pontarca - Sociedade de Construção Civil, Lda.	€ 557 818,66	355 dias	O mais baixo preço

18. Pedidos de esclarecimentos formulados pelo Júri sobre a apresentação das propostas:

O Júri não solicitou pedidos de esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

19. Ordenação das propostas		
Conjugados os diferentes critérios atrás referidos, que presidiram à classificação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:		
Nº	**Concorrentes**	**Valorização**
1	Pontarca - Sociedade de Construção Civil, Lda.	€ 557 818,66

20. Visto prévio do Tribunal de Contas:			
Sujeito	**Isento**	**Fundamentação**	
		Direito	**Facto**
	X	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua atual redação.	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €

21. Caução			
Sujeito	**Isento**	**Fundamentação**	
		Direito	**Facto**
X		Nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser superior a 500.000 €

22. Contrato escrito			
Exigível	**Não exigível**	**Fundamentação**	
		Direito	**Facto**
X		Nos termos do nº 1 do artigo 94.º do CCP	Valor superior a 15.000 €

23. Previsão da repartição de encargos Plurianuais

A empreitada será executada nos anos económicos de 2025 e 2026 com a seguinte repartição financeira:

2025	2026
394 905,83 €	162 912,83 €

24. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor (s/iva)	Iva	Prazo
Pontarca - Sociedade de Construção Civil, Lda.	€ 557 818,66	6 %	355 dias

25. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, através da Plataforma de Contratação Pública (Vortal), por um prazo de cinco dias, não tendo recebido qualquer reclamação.

26. Parecer Final

De acordo com o supramencionado, o júri mantém o teor e a conclusão do Relatório Preliminar, ou seja, mantém a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar, sendo proposta a adjudicação à empresa **Pontarca - Sociedade de Construção Civil, Lda.** pelo valor de **€ € 557 818,66** (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezoito euros e sessenta e seis cêntimos) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA)).

27. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-----

Por Despacho de 14/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa Pontarca - Sociedade de Construção Civil, Lda. pelo valor de € € 557 818,66 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezoito euros e sessenta e seis cêntimos), sem IVA, nos termos do Relatório Final.----------

2 – Aprovar a Repartição de Encargos.----------

3 - Aprovar a minuta do Contrato.----------

O Vereador Luís Tão ausentou-se da votação e discussão deste assunto.----------

- <u>Empreitada de requalificação do eixo pedonal estruturante do Norte da cidade - Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão" – Conta Final</u>

---------- **48. -** Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

"**<u>1 - Introdução</u>**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., por deliberação de Câmara de 28 de novembro de 2022, com data de consignação de 28 de fevereiro de 2023 e prazo de execução de 270 dias (Data de conclusão: 25 de novembro de 2023).

Trata-se de um pedido de indeminização, no valor de € 16.093,60, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 381.º do CCP, em resposta à Conta Final apresentada pela CMVR.

<u>2 - Análise</u>

Após análise dos Serviços foi solicitado parecer Jurídico aos competentes serviços da DJF. O parecer dos serviços da DJF é de que é devida a indeminização solicitada pela SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A..

<u>3 - Conclusão</u>

Solicitamos autorização para efetuar o pagamento de € 16.093,60 na conta final da empreitada mencionada em epígrafe."

Em 09/04/2025 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Diretor,

Concordo com o teor da presente informação. Proponho que a mesma seja remetida à reunião do executivo municipal para autorização."

Em 10/04/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:
"Sr, Vereador Adriano Sousa
Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização".

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1929/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/31 Valor: 17.059,22 €

Por Despacho de 14/04/2025 o **Vereador Adriano Sousa**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

---------**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**----------

- Abertura de procedimento para a elaboração de alteração ao projeto elétrico na empreitada de Área de Acolhimento Empresarial Vila Real - Polo II - Zona Industrial de Constantim consentâneo com a subalínea iii) da alínea e) do número 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei nº 18/2008 na sua atual redação - (ajuste direto para a formação de quaisquer contratos)

--------- **49. -** Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Abertura de procedimento por Ajuste direto a celebração do contrato de prestação de serviços para a **"Elaboração da alteração ao projeto elétrico na empreitada de Área de Acolhimento Empresarial Vila Real - Polo II - Zona Industrial de Constantim".**

2. Fundamentação da necessidade da elaboração do projeto

Torna-se necessário proceder a uma alteração ao projeto elétrico da referida empreitada uma vez que o projeto inicial data de 2011 e tendo estes um período de validade por

parte da entidade distribuidora de 2 anos (E-REDES), como tal verifica-se que face as alterações ao normativo legal em vigor o mesmo já não está adequado sendo necessário proceder a um aditamento ao projeto onde sejam incluídas as alterações legais.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 20.º/c) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	**Facto**
Valor	Subalínea iii) da alínea e) do número 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei nº 18/2008 na sua atual redação.	Proteção de direitos exclusivos, incluindo direitos de propriedade intelectual, uma vez que foi esta empresa que elaborou o projeto inicial, sendo necessário ter em conta os direitos de autor.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

Não aplicável.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho).

Ex. Mo Sr. Vereador do Pelouro Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada em 11 de outubro de 2021.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea a) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, em anexas à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de **€ 12.500,00** (doze mil e quinhentos euros).

9. Prazo da prestação de serviços

O prazo global para a execução do projeto é 30 dias;

10. Escolha das Entidades a Convidar

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	
1	MULTILAYER, Engenharia e Construção, Lda. NIF: 505 463 350			

11. Fundamentação para convite a uma só entidade

Prestador de serviços que elaborou o projeto inicial da empreitada de Área de Acolhimento Empresarial Vila Real - Polo II - Zona Industrial de Constantim

12. Admissão de Propostas variantes

Não aplicável

13. Critério de Adjudicação

Não aplicável

14. Júri do procedimento

Não aplicável

15. Gestor do Contrato

José Henrique Costa da Cunha, Técnico Superior do quadro da CMVR.

16. Financiamento Comunitário

Não aplicável

17. Previsão da repartição de encargos

O projeto será executado no ano económico de 2025.

18. Proposta de deliberação

a) Decisão de Contratar (36.º CCP)

b) Escolha do Procedimento (38.º CCP)

c) Aprovação do convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2º CCP)

d) Escolha da entidade a convidar (113.º/1);

e) Gestor do contrato (290º-A)".

Em 26/03/2024 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:
"Sr. Diretor,
Concordo, solicito a devida autorização."

Em 28/03/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:
Sr. Vereador Adriano Sousa,
Concordo, solicito a devida autorização após cabimento."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1742/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2019/I/11 Valor: 15.375,00 €.

Por Despacho de 16/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Ajuste Direto, nos termos da informação dos serviços.** ----------

- **Proposta de adjudicação dos trabalhos relativos a obras de infraestruturas na Timpeira, União de Freguesias de Vila Real**

---------- **50. -** Presente à reunião informação dos Serviços de Estudos e Projetos do

seguinte teor:

"**1 – Enquadramento**

A presente petição consiste na concretização de uma proposta de adjudicação para as obras de infraestruturas da responsabilidade do Município a executar na zona da Timpeira, nas imediações da Quinta do Entroncamento (Quinta dos Cedros), da União de Freguesias de Vila Real.

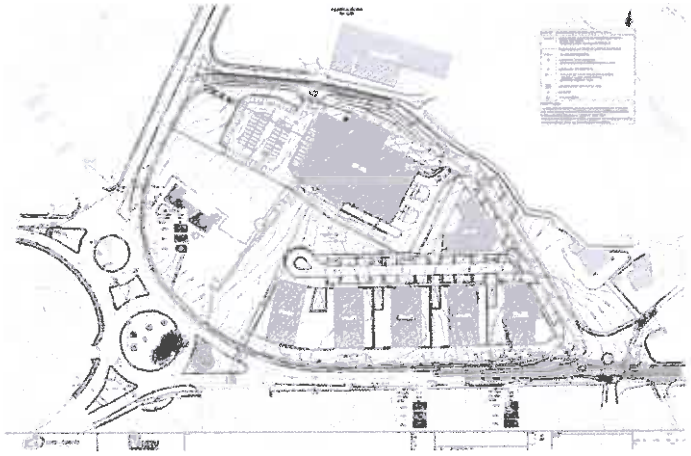
2 – Antecedentes

No âmbito do pedido de licenciamento da operação de loteamento, sito na Quinta do Entroncamento (Quinta dos Cedros), Proc.º 5/21, nomeadamente relativo às respetivas obras de urbanização, foi deliberado na reunião do Executivo de 04-11-2024 aprovar a proposta dos serviços respeitante às obras da responsabilidade do Município e encarregar os serviços da DEI da preparação do processo para efeitos da deliberação de adjudicação dos respetivos trabalhos, tendo por base a informação técnica n.º 8652/24, datada de 17-10-2024.

Conforme dito na referida informação, dadas as necessárias obras de urbanização decorrentes da operação urbanística de loteamento da Quinta do Entroncamento (Quinta dos Cedros), surge a oportunidade de solucionar alguns problemas relacionados com a drenagem das águas residuais e águas pluviais nesta zona e que já se arrastam a alguns anos, assim:

2.1 - Projeto das Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais – O projeto que consta das obras de urbanização vem também resolver um conjunto de problemas já existentes no local e que em nada dizem respeito ao loteamento, mas que vão permitir desviar o traçado da rede na Av. do RI13, junto ao hipermercado Continente, que está constantemente a entupir, e ainda criar uma nova rede vinda da zona de Santa Iria que religa o Quartel RI13, retirando-a assim de um terreno particular onde drena a maior parte das vezes a céu aberto.

Tendo sido considerado o valor de **35.000,00 €.**

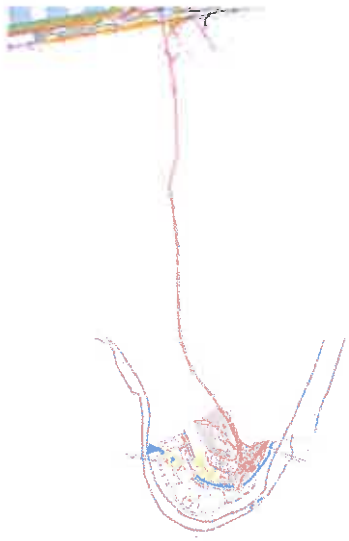


2.2 - Coletor Águas Pluviais - O projeto apresentado consiste no projeto de execução do "Plano Geral de intervenção no sistema de águas pluviais (Santa Iria Timpeira) – Master Plano" aprovado por deliberação da reunião do Executivo Municipal datada de 12-02-2024, que surge no âmbito do processo de Loteamento e do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), que para além de resolver o ponto de entrega final das águas do loteamento otimiza o sistema de coletores de águas pluviais existentes na envolvente, executando uma nova rede que possibilita ligar a água proveniente da bacia de drenagem de S.ta Iria, escoando-a o mais rápido possível ao rio Corgo, aproveitando um caminho público existente entre a N15 e o Parque Corgo (zona dos Moinhos):

2.2.1 Coletor Quartel Rotunda - Todo este coletor destina-se a encaminhar a água proveniente da bacia de drenagem de S.ta Iria diminuindo assim o caudal da rede existente na N15 e cuja estimativa orçamental estabeleceu-se em **190 610,00 €**.



2.2.2 Rotunda N15 ao Rio - Trata-se da ligação das águas pluviais tanto do loteamento como do coletor "Coletor Quartel rotunda" acima descrito, com uma tubagem de diâmetro 1200mm, sendo que de acordo com a estimativa orçamental o valor da responsabilidade do Município é de **104 085,00 €** pelo acréscimo de caudal que corresponde à passagem de uma conduta de diâmetro 800 mm para uma conduta de diâmetro 1200 mm, conforme indicado na referida informação.



2.3 – Estimativa Orçamental

Apresenta-se de seguida um breve o mapa resumo da **estimativa orçamental** prevista para as infraestruturas da responsabilidade do Município a executar no local, conforme os montantes apontados na informação técnica n.º 8652/24, cujo **valor totaliza 329 695,00 €**, o que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Estimativa Orçamental	
Designação	**Valor (€)**
Rede drenagem águas residuais	35 000,00
Coletor águas pluviais Quartel Rotunda	190 610,00
Coletor águas pluviais Rotunda N15/Rio	104 085,00
Total	**329 695,00**

Tendo, conforme já referido sido deliberado em Reunião de Câmara Municipal imputar o custo desta obras ao Município importa agora encontrar o enquadramento para a sua execução no âmbito das obras de infraestruturas do loteamento.

3 – Análise

Sendo certo que é de todo o interesse que as obras em causa sejam executadas com as obras de urbanização/infraestruturas do Loteamento, por forma a não duplicar trabalhos e não abrir valas e pavimentar zonas recentemente intervencionadas e já pavimentadas. Também é certo que existem obras que só podem ser executadas pelo Loteador, como por exemplo o "Coletor de águas pluviais Rotunda N15/Rio" que não é mais do que o aumento da secção da rede de águas pluviais.

Assim parece-nos não existir outra possibilidade que não seja adjudicar as obras em causa ao Loteador pelo valor já estabelecido em Reunião do Executivo Municipal, reunião onde se estabeleceu a caução do Loteamento, isentando este contrato do cumprimento do Código dos Contratos Públicos. Conforme n.º1 do artigo 5.º do mesmo código, uma vez que o contrato abrange prestações que não são suscetíveis de serem submetidas à concorrência.

4 – Conclusão/Proposta

Tratando-se antes de mais de uma questão jurídica proponho a pronúncia dos competentes serviços Jurídicos da Câmara Municipal."

Em 15/04/2025 o **Diretor do DAF** remeteu o assunto aos Serviços Jurídicos para informar.

Traz a seguinte informação da **Divisão Jurídica e de Fiscalização**:

1. "A informação n.º 3751/25, de 15/04/2025, elaborada pelos Serviços de Estudos e Projetos (SEP) versa sobre a "Proposta de adjudicação dos trabalhos relativos a obras de infraestruturas na Timpeira".
2. A referida informação, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, procede ao enquadramento e apresenta os antecedentes técnicos e estimativa orçamental para a execução dos trabalhos em causa.
3. Nos termos suprarreferida informação técnica é referido que:

"(...) Tendo, conforme já referido sido deliberado em Reunião de Câmara Municipal imputar o custo destas obras ao Município importa agora encontra o enquadramento para a sua execução no âmbito das obras de infraestruturas do loteamento.

(...) Assim parece-nos não existir outra possibilidade que não seja adjudicar as obras em causa ao Loteador pelo valor já estabelecido em Reunião do Executivo Municipal, reunião onde se estabeleceu a caução do Loteamento, isentando este contrato do cumprimento do Código dos Contratos Públicos. Conforme n.º1 do artigo 5.º do mesmo código, uma vez que o contrato abrange prestações que não são suscetíveis de serem submetidas à concorrência (...) "

4. O Município encontra-se sujeito ao regime de contratação pública previsto no Código Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.
5. A parte II do Código prevê as regras relativas à formação dos contratos públicos que são suscetíveis de concorrência, isto é, revistam de interesse concorrencial, impondo que a celebração destes contratos observe um determinado procedimento pré-contratual.
6. Contudo, esta obrigatoriedade de seguir um dos procedimentos previstos no CCP não se aplica à formação de contratos excluídos da sujeição ao Código (artigos 5.º e 5.º-A do CCP).
7. Com efeito, os contratos excluídos do âmbito objetivo do CCP serão aqueles em que não há concorrência do mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação.
8. Porém, não fica na discricionariedade das partes a avaliação se um contrato está ou não sujeito à concorrência de mercado, e, consequentemente, ao Código, sendo esta avaliação objetiva, desprovida de considerações de oportunidade e conveniência e deve ser aferida em concreto.
9. No caso ora em apreço, os serviços técnicos alegam que o contrato a celebrar se enquadra na contratação excluída, prevista no n.º 1 do artigo 5.º do CCP, à qual não é aplicável a parte II do Código, por ter por objeto prestações que não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado.

10. O Tribunal de Contas tem perfilhado o entendimento segundo o qual, da citada disposição legal resulta que a não aplicação da parte II do Código depende do contrato a celebrar:

    "a) Ser celebrado por entidades adjudicantes;

    b) O seu objeto abranger prestações que não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência do mercado, designadamente:

    i) em razão da sua natureza ou das suas caraterísticas;

    ii) da posição relativa das partes no contrato;

    iii) ou do contexto da sua própria formação" (Cf. Acórdão do Tribunal de Contas n.º 36/2018 - 1.ª S/SS, de 24/09/2018).

11. Quanto ao primeiro requisito, o mesmo encontra-se preenchido, uma vez que o Município de Vila Real se integra no elenco de entidades adjudicantes estabelecido no artigo 2.º do CCP.
12. Relativamente ao segundo requisito, o mesmo depende de uma necessária avaliação técnica das prestações contratuais em causa.
13. Neste sentido, os serviços técnicos afirmam que *"(...) é de todo o interesse que as obras em causa sejam executadas com as obras de urbanização/infraestruturas do Loteamento, por forma a não duplicar trabalhos e não abrir valas e pavimentar zonas recentemente intervencionadas e já pavimentadas. Também é certo que existem obras que só podem ser executadas pelo Loteador, como por exemplo o "Coletor de águas pluviais Rotunda N15/Rio" que não é mais do que o aumento da secção da rede de águas pluviais. Assim parece-nos não existir outra possibilidade que não seja adjudicar as obras em causa ao Loteador (...), isentando este contrato do cumprimento do Código dos Contratos Públicos".*
14. Cumpre ainda informar que o CCP não estabelece regras procedimentais no que diz respeito à adjudicação dos serviços excluídos da aplicação da Parte II do mesmo código. Impõe apenas que essas adjudicações respeitem os princípios aplicáveis à contratação pública, pelo que caberá ao intérprete concretizar o sentido e alcance desta imposição legal (Cf. Parecer CCDR Norte INF_DSAJAL_TR_8155/2023, de 10-07-2023)."

Em 16/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços."
Anexa-se cópia do troço da EN15 objeto de intervenção, Alvará de Loteamento 5/21 e respetiva caução".

"Em 16/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:
Envie-se à reunião para aprovação com base na presente informação e parecer."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1942/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2022/I/22 Valor: 349.476,70 €.-

----------**DELIBERAÇÃO: Adjudicar as obras de infraestruturas municipais na zona da Timpeira, troço da EN15 entre o Km 107,484 e o Km 107,880, ao promotor do Loteamento 5/21, à empresa Costa & Carreira, Lda. pelo valor de 329 695,00 (sem iva), nos termos da informação dos serviços.**----------

- Abertura de procedimento para a empreitada de "Requalificação de arruamentos da envolvente à nossa senhora da conceição – Fase 1 - travessa de São Mamede, rua Dr. Cristóvão Madeira Pinto, rua Padre Filipe Borges, rua José Correia de Lacerda e rua Cruz das Almas", Consentâneo com alínea b) do artigo 19º do CCP – Concurso Público

--------- **51. -** Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada **"Requalificação de arruamentos da envolvente à nossa senhora da Conceição – Fase 1 - travessa de São Mamede, rua Dr. Cristóvão Madeira Pinto, rua Padre Filipe Borges, rua José Correia de Lacerda e rua Cruz das Almas".**

2. Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento (36º CCP)

2.1 Enquadramento/ Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa, o Município de Vila Real tem vindo a promover uma série de projetos de requalificação de arruamentos na Cidade de Vila Real, que visam essencialmente a valorização e dinamização do espaço público, regenerando-o enquanto extensão e complemento das atividades funcionais, atuais e futuras, do edificado, aumentando o conforto na sua utilização coletiva, libertando mais área para percursos pedonais e zonas de estadia, e melhorando a gestão do estacionamento e das cargas e descargas, enquadrando estas intervenções numa estratégia de regeneração urbana".

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25/03/2025, deliberou aprovar o projeto de execução designado "Requalificação de Arruamentos da Envolvente à Nossa Senhora da Conceição" onde se inclui a Requalificação dos arruamentos do presente procedimento, e considerando que se trata de uma intervenção a candidatar ao **Aviso NORTE2030-2024-35 – Reabilitação e Regeneração Urbana**, torna-se necessário proceder à abertura do procedimento para a sua execução.

2.2 Projeto de execução

Ao longo dos últimos anos, Vila Real registou profundas mudanças na ocupação do seu território, tendo como consequência atual as diferentes formas de organização espacial, decorrentes também das diferentes morfologias do território. Apesar de a cidade possuir uma localização e enquadramento invejáveis, é notória a evolução e crescimento do tráfego automóvel. Alguns dos arruamentos que compõem a rede viária de Vila Real são prova disso mesmo.

Com o projeto de arruamentos da envolvente à Nossa Senhora da Conceição, através de um desenho urbano cuidado, pretendeu-se encontrar soluções de forma a contribuir para um aumento e promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, contribuindo para a descarbonização do território.

Neste sentido, o projeto desenvolvido visou colmatar os défices identificados em matéria de espaços públicos para os peões e redesenhá-lo de forma a integrar as novas premissas de desenho urbano, com reforço direto da rede de percursos pedonais acessíveis e de transportes públicos.

Definiram-se assim alguns objetivos específicos que foram incorporados no novo desenho urbano com os seguintes pontos orientadores:

- Promover um desenho acessível para todos, independentemente das suas diferentes capacidades de mobilidade;

- Racionalizar a utilização do automóvel, através de um desenho que permita reduzir a sua velocidade e intensidade do tráfego automóvel;

- Reorganizar os espaços destinados ao estacionamento;

- Promover os modos suaves e ativos de deslocação nomeadamente através da definição de passeios seguros e confortáveis.

Neste contexto, a proposta de intervenção constitui-se como uma reformulação e reforço da rede de percursos pedonais acessíveis, como tal incidirá maioritariamente nos passeios existentes e na proposta de novos, assim como, na promoção do transporte público, a fim de que tal modo seja, mas utilizado pela população. Vão ser implementadas Zonas 30 com a sobrelevação de alguns atravessamentos pedonais/cruzamentos para garantir a redução de velocidade e proporcionar travessias confortáveis e segurança aos peões.
O projeto parte do princípio, em modo geral, diminuir o perfil rodoviário e garantir o espaço mínimo determinados no "Manual de Planeamento das Acessibilidades e da Gestão Viária" fascículo "09 – Estacionamento", para manobras de estacionamento em baias a 45º.
Ao adotar-se esta premissa é possível ganhar espaço para os passeios e zonas verdes e as intervenções no espaço público tentam dar resposta às múltiplas necessidades e aspirações das suas comunidades,



Fig. 1. Plano Geral de Intervenção – Enquadramento dos Limites de Intervenção

2.3 Proposta

Considerando que o projeto de execução já foi aprovado em reunião do executivo municipal, proponho a abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 420 (quatrocentos e vinte) dias.

4. Preço Base (sem IVA) fixado e fundamentação

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de **€ 1.350.159,61 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e nove euros e sessenta e um cêntimos),** acrescido de IVA à taxa em vigor.

5. Fundamentação do Preço Base

O preço base estabelecido para a execução da empreitada foi determinado através dos preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade adjudicante, atendendo já às alterações de mercado face às obras da mesma natureza a decorrer.

6. Fundamentação da escolha do Procedimento (38º,19º/b) do CCP

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com alínea b) do artigo 19º do CCP – Concurso Público.	Valor superior a €150.000,00 e inferior ao limiar do Concurso Público Internacional

7. Fundamentação da não Contratação por Lotes (Nº2 do 46º-A do CCP)

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos, e à proximidade e ligação dos diversos arruamentos. A separação em lotes obrigaria, desde logo, a um maior custo, nomeadamente na duplicação do estaleiro, causando graves inconvenientes financeiros para o dono de obra.

8. Órgão Competente para a decisão da contratação (artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho).

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do nº1 do artigo 36º e alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, bem como do artigo 38º do CCP.

9. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da Escolhas das empresas

Não aplicável

10. Peças do Procedimento (Artigo 40º do CCP)

De acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 40º do CCP constituem peças do concurso o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

11. Revisão do Projeto de Execução (nº2, 43º do CCP e DL nº 108/2024)

Nos termos do artigo nº2 do Decreto-Lei nº 108/2024 propõe-se a dispensa da revisão prévia do projeto uma vez que o mesmo vai ser alvo de candidatura a financiamento com recurso a fundos comunitários através do **AVISO NORTE2030-2024-35 – Reabilitação e Regeneração Urbana.**

A presente proposta é fundamentada com o risco de não conclusão da empreitada, dentro dos prazos estabelecidos no caderno de encargos e consequente perda de financiamento, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.

12. Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º)

Não aplicável

13. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de **"Requalificação de arruamentos da envolvente à nossa senhora da conceição – Fase 1 - travessa de São Mamede, rua Dr. Cristóvão Madeira Pinto, rua Padre Filipe Borges, rua José Correia de Lacerda e rua Cruz das Almas"** contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Mapa de Trabalhos e de medições;
- Orçamento
- Outros elementos

- Termo de responsabilidade do coordenador de projeto;
- Documento da Ordem Profissional do coordenador de Projeto;
- Declaração do levantamento de campo;
- Declaração do cumprimento do DL 163/2006 de 8 de agosto;
- Declaração relativa a medidas de construção antissísmica;
- Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do coordenador do

projeto;
- Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil dos autores dos projetos;
- Fotografias da área de intervenção;
- Planta de localização e delimitação de estaleiro;

- TOMO I – Arquitetura Paisagista

- Peças Escritas

- Memória Descritiva e Justificativa;
- Condições Técnicas;
- Termos de responsabilidade do autor do projeto
- Documento da ordem profissional do autor do projeto

- Peças Desenhadas

TOMO II – Rede de Abastecimento de água, rede de rega e serviços de incêndios

- Peças Escritas

- Memória Descritiva e Justificativa;
- Condições Técnicas;
- Termos de responsabilidade do autor do projeto
- Documento da ordem profissional do autor do projeto - Peças Desenhadas

TOMO III – Rede de drenagem de águas residuais

- Peças Escritas

- Memória Descritiva e Justificativa;
- Condições Técnicas;
- Termos de responsabilidade do autor do projeto
- Documento da ordem profissional do autor do projeto

- Peças Desenhadas

TOMO IV – Rede de drenagem de águas pluviais

- Peças Escritas

- Memória Descritiva e Justificativa;
- Condições Técnicas;
- Termos de responsabilidade do autor do projeto
- Documento da ordem profissional do autor do projeto
- Peças Desenhadas

TOMO V – Rede de iluminação pública

- Peças Escritas

- Memória Descritiva e Justificativa;
- Condições Técnicas;
- Termos de responsabilidade do autor do projeto
- Documento da ordem profissional do autor do projeto - Peças Desenhadas

TOMO VI – Rede de telecomunicações

- Peças Escritas

- Memória Descritiva e Justificativa;
- Condições Técnicas;
- Termos de responsabilidade do autor do projeto
- Documento da ordem profissional do autor do projeto - Peças Desenhadas

TOMO VII – Rede de gás

- Peças Escritas

- Memória Descritiva e Justificativa;
- Condições Técnicas;
- Termos de responsabilidade do autor do projeto
- Documento da ordem profissional do autor do projeto

-Peças Desenhadas

- PPGRDC;
- PSS;

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições contêm a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à

execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contêm ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existente o projeto de execução contém os levantamentos e análise de campo considerandos necessários para a execução da obra;

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com caraterísticas perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da
legislação aplicável.

Tratando-se de repavimentações em vias existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (nº 5 do artigo 36º do CCP)

Tratando-se de um espaço público sobre jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

15. Admissão de Propostas variantes (artigo 59º do CCP).

Não são admitidas Propostas Variantes

16. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74 do CCP).

Para efeito de adjudicação é adotado o critério da proposta economicamente mais vantajosa conforme alínea b) do número 1 do artigo 74º do CCP (Monofator, Preço)
Para efeitos de desempate forma considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de valência:

- A exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificados, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo no artigo referentes ao fornecimento e assentamento de pavimento em bloco de encaixe de betão"paralelo"dotipo"amarelo0.20x0.10x0.08m;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada;

17. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Joaquim Manuel A. Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
2.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

18. Gestor do Contrato e respetivo vinculo à CM (artigo 290º do CCP)

Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro da CMVR

19. Financiamento Comunitário

A empreitada enquadra-se numa intensão de candidatura ao **AVISO NORTE2030-202435 – Reabilitação e Regeneração Urbana**.

20. Previsão da repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico.

A empreitada será executada nos anos económicos de 2025 e 2026.

Previsão da Repartição Financeira

	Repartição Prevista	
Ano	2025	2026
Valor c/IVA	511 131,85 €	920 037,33 €

21. N.º do Projeto do PPI e cabimento Orçamental (Artigo 9º da Resolução 14/2011)

22. CPV – Vocabulário Comum para os Contratos Públicos.

Vocabulário Principal:45230000

23. Proposta de deliberação ou despacho

a) Decisão de Contratar (36.º CCP)

b) Escolha do Procedimento (38º CCP)

c) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)

d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)

e) Gestor do contrato".

Em 15/04/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização"

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1940/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2025/I/7 Valor global do encargo: 1.431,169,19 €

Repartição do Encargo Plurianual:

Ano 2025 - 511.131,85 €

Ano 2026 - 920.037,34 €

Em 17/04/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

"Envie-se à reunião para abertura de procedimento concursal."----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno e encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.----------
Aprovar a Repartição de Encargos.----------

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Atualização dos Normas de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família – Refeições pré-pagas – implementação da plataforma GIAE

-------- 52. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

"Por deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real, em reunião no dia 24 de setembro de 2012, foram aprovadas as Normas de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nas Escolas do EB1 e da Componente de Apoio à Família nos Jardins-de-infância, que começaram a ser aplicadas no ano letivo 2012/2013, e que são anualmente alteradas, conforme instruções superiores.
De forma a poder ser implementado no terceiro período o pré-pagamento das refeições escolares propõe-se as seguintes alterações ao ponto V das Normas existentes para o ano letivo 2024/2025

V - COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES E PAGAMENTOS
A - Serviço de Refeições

1. O custo diário a suportar pelos pais/encarregados de educação é definido anualmente pelos serviços do Ministério da Educação, sendo comparticipado pelo Município de Vila Real da seguinte forma (ver tabelas anexas).
2. Os detentores do Cartão Municipal de Famílias Numerosas beneficiam de um desconto no valor de 50% no pagamento do custo com o serviço de refeições escolares.

3. O serviço de refeição passa a ser obrigatoriamente pré-pago, sendo os encarregados de educação responsáveis pelo carregamento do saldo no GIAE, através das seguintes opções:
    3.1 Tesouraria do Município;
    3.2 Plataforma de pagamento da Câmara Municipal;
    3.3 Plataforma de pagamentos do GIAE (sujeita a taxa não retornável).
4. Os encarregados de educação devem marcar as refeições até às 16h do dia anterior e podem desmarcá-las até às 9h30 do dia da refeição.
5. Caso o encarregado de educação não faça a marcação da refeição ou a marcação seja feita sem saldo, por cinco vezes, os alunos/crianças ficarão suspensos de usufruir dos serviços até que a situação seja regularizada. Após o 3º dia dessas ocorrências, os estabelecimentos de ensino serão informados para contactarem os pais/encarregados de educação, a fim de que estes regularizem a situação em falta. Caso incorram em mais duas falhas (5 refeições, no total, sem saldo), serão aplicadas as sanções previstas.
6. Caso não seja possível realizar a marcação através da plataforma, os encarregados de educação poderão efetuar o registo presencialmente na escola, através do livro de registo nas mesmas condições que nas marcações/desmarcações online.
7. A empresa fornecedora das refeições acederá ao GIAE da Câmara Municipal para obter o número de refeições a produzir para o dia seguinte.
8. Sempre que, por motivo alheio ao Município de Vila Real, nomeadamente greves, não houver o serviço de almoço, não haverá lugar a desconto no pagamento do serviço de refeição.
9. O serviço pré-pago apenas se irá realizar, até nova comunicação, para o serviço de refeições, o restante mantem-se o pagamento na Tesouraria no Gabinete de Apoio ao Cidadão, no Município de Vila Real, ou através de referência multibanco enviada mensalmente através de email.

Estas alterações têm como objetivo reduzir a dívida acumulada, melhorar a gestão dos serviços e diminuir o desperdício alimentar, assegurando um sistema mais eficiente e responsável.

Tabelas Anexas:

EB1

Escalões do abono de família	Refeição
1°	0,00€
2°	0,73€
S/ escalão	1,46 €

JI

Escalões do abono de família	Refeição/ dia
1°	0,00€
2°	0,38€
3°	0,75 €
4°	1,25 €

Assim, propõe-se que o Exmo. Executivo Municipal delibere aprovar as referidas alterações."

Por Despacho de 03/04/2025 o **Vereador Alexandre Favaios,** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar as alterações referidas, nos termos da informação dos serviços. ----------

- Voto de Louvor

- Club de Vila Real e aos atletas Mafalda Monteiro, Josué Penelas e Rodrigo Carneiro

---------- **53**. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, do seguinte teor:

"O Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Pares (Sub 11, 13, 15 e 19) realizou-se entre os dias 5 e 6 de abril, em Paredes.

Os atletas vila-realense **Josué Penelas, Rodrigo Carneiro e Mafalda Monteiro do Club Vila Real realizaram** uma excelente prestação, conquistando **duas medalhas de Prata, ao sagrarem-se Vice Campeões Nacionais no escalão Sub em pares.**

Na vertente pares femininos Sub 11, a **Mafalda Monteiro** conquistou a **medalha de prata na prova Nacional SUB 11 – Pares femininos,** fazendo equipa com a Sofia Carvalho (Ponta do Sol /Madeira).

Na vertente pares masculinos Sub- 11, o **Josué Penelas e o Rodrigo Carneiro** conquistaram a **medalha de prata SUB- 11- Pares masculinos.**

Foi uma excelente participação dos jovens atletas Vila-Realenses demonstrando a sua qualidade e empenho, representando da melhor forma as cores do Club Vila Real e da nossa cidade a nível nacional.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor **ao CLUB de Vila Real e aos atletas Mafalda Monteiro, Josué Penelas e Rodrigo Carneiro** pela conquista dos Títulos de Vice- Campeões conquistados no **Campeonato Nacional Sub 11 em pares,** incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva."--

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**----------

- **Voto de Louvor**
- **CCR Arrabães e ao atleta Afonso Queiroz**

---------- **54.** - Presente à reunião proposta o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, do seguinte teor:

"O Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Pares (Sub 11, 13, 15 e 19) realizou-se entre os dias 5 e 6 de abril, em Paredes.

O atleta vila-realense Afonso Queiroz do CCR Arrabães realizou uma excelente prestação, conquistando uma medalha de Prata, ao sagrar Vice Campeões Nacionais no escalão Sub 19 em pares masculinos.

Na vertente pares masculinos Sub 19, o Afonso Queiroz conquistou a medalha de prata na prova Nacional SUB 19 – Pares masculinos, fazendo equipa com o Lucas Adão (ACR Saavedra Guedes).

O jovem atleta vila-realense contínua assim a somar títulos ao seu currículo, demonstrando assim o excelente trabalho desenvolvido e a enorme dedicação à modalidade.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao CCR Arrabães e ao atleta Afonso Queiroz pela conquista do Título de Vice- Campeão conquistado no Campeonato Nacional Sub 19 em pares, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva." ----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.----------

- Voto de Louvor

- Núria Madeira

---------- **55.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, do seguinte teor:

"O Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Pares (Sub 11, 13, 15 e 19) realizou-se entre os dias 5 e 6 de abril, em Paredes.

O atleta vila-realense Núria Madeira do Ala Nun´Álvares realizou uma excelente prestação, conquistando uma medalha de bronze nos Campeonatos Nacionais no escalão Sub 15 em pares femininos.

Na vertente pares femininos Sub 15, a Núria Madeira conquistou a medalha de prata na prova Nacional SUB 15 – Pares femininos, fazendo equipa com a Leonor Marques (Mundão).

Foi uma excelente participação da atleta Vila-Realenses demonstrando a sua qualidade e empenho, representando da melhor forma a nossa cidade a nível nacional.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à atleta Núria Madeira pela conquista da medalha de bronze no Campeonato Nacional Sub 15 em pares, incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva."----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.----------

- Voto de Louvor

- Akademia de Karaté de Vila Real e às atletas Inês Paulo, Leonor Braga, Francisca Correia e Maria Costa

---------- **56.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, do seguinte teor:

"No fim-de-semana 12 e 13 de abril, Almada foi palco do Campeonato Nacional de Clubes, uma das provas mais importantes do calendário competitivo da Federação Nacional de Karaté - Portugal. O evento reuniu equipas de todo o país, com elevado nível técnico e espírito desportivo em destaque.

A Akademia de Karaté de Vila Real marcou presença com duas equipas na categoria de cadetes, uma feminina e outra masculina. A prestação das jovens atletas foi notável, com a equipa feminina constituída pelas atletas Inês Paulo, Leonor Braga, Francisca Correia e Maria Costa a conquistar um excelente 3.º lugar, subindo ao pódio nacional.

A equipa masculina formada pelo António Costa, Rodrigo Lopes e Nuno Azevedo terminou num meritório 5.º lugar, demonstrando grande garra e evolução competitiva.

A participação no Campeonato Nacional de Clubes confirma o talento e a dedicação dos atletas vila-realenses, assim como o empenho dos seus treinadores e responsáveis técnicos.

Mais uma vez a AKademia de Karaté de Vila Real demonstrou que se encontra no topo do Karaté Nacional, elevando o nome de Vila Real em todas as competições em que participa.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor às atletas **Inês Paulo, Leonor Braga, Francisca Correia, Maria Costa e à Akademia de Karaté de Vila Real** pela conquista do 3º lugar no Campeonato Nacional Clubes, incentivando-as a prosseguirem a sua atividade desportiva."----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.----------

DIVISÃO DE CULTURA

- Apoio ao evento "Vila Real 100 anos – Uma Cidade Muitas Culturas"
- ABRAVIR – Associação de Brasileiros do Distrito de Vila Real

---------- **57. -** Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

"Considerando que a ABRAVIR – Associação de Brasileiros do Distrito de Vila Real, sediada na cidade de Vila Real, tem desenvolvido um importante trabalho no acolhimento e integração de imigrantes brasileiros no concelho de Vila Real, bem como na organização de actividades de encontro cultural entre as comunidades;
Considerando que a ABRAVIR pretende organizar a 27 de Julho, na Praça do Município, o evento "Vila Real 100 anos – Uma Cidade Muitas Culturas", a integrar nas comemorações do Centenário da elevação de Vila Real à condição de cidade, destinado à celebrar Vila Real como ponto global de encontro de comunidades e culturas;
Considerando tratar-se de um evento de notório interesse social, cultural e turístico;
Propõe-se que o Município de Vila Real apoie a organização com uma verba de 600€."

Por Despacho de 04/04/2025 a **Vereadora Mara Minhava**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1789/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/115 Valor: 600,00 €.----

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----------

- Apoio a produção de peça de teatro "O BARBITON", do Centro Cultural Lordelense

---------- **58. -** Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

"O Grupo de Teatro do Centro Cultural Lordelense (NIF:**500 993 050**) pretende produzir uma nova peça de teatro intitulada "O BARBITON". É uma peça de teatro inspirada nas temáticas do teatro grego.

Considerando que este Grupo tem tido uma actividade notável na preservação e promoção dos valores culturais e sociais do teatro amador no Concelho de Vila Real, com uma longevidade e uma intensidade de produção e criação assinaláveis;

Considerando que as peças produzidas pelo Grupo de Teatro do Centro Cultural Lordelense, além das representações no Concelho, são também apresentadas noutros locais do país, promovendo assim a cultura vila-realense fora de portas; Considerando ainda que o Centro Cultural Lordelense têm desenvolvido prolífico trabalho em prol da Cultura para além das actividades do seu Grupo de Teatro.

Propõe-se a atribuição de um apoio extraordinário para a nova criação deste Grupo de Teatro no valor de 1.000€."

Em 03/04/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

"Concordo com a informação, pelo que a submeto a Reunião de Câmara."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1740/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/109 Valor: 1.000,00 €----

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----------

- **<u>Atribuição de apoio à Associação Jovens Astutos para Festival Etnobotânico.</u>**

---------- **59. -** Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

"A Associação Cultural e Recreativa Jovens Astutos, juntamente com o rancho da Tentação de Ludares, vai organizar a 3.ª edição do Festival Etnobotânico na aldeia de Ludares, a decorrer nos dias 17 e 18 de Maio de 2025.

Considerando a importância deste Festival para a coesão social da comunidade;

Considerando a importância de estimular a actividade das associações culturais do Concelho;

Considerando que foi solicitado à Câmara Municipal um apoio para a organização do evento;

Propõe-se que se atribua um apoio pontual de 1.000,00€ à Associação Cultural e Recreativa Jovens Astutos."

Em 08/04/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:
"Concordo com a informação, pelo que a submeto a Reunião de Câmara."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1897/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/192 Valor: 1.000,00 €.---

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----------

- Apoio a deslocação do Cantaréu a festival nos Açores.

---------- **60. -** Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

"Considerando que a Associação Juvenil, Cultural e Recreativa "O Cantaréu" foi convidada a participar num festival de Folclore na Ilha terceira, nos Açores, e solicita apoio para a deslocação;

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Cantaréu na preservação das tradições do Concelho;

Considerando que esta é uma oportunidade de promover Vila Real e as suas tradições (trajes, danças, cantares, artesanato e doçaria) noutras regiões do País;

Propõe-se que a Câmara Municipal atribua um apoio pontual de 3.000,00€ para a logística de transportes que esta deslocação implica."

Por Despacho de 08/04/2025 a **Vereadora Mara Minhava**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1894/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor: 3.000,00 €.---

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.** ----------

- **Atribuição de apoio ao Coro de Câmara D'Ouro para Concerto de Páscoa.**

---------- **61.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

"Considerando que o Coro de Câmara D'Ouro tem vindo a desenvolver um trabalho com elevada relevância artística e cultural;

Considerando que nos últimos anos o Coro de Câmara D'Ouro tem apresentado na Sé de Vila Real, com o apoio do Município de Vila Real, um Concerto de Páscoa com forte impacto na comunidade;

Considerando que para a realização de um Concerto de Páscoa a 26 de Abril de 2025 o Coro de Câmara D'Ouro necessitará de algum apoio financeiro do Município e da participação da Orquestra do Norte;

Considerando o interesse que representa para o Município a realização deste Concerto;

Propõe-se que a Câmara Municipal atribua ao Coro de Câmara D'Ouro um apoio pontual de 2.500€ e que autorize a Orquestra do Norte a participar neste Concerto de Páscoa por conta das atuações que aquela Orquestra tem acordadas com o Município de Vila Real."

Em 15/04/2025 a **Vereadora Mara Minava** emitiu o seguinte Despacho:

"Concordo com a informação, pelo que a submeto a Reunião de Câmara."

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1936/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/105 Valor: 2.500,00 €.---

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----------

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve. ----------

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

-------- **62.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara (em regime de substituição) e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. ----------

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO),

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)

Vila Real Social
E.M.S.A.

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

2024



MARÇO | 2025

20 ANOS

Conteúdo

1. Mensagem Do Conselho De Administração 4
2. Âmbito De Atuação 6
3. Estrutura Organizacional 6
   3.1 Órgãos Sociais 6
   3.1.1 Assembleia Geral 6
   3.1.2 Conselho De Administração 6
   3.1.3 Fiscal Único 6
   3.2 Organograma 7
4. Missão E Visão 7

Missão 7

Visão 8

5. Política Da Qualidade 9
6. Sistema De Gestão Da Qualidade 9
7. Serviços Administrativos E Financeiros 10
   7.1 Administrativa E Atendimento 11
   7.2 Tesouraria 11
8. Serviços De Habitação Social 13
9. Serviços Jurídicos 16
10. Serviços De Gestão Patrimonial 18
11. Estratégia Local De Habitação 20
12. Serviços Operacionais 22
13. Gastos, Rendimentos, Resultados E Situação Financeira 23
    13.1 Gastos, Rendimentos E Resultados 23
    13.2 Situação Financeira 28
    13.3 Proposta De Aplicação Dos Resultados 31

2025,CM,E,G,6955

13.4 Outras Informações 31

Anexos 33

Anexo I - Documentos Contabílisticos E Finenceiros 34

Anexo II – Contrato Programa 67

Anexo III – Certificação De Contas E Parecer Do Fiscal Único 76

2025,CM,E,G,6955

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Vila Real Social, E.M., S.A., no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias de informação, vem apresentar ao seu acionista único – Município de Vila Real – o seu relatório de gestão e contas relativo ao ano de 2024, acompanhado do Relatório e Parecer do Fiscal Único, e respetiva Certificação Legal de Contas.

Começamos por expressar que é oportuno deixar devidamente assinalados alguns aspetos da gestão realizada e, por isso, iremos espelhar com todo o rigor, as ações desenvolvidas ao longo do ano em análise.

Mais uma vez a Certificação de Qualidade e a avaliação positiva de opinião externa, comprovam a excelência dos serviços prestados pela Vila Real Social.

O reconhecimento público do nosso desempenho e a confiança depositada na Vila Real Social pelas famílias que realojamos e apoiamos, coroam com a comemoração de 20 anos de existência.

Numa sociedade cada vez mais exigente, e numa conjuntura de crise internacional, com repercussões nacionais, a nível socioeconómico, a implementação da Estratégia Local de Habitação tem um papel fundamental ao nível da habitação concelhia, com uma visão de futuro, proporcionando uma racional e equilibrada atuação do Município de Vila Real, numa área sensível e importante como é a habitação, possuindo na Vila Real Social um parceiro importante na área da gestão patrimonial em todas as valências, de maneira a consolidar todo um conjunto de anseios legítimos numa área nuclear, como é a habitação pública em termos de sociedade do século XXI.

Assim deveremos todos entender a Vila Real Social, como uma entidade com força Moral, uma referência de valor de e para a sociedade, no fundo um centro de responsabilidade social.

O Conselho de Administração endereça também um agradecimento especial a todos os munícipes que diariamente mantêm a confiança nesta instituição, confiança sem a qual não poderíamos alcançar os resultados aqui apresentados e mais importante do que isso continuar a trabalhar em prol do nosso Município.

Não podemos esquecer que os resultados agora apresentados, são o resultado do esforço de todos quantos connosco colaboram, dos quais destaco em primeira linha o desempenho dos

2025,CM,E,G,6955

colaboradores da empresa, que com o seu desempenho coletivo são um pilar fundamental da **Vila Real Social.**

O Conselho de Administração aproveita a oportunidade para agradecer aos responsáveis e técnicos da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "C&R RIBAS PACHECO - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda", e a todas as instituições que connosco colaboraram direta e ou indiretamente.

Os nossos moradores são a razão da nossa existência. A dedicação e o desejo de oferecer soluções que realmente façam a diferença na vida deles é algo que nos orgulha e nos motiva diariamente a fazer sempre cada vez mais e melhor, em prol de todos aqueles que mais necessitam de uma resposta social para os seus problemas.

Vila Real, 28 de março de 2025

José Maria Guedes Correia Magalhães

António Rodrigues Lisboa

Isabel Maria Moreira Arnaldo Teixeira

2025,CM,E,G,6955

2. ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Atualmente, e fruto da última revisão estatutária ocorrida já em 2014, a empresa alterou a sua designação social para VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A., tendo passado a constar como objeto social principal da mesma a:

- Promoção de habitação social e a gestão social, patrimonial e financeira do património habitacional do município de Vila Real;

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.1 Órgãos Sociais

3.1.1 Assembleia Geral

ACIONISTA ÚNICO – Câmara Municipal de Vila real

3.1.2 Conselho de Administração



José Maria Guedes Correia Magalhães
Presidente Executivo
josemaria@cm-vilareal.pt



António Rodrigues Lisboa
Vogal não executivo



Isabel Maria Moreira Arnaldo Teixeira
Vogal não executivo

3.1.3 Fiscal Único

C &R RIBAS PACHECO - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

2025,CM,E,G,6955

3.2 Organograma

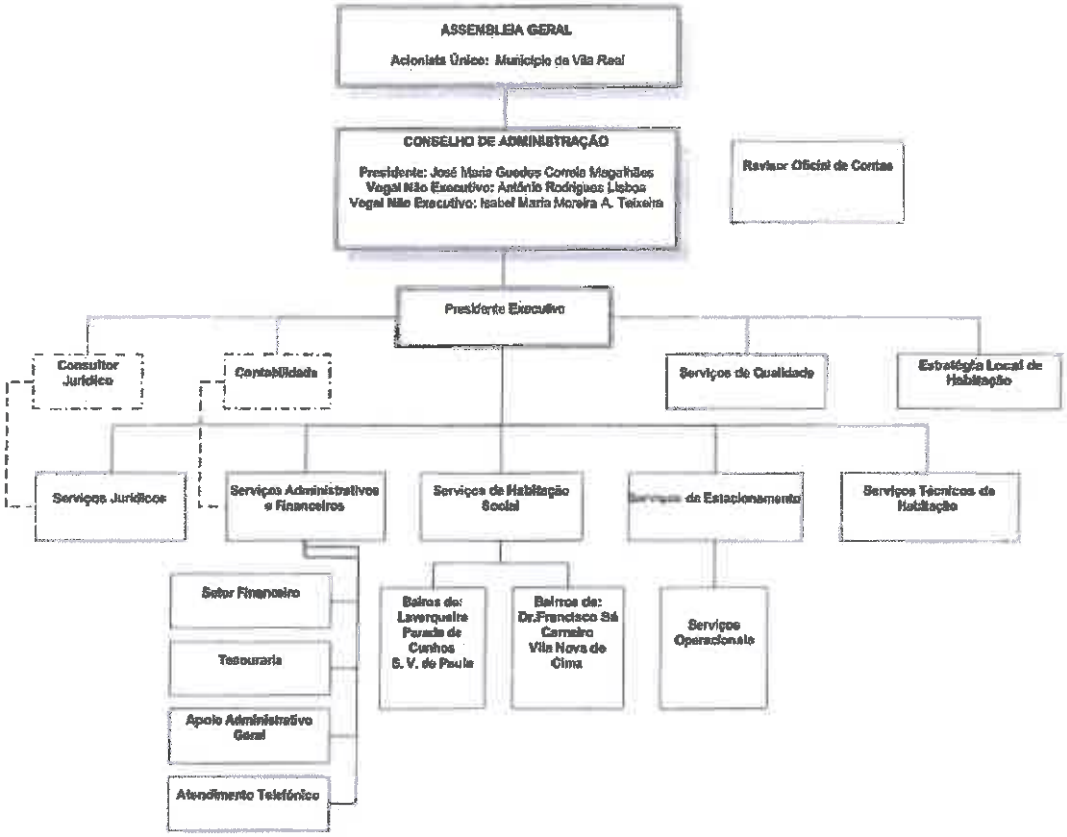


Figura 1 - Organograma

4. MISSÃO E VISÃO

Missão

A Vila Real Social, E.M., S.A. adiante designada por VRS tem como missão a procura da melhoria da qualidade de vida do munícipes de Vila Real, cumprindo a orientação estratégica traçada pelo acionista, o Município de Vila Real, através da implementação de politicas de habitação social/ municipal, desde o inicio dos processos que lhe são atribuídos, até à sua conclusão, utilizando para tal critérios de gestão que permitem obter os patamares de excelência pretendidos, respeitando a especificidade socioeconómica dos seus utentes, aliado ao controlo rigoroso dos custos realizados para a prossecução dos objetivos estabelecidos.

2025,CM,E,G,6955

Visão

Para cumprir com o seu objeto social e missão a Vila Real Social utiliza critérios de gestão que permitam obter a qualidade definida, respeitando a especificidade socioeconómica dos utentes e do meio ambiente, com controlo de custos para uma otimização dos recursos e sustentabilidade.

Para tanto, a VRS possui uma estrutura interna multidisciplinar que gera e fomenta a interatividade entre todos os agentes envolvidos nas diversas áreas de ação de intervenção direta visando o melhor serviço à comunidade.

Monitoriza e otimiza uma gestão racional e equilibrada de todos os equipamentos habitacionais municipais através dum trabalho constante, centrando a sua ação na resolução dos problemas dos moradores, contribuindo para a sua integração social e melhoria da qualidade de vida, num processo de responsabilização dinâmico e interativo entre a população alvo a quem se dirige e os seus recursos humanos.

A VRS tem como foco imprimir nas diversas valências o sentido de responsabilidade enquanto instituição com capacidade de intervenção em várias áreas contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população alvo a quem dirige o seu foco laboral.

Possui uma estrutura interna multidisciplinar que gera e fomenta a interatividade entre todos os agentes envolvidos nas diversas áreas de ação de intervenção direta visando o melhor serviço à comunidade.

Para o efeito monitoriza e otimiza uma gestão racional e equilibrada de todos os equipamentos habitacionais municipais através dum trabalho constante centrando a sua ação na resolução dos problemas dos munícipes, contribuindo para a sua integração social e melhoria da qualidade de vida, num processo de responsabilização dinâmico e interativo entre a população alvo a quem dirige a sua atenção laboral e o quadro de dirigentes e colaboradores da VRS

Assim deveremos todos entender a VRS como uma entidade com força Moral, uma referência de valor de e para a sociedade, no fundo um centro de responsabilidade social.

Esta responsabilidade social biunívoca, protegendo determinado tipo de riscos, conduzindo assim a Instituição, para um espaço pleno de realização nas três componentes: PESSOAL, CIVICA E PROFISSIONAL.

2025,CM,E,G,6955

5. POLÍTICA DA QUALIDADE

A Vila Real Social, E.M, S.A., tem assumido desde a sua criação, como uma das prioridades, promover a atribuição de habitação a todos os cidadãos necessitados, assumindo a responsabilidade de gerir o parque habitacional do município de Vila Real.

Neste contexto a VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A., tem como vetores de atuação:

- Estimular o trabalho de equipa, promovendo o desenvolvimento de competências e humano, promover a formação e envolver todas as partes interessadas, garantindo uma eficaz comunicação interna e externa;
- Promover e garantir o respeito pelos princípios de responsabilidade social;
- Melhorar de forma contínua os serviços, processos e eficácia ao nível do desempenho da organização, controlando os seus riscos e potenciando as oportunidades;
- Promover uma gestão com vista a satisfação dos seus utentes, com a auscultação das suas opiniões;
- Promover uma vivência de qualidade dos agregados familiares, através de uma pronta resposta às suas necessidades;
- Manter atualizada uma rede de fornecedores qualificados que resulte no melhor para os utentes;
- Cumprir todas as normas, requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

6. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

A gestão de sistema da qualidade é uma pedra angular para o sucesso organizacional, fornecendo uma estrutura robusta para garantir que os serviços atendam consistentemente aos requisitos e expectativas dos clientes. No cerne dessa abordagem está o compromisso contínuo com a excelência e a melhoria contínua em todas as áreas da empresa.

No decorrer do ano de 2024, a Vila Real Social, E.M., S.A., reforçou seu compromisso com a gestão de sistema da qualidade, implementando práticas e processos que visam otimizar a eficiência, minimizar os desperdícios e elevar os padrões de qualidade em todos os aspetos de nossas operações. Isso incluiu:

- **Certificação e Conformidade:** Prosseguimos com a manutenção de nossas certificações relevantes e garantimos os padrões regulamentares na nossa atividade. Isso garante

2025,CM,E,G,6955

que os serviços têm os mais altos padrões de qualidade, enquanto reforça a confiança dos clientes e partes interessadas.

- **Melhoria Contínua:** A implementação de um ciclo de melhoria contínua, foi fundamental para identificar áreas de oportunidade e implementar ações corretivas e preventivas. Isso nos permitiu não apenas resolver problemas existentes, mas também antecipar e mitigar potenciais desafios no futuro.
- **Envolvimento dos Colaboradores:** Reconhecemos a importância fundamental dos nossos colaboradores no sucesso do nosso sistema da qualidade. Investimos e valorizamos as contribuições de cada membro da equipa para promover uma cultura de qualidade em toda a organização.
- **Feedback do Cliente:** A voz dos nossos moradores desempenha um papel crucial na orientação de nossos esforços de melhoria. Implementamos mecanismos eficazes para recolher, analisar e responder ás solicitações dos clientes, garantindo que estamos alinhados com suas necessidades e expectativas em constante evolução.

Olhando para o futuro, estamos comprometidos em manter esta trajetória de excelência, adaptando a empresa proactivamente às mudanças no ambiente regulamentar e procurando buscar continuamente novas oportunidades para elevar os nossos padrões de qualidade e satisfação do cliente.

7. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

A Vila Real Social E.M., S.A. devido a sua vertente social, não tem como objeto principal o lucro, mas por imposição legislativa, Dec. Lei 50/2012, é obrigada a apresentar resultados económicos positivos no fim de cada ano.

O ano de 2024, registou mais uma vez o cumprimento dos objetivos traçados para o período, dando a resposta ao proposto na sua estratégia, para este objetivo muito contribuiu o perfeito equilíbrio na arrecadação de receitas de forma sustentada, equilibrada e consolidada, bem como, uma redução efetiva e real de custos, na perspetiva da satisfação das necessidades organizacionais, a fim de garantir a saúde financeira da empresa.

A Vila Real Social, EM, SA celebrou para o ano de 2024, no valor de 245.000,00€ um Contrato-programa, com o Município de Vila Real por forma a compensar a quebra na receita das rendas

2025,CM,E,G,6955

apoiadas, por sinal a única receita, receita que devido às novas atribuições tem diminuído de ano para ano.

A empresa continua a ter boa saúde financeira, o que se reflete na tesouraria assumindo os compromissos com os fornecedores, sempre na ótica da credibilidade institucional, mantendo os prazos de pagamento dentro do que se exige.

Toda a documentação sujeita a tratamento contabilístico, por forma a poder tomar decisões com a maior brevidade possível, bem como, cumprir com as suas obrigações fiscais, foi tratada dentro das normas legais do SNC-APS.

Substituição e aquisição de diverso equipamento informático e administrativo de modo a uma melhor eficiência na prestação de serviços.

A gestão de Recursos Humanos é uma das áreas abrangidas por estes serviços, dando cumprimentos a todas as normas legais em vigor.

Está previsto a contratação de dois recursos humanos para estes serviços, por forma a melhorar a sua prestação.

7.1 Administrativa e Atendimento

Possui como principais competências o serviço de atendimento ao público, agendamento de reuniões programadas, a receção e distribuição de documentação bem como a execução de diversas tarefas internas.

7.2 Tesouraria

Responsável pelo recebimento das rendas e outras valências monetárias, bem como pagamentos externos, está prevista a adoção de um terminal de pagamento multibanco para o início do próximo ano.

Relativamente aos anos transatos e como é possível verificar no gráfico abaixo o nível de incumprimento no pagamento de rendas aumentou ligeiramente, mantendo-se, contudo, em níveis residuais.

2025,CM,E,G,6955

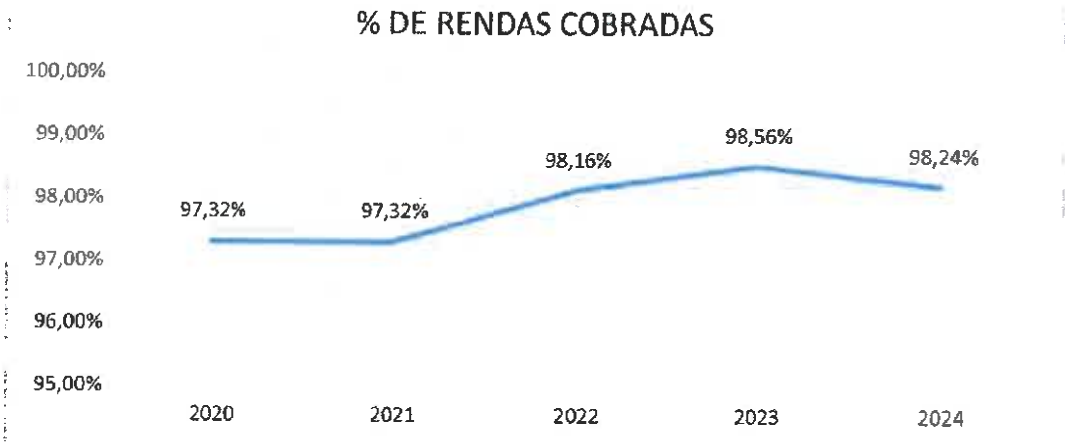


Figura 2 - % de Rendas cobradas

Refira-se igualmente, se mantém a tendência de diminuição de pagamentos de rendas por de forma presencial, tendência esta que ficou reforçada nos últimos anos.

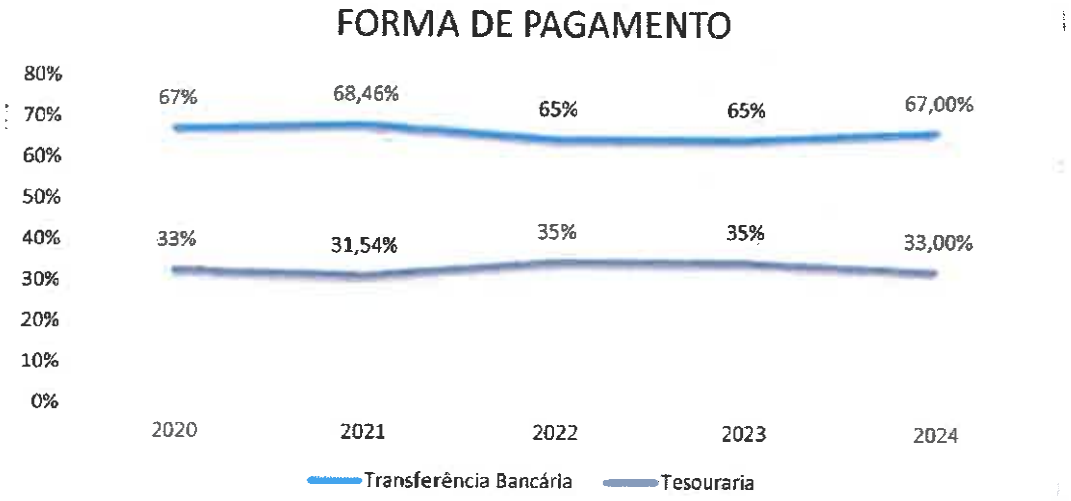


Figura 3 - Forma de Pagamento

2025,CM,E,G,6955

8. SERVIÇOS DE HABITAÇÃO SOCIAL

A Habitação é a áreas de maior intervenção da Vila Real Social. Dela fazem parte cinco complexos habitacionais situados na área urbana e periurbana do concelho de Vila Real, nos quais existem 587 habitações.

As populações que habitam nos complexos habitacionais possuem carências a vários níveis (financeiras, académicas, sociais, entre outras) o que acarreta uma maior necessidade de acompanhamento e monitorização.

Diariamente são realizadas visitas domiciliárias e atendimentos, onde muitas vezes são apresentados assuntos em que se verifica a necessidade de reencaminhamento para outras instituições que possam dar uma resposta adequada, ou outros assuntos relacionados com o quotidiano referentes à gestão dos aglomerados habitacionais: atualização de processos dos moradores, revisões de renda, gestão de conflitos (de vizinhança e familiares), entre outros.

Por outro lado, e já numa vertente de dinamização sociocultural a Vila Real Social tem dedicado cada vez mais esforços na implementação de um plano de atividades variadas, com o objetivo de fomentar a participação e interação entre todos os moradores, intra e inter bairros bem como no sentido de informar e esclarecer acerca de temas que consideramos pertinentes.

A Vila Real Social é constituída por uma equipa multidisciplinar faz com que o processo de resolução e encaminhamento das situações (observadas ou comunicadas) seja efetuada de uma forma mais completa e ponderada, que acaba por se complementar e materializar na gestão diária do parque habitacional. De forma complementar, existe uma relação de grande proximidade entre técnicos e os seus moradores, o que facilita a resolução e encaminhamento de todas as solicitações, o que advém do trabalho de equipa onde grande parte do seu trabalho é prático, feito no terreno, tornando a sua ação mais eficaz, principalmente no que diz respeito à deteção de situações/comportamentos irregulares.



Figura 4 - Bairro de Parada de Cunhos

Nos últimos anos a população residente nestes complexos, à semelhança do que acontece à escala nacional, tem-se vindo a diversificar, ao nível do aumento das já várias nacionalidades

2025,CM,E,G,6955

dos moradores e nos vários tipos de famílias que existem, constituindo um grande desafio a toda a equipa de trabalho. Esta diversidade de culturas, etnias, religiões, em suma modos de viver, enriquecem os contextos, mas, por outro lado, obrigam a uma resposta cada vez mais personalizada.

A rede de parceiros com os quais interagimos é vasta e extremamente importante para corresponder às variadas necessidades que as famílias apresentam.

Posto isto, é importante mencionar que continuamos empenhados em aumentar a qualidade de vida das pessoas que acompanhamos diariamente, porque acreditamos que se forem felizes e bem inseridas teremos ambientes urbanos e patrimoniais mais cuidados e convidativos.

O ano de 2024, o panorama geral dos complexos habitacionais foi o seguinte:

	Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro	Bairro de Vila Nova	Bairro de Parada de Cunhos	Bairro de S. Vicente de Paula	Bairro da Laverqueira	Total
Nº de Habitações	408	64	160	166	20	858
Nº de Habitações Ocupadas	301	63	137	38	19	558
Nº de Habitações Livres	23	1	3	1	1	29
Nº de Habitações Vendidas	124	0	40	127	0	291

Tabela 1 - Número de habitações e respetiva ocupação

Na tabela que se segue é possível visualizar o número de ocorrências relativas ao ano de 2023/2024.

	2023	2024
Nº de Atendimentos	960	980
Nº Recuperação de Fogos	9	27
Nº de Revisões de Renda	32	36
Nº de Visitas Domiciliárias	405	510
Transferências de habitação	3	4

Tabela 2 - Ocorrências do Complexo Habitacional Social

2025,CM,E,G,6955

Na tabela supra identificada é importante sallentar a recuperação de 27 habitações. A recuperação de fogos resulta de um trabalho de proximidade com os moradores, permitindo desta forma, a recuperação de habitações nas diversas situações previstas na legislação. Os resultados obtidos na recuperação de fogos, são furto de uma gestão cada vez mais eficaz.



Figura 5 - Evolução do nº de fogos recuperados (2020 - 2024)

A identificação e resolução de situações anómalas e/ou outras é um processo cada vez mais participado, uma vez que investimos num trabalho de sensibilização e responsabilização cívica dos moradores. Desta forma os resultados obtidos, quer na recuperação de fogos, quer na gestão de situações de conflito é mais eficaz.



Figura 6 - Evolução do nº de atribuições (2020 - 2024)

2025,CM,E,G,6955

Como é possível verificar foram efetuadas 12 atribuições de habitação, sendo que todas elas foram realizadas com sucesso, sendo que os agregados familiares encontram-se muito bem integrados nos bairros onde se encontram a residir. Foram também efetivadas três transferências de habitação, devidamente justificadas.

Dificuldades Sentidas:

Ao longo do ano de 2024 tivemos de lidar com novas barreiras, que foram colocando à prova competências existentes e a necessidade de criar outras, no sentido de fazer face a toda uma diversidade de contextos.

Trata-se de uma ação concertada e que se pretende ser também participada, o que nem sempre constitui tarefa fácil. Os objetivos alcançados são indiscutivelmente satisfatórios, mas acreditamos sempre ser possível fazer mais e melhor, em prol de uma maior qualidade de vida para os moradores. Mantemo-nos focados nesse objetivo, contando sempre com a solidariedade e com o trabalho em parceria, que tanto privilegiamos.



Figura 7- Bairro de São Vicente de Paulo

9. SERVIÇOS JURÍDICOS

Este serviço tem como missão principal o exercício de funções de apoio jurídico, garantindo o cumprimento das normas legais, salvaguardando sempre os interesses da Vila Real Social.

Assegura igualmente o cumprimento e o dever de conservação do arrendado, pagamento atempado e prevenção de acumulação de dívida de rendas e demais obrigações contratuais.

No ano transato, à semelhança dos anos anteriores, foram intensificadas as estratégias de combate ao incumprimento no que toca ao pagamento das rendas por parte das famílias, tendo por um lado sido adotada a metodologia de sensibilização os moradores no sentido de evitar acréscimos dos valores em dívida e procederem ao pagamento das rendas de forma atempada,

2025,CM,E,G,6955

e por outro, na regularização destes créditos através de acordos de pagamento de dívida em prestações.

No âmbito de recuperação de dívida, este serviço procedeu à notificação de 100 agregados e celebrou 15 acordos para pagamento de dívida.

Apesar deste esforço, a eficácia da cobrança de acordos reduziu-se substancialmente nos últimos 2 anos, fruto do contexto económico e social vivido.

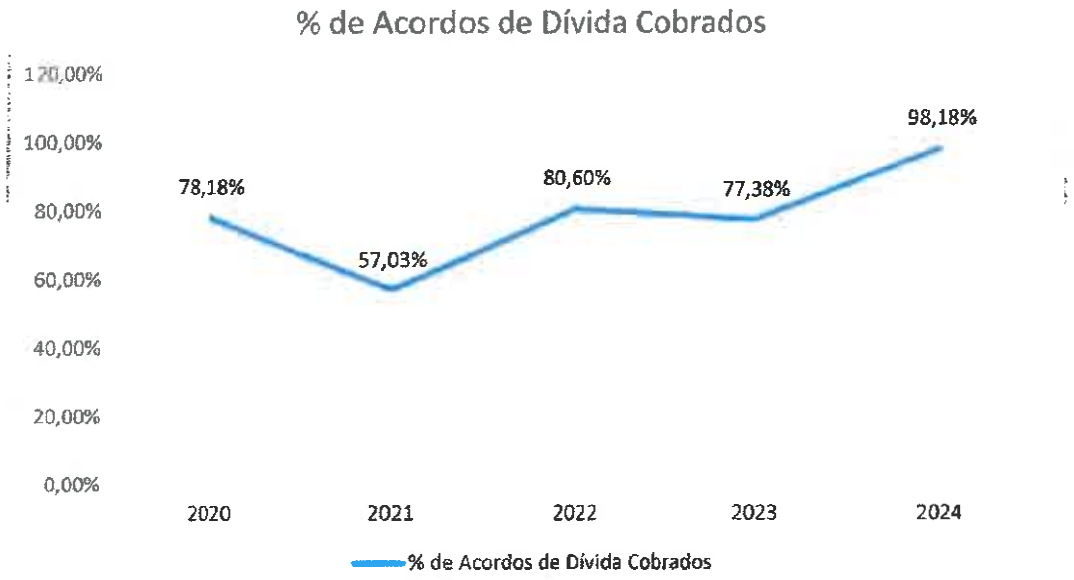


Figura 8 - % de Acordos de Dívida Cobrados

Este serviço acompanha também situações irregulares, nomeadamente, ocupações indevidas e abandono das mesmas realizando visitas domiciliárias com os serviços de habitação social.

Nestas condições, verificaram-se 5 processos, embora nenhum culminasse em despejo.

2025,CM,E,G,6955

Foram celebradas 8 cessações de contrato de arrendamento.



Figura 9 – Cessações de Contrato de Arrendamento.

No ano de 2024, por força da obrigação legal de comunicação do falecimento dos titulares dos contratos de arrendamento realizaram-se 11 alterações de titularidade de contratos.

Apesar das naturais dificuldades que se fizeram sentir, denota-se que a metodologia instituída pela empresa tem vindo a revelar-se eficaz na resolução sui generis com que nos deparamos, intensificando a sua ação prestando esclarecimentos vários e colocando avisos nas portas de entrada.

10. SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL

De acordo com a Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios (Portaria n.º 1192-B/2006 de 3 de novembro), realizou-se no ano de 2024 em cada edifício do Parque Habitacional Social Araucária, Telheira, Vila Nova de Cima, Laverqueira e S. Vicente de Paula, uma inspeção visual e a caraterização objetiva de elementos funcionais como estrutura, cobertura, elementos salientes e partes comuns.

A intervenção referida possibilitou identificar deficiências ligeiras e de maior gravidade em cada bairro e consequentemente, qual o tipo de medidas preventivas ou corretivas que urge realizar para a manutenção de edifícios e para a obtenção do maior conforto dos seus utentes.

2025,CM,E,G,6955

Nos fogos de habitação social, a manutenção da construção é feita pela Vila Real Social E.M.,S.A. mediante a entrada nos serviços de Pedidos de Obra.

A prestação de serviços consiste na vistoria ao fogo, operação e manutenção realizada pela equipa operacional da Vila Real Social E.M.S.A. ou por ações mais específicas de fornecedores externos especializados.

O tipo de intervenção é variada, sendo contudo maior a percentagem de Pedidos de Obra relacionados com roturas de tubagem e/ou acessórios.

N.º TOTAL DE PEDIDOS DE OBRA

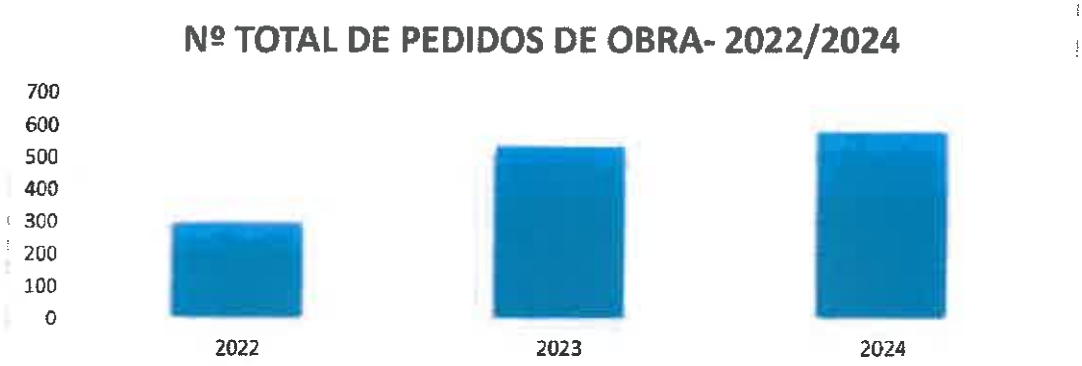


Figura 10 - Nº TOTAL DE PEDIDOS DE OBRA- 2022/2024



Figura 11 - Nº DE PEDIDOS POR ESPECIALIDADE - 2022/2024

Segue igualmente a distribuição de Pedidos de Obra por bairro social, onde se destacam os Bairros Sociais Araucária e Telheira com o maior n.º de ocorrências.

2025,CM,E,G,6955

11. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

O Município de Vila Real viu aprovada em 2021, a sua candidatura ao programa supramencionado de forma a poder ver realizadas no seu território um conjunto multidisciplinar de soluções habitacionais dando assim resposta local aos anseios de famílias, que possuem necessidades primárias no cerne objetivo duma área fundamental, que é a HABITAÇÃO.

No sentido ativo duma linha condutora eficaz na candidatura aprovada com grande impacto ao nível humano e respostas concretas para a área do edificado, teve lugar um levantamento criterioso ao nível patrimonial público e privado, para de seguida se puderem realizar soluções nas diversas áreas, nomeadamente ao nível de:

- Reabilitação de prédios habitacionais;
- Aquisição de fogos ou edifícios com destino direto à habitação;
- Construção de raiz de edifícios, prédios ou empreendimentos habitacionais.

O agravamento das dificuldades de acesso à habitação no concelho de Vila Real incutiu um crescimento de famílias que necessitam com urgência de apoio bem como é possível constatar atualmente um impacto de valor acrescentado ao nível de famílias de classe média, que são confrontadas com maiores dificuldades em arrendar ou adquirir uma habitação de acordo com os seus rendimentos familiares.

No quadro de soluções da NGPH, o 1º Direito- Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, numa dinâmica inclusiva predominantemente dirigida à reabilitação, construção e arrendamento, visa promover a inclusão social e humana, de pessoas e agregados, que vivam em condições indignas, nomeadamente:

- Precariedade;
- Insalubridade e insegurança;
- Sobrelotação;
- Inadequação.

A habitação e a reabilitação configuram-se cada vez mais como domínios inseparáveis e instrumentos sinergéticos, de valor acrescentado para a intervenção pública orientada para o bem-estar das populações.

2025,CM,E,G,6955

Como direito fundamental constitucionalmente consagrado, a habitação é um pilar fundamental duma sociedade estável e coesa, sendo o alicerce a partir do qual os cidadãos e todos os agentes intervenientes no processo criam condições para aceder a outros direitos fundamentais como a educação, saúde e emprego.

No que diz respeito à vertente pública, em termos de parque habitacional existente, foi possível em 2024, proceder com êxito à reabilitação de 20 fogos devolutos no Bairro Francisco Sá Carneiro, com gestão direta da Vila Real Social, permitindo assim que o mesmo número de famílias pudesse ser alojado com condições dignas e no Bairro de Vila Nova foram realizadas obras nos espaços coletivos do parque habitacional municipal, designadamente ao nível das coberturas, fachadas e caixilharias, permitindo um aumento da qualidade de vida, nomeadamente ao nível do conforto térmico.

A necessidade de criar mais oferta habitacional no concelho alicerçado neste programa permitiu também construção de raiz de 180 fogos, sitos na Quinta do Almor, obra essa que está a decorrer a bom ritmo, estando previsto no segundo semestre de 2025, puderem começar a ser entregues os primeiros fogos deste empreendimento.

Na vertente pública tem tido um papel relevante a vontade de imprimir numa zona emblemática do Centro Histórico da cidade de Vila Real, designada por Bairro dos Ferreiros, uma aquisição planificada de habitações (devolutas ou degradadas), com consequente reabilitação das mesmas, potencializando assim um incremento de vida humana, promovendo mais soluções habitacionais adicionado a outros vetores complementares, como sejam a dinâmica social, comercial e cultural.

Importa referir que a Vila Real Social, gere já neste momento um conjunto de habitações neste Bairro, com resultados excelentes em todos os pilares, designadamente sócio humano e edificado.

Por outro lado a vertente dos privados não tem sido descurado, pelo que ao abrigo do programa Beneficiários 1º Direito, têm sido realizadas candidaturas (cerca de 50), que foram posteriormente submetidas ao IHRU, possibilitando assim que todas as famílias, que reúnam condições, para o efeito em termos de condições indignas, insalubridade ou precaridade se mantenham no seu habitat natural, sendo lhe proporcionadas ferramentas financeiras para a reabilitação funcional das suas habitações.

2025,CM,E,G,6955

Neste contexto existe uma vontade sustentada em ver a realidade concelhia, no seu todo, com pilares estratégicos ao nível de consolidação no que diz concerne a uma visão coletiva integrada sendo uma mais-valia em termos de defesa intransigente de toda a área geográfica concelhia.

O acesso à habitação surge assim aliado a um conjunto de valências que foram devidamente analisadas e articuladas neste desafio deveras importante para Vila Real, permitindo uma visão de futuro dinâmico e interdisciplinar, em termos de cidade e concelho, cada vez mais sustentável, atrativo e polarizador de toda uma região, onde as boas práticas devem ser prioridade nuclear de ação estratégica.

A implementação da Estratégia Local de Habitação tem um papel deveras importante ao nível da habitação concelhia orientada em termos de horizonte presente- futuro, por parte do Município de Vila Real numa área sensível e importante com a habitação, possuindo na Vila Real Social um parceiro importante na área da gestão patrimonial em todas as valências, de maneira a consolidar todo um conjunto de anseios legítimos numa área nuclear, como é a habitação em termos de sociedade do século XXI.

Assim é com sentido de missão e responsabilidade que todos os envolvidos neste desafio continuam a consolidar bases sustentáveis no presente para em termos de futuro aqueles a quem dirigimos o nosso foco profissional se sintam orgulhosos de que valeu a pena esta aposta indelével na defesa dos verdadeiros valores do ser humano.

12. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Neste âmbito refira-se que no ano de 2024 a equipa operacional se manteve inalterada e composta por 2 elementos polivalentes e complementares entre si.

Esta equipa manteve o seu foco nas seguintes atividades:

- Manutenção do parque habitacional da empresa;
- Resolução de pequenas avarias reportadas pelos moradores;
- Apoio aos serviços externos da empresa;
- Colaboração com o Município de Vila Real, no âmbito do Projeto Câmara Amiga e loja Social;

2025,CM,E,G,6955

Refira-se que como já vem sendo habitual esta equipa tem sempre que solicitado pelo município, colaborado em ações pontuais como a recolha de bens alimentares em hipermercados, entre outras.

13. GASTOS, RENDIMENTOS, RESULTADOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA

13.1 Gastos, rendimentos e resultados

O quadro que se segue tem por objetivo mostrar os principais agregados de gastos, rendimentos e resultados observados no exercício de 2024, comparativamente com os dois exercícios anteriores.

(valor em euros)

	2022		2023		2024	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	280 294,32	46,52	357 586,76	63,86	443 549,75	80,58
GASTOS COM O PESSOAL	383 287,37	63,61	374 416,30	66,87	354 693,73	64,43
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	128 637,83	21,35	54 478,66	9,73	4 078,75	0,74
TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS (BOLSAS)	14 606,71	2,42	33 455,27	5,98	24 269,31	4,41
PERDAS POR IMPARIDADES	1 449,20	0,24	12 639,97	2,26	0,00	0,00
PROVISÕES:						
- Aumentos:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Reversões/Reduções:	0,00	0,00	58,59	0,01	26,73	0,00
OUTROS GASTOS	5 969,51	0,99	6 640,57	1,19	5 518,38	1,00
GASTOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	12,30	0,00	20,59	0,00
RESULTADOS ANTES DE DEPRECIAÇÕES E RESULTADOS FINANCEI	157 739,45	26,18	58 986,64	10,53	30 123,41	5,47
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	26 464,83	4,39	2 747,04	0,49	42 295,55	7,68

Nota: Os valores percentuais foram calculados com referência ao valor das P. Serviços+ Vendas de Mercadorias

SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	200 000,00	264 800,85	283 726,17
VALOR PREST. SERV.+VENDAS MERCADORIAS	602 580,33	559 911,30	550 475,85
OUTROS RENDIMENTOS	40 488,70	19 071,95	23 278,36
EBITDA / (PREST. SERV.+VENDAS MERCAD.)	0,2618	0,1053	0,0547
R. LÍQUIDOS / (PREST. SERV.+VENDAS MERCAD.	0,0439	0,0049	0,0768

Da análise do quadro anterior, é de realçar os resultados positivos obtidos pela empresa no triénio em apreço, tanto em termos operacionais como líquidos, alcançando os Resultados Líquidos em 2024 o valor mais elevado dos últimos 3 anos.

Por conseguinte, à semelhança do sucedido em 2022 e 2023, a atividade da empresa respeitante ao exercício findo fica marcada pela obtenção de níveis positivos de rentabilidade, tanto a nível EBITDA como de Resultado líquido, superiores aos registados nos 2 anos anteriores.

2025,CM,E,G,6955

Com vista a explicar a evolução dos resultados obtidos pela empresa nestes últimos três anos, sintetizada no quadro acima apresentado, importa observar o comportamento das principais rubricas de gastos e rendimentos que caracterizaram a atividade da Vila Real Social, nesse período.

Assim sendo e começando pelos gastos, é de destacar o seguinte:

- O valor dos Fornecimentos e Serviços Externos apresentou um crescimento contínuo ao longo do triénio, registando-se um aumento de cerca de € 85.963 em 2024, face a 2023, refletindo o aumento dos gastos da Vila Real Social, com as intervenções de conservação e reparação do parque habitacional social;
- Os Gastos com Pessoal registaram mais uma diminuição em 2024, verificando-se uma redução contínua ao longo triénio, alcançando assim o seu valor mais baixo em 2024;
- A forte diminuição do valor das Depreciações e Amortizações no triénio, está associada às alterações do Capital Social da empresa verificadas durante o ano de 2023, libertando a empresa de gastos significativos, que puderam ser canalizados para o incremento das intervenções de conservação e reparação do parque habitacional social;

No que diz respeito aos Fornecimentos e Serviços Externos, destaca-se em 2024 o elevado nível da despesa com a conservação e beneficiação do património edificado sob a sua gestão, que depois de aumentarem € 108.294 em 2023 face a 2022, voltaram a crescer de 2023 para 2024 € 66.654 refletindo as intervenções para conservar e beneficiar várias frações e espaços comuns dedicados ao arrendamento, de modo a oferecer uma habitação digna e com padrões de qualidade claramente aceitáveis ou com índices muito razoáveis de habitabilidade e conforto. Alcançando-se assim uma das missões principais desta empresa, que é de manter em boa ordem as habitações sociais oferecidas para arrendamento a quem delas carece.

No que concerne aos Gastos com o Pessoal, o decréscimo observado de 2022 para 2024, reflete o facto do Presidente do Conselho de Administração da empresa ter passado a exercer as suas funções em regime de *pro bono* a partir de maio de 2023;

Quanto ao valor de € 24.269, da rubrica transferências e subsídios concedidos, € 23.189 referem-se ao pagamento de bolsa de estágios financiadas pelo IEFP, afetos ao projeto + Social, não se traduzindo assim num incremento significativo dos encargos líquidos da VRS, EM, S.A., e

2025,CM,E,G,6955

os restantes € 1.080 referem-se à comparticipação ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município, devida pela Vila Real Social, E.M., S.A., como entidade empregadora, pelos seus trabalhadores membros desta instituição.

No ano de 2024 não existiu constituição de Provisões nem Imparidades de Clientes.

Os Gastos de Financiamento são praticamente inexistentes, em virtude de a empresa não registar endividamento remunerado.

O decréscimo do valor das Depreciações e Amortizações de 2023 para 2024, reflete a passagem para o município em 31 de maio de 2023 da totalidade da Habitação Social, com o valor contabilístico à data, de € 7.183.642,70, registada no ativo da empresa, relativo a: Bairro Social da Araucária, Bairro Social de S. Vicente Paula, casas antigas do Bairro de S. Vicente Paula e Bairro da Laverqueira, traduzindo-se na diminuição acentuada das depreciações a partir de maio de 2023. A redução destes gastos da Vila Real Social, com esta operação, permite libertar recursos financeiros para despesas com políticas de habitação social, com maior benefício para os Munícipes, indo de encontro à verdadeira missão da empresa.

Já no que se refere ao comportamento dos rendimentos, importa realçar o seguinte:

- O valor dos Subsídios à Exploração registou um aumento total de € 18.925 de 2023 para 2024, refletindo o financiamento obtido do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através do Programa Acessibilidades 360º, com vista a comparticipar a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, o montante total da comparticipação alcançou os € 30.219, sendo contabilizados aqui apenas € 23.218, sendo os restantes € 7.000 registados na rúbrica "Transferências e subsídios de capital". Por outro lado verificou-se uma ligeira redução de € 4.293 de 2023 para 2024 das transferências do IEFP para comparticipação dos Programas Ocupacionais que decorreram na Vila Real Social, mantendo-se em 2024 o valor do subsídio proveniente do Município de Vila Real, o crescimento de 2022 para 2023, da transferência da autarquia visou a compensar a Vila Real Social da perca da receita proveniente do estacionamento tarifado, uma vez que as zonas de estacionamento e o Parque de Estacionamento do Seixo, que se encontravam sob a responsabilidade da Vila Real Social, passaram a integrar a nova concessão de estacionamento iniciada em setembro de 2022, sob a responsabilidade da empresa Esse

2025,CM,E,G,6955

- Estacionamento de Vila Real, S.A. Os subsídios à exploração anualmente concedidos à empresa pelo Município, seu sócio único, baseiam-se num Contrato Programa que é celebrado anualmente entre as duas partes. Como facilmente se depreende, muito embora a atividade e rentabilidade da Vila Real Social já não estejam completamente dependentes dos subsídios à exploração oriundos do Município, a verdade é que não estão reunidas as condições para se assistir à sua eliminação ou redução pronunciada. Isto porque, do ponto de vista da sua rentabilidade global tais subsídios ainda ocupam um papel relevante. Na génese desta relevância encontra-se o traço social que caracteriza a atividade da Vila Real Social, o qual a impele a praticar níveis de preços extremamente baixos no que toca às rendas dos seus imóveis. A isto juntam-se as elevadas despesas com a manutenção corrente desses imóveis, o que faz com que a rentabilidade aqui em causa tenda para o desequilíbrio. Neste quadro, torna-se inevitável a celebração anual de Contratos Programa entre a empresa e o seu único sócio, de modo a possibilitar a celebração de contratos de arrendamento por preços muito inferiores ao custo decorrente do normal arrendamento de uma fração habitacional, preservando, simultaneamente, o equilíbrio de exploração da Vila Real Social.

- No exercício de 2024, o valor global das Vendas e das Prestações de Serviços alcançou € 550.476 mantendo-se nos mesmos níveis de 2023. O recuo de 2023 face a 2022 justifica-se pela já referida perca da receita com origem em estacionamento tarifado, devido á integração a partir de 1 de setembro de 2022, dos lugares de estacionamento tarifado explorados pela Vila Real Social, ou seja, o Parque de Estacionamento do Seixo e lugares de estacionamento á superfície, no contrato de concessão celebrado entre o Município de Vila Real e a ESSE, Estacionamento de Vila Real, S.A., para a exploração dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real.

Observe-se um quadro que traduz a evolução dos serviços prestados no último triénio, por categoria de serviço, para melhor perceção.

2025,CM,E,G,6955

(valor em euros)

	2022		2023		2024	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%
Rendas	538 026,93	89,84	553 334,09	100,00	548 746,24	100,0
Parcómetros	44 111,24	7,37		0,00		0,0
Estacionamento do Seixo	16 746,51	2,80		0,00		0,0
TOTAL	598 884,68	100	553 334,09	100	548 746,24	100

- No que se refere ao comportamento dos "Outros Rendimentos", mantiveram-se em 2024 no nível próximo do ano anterior, destaca-se aqui os valores cobrados de juros de mora no atraso dos pagamentos das rendas pelos inquilinos das habitações alcançando no último exercício € 10.830.

Assinala-se o facto de tanto os Resultados Operacionais como os Resultados Líquidos se encontrarem nitidamente influenciados pelo valor do Subsídio à Exploração do Município. Por conseguinte, faz sentido que se evidencie o valor dos Resultados Líquidos sem a consideração de tal Subsídio. Assim fazendo, temos:

Resultados Líquidos expurgados do Subsídio à Exploração do Município

2022	2023	2024
-173 535,17	-242 252,96	-202 704,45

Face aos valores apresentados, verifica-se que o Subsídio à Exploração do Município de Vila Real teve um papel importante na consecução de Resultados positivos por parte da empresa. Na verdade, sem tal Subsídio não seria ainda possível obter resultados equilibrados, sendo certo que este facto deriva dos preços das rendas, os quais, naturalmente, estão condicionados pela situação económica particular de cada agregado familiar que integra o lote de inquilinos, não sendo, portanto, formados em mercado livre.

Durante o ano de 2024 não existiu necessidade de reforçar as imparidades relativas aos créditos sobre clientes, visto que o valor acumulado das mesmas era suficiente para cobrir os riscos de cobrança que lhe estão associados, dando assim cumprimento ao princípio da prudência, precavendo assim possíveis cenários de incumprimento.

De todo o modo, o continuar-se-á a analisar os mencionados riscos, reforçando ou revertendo as imparidades aqui em causa quando e se necessário, designadamente no contexto do encerramento das contas do ano já em curso.

Apresenta-se o quadro com os principais Indicadores Económicos de 2024 e 2023.

INDICADORES ECONÓMICOS

	31/12/2024	31/12/2023
RENDIMENTOS		
Prestações de serviços/ Rendimentos totais	62,68%	66,36%
Transferências e subsídios obtidos/ Rendimentos totais	32,31%	31,38%
Outros rendimentos/ Rendimentos totais	2,65%	2,26%
GASTOS		
FSE/ Gastos totais	53,30%	42,61%
Transferências e subsídios concedidos/ Gastos totais	2,92%	3,99%
Gastos com pessoal/ Gastos totais	42,62%	44,61%
Outros Gastos / Gastos totais	0,66%	0,79%
Depreciações e amortizações/ Gastos totais	0,49%	6,49%
RESULTADOS		
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	30 123	58 987
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	26 045	4 508
Resultados antes de impostos	46 097	4 496

Os Indicadores Económicos - Rendimentos em 2023 e 2024 mantiveram-se ao mesmo nível, uma vez que a atividade da empresa ao nível dos rendimentos não sofreu alterações significativas de 2023 para 2024. Por outro lado, a variação dos Indicadores Económicos – Gastos de 2023 para 2024, refletem por um lado a diminuição das depreciações, como consequência da alteração do Capital Social verificada em maio de 2023, e respetiva transmissão dos imóveis no valor de € 7.183.643 para o Município e por outro o maior investimento na conservação e reparação da habitação social.

Quanto aos Resultados, mantiveram-se em terreno positivo, melhorando substancialmente de 2023 para 2024.

Em suma, a Vila Real Social apresenta em 2024, Indicadores Económicos positivos, em que os rendimentos operacionais excedem os gastos operacionais. No global os rendimentos são substancialmente superiores aos gastos, traduzindo-se num Resultado do Período positivo.

13.2 Situação Financeira

No exercício de 2023 foi efetuada a alteração do Capital Social em maio de 2023, assim, procedeu-se à redução do Capital Social, em cerca de € 8.350.000, tendo como contrapartida a

transmissão dos imóveis para o Município (pelo montante de € 7.183.643) e cobertura dos resultados transitados negativos (no valor total de € 1.169.712). O Município de Vila Real efetuou, já em 2024, a transferência de € 3.354,58, para a Vila Real Social, completando-se todas as operações da referida alteração do Capital Social, que passou assim de € 9.000.000, no início de 2023, para € 650.000 a 31-12-2023 mantendo-se inalterado a 31-12-2024. Esta operação permitiu à Vila Real Social, reduzir substancialmente os seus gastos anuais com depreciações, libertando recursos para a sua atividade operacional e contribuindo para o equilíbrio económico e crescimento da autonomia da empresa.

A 31 de dezembro de 2024 o nível de endividamento da empresa era praticamente nulo, assinalando-se que não existe passivo remunerado, designadamente bancário ou parabancário.

No que diz respeito aos seus Ativos, designadamente correntes (mais líquidos), é notório que a empresa se apresenta confortável, a que acresce a circunstância de tais Ativos se terem vindo a robustecer ano após ano.

Por conseguinte, face ao explicitado, é legítimo dizer-se que a empresa goza de uma situação de equilíbrio financeiro, o que faz com que a sua dependência financeira relativamente ao seu único acionista seja residual. Contudo, não é ainda possível declarar essa total independência, considerando o nível das rendas faturadas aos inquilinos e os gastos que o edificado acarreta no domínio da conservação respetiva, para além dos gastos de estrutura em que importa o funcionamento da empresa, tudo factos que ainda provocam desequilíbrios de exploração. Assim sendo, apesar de o equilíbrio financeiro da empresa ser um facto, a sua dependência relativamente aos subsídios à exploração ainda se manterá por mais algum tempo, até porque o seu objeto social não permite um ajustamento dos seus preços de venda aos seus custos correntes.

Todas as considerações acabadas de expor a respeito da situação financeira da Vila Real Social são passíveis de apreensão por via da análise do seu Balanço reportado ao final de 2024.

2025,CM,E,G,6955

Apresenta-se de seguida o quadro com os principais Indicadores Financeiros de 2024 e 2023.

INDICADORES FINANCEIROS

	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo não corrente / Ativo líquido	4,11%	2,95%
Ativo corrente / Ativo líquido	95,89%	97,05%
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património Líquido/ Passivo (grau de solvabilidade gera	1359,64%	1307,55%
Património/ Património Líquido (estrutura capitais próprí	59,33%	62,10%
Património/ Ativo líquido total	55,26%	57,69%
Resultado liquido do exercicio/ Património líquido (rendibilidade do património Líquido)	3,86%	0,26%
PASSIVO		
Passivo/ Ativo líquido total	6,85%	7,10%
Passivo corrente/ Passivo	100,00%	100,00%
EQUILIBRIO FINANCEIRO		
Liquidez geral	1399,61%	1365,96%
Liquidez imediata	1328,46%	1295,03%
Liquidez reduzida	1399,61%	1365,96%
Grau de autonomia financeira	93,15%	92,90%
Nível global de endividamento	7,35%	7,65%
ENDIVIDAMENTO		
Coeficiente de endividamento	7,35%	7,65%
Coeficiente de endividamento a curto prazo	7,35%	7,65%
Coeficiente de endividamento a médio e longo prazo		

A estrutura financeira da Vila Real Social, não sofreu alterações significativas durante o ano de 2024, mantendo-se como tal os indicadores financeiros no final de 2024, praticamente ao mesmo nível de 31-12-2023, mantendo-se assim os indicadores num nível equilibrado. No final de 2024, tal como já acontecia no final de 2023, a Vila Real Social não apresenta Passivo não Corrente, nem endividamento de médio e longo prazo, as dívidas existentes no final do exercício, são quase exclusivamente relativas ao valor retido no processamento de remunerações de dezembro de 2024, que foi entregue, nos termos e prazos legais no mês seguinte, neste caso em janeiro de 2025, deste modo os indicadores de endividamento

2025,CM,E,G,6955

apresentam baixos valores e os indicadores de autonomia surgem com valores elevados. A regra do equilíbrio financeiro aconselha que a Liquidez Geral, em percentagem, seja superior a 100%, significando nesse caso que não se aproximam situações de dificuldades ao nível da tesouraria, as finanças da Vila Real Social em 2023 e 2024, estavam muito acima desse valor, com todos os indicadores de Liquidez muito acima desse valor.

A Vila Real Social possuía a 31-12-2024 elevada liquidez de tesouraria, uma posição financeira sólida, derivada de um elevado grau de Autonomia face a credores.

13.3 Proposta de aplicação dos resultados

Nos termos da alínea h) do número 1 do Art.º 14.º dos Estatutos da VRS, vem, neste ponto, o Conselho de Administração apresentar a sua proposta de aplicação dos Resultados Líquidos do exercício de 2024.

Assim, propõe o Conselho de Administração que o Resultado Líquido do Período, no valor de € 42.295,55, tenha a seguinte aplicação:

- Reservas Legais: € 2.114,78 (5%, nos termos do nº 1 do art.º 295 do Código das Sociedades comerciais)
- Resultados Transitados: € 40.180,77.

13.4 Outras Informações

** Dando cumprimento ao disposto nos Art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 534/80, de 7 de novembro e 21.º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de outubro, declara-se que não existem dívidas em mora à Segurança Social, à AT, nem existem dívidas vencidas para com os trabalhadores.

** Não foram concedidas autorizações para a celebração de negócios entre a sociedade e os membros do seu Conselho de Administração, nos termos do artigo 397.º do C.S.C. (alínea e) do número 5 do art.º 66.º do C.S.C.).

** A sociedade não possui sucursais, no país ou no estrangeiro (alínea g) do número 5 do art.º 66.º do C.S.C.).

2025,CM,E,G,6955

** O risco de preço que afeta a empresa reside, principalmente, na evolução dos rendimentos dos agregados familiares que constituem a sua clientela, variável que aquela não consegue controlar. Isto porque, o valor da renda cobrada aos inquilinos depende do nível dos seus rendimentos. Por outro lado e de igual modo, é preciso ter em conta as mutações que poderão surgir nos normativos legais que regulam a fixação do valor das rendas em habitação social e que possam, eventualmente, implicar na sua descida generalizada.

Assim sendo, dúvidas não restam que o risco de preço é um facto.

** Quanto ao crédito de fornecedores, não padece a empresa de riscos anormais neste domínio.

** Quanto aos riscos de liquidez e de fluxos de caixa, tais riscos são explicados na mesma perspetiva do risco de preço. Acrescenta-se que, dada a boa situação financeira da empresa, não são evidentes riscos de liquidez a curto prazo (alínea h), do número 5, do art.º 66.º, do C.S.C.).

** Foi conhecida no inicio de 2023, uma investigação referente a uma denúncia sobre eventuais irregularidades processuais aquando da eleição do presidente do conselho de administração da Vila Real Social, E.M., S.A., até à presente data o processo ainda não está concluído.

** A Vila Real Social, E.M., S.A. a 31.12.2024, encontrava-se em fase de implementação da NCP-27, pelo que não nos permite ainda apresentar no Relatório de Gestão de 2024, a informação detalhada, conforme previsto no §34 da NCP 27. A implementação desse sistema, ainda não se encontra a funcionar na sua plenitude, não estando ainda imputados todos os Gastos e Rendimentos. Contudo, a esta data, já dispõe, do respetivo Plano de Contas e acordo com a referida NCP-27.

2025,CM,E,G,6955

ANEXOS

2025,CM,E,G,6955

ANEXO I - DOCUMENTOS CONTABILISTICOS E FINENCEIROS

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social
EMSA

BALANÇO

RUBRICAS	NOTAS	Datas	
		31/12/2024	31/12/2023
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	33 229,76	14 431,99
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	9, 18	13 782,27	17 466,96
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	0,00
Outros ativos financeiros	18	1 365,14	1 391,87
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
		48 377,17	**33 290,82**
Ativo corrente			
Inventários		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Devedores por transferencias e subsídios não reembolsavei		14 718,68	0,00
Devedores por transferencias e subsídios reembolsaveis		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	9, 18	21 672,67	24 349,27
Estado e outros entes publicos		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados	20	0,00	3 354,58
Outras contas a receber	18	13 146,71	5 180,32
Diferimentos		7 791,41	23 895,92
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos	1	1 070 497,27	1 036 636,82
		1 127 826,88	**1 093 416,91**
Total do Ativo		**1 176 204,05**	**1 126 707,73**
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital		650 000,00	650 000,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas		7 547,03	7 409,68
Resultados transitados	23	389 113,12	386 503,43
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no património líquido		6 666,80	0,00
Resultado líquido do período		42 295,55	2 747,04
Dividendos antecipados		0,00	0,00
Total do Património Líquido		**1 095 622,50**	**1 046 660,15**
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00
		0,00	**0,00**
Passivo corrente			
Credores por transferencias e subsidios não reembolsáveis		0,00	0,00
Fornecedores	18	1 325,74	6 113,06
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	18	6 658,96	6 679,14
Estado e outros entes públicos		15 780,99	12 184,38
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Outras contas a pagar	18	56 815,86	55 071,00
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
		80 581,55	**80 047,58**
Total do Passivo		**80 581,55**	**80 047,58**
Total do património líquido e passivo		**1 176 204,05**	**1 126 707,73**

Vila Real, 28 de março de 2025

O Contabilista:

O Órgão de Gestão:

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social
EM, S.A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	Períodos	
		31/12/2024	31/12/2023
Rendimentos e Gastos			
Impostos, contribuições e taxas		0,00	0,00
Vendas		0,00	0,00
Prestações de serviços e concessões	13	550 475,85	559 911,30
Transferências e subsídios correntes obtidos	14, 20	283 726,17	264 800,85
Variações nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos		-443 549,75	-357 586,76
Gastos com Pessoal		-354 693,73	-374 416,30
Transferências e subsídios concedidos		-24 269,31	-33 455,27
Prestações sociais		0,00	0,00
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	9	700,93	-12 639,97
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções justo valor		-26,73	-58,59
Outros rendimentos	13, 14	23 278,36	19 071,95
Outros gastos		-5 518,38	-6 640,57
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros		**30 123,41**	**58 986,64**
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-4 078,75	-54 478,66
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		**26 044,66**	**4 507,98**
Juros e rendimentos similares obtidos		20 073,33	0,00
Juros e gastos similares suportados		-20,59	-12,30
Resultado antes de impostos		**46 097,40**	**4 495,68**
Imposto sobre o rendimento		-3 801,85	-1 748,64
Resultado líquido do período		**42 295,55**	**2 747,04**

Vila Real, 28 de março de 2025

O Contabilista:

O Órgão de Gestão:

Isabel Teixeira

2025.CM.E.G.6955

Vila Real Social

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla											Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património subscrito	Acções (quotas) próprias	Outros instrum. de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars. no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)		650 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 469,68 €	386 503,43 €	0,00 €		0,00 €	2 747,04 €	1 046 660,15 €		1 046 660,15 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)		0,00 €												0,00 €
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico						137,35 €	2 609,69	0,00 €		6 666,80 €	-2 747,04 €	6 666,80 €		6 666,80 €
Alterações de políticas contabilísticas												0,00 €		0,00 €
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														0,00 €
Realização do excedente de revalorização														0,00 €
Excedentes de revalorização e respetivas variações														0,00 €
Transferências e subsídios de capital														0,00 €
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido										6 666,80 €		6 666,80 €		6 666,80 €
Correção de erros materiais						137,35 €	2 609,69				-2 747,04 €	0,00 €		0,00 €
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)												0,00 €		0,00 €
RESULTADO INTEGRAL (4)=(2)+(3)											42 295,55 €	42 295,55 €		42 295,55 €
											39 548,51 €	39 548,51 €		39 548,51 €
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO (5)		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Subscrições de capital/património												0,00 €		0,00 €
Entradas para cobertura de perdas														0,00 €
Outras operações												0,00 €		0,00 €
Subscrições de prémios de emissão														0,00 €
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6)=(1)+(2)+(3)+(5)		650 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 847,03 €	389 113,12 €	0,00 €		6 666,80 €	42 295,55 €	1 095 622,50 €		1 095 622,50 €

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla											Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património subscrito	Acções (quotas) próprias	de capital	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars. no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)		9 000 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 469,68 €	-809 673,28 €	0,00 €		0,00 €	26 464,83 €	8 224 201,23 €		8 224 201,23 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)		-8 353 354,58 €												0,00 €
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico						0,00 €	1 196 176,71	0,00 €		0,00 €	-26 464,83 €	-7 183 642,70 €		-7 183 642,70 €
Alterações de políticas contabilísticas												0,00 €		0,00 €
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														0,00 €
Realização do excedente de revalorização														0,00 €
Excedentes de revalorização e respetivas variações														0,00 €
Transferências e subsídios de capital														0,00 €
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido		-8 353 354,58 €					1 196 176,71 €				-26 464,83 €	0,00 €		0,00 €
Correção de erros materiais												-7 183 642,70 €		-7 183 642,70 €
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)												0,00 €		0,00 €
RESULTADO INTEGRAL (4)=(2)+(3)											2 747,04 €	2 747,04 €		2 747,04 €
											-23 717,79 €	-23 717,79 €		-23 717,79 €
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO (5)		3 354,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 354,58 €		0,00 €
Subscrições de capital/património		3 354,58 €										3 354,58 €		3 354,58 €
Entradas para cobertura de perdas												3 354,58 €		3 354,58 €
Outras operações														0,00 €
Subscrições de prémios de emissão														0,00 €
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6)=(1)+(2)+(3)+(5)		650 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 469,68 €	386 503,43 €	0,00 €		0,00 €	2 747,04 €	1 046 660,15 €		0,00 € 1 046 660,15 €

Vila Real Social
EMSA

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Rubricas	Notas	Datas	
		2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		561 451,37 €	554 073,11 €
Recebimentos de contribuintes			
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	14, 20	272 507,49 €	264 800,85 €
Recebimentos de utentes			
Pagamentos a fornecedores		-325 564,13 €	-292 748,64 €
Pagamentos ao pessoal		-356 104,08 €	-378 925,06 €
Pagamentos de transferências e subsídios		-22 730,78 €	-31 948,47 €
Caixa gerada pelas operações		129 559,87 €	115 251,79 €
Outros recebimentos/pagamentos		-12 365,58 €	6 138,07 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		117 194,29 €	121 389,86 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-106 766,09 €	-84 867,27 €
Pagamentos - Ativos intangíveis		0,00 €	0,00 €
Investimentos financeiros		0,00 €	-116,65 €
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis			
Recebimentos - Juros e Rendimentos similares		10 950,00 €	
Recebimentos - Subsídios ao investimento		3 500,00 €	
Recebimentos - Outros activos		5 627,67 €	
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-86 688,42 €	-84 983,92 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Financiamentos obtidos			
Recebimentos - Realizações de capital e de outros instrumentos de capital		3 354,58 €	
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos			
Pagamentos - Juros e gastos similares			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c		3 354,58 €	0,00 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		33 860,45 €	36 405,94 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		1 036 636,82 €	1 000 230,88 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	1	1 070 497,27 €	1 036 636,82 €

CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		1 036 636,82 €	1 000 230,88 €
Saldo da gerência anterior (SGA)	1	1 036 636,82 €	1 000 230,88 €
SGA De execução orçamental	1	1 036 636,82 €	1 000 230,88 €
SGA De operações de tesouraria			
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	1	1 070 497,27 €	1 036 636,82 €
Saldo para a gerência seguinte (SGS)	1	1 070 497,27 €	1 036 636,82 €
SGS De execução orçamental	1	1 070 497,27 €	1 036 636,82 €
SGS De operações de tesouraria			

Vila Real Social
E.M.S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As notas que se seguem respeitam o definido no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP.
As notas não incluídas neste Anexo não são aplicáveis ou significativas para a leitura das Demonstrações Financeiras.

Nota 0 – Continuação de Implementação ao SNC-AP – IPSAS 33

As demonstrações financeiras apresentadas foram elaboradas pela primeira vez em 2022 de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

A International Public Sector Accounting Standard (IPSAS) 33 First Time Adoption of Accrual Basis, que estabeleceu orientações para os processos de adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, que previam a possibilidade de, em certas circunstâncias de complexidade, o processo de transição ter uma duração até três anos, podendo durante esse período serem reconhecidos e mensurados ativos e passivos relacionados com a adoção do novo referencial contabilístico.

Neste sentido, foi elaborado o mapa de reconciliação de abertura de acordo com o SNC-AP consolidado com todos os ajustamentos de transição para o SNC-AP, que se encontra em anexo. A Vila Real Social, E.M., S.A. continua a dar continuidade à implementação do SNC-AP.

Nota 1 - Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

Designação: Vila Real Social, E.M., S.A.
Número de Identificação Fiscal: 506 376 745
Endereço: Rua Alexandre Herculano 34, 5000-642 Vila Real
Regime Financeiro: Autonomia Financeira
Período do relato: Ano 2024

Toda a informação complementar relativa à entidade e ao referencial contabilístico adotado na preparação das demonstrações financeiras encontra-se mencionada no Relatório de Gestão.

Relativamente às disponibilidades em caixa e depósitos em instituições financeiras estas foram expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósitos, respetivamente.

Através do quadro que se segue, é possível verificar a desagregação dos saldos inscritos nas rubricas de caixa e depósitos bancários.

Conta	Dezembro de 2024		Dezembro de 2023	
Caixa		**284,91**		**515,36**
Depósitos à ordem		**470 212,36**		**1 036 121,46**
Depósitos bancários à ordem	470 212,36		1 036 121,46	
Outros Depósitos		**600 000,00**		
Depósitos a prazo	600 000,00			
Depósitos de garantias e cauções				
TOTAL		**1 070 497,27**		**1 036 636,82**

Vila Real Social
E.M.S.A.

Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

a) Ativos Fixos Tangíveis e Propriedades de Investimento

Os bens do ativo fixo tangível foram mensurados pelo seu custo ou, no caso de alguns bens imóveis, através da avaliação realizada aquando do balanço inicial.

No caso de o ativo ser adquirido através de uma transação sem contraprestação, a mensuração é efetuada pelo Valor Patrimonial Tributário (VPT), no caso dos imóveis, e para os restantes ativos, pelo custo do valor recebido.

O desreconhecimento dos ativos fixos tangíveis é efetuado no momento da alienação, incluindo quando se trate de uma alienação através de uma transação sem contraprestação, ou quando não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço do seu uso ou alienação

b) Ativos Fixos Intangíveis

Os bens do ativo intangível foram mensurados pelo seu custo.

O reconhecimento é efetuado quando a Vila Real Social, E.M., S.A. é capaz de demonstrar o disposto na respetiva NCP, na medida em que só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

c) Instrumentos financeiros

Nos termos da NCP 18 os instrumentos financeiros são reconhecidos como ativo financeiro, passivo financeiro ou um instrumento de capital próprio apenas quando se torne uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos financeiros são registados ao custo amortizado e apresentados no balanço deduzidos de eventuais perdas por imparidade, de forma a refletir o seu valor realizável líquido. As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em divida não será recebido.

d) Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, tendo sido utilizado o método das quotas constantes, considerando a vida útil de referência que consta no CC2, conforme quadro infra, não tendo sido efetuada qualquer depreciação de terrenos.

Rubrica	Anos de Vida Útil
Edifícios e outras construções	10 a 100
Infraestruturas	10 a 20
Património histórico, artístico e cultural	Sem vida definida
Equipamento básico	4 a 10
Equipamento de transporte	4 a 20
Equipamento administrativo	4 a 8
Equipamento biológico	4 a 8
Outros ativos fixos tangíveis	2 a 8

e) Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores foram contabilizadas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam, deduzidas das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a Vila Real Social, E.M., S.A não receberá a totalidade dos montantes em divida conforme as condições originais das suas contas a receber.

f) Imparidades nas contas de clientes e outros devedores

A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a Vila Real Social, E.M., S.A não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber, tendo sido utilizado como critério o cálculo de 100% para o reconhecimento das perdas por imparidade.

Estas imparidades não incluem as dívidas abrangidas por planos de pagamento ativos e que se encontrem a ser cumpridos.

g) Contas a pagar

As contas a pagar são reconhecidas pelo seu justo valor, resultante de faturas ou documentos similares remetidos à Vila Real Social, E.M., S.A, contratos, protocolos e outros similares celebrados. São ainda registados os valores a pagar no ano seguinte que resultam de apuramento efetuado assente no histórico de informação contabilística existente na Vila Real Social, E.M., S.A.

h) Especialização de exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos, de acordo com o princípio da especialização do exercício.

i) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores em caixa e depósitos refletem o montante disponível nos cofres da tesouraria, os valores depositados em contas à ordem.

j) Transferências e Subsídios Concedidos e Obtidos e Reconhecimentos de Gastos e Rendimentos

No caso dos apoios e subsídios concedidos com condições e no que respeita ao registo nas contas do passivo, os montantes são contabilizados após a celebração do contrato, o qual foi precedido de deliberação ou decisão do órgão com competência para a prática do ato.

No caso das transferências obtidas com condições, o ativo é reconhecido desde que os termos do contrato de financiamento estejam aprovados e o contrato celebrado entre as partes, sendo registado o montante devido pela entidade gestora do programa operacional, ou similar, à autarquia na proporção da despesa já efetivada e paga e considerando a percentagem de financiamento aplicável. Neste momento é efetuado o lançamento do montante na conta 28.2 a crédito por conta da conta 20-Devedores por transferências e subsídios a débito, a qual é saldada pela arrecadação do montante quando transferido.

Concluído o objeto do contrato de financiamento e realizada toda a despesa subjacente, no caso de bens que irão integrar o Ativo Fixo Tangível e as Propriedades de Investimento, e tendo presente auto de receção provisória ou a informação de que o bem está disponível para uso, nos termos da NCP 5 consideram-se então cumpridas as condições previamente estabelecidas, sendo efetuado o lançamento de transferência da conta 28.2 a débito para a conta 59.3 a crédito. A partir deste momento, e considerando o início do registo das depreciações dos bens entende-se que estão reunidas as condições para ser efetuado

o reconhecimento dos rendimentos associados na conta 78.8. Esta análise é efetuada contrato a contrato, sendo aferido individualmente o cumprimento das condições acordadas.

No caso das transferências e subsídios correntes recebidos, concluída a execução do contrato e aferido o cumprimento das condições previamente estabelecidas, os rendimentos são registados na conta 75, no fim do exercício, mesmo que existam outras ações de natureza imaterial cuja execução continue, de modo a não prejudicar a especialização dos gastos versus rendimentos.

Nota 5 – Ativos fixos tangíveis

Os bens do ativo fixo tangível foram mensurados, maioritariamente, pelo seu custo.

A Vila Real Social, E.M., S.A utiliza o método das quotas constantes para calcular as depreciações. O gasto de depreciação dos ativos inicia quando fica disponível para uso e cessa quando o ativo é desreconhecido.

O movimento ocorrido, no ano 2024, nas contas dos ativos tangíveis encontra-se discriminado nos quadros seguintes:

Quadro 5.1 - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia Bruta (1)	Depreciações Acumuladas (2)	Perdas por imparidade Acumuladas (3)	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia Bruta (5)	Depreciações Acumuladas (6)	Perdas por imparidade Acumuladas (7)	Quantia escriturada (8)=(5)-(6)-(7)
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS								
Outros ativos fixos tangíveis								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções	2 316,89	378,06		1 938,83	2 316,89	424,40		1 892,49
Equipamento básico	74 922,62	74 682,58		240,04	74 922,62	74 722,58		200,04
Equipamento de transporte					7 000,00	333,20		6 666,80
Equipamento administrativo	49 873,59	37 620,47		12 253,12	60 586,17	41 226,00		19 360,17
Equipamentos biológicos								
Outros	16 542,67	16 542,67			21 706,61	16 596,35		5 110,26
Ativos fixos tangíveis em curso								
	143 655,77	129 223,78		14 431,99	166 532,29	133 302,53		33 229,76
TOTAL	143 655,77	129 223,78		14 431,99	166 532,29	133 302,53		33 229,76

Quadro 5.2 - Quantia escriturada e variações no período

RUBRICAS	Quantia Escriturada Inicial	Adições	Transferências internas	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do exercício	Diminuições	Quantia Escriturada Final
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS									
Outros ativos fixos tangíveis									
Terrenos e recursos naturais	0,00								
Edifícios e outras construções	1 938,83						45,34		1 892,49
Equipamento básico	240,04						40,00		200,04
Equipamento de transporte		7 000,00					333,20		6 666,80
Equipamento administrativo	12 253,12	10 712,58					3 605,53		19 360,17
Equipamentos biológicos									
Outros		5 163,94					53,68		5 110,26
Ativos fixos tangíveis em curso									
	14 431,99	22 876,52	0,00				4 078,75	0,00	33 229,76
TOTAL	14 431,99	22 876,52	0,00				4 078,75	0,00	33 229,76

Quadro 5.2A - Adições

RUBRICAS	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança e outros	Dação em Pagamento	Locação Financeira	Fusão, cisão e reestruturação	Outras	Total
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS											
Outros ativos fixos tangíveis											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Equipamento básico	0,00										
Equipamento de transporte		7 000,00									7 000,00
Equipamento administrativo		10 712,58									10 712,58
Equipamentos biológicos											
Outros		5 163,94									5 163,94
Ativos fixos tangíveis em curso											
	0,00	22 876,52		0,00						0,00	22 876,52
TOTAL	0,00	22 876,52		0,00						0,00	22 876,52

Vila Real Social
E.M.S.A.

Nota 6 – Locações

No ano de 2024, a Vila Real Social, E.M., S.A celebrou um contrato de locação, possuindo à data de 31 de dezembro, um contrato de locação operacional para utilização de uma viatura ligeira de passageiros, por um período de 12 meses.

A situação dos referidos contratos encontra-se discriminada no quadro abaixo indicado:

Quadro 6 - Locações operacionais

Bens Locados	Valor do contrato	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas contingentes					
Eq. de Transporte | Aluguer/Renting Operacional de 1 Viatura	4 500,00 €	4 389,22 €								
Total	4 500,00 €	4 389,22 €				0,00 €	0,00 €		0,00 €	

Nota 9 – Imparidade de ativos

Durante o exercício de 2024, o reconhecimento das perdas por imparidades diminui face ao ano transato. Segue-se a informação sobre a quantia recuperável dos ativos.

Quadro 9.1 – Imparidade de Ativos Geradores de Caixa e Ativos não Geradores de Caixa

Ativo	Natureza	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável	Modelo utilizado	
					Justo valor	Valor de uso
Clientes, contribuintes e utentes		€ 201 008,98	€ 165 554,04	€ 35 454,94	X	
TOTAL		**€ 201 008,98**	**€ 165 554,04**	**€ 35 454,94**		

Quadro 9.2 - Imparidade de Ativos Geradores de Caixa e Ativos não Geradores de Caixa - Perda por Imparidade

Ativo	Custo Histórico (1)	Depreciação acumulada (2)	Quantia escriturada (3)=(1)+(2)	Quantia recuperável (4)	Perda por imparidade (5)=(3)-(4)
Clientes, contribuintes e utentes	€ 201 008,98		€ 201 008,98	€ 35 454,94	€ 165 554,04
TOTAL	€ 201 008,98		€ 201 008,98	€ 35 454,94	€ 165 554,04

Quadro 9.3 – Imparidade de Ativos geradores de Caixa e Ativos não geradores de Caixa - Reversão da perda por Imparidade

Ativo	Custo Histórico (1)	Depreciação acumulada (2)	Quantia escriturada (3)=(1)-(2)	Quantia Recuperável (4)	Perda por imparidade reconhecida no exercício	Perda por imparidade (5)=(3)-(4)
Clientes, contribuintes e utentes	€ 201 008,98		€ 201 008,98	€ 35 454,94	€ 0,00	€ 165 554,04
TOTAL	€ 201 008,98		€ 201 008,98	€ 35 454,94	€ 0,00	€ 165 554,04

Vila Real Social
E.M.S.A

Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação

Nos termos da NCP 13, os rendimentos com contraprestação são aqueles em que a Vila Real Social, E.M., S.A recebe ativos ou serviços, ou extingue passivos e dá em troca à outra parte um valor aproximadamente igual, que pode ser na forma de bens, serviços ou uso de ativos.

Os rendimentos provenientes de transações com contraprestação, efetuadas no exercício de 2024, têm a seguinte decomposição:

Quadro 13 - Rendimentos com contraprestação

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em
Prestação de serviços	
Obras de manutenção de fogos	1 729,61
Rendas	548 746,24
Subsídios correntes obtidos	
IEFP	15 507,49
FEDER	23 218,68
Ganhos por aumento de Justo valor	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	20 073,33
Outros Rendimentos e Ganhos	
Sinistros	
Outros	13 149,03
TOTAL	**622 424,38**

O rendimento originado de uma transação com contraprestação é reconhecido quando for provável que fluam para a entidade benefícios económicos futuros ou potencial de serviços e estes serviços possam ser mensurados com fiabilidade.

Numa perspetiva geral, é possível verificar que, as rendas são as que representam a maior percentagem.

Nota 14 – Rendimento de transações sem contraprestação

De acordo com a NCP 14, as transações sem contraprestação subdividem-se em impostos e transferências.

Em 31 de dezembro de 2024, o detalhe dos rendimentos provenientes de transações sem contraprestação é o seguinte:

Quadro 14 – RENDIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido
Multas e outras penalidades	
Juros de Mora	10 830,26
Outras Multas e Penalidades	
Subsídios Sem Condição	245 000,00
TOTAL	**255 830,26**

Para o apuramento dos rendimentos reconhecidos no exercício foi tido em conta o princípio da especialização do exercício, o qual define que os gastos e rendimentos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos.

Nota 17 – Acontecimentos Após a Data de Relato

A Vila Real Social, E.M., não tem conhecimento de qualquer acontecimento ocorrido após a data de relato.

Nota 18 – Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros são quaisquer contratos que deem origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de capital próprio de uma outra entidade.

Os instrumentos de capital próprio são contratos que evidenciam um interesse residual nos ativos de uma entidade, depois de deduzir os seus passivos. No que se refere aos Passivos financeiros, estes relacionam-se essencialmente com financiamentos obtidos e outras contas a pagar.

Em 31 de dezembro de 2024 as categorias de ativos e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado encontram-se detalhadas da seguinte forma:

Vila Real Social
E.M.S.A.

Quadro 18.1 - Ativos Financeiros

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortiz	1 391,87									1 365,14
Participações financeiras - custo										
Outros ativos financeiros	1 391,87						26,73			1 365,14
Devedores e credores por transferências e subsídios										
Clientes, contribuintes e utentes	41 816,23			700,93	634 109,00				641 171,22	35 454,94
Outras contas a receber	5 180 32				15 477 91				7 511,45	13 146 78
Total	48 388,42				649 586,91			0,00	7 511,45	49 966,86

Quadro 18.2 - Passivos Financeiros

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final
		Aquisições	Ganhos de usto valor	Outros	Liquidações	Perdas de usto valor	Outras	
Passivos Financeiros Mensurados ao Custo Amort	67 863,20							64 800,56
Outros passivos financeiros	67 863,20							64 800,56
Financiamentos Obtidos								
Fornecedores	6 113,06			458 235,26	463 022,58			1 325,74
Cauções								
Adiantamentos de clientes	6 679,14						20,1	6 658,[illegible]
Outras Contas a pagar	55 071 00			83 214 01			81 469 15	56 815 86
Total	67 863,20			541 449,27	463 022,58		81 489,33	64 800,56

Nota 20 – Divulgações de partes relacionadas

Durante o ano de 2024, existiram as seguintes transações com entidades relacionadas:

Entidade relacionada (1)	Natureza do relac. (2)	Transação (3)			Saldo no fim do período (4)	Termos e condições (5)
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
Município de Vila Real	Entidade controlada	Financiamento Concedido	245 000,00	98,33%	0,00	Contrato-programa
		Desconto no vencimento de trabalhador	801,36	0,32%		Rendas em atraso de trabalhador da autarquia
		Capital Social	3 354,58	1,35%	0,00	Alteração de Capital Social
		Totais	249 155,94	100,00%	0,00	

Nota 23 – Outras Divulgações

Foi conhecida no início de 2023, uma investigação referente a uma denúncia sobre eventuais irregularidades processuais aquando da eleição do presidente do conselho de administração da Vila Real Social, E.M., S.A., até à presente data o processo ainda não está concluído.

A Vila Real Social, E.M., S.A. a 31.12.2024, encontrava-se em fase de implementação da NCP-27, pelo que não nos permite ainda apresentar no Relatório de Gestão de 2024, a informação detalhada, conforme previsto no §34 da NCP 27. A implementação desse sistema, ainda não se encontra a funcionar na sua plenitude, não estando ainda imputados todos os Gastos e Rendimentos. Contudo, a esta data, já dispõe, do respetivo Plano de Contas e acordo com a referida NCP-27.

No ano de 2024 foi obtido um financiamento no valor total de € 30.219 do âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através do Programa Acessibilidades 360º, com vista a comparticipar a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, dos quais € 7.000 foram registados como subsídio ao investimento e os restantes € 23.219 como Subsídios à Exploração.

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL Ano/mês - 2024/12

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2024						
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	2023
RA01	**Saldo da gerencia anterior**	**1.036.636,82**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**1.036.636,82**	**1.000.230,88**
RI01	Operações orçamentais (1)	1.036.636,82	,00	,00	,00	,00	1.036.636,82	1.000.230,88
RI02	Devolução do saldo oper. Orçamentais	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RI04	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RI03	Operações de tesouraria (A)	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R	**Recebimentos**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
R1	Receita fiscal	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R1.1	Impostos diretos	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R1.2	Impostos Indiretos	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R2	Contribuições para sistema de proteção social e subsistemas de saúde	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R3	Taxas multas e outras penalidades	7.418,96	,00	,00	,00	,00	7.418,96	19.736,66
R4	Rendimentos de propriedade	10.950,00	,00	,00	,00	,00	10.950,00	,00
R5	Transferencias e subsidios correntes	272.507,49	,00	,00	,00	,00	272.507,49	264.800,85
R5.1	Transferencias correntes	272.507,49	,00	,00	,00	,00	272.507,49	264.800,85
R5.1.1	Administrações públicas	272.507,49	,00	,00	,00	,00	272.507,49	264.800,85
R5.1.1.1	Administração central - Estado Português	12.000,00	,00	,00	,00	,00	12.000,00	,00
R5.1.1.2	Administração central - Outras entidades	15.507,49	,00	,00	,00	,00	15.507,49	19.800,85
R5.1.1.3	Segurança social	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R5.1.1.4	Administração regional	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R5.1.1.5	Administração local	245.000,00	,00	,00	,00	,00	245.000,00	245.000,00
R5.1.2	Exterior - UE	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R5.1.3	Outras	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R5.2	Subsidios correntes	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R6	Vendas de bens e serviços	561.451,37	,00	,00	,00	,00	561.451,37	554.073,11
R7	Outras receitas correntes	1,09	,00	,00	,00	,00	1,09	505,49
RA02	**Receita Corrente**	**852.328,91**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**852.328,91**	**839.116,11**
RA03	**Receita de capital**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
R8	Venda de bens de investimento	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R9	Transferencias e subsidios de capital	3.500,00	,00	,00	,00	,00	3.500,00	,00
R9.1	Transferencias de capital	3.500,00	,00	,00	,00	,00	3.500,00	,00
R9.1.1	Administrações publicas	3.500,00	,00	,00	,00	,00	3.500,00	,00
R9.1.1.1	Administração central - Estado	3.500,00	,00	,00	,00	,00	3.500,00	,00
R9.1.1.2	Administração central - Outras entidades	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R9.1.1.3	Segurança social	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R9.1.1.4	Administração regional	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R9.1.1.5	Administração local	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R9.1.2	Exterior - UE	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R9.1.3	Outros	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R10	Outras receitas de capital	8.982,25	,00	,00	,00	,00	8.982,25	,00
R9.2	Subsidios de capital	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RA03	**Total Receita Capital**	**12.482,25**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**12.482,25**	**,00**
RA04	**Receita efetiva (2)**	**864.811,16**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**864.811,16**	**839.116,11**
RA05	**Receita não efetiva (3)**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
R12	Receita com ativos financeiros	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
R13	Receita com passivos financeiros	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RA06	**Soma (4) = (1) + (2) + (3)**	**1.901.447,98**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**1.901.447,98**	**1.839.346,99**
ROT1	**Operações de tesouraria (B)**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL Ano/mês - 2024/12

Euros

RUBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2024						
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	2023
D	**Despesa corrente**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
D1	Despesas com o pessoal	356.104,08	,00	,00	,00	,00	356.104,08	378.925,06
D1.1	Remunerações certas e permanentes	278.113,28	,00	,00	,00	,00	278.113,28	299.626,20
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais	7.115,42	,00	,00	,00	,00	7.115,42	7.418,98
D1.3	Segurança social	70.875,38	,00	,00	,00	,00	70.875,38	71.879,88
D2	Aquisição de bens e serviços	325.564,13	,00	,00	,00	,00	325.564,13	292.748,64
D3	Juros e outros encargos	10,38	,00	,00	,00	,00	10,38	92,49
D4	Transferências e subsídios correntes	23.810,56	,00	,00	,00	,00	23.810,56	33.455,27
D4.1	Transferências correntes	23.810,56	,00	,00	,00	,00	23.810,56	33.455,27
D4.1.1	Administrações publicas	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D4.1.1.1	Administração central - Estado português	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D4.1.1.2	Administração central - Outras entidades	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D4.1.1.3	Segurança social	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D4.1.1.4	Administração regional	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D4.1.1.5	Administração local	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	1.079,78	,00	,00	,00	,00	1.079,78	1.506,80
D4.1.3	Famílias	22.730,78	,00	,00	,00	,00	22.730,78	31.948,47
D4.1.4	Outras	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D4.2	Subsídios correntes	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D5	Outras despesas correntes	18.695,47	,00	,00	,00	,00	18.695,47	12.504,79
DA01	**Total despesa corrente**	**724.184,62**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**724.184,62**	**717.726,25**
D	**Despesa de capital**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
D6	Aquisição de bens de capital	106.766,09	,00	,00	,00	,00	106.766,09	84.867,27
D7	Transferências e subsídios de capital	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.1	Transferências de capital	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.1.1	Administrações publicas	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.1.1.1	Administração central - Estado português	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.1.1.2	Administração central - outras entidades	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.1.1.3	Segurança social	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.1.1.4	Administração regional	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.1.1.5	Administração local	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.1.2	Entidades setor não lucrativo	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.1.3	Famílias	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.1.4	Outras	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D7.2	Subsídios de capital	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D8	Outras despesas de capital	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
DA02	**Total despesa de capital**	**106.766,09**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**106.766,09**	**84.867,27**
DA03	**Despesa Efetiva (5)**	**830.950,71**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**830.950,71**	**802.593,52**
DA04	**Despesa não efetiva (6)**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**116,65**
D9	Despesa com ativos financeiros	,00	,00	,00	,00	,00	,00	116,65
D10	Despesa com passivos financeiros	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
DA05	**Soma (7) = (5) + (6)**	**830.950,71**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**830.950,71**	**802.710,17**
DOT1	**Operações de tesouraria (C)**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
DA06	Saldo para a gerencia seguinte	1.070.497,27	,00	,00	,00	,00	1.070.497,27	1.036.636,82
DA07	Operações orçamentais (8) = (4) - (7)	1.070.497,27	,00	,00	,00	,00	1.070.497,27	1.036.636,82
DA08	Operações de tesouraria (D) = (A) + (B) - (C)	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
DA09	**Saldo Global**	**33.860,45**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**33.860,45**	**36.405,94**
DA10	Despesa primária	830.940,33	,00	,00	,00	,00	830.940,33	802.617,68
DA11	Saldo corrente	128.144,29	,00	,00	,00	,00	128.144,29	121.389,86
DA12	Saldo de capital	-94.283,84	,00	,00	,00	,00	-94.283,84	-84.983,92
DA13	Saldo primário	33.850,07	,00	,00	,00	,00	33.850,07	36.498,43

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL Ano/mês - 2024/12

Euros

RUBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2024						
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	2023
DA14	Receita total	1.901.447,98	,00	,00	,00	,00	1.901.447,98	1.036.636,82
DA15	Despesa total	830.950,71	,00	,00	,00	,00	830.950,71	802.710,17

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ANO/MÊS: 2024/14

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições Emitidos (6)	Reembolsos e restituições Pagos (7)	Receitas cobradas líquidas Períodos anteriores (8)	Receitas cobradas líquidas Período corrente (9)	Receitas cobradas líquidas Total (10)=(5)-(7)	Receitas por cobrar no final do período (11)	Grau de execução orçam. Períodos anteriores (12)=(8)/(2)X100	Grau de execução orçam. Período corrente (13)=(9)/(1)x
04	**Taxas, multas e outras penalidades:**	**14.000,00**	**-9.271,25**	**20.181,79**	**80,28**	**7.418,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.418,96**	**7.418,96**	**3.411,30**	**0,00**	**52,99**
0402	**Multas e outras penalidades**	**14.000,00**	**-9.271,25**	**20.181,79**	**80,28**	**7.418,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.418,96**	**7.418,96**	**3.411,30**	**0,00**	**52,99**
040201	Juros de mora	14.000,00	-9.271,25	20.181,79	80,28	7.418,96	0,00	0,00	0,00	7.418,96	7.418,96	3.411,30	0,00	52,99
05	**Rendimentos de propriedade**	**10.008,60**	**0,00**	**10.950,00**	**0,00**	**10.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.950,00**	**10.950,00**	**0,00**	**0,00**	**109,41**
0502	**Juros - Sociedades financeiras**	**10.008,60**	**0,00**	**10.950,00**	**0,00**	**10.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.950,00**	**10.950,00**	**0,00**	**0,00**	**109,41**
050201	Bancos e outras instituições bancárias	10.008,60	0,00	10.950,00	0,00	10.950,00	0,00	0,00	0,00	10.950,00	10.950,00	0,00	0,00	109,41
06	**Transferências correntes**	**277.500,00**	**15,00**	**283.726,17**	**15,00**	**272.507,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**272.507,49**	**272.507,49**	**11.218,68**	**0,00**	**98,20**
0603	**Administração central**	**32.500,00**	**0,00**	**38.726,17**	**0,00**	**27.507,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.507,49**	**27.507,49**	**11.218,68**	**0,00**	**84,64**
060306	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiado	12.000,00	0,00	23.218,68	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	11.218,68	0,00	100,00
060307	**Serviços e fundos autónomos**	**20.500,00**	**0,00**	**15.507,49**	**0,00**	**15.507,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.507,49**	**15.507,49**	**0,00**	**0,00**	**75,65**
06030799	Outras	20.500,00	0,00	15.507,49	0,00	15.507,49	0,00	0,00	0,00	15.507,49	15.507,49	0,00	0,00	75,65
0605	**Administração local**	**245.000,00**	**15,00**	**245.000,00**	**15,00**	**245.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**	**245.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
060501	**Continente**	**245.000,00**	**15,00**	**245.000,00**	**15,00**	**245.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**	**245.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
06050101	Municípios	245.000,00	15,00	245.000,00	15,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	100,00
07	**Venda de bens e serviços correntes**	**570.200,00**	**214.297,83**	**562.679,93**	**17.250,21**	**562.129,87**	**678,50**	**678,50**	**6.916,98**	**554.534,39**	**561.451,37**	**197.597,68**	**3,23**	**97,25**
0702	**Serviços**	**1.600,00**	**16.941,54**	**1.729,61**	**15.716,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.955,08**	**0,00**	**0,00**
070206	Reparações	1.450,00	2.955,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955,08	0,00	0,00
070209	**Serviços específicos das autarquias**	**150,00**	**13.986,46**	**1.729,61**	**15.716,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
07020907	Parques de estacionamento	150,00	13.986,46	1.729,61	15.716,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0703	**Rendas**	**568.600,00**	**197.356,29**	**560.950,32**	**1.534,14**	**562.129,87**	**678,50**	**678,50**	**6.916,98**	**554.534,39**	**561.451,37**	**194.642,60**	**3,50**	**97,53**
070301	Habitações	568.600,00	197.356,29	560.950,32	1.534,14	562.129,87	678,50	678,50	6.916,98	554.534,39	561.451,37	194.642,60	3,50	97,53
08	**Outras receitas correntes**	**100,00**	**0,00**	**1,09**	**0,00**	**1,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,09**	**1,09**	**0,00**	**0,00**	**1,09**
0801	**Outras**	**100,00**	**0,00**	**1,09**	**0,00**	**1,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,09**	**1,09**	**0,00**	**0,00**	**1,09**
080199	**Outras**	**100,00**	**0,00**	**1,09**	**0,00**	**1,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,09**	**1,09**	**0,00**	**0,00**	**1,09**
08019999	Outras Receitas Correntes	100,00	0,00	1,09	0,00	1,09	0,00	0,00	0,00	1,09	1,09	0,00	0,00	1,09
	Corrente	871.808,60	205.041,58	877.538,98	17.345,49	853.007,41	678,50	678,50	6.916,98	845.411,93	852.328,91	212.227,66	3,37	96,97
	A TRANSPORTAR :	**871.808,60**	**205.041,58**	**877.538,98**	**17.345,49**	**853.007,41**	**678,50**	**678,50**	**6.916,98**	**845.411,93**	**852.328,91**	**212.227,66**	**3,37**	**96,97**

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ANO/MÊS: 2024/14

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições Emitidos (6)	Reembolsos e restituições Pagos (7)	Receitas cobradas líquidas Períodos anteriores (8)	Receitas cobradas líquidas Período corrente (9)	Receitas cobradas líquidas Total (10)=(5)-(7)	Receitas por cobrar no final do período (11)	Grau de execução orçam. Períodos anteriores (12)=(8)/(2)x100	Grau de execução orçam. Período corrente (13)=(9)/(1)x100
	TRANSPORTE:	**871.888,60**	**205.041,58**	**877.538,98**	**17.345,49**	**853.007,41**	**678,50**	**678,50**	**6.916,98**	**845.411,93**	**852.328,91**	**212.227,66**		
09	**Venda de bens de investimento**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0902	**Habitações**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
090210	Famílias	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	**Transferências de capital**	**3.500,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**100,00**
1003	**Administração central**	**3.500,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**100,00**
100307	**Estado - Participação comunitária em projectos co-fina**	**3.500,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**100,00**
10030701	FEDER	3.500,00	0,00	7.000,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	100,00
13	**Outras receitas de capital**	**3.454,58**	**0,00**	**8.982,25**	**0,00**	**8.982,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.982,25**	**8.982,25**	**0,00**	**0,00**	**260,01**
1301	**Outras**	**3.454,58**	**0,00**	**8.982,25**	**0,00**	**8.982,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.982,25**	**8.982,25**	**0,00**	**0,00**	**260,01**
130101	Indemnizações	100,00	0,00	5.627,67	0,00	5.627,67	0,00	0,00	0,00	5.627,67	5.627,67	0,00	0,00	5.627,67
130199	Outras	3.354,58	0,00	3.354,58	0,00	3.354,58	0,00	0,00	0,00	3.354,58	3.354,58	0,00	0,00	100,00
	Capital	7.054,58	0,00	15.982,25	0,00	12.482,25	0,00	0,00	0,00	12.482,25	12.482,25	3.500,00	0,00	176,94
	A TRANSPORTAR:	**878.863,18**	**205.041,58**	**893.521,23**	**17.345,49**	**865.489,66**	**678,50**	**678,50**	**6.916,98**	**857.894,18**	**864.811,16**	**215.727,66**	**3,37**	**97,61**

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ANO/MÊS: 2024/14

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições Emitidos (6)	Reembolsos e restituições Pagos (7)	Receitas cobradas líquidas Períodos anteriores (8)	Receitas cobradas líquidas Período corrente (9)	Receitas cobradas líquidas Total (10)=(5)-(7)	Receitas por cobrar no final do período (11)	Grau de execução orçam. Períodos anteriores (12)=(8)/(2)X100	Grau de execução orçam. Período corrente (13)=(9)/(1)X100
	TRANSPORTE:	878.863,18	205.041,58	893.521,23	17.345,49	865.489,66	678,50	678,50	6.916,98	857.894,18	864.811,16	215.727,66		
16	Saldo da gerência anterior	1.036.636,82	0,00	1.036.636,82	0,00	1.036.636,82	0,00	0,00	0,00	1.036.636,82	1.036.636,82	0,00	0,00	100,00
1601	Saldo orçamental	1.036.636,82	0,00	1.036.636,82	0,00	1.036.636,82	0,00	0,00	0,00	1.036.636,82	1.036.636,82	0,00	0,00	100,00
160101	Na posse do serviço	1.036.636,82	0,00	1.036.636,82	0,00	1.036.636,82	0,00	0,00	0,00	1.036.636,82	1.036.636,82	0,00	0,00	100,00
	Outras Receitas	1.036.636,82	0,00	1.036.636,82	0,00	1.036.636,82	0,00	0,00	0,00	1.036.636,82	1.036.636,82	0,00	0,00	100,00
	TOTAIS :	1.915.500,00	205.041,58	1.930.158,05	17.345,49	1.902.126,48	678,50	678,50	6.916,98	1.894.531,00	1.901.447,98	215.727,66	3,37	98,91

Órgão Executivo

Em 28 de MARÇO de 2025

Órgão Deliberativo

Em ____ de _____ de _____

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

ANO/MÊS: 2024/14

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos/ descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposição: Períodos anteriores (6)	Despesas pagas líquidas de reposição: Período corrente (7)	Despesas pagas líquidas de reposição: Total (8)=(6)+(7)	Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau de execução orçam.: Períodos anteriores (11)=(6)/(2)x100	Grau de execução orçam.: Período corrente (12)= (7)/(2)x100
01	**Despesas com o pessoal**	**4.678,38**	**415.660,00**		**360.240,49**	**360.240,49**	**4.678,38**	**351.425,70**	**356.104,08**	**0,00**	**4.136,41**	**1,13**	**84,55**
0101	**Remunerações certas e permanentes**	**4.678,38**	**333.080,00**		**282.249,69**	**282.249,69**	**4.678,38**	**273.434,90**	**278.113,28**	**0,00**	**4.136,41**	**1,40**	**82,09**
010102	Órgãos sociais	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104	**Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual**	**3.679,74**	**226.799,00**		**189.329,01**	**189.329,01**	**3.679,74**	**182.451,15**	**186.130,89**	**0,00**	**3.198,12**	**1,62**	**80,45**
01010401	Pessoal em funções	3.679,74	226.699,00		189.329,01	189.329,01	3.679,74	182.451,15	186.130,89	0,00	3.198,12	1,62	80,48
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010106	**Pessoal contratado a termo**	**998,64**	**43.719,00**		**34.465,87**	**34.465,87**	**998,64**	**32.528,94**	**33.527,58**	**0,00**	**938,29**	**2,28**	**74,40**
01010601	Pessoal em funções	998,64	43.719,00		34.465,87	34.465,87	998,64	32.528,94	33.527,58	0,00	938,29	2,28	74,40
010111	Representação	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010113	Subsídio de refeição	0,00	23.042,00		20.622,60	20.622,60	0,00	20.622,60	20.622,60	0,00	0,00	0,00	89,50
010114	Subsídio de férias e de Natal	0,00	39.320,00		37.832,21	37.832,21	0,00	37.832,21	37.832,21	0,00	0,00	0,00	96,22
0102	**Abonos variáveis ou eventuais**	**0,00**	**10.086,00**		**7.115,42**	**7.115,42**	**0,00**	**7.115,42**	**7.115,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70,55**
010205	Abono para falhas	0,00	3.840,00		2.243,54	2.243,54	0,00	2.243,54	2.243,54	0,00	0,00	0,00	58,43
010213	**Outros suplementos e prémios**	**0,00**	**3.646,00**		**3.071,88**	**3.071,88**	**0,00**	**3.071,88**	**3.071,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84,25**
01021303	Senhas de presença	0,00	3.646,00		3.071,88	3.071,88	0,00	3.071,88	3.071,88	0,00	0,00	0,00	84,25
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	0,00	2.600,00		1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	69,23
0103	**Segurança social**	**0,00**	**72.494,00**		**70.875,38**	**70.875,38**	**0,00**	**70.875,38**	**70.875,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97,77**
010305	**Contribuições para a segurança social**	**0,00**	**67.320,00**		**66.191,49**	**66.191,49**	**0,00**	**66.191,49**	**66.191,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98,32**
01030502	**Segurança social do pessoal em regime de contrato c**	**0,00**	**67.320,00**		**66.191,49**	**66.191,49**	**0,00**	**66.191,49**	**66.191,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98,32**
0103050202	Segurança social - Regime geral	0,00	67.320,00		66.191,49	66.191,49	0,00	66.191,49	66.191,49	0,00	0,00	0,00	98,32
010309	**Seguros**	**0,00**	**5.124,00**		**4.683,89**	**4.683,89**	**0,00**	**4.683,89**	**4.683,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**91,41**
01030901	Seguros de acidentes de trabalho	0,00	5.124,00		4.683,89	4.683,89	0,00	4.683,89	4.683,89	0,00	0,00	0,00	91,41
010310	**Outras despesas de segurança social**	**0,00**	**50,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01031099	Outras despesas de segurança social	0,00	50,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	A TRANSPORTAR:	**4.678,38**	**415.660,00**		**360.240,49**	**360.240,49**	**4.678,38**	**351.425,70**	**356.104,08**	**0,00**	**4.136,41**	**1,13**	**84,55**

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

ANO/MÊS: 2024/14

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos/ descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas ilíquidas de retenções			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau de execução orçam.	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Períodos anteriores (11)=(6)/(2)x100	Período corrente (12)= (7)/(2)x100
	TRANSPORTE:	4.678,38	415.660,00		360.240,49	360.240,49	4.678,38	351.425,70	356.104,08	0,00	4.136,41		
02	Aquisição de bens e serviços	1.340,24	1.130.602,00		405.344,14	327.244,14	2.699,99	322.864,14	325.564,13	78.100,00	1.680,01	0,24	28,56
0201	Aquisição de bens	0,00	10.708,00		7.722,99	7.722,97	0,00	7.722,97	7.722,97	0,02	0,00	0,00	72,12
020102	Combustíveis e lubrificantes	0,00	2.383,00		1.607,43	1.607,43	0,00	1.607,43	1.607,43	0,00	0,00	0,00	67,45
02010201	Gasolina	0,00	2.383,00		1.607,43	1.607,43	0,00	1.607,43	1.607,43	0,00	0,00	0,00	67,45
020104	Limpeza e higiene	0,00	682,00		443,67	443,67	0,00	443,67	443,67	0,00	0,00	0,00	65,05
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	200,00		119,06	119,06	0,00	119,06	119,06	0,00	0,00	0,00	59,53
020108	Material de escritório	0,00	2.065,00		1.824,42	1.824,42	0,00	1.824,42	1.824,42	0,00	0,00	0,00	88,35
020115	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	500,00		37,64	37,64	0,00	37,64	37,64	0,00	0,00	0,00	7,53
020117	Ferramentas e utensílios	0,00	1.100,00		451,53	451,53	0,00	451,53	451,53	0,00	0,00	0,00	41,05
020118	Livros e documentação técnica	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020121	Outros bens	0,00	3.678,00		3.239,24	3.239,22	0,00	3.239,22	3.239,22	0,02	0,00	0,00	88,07
0202	Aquisição de serviços	1.340,24	1.119.894,00		397.621,15	319.521,17	2.699,99	315.141,17	317.841,16	78.099,98	1.680,01	0,24	28,14
020201	Encargos das instalações	0,00	28.066,00		23.856,28	17.777,56	935,03	16.842,53	17.777,56	6.078,72	0,00	3,33	60,01
020202	Limpeza e higiene	0,00	30.333,00		20.827,23	17.245,19	0,00	17.245,19	17.245,19	3.582,04	0,00	0,00	56,85
020203	Conservação de bens	0,00	881.803,42		240.212,41	185.819,18	0,00	185.819,18	185.819,18	54.393,23	0,00	0,00	21,07
020209	Comunicações	0,00	7.863,00		7.795,13	6.836,44	0,00	6.685,94	6.685,94	958,69	150,50	0,00	85,03
020210	Transportes	0,00	5.945,00		5.213,02	5.102,24	0,00	5.102,24	5.102,24	110,78	0,00	0,00	85,82
020211	Representação dos serviços	0,00	2.120,00		1.106,46	1.106,46	0,00	1.106,46	1.106,46	0,00	0,00	0,00	52,19
020212	Seguros	0,00	54.831,00		16.004,50	16.004,50	0,00	16.004,50	16.004,50	0,00	0,00	0,00	29,19
020213	Deslocações e estadas	0,00	3.404,58		633,31	633,30	0,00	633,30	633,30	0,01	0,00	0,00	18,60
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	225,00	78.100,00		61.152,28	48.175,78	1.764,96	46.056,55	47.821,51	12.976,50	354,27	2,26	58,97
020215	Formação	0,00	1.000,00		360,00	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	36,00
020217	Publicidade	0,00	6.000,00		4.889,87	4.889,87	0,00	4.889,87	4.889,87	0,00	0,00	0,00	81,50
020218	Vigilância e segurança	0,00	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	A TRANSPORTAR :	4.903,38	1.525.934,00		750.013,97	671.913,98	7.378,37	659.894,43	667.272,80	78.099,99	4.641,18	0,48	43,25

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

ANO/MÊS: 2024/14

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos/descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposição			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(6)	Grau de execução orçam.	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Períodos anteriores (11)=(6)/(2)X100	Período corrente (12)= (7)/(2)x100
	TRANSPORTE:	**4.983,38**	**1.525.934,00**		**750.013,97**	**671.913,98**	**7.378,37**	**659.894,43**	**667.272,80**	**78.099,99**	**4.641,18**		
020219	Assistência técnica	0,00	4.517,00		2.617,40	2.617,39	0,00	2.617,39	2.617,39	0,01	0,00	0,00	57,95
020220	Outros trabalhos especializados	0,00	100,00		2,46	2,46	0,00	2,46	2,46	0,00	0,00	0,00	2,46
020222	Serviços de saúde	0,00	500,00		208,80	208,80	0,00	208,80	208,80	0,00	0,00	0,00	41,76
020225	Outros serviços	1.115,24	15.211,00		12.742,00	12.742,00	0,00	11.566,76	11.566,76	0,00	1.175,24	0,00	76,04
03	**Juros e outros encargos**	**0,00**	**101,00**		**10,38**	**10,38**	**0,00**	**10,38**	**10,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,28**
0305	**Outros juros**	**0,00**	**101,00**		**10,38**	**10,38**	**0,00**	**10,38**	**10,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,28**
030502	**Outros**	**0,00**	**101,00**		**10,38**	**10,38**	**0,00**	**10,38**	**10,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,28**
03050202	Juros de Mora	0,00	101,00		10,38	10,38	0,00	10,38	10,38	0,00	0,00	0,00	10,28
04	**Transferências correntes**	**0,00**	**42.412,00**		**24.269,31**	**24.269,31**	**0,00**	**23.810,56**	**23.810,56**	**0,00**	**458,75**	**0,00**	**56,14**
0407	**Instituições sem fins lucrativos**	**0,00**	**5.842,00**		**1.079,78**	**1.079,78**	**0,00**	**1.079,78**	**1.079,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18,48**
040701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	5.842,00		1.079,78	1.079,78	0,00	1.079,78	1.079,78	0,00	0,00	0,00	18,48
0408	**Famílias**	**0,00**	**36.570,00**		**23.189,53**	**23.189,53**	**0,00**	**22.730,78**	**22.730,78**	**0,00**	**458,75**	**0,00**	**62,16**
040802	**Outras**	**0,00**	**36.570,00**		**23.189,53**	**23.189,53**	**0,00**	**22.730,78**	**22.730,78**	**0,00**	**458,75**	**0,00**	**62,16**
04080201	Programas ocupacionais	0,00	36.570,00		23.189,53	23.189,53	0,00	22.730,78	22.730,78	0,00	458,75	0,00	62,16
06	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**21.725,00**		**18.695,47**	**18.695,47**	**0,00**	**18.695,47**	**18.695,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86,06**
0602	**Diversas**	**0,00**	**21.725,00**		**18.695,47**	**18.695,47**	**0,00**	**18.695,47**	**18.695,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86,06**
060203	**Outras**	**0,00**	**21.725,00**		**18.695,47**	**18.695,47**	**0,00**	**18.695,47**	**18.695,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86,06**
06020302	IVA pago	0,00	13.009,00		12.123,98	12.123,98	0,00	12.123,98	12.123,98	0,00	0,00	0,00	93,20
06020304	Serviços bancários	0,00	1.681,00		896,99	896,99	0,00	896,99	896,99	0,00	0,00	0,00	53,36
06020305	Outras	0,00	7.035,00		5.674,50	5.674,50	0,00	5.674,50	5.674,50	0,00	0,00	0,00	80,66
	Corrente	6.018,62	1.610.500,00		808.559,79	730.459,79	7.378,37	716.806,25	724.184,62	78.100,00	6.275,17	0,46	44,51
07	**Aquisição de bens de capital**	**0,00**	**304.800,00**		**189.634,97**	**106.766,09**	**0,00**	**106.766,09**	**106.766,09**	**2.868,88**	**0,00**	**0,00**	**35,03**
0701	**Investimentos**	**0,00**	**304.800,00**		**189.634,97**	**106.766,09**	**0,00**	**106.766,09**	**106.766,09**	**2.868,88**	**0,00**	**0,00**	**35,03**
	A TRANSPORTAR :	**6.018,62**	**1.610.500,00**		**808.559,79**	**730.459,79**	**7.378,37**	**716.806,25**	**724.184,62**	**78.100,00**	**6.275,17**	**0,46**	**44,51**

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

ANO/MÊS: 2024/14

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos/ descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas findas de regularização			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau de execução orçam.	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Períodos anteriores (11)=(6)/(2)X100	Período corrente (12)= (7)/(2)x100
	TRANSPORTE:	**6.018,62**	**1.610.500,00**		**808.559,79**	**730.459,79**	**7.378,37**	**716.806,25**	**724.184,62**	**78.100,00**	**6.275,17**		
070102	**Habitações**	**0,00**	**280.000,00**		**93.677,90**	**91.101,32**	**0,00**	**91.101,32**	**91.101,32**	**2.576,58**	**0,00**	**0,00**	**32,54**
07010203	Reparação e beneficiação	0,00	280.000,00		93.677,90	91.101,32	0,00	91.101,32	91.101,32	2.576,58	0,00	0,00	32,54
070103	**Edifícios**	**0,00**	**5.000,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
07010301	Instalações de serviços	0,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070107	Equipamento de informática	0,00	6.000,00		5.785,80	5.785,80	0,00	5.785,80	5.785,80	0,00	0,00	0,00	96,43
070108	Software informático	0,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070109	Equipamento administrativo	0,00	12.000,00		10.171,27	9.878,97	0,00	9.878,97	9.878,97	292,30	0,00	0,00	82,32
09	**Activos financeiros**	**0,00**	**200,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0909	**Outros activos financeiros**	**0,00**	**200,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
090906	Administração pública - Administração central - Serviços e	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	305.000,00		109.634,97	106.766,09	0,00	106.766,09	106.766,09	2.868,88	0,00	0,00	35,01
	TOTAIS :	**6.018,62**	**1.915.500,00**		**918.194,76**	**837.225,88**	**7.378,37**	**823.572,34**	**830.950,71**	**80.968,86**	**6.275,17**	**0,39**	**43,00**

Órgão Executivo

Em 12 de março de 2025

Isabel Teixeira

Órgão Deliberativo

Em ____ de _____ de _____

Mod. Expandindústria 3.0

POC 189D 4

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

EXECUÇÃO ANUAL DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

MAPA REPORTADO A 2024/12

Objectivo	Projecto/Acção			Designação do Programa e Projecto/Acção	Código da Classificação Económica	Forma de Realização	Fonte de Financiamento%				Datas		Fase de Exec.	Montante Previsto			Montante Executado			Nivel de Execução do Financ. Anual %	Nivel de Execução do Financ. Global %
	Ano	Nº Proj.	Nº Acção				RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Ano	Anos Seguintes	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
111	2024	1	1	Instalações de serviços	07010301	O	0,00	100,00	0,00		2022/01	2028/12	0	5.000,00	20.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
111	2024	1	2	Equipamento de informática	070107	O	0,00	100,00	0,00		2022/01	2028/12	0	6.000,00	16.000,00	22.000,00	0,00	5.785,8	5.785,80	96,43	26,299
111	2024	1	3	Software informático	070108	O	0,00	100,00	0,00		2022/01	2028/12	0	1.800,00	7.200,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
111	2024	1	4	Equipamento administrativo	070109	O	0,00	100,00	0,00		2022/01	2028/12	0	12.000,00	16.000,00	28.000,00	0,00	9.878,9	9.878,97	82,32	35,282
241	2024	6	1	Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00		2022/01	2028/12	0	104.000,00	200.000,00	304.000,00	0,00	91.101,3	91.101,3	87,59	29,968
241	2024	5	1	Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00		2022/01	2028/12	0	4.000,00	28.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
241	2024	4	1	Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00		2022/01	2028/12	0	2.000,00	12.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
241	2024	3	1	Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00		2022/01	2028/12	0	156.000,00	44.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
241	2024	7	1	Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00		2022/01	2028/12	0	1.000,00	4.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
241	2024	2	1	Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00		2022/01	2028/12	0	13.000,00	92.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
												Total Geral		304.800,00	439.200,00	744.000,00	0,00	106.766,07	106.766,07	35,03	14,350

Órgão Executivo

Em 28 MARÇO de 2025

Isabel Teixeira

Órgão Deliberativo

Em ____ de _____ de _____

Mod. Expandindústria 3.10

POC191 - 1

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

Modificação Orçamental

N.º Alterações 0
N.º Revisões 1
Ano 2024

Classificação económica		Despesa					Observações
Código	Descrição	Dotações Iniciais	Modificações orçamentais		Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas	
			Inscrições/ /reforços	Diminuições/ /anulações			
010113	Subsídio de refeição	19.042,00	4.000,00		0,00	23.042,00	
010114	Subsídio de férias e de Natal	34.320,00	5.000,00		0,00	39.320,00	
010205	Abono para falhas	1.840,00	2.000,00		0,00	3.840,00	
01021303	Senhas de presença	2.646,00	1.000,00		0,00	3.646,00	
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	1.600,00	1.000,00		0,00	2.600,00	
0103050202	Segurança social - Regime geral	62.320,00	5.000,00		0,00	67.320,00	
01030901	Seguros de acidentes de trabalho	4.124,00	1.000,00		0,00	5.124,00	
02010201	Gasolina	383,00	2.000,00		0,00	2.383,00	
020104	Limpeza e higiene	382,00	300,00		0,00	682,00	
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	100,00	100,00		0,00	200,00	
020108	Material de escritório	1.065,00	1.000,00		0,00	2.065,00	
020115	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	500,00		0,00	500,00	
020117	Ferramentas e utensílios	100,00	1.000,00		0,00	1.100,00	
020121	Outros bens	2.178,00	1.500,00		0,00	3.678,00	
020201	Encargos das instalações	20.066,00	8.000,00		0,00	28.066,00	
020202	Limpeza e higiene	10.333,00	20.000,00		0,00	30.333,00	
020203	Conservação de bens	93.058,00	788.745,42		0,00	881.803,42	
020209	Comunicações	4.863,00	3.000,00		0,00	7.863,00	
020210	Transportes	4.945,00	1.000,00		0,00	5.945,00	
020211	Representação dos serviços	120,00	2.000,00		0,00	2.120,00	
020213	Deslocações e estadas	50,00	3.354,58		0,00	3.404,58	
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	53.100,00	25.000,00		0,00	78.100,00	
020217	Publicidade	0,00	6.000,00		0,00	6.000,00	
020219	Assistência técnica	2.517,00	2.000,00		0,00	4.517,00	
020225	Outros serviços	9.211,00	6.000,00		0,00	15.211,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos	842,00	5.000,00		0,00	5.842,00	
06020302	IVA pago	9.009,00	4.000,00		0,00	13.009,00	
06020304	Serviços bancários	681,00	1.000,00		0,00	1.681,00	
06020305	Outras	2.035,00	5.000,00		0,00	7.035,00	
07010203	Reparação e beneficiação	130.000,00	150.000,00		0,00	280.000,00	
070107	Equipamento de informática	4.000,00	2.000,00		0,00	6.000,00	
070109	Equipamento administrativo	4.000,00	8.000,00		0,00	12.000,00	
	Total.....	478.930,00	1.065.500,00		0,00	1.544.430,00	

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

Modificação Orçamental

N.º Alterações	0
N.º Revisões	1
Ano	2024

Classificação económica		Receita				Observações
Código	Descrição	Previsões iniciais	Modificações orçamentais		Previsões corrigidas	
			Inscrições/ /reforços	Diminuições/ /anulações		
050201	Bancos e outras instituições bancárias	0,00	10.008,60		10.008,60	
060306	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00	12.000,00		12.000,00	
10030701	FEDER	0,00	3.500,00		3.500,00	
130199	Outras	0,00	3.354,58		3.354,58	
160101	Na posse do serviço	0,00	1.036.636,82		1.036.636,82	
	Total	0,00	1.065.500,00		1.065.500,00	

Órgão Executivo

Em 28 de Março de 2025

Órgão Deliberativo

Em ___ de _____ de _____

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Alteração n.º
Revisão n.º 1
Data 31-01-2024

Objectivo	Código da Classificação Económica	Projecto/Acção Ano	Nº. Proj.	Nº	Designação do Programa e Projecto/Acção	Responsável	Datas Início	Fim	Despesas 2024 Total Dotação	Dotação corrigida	Financ. Definido Dotação actual	Dotação corrigida	Financ. não Definido	Anos seguintes 2025	2026	2027	Outros	Modificado (+/-)
111	070107	2024	1	2	Equipamento de informática	URH	2022/01	2028/12	4.000,00	6.000,00	4.000,00	6.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00
111	070109	2024	1	4	Equipamento administrativo	URH	2022/01	2028/12	4.000,00	12.000,00	4.000,00	12.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
241	07010203	2024	3	1	Reparação e beneficiação	DGCF	2022/01	2028/12	6.000,00	156.000,00	6.000,00	156.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	150.000,00
						Total Geral			14.000,00	174.000,00	14.000,00	174.000,00	0,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	160.000,00

Órgão Executivo

Em 4 de Março de 2025

José Teixeira

Órgão Deliberativo

Em ____ de _____ de _____

Vila Real Social

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

2024

Classificação Económica		Saldo da Gerência Anterior		Movimento Anual		Saldo para a Gerência Seguinte	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
17	Operações extra-orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.01	Operações de tesouraria - Retenção de receita do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02	Outras operações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.01	Receitas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.01.01	Taxa Municipal de Urbanização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.01.02	Taxa de Compensação Urbanistica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.01.03	Taxa Ocupação de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.01.04	Juros de Mora - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017.02.02	Retenção Vencimento Funcionários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02.01	STAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02.02	SINTAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02.07	SOLICITADORES - PENHORAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02.09	SEGURO FIDELIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02.10	TIP - TRANSPORTES INTERMODAIS PORTO, ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.03	Reposições abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.04	Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017.04.01	Cauções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.04.01.01	Cauções de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.04.01.02	Cauções de Agregados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social

ANEXO VI - ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Tipo de contrato	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Consulta prévia		Ajuste direto		Concurso de Conceção		Parceria para Inovação		TOTAL	
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]
Empreitadas de obras públicas																		
Aquisição de serviços									2	96 597,33 €	2	58 453,95 €					4	96 597,33 €
Locação ou aquisição de bens móveis									7	146 155,56 €	9	34 273,30 €					16	180 428,86 €
Concessão de obras públicas																		
Concessão de serviços públicos																		
Outros																		
TOTAL	0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €	9	242 752,89 €	11	92 727,25 €	0	0,00 €	0	0,00 €	20	277 026,19 €

Vila Real Social
E.M.S.A

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Tipo de receita	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora (3)		Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / designação					
	(1)	(2)			(4)	(5)	(6)=(4)-(5)	(7)	(8)
Transferências correntes									
060306 - ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADO	Plano de Recuperação e Resiliência	Acessibilidades 360º - Programa de Intervenção em Habitações	600055930	INR-INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I. P.	0,00 €	12 000,00 €	-12 000,00 €	0,00 €	
060307999 - OUTRAS	Portaria nº 128/2009 de 30 Janeiro	Contratos Emprego Inserção	501442600	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.	2 400,00 €	15 507,49 €	-13 107,49 €	0,00 €	
060501010 - MUNICÍPIOS	Art.º 48º e 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto	Contrato Programa para prossecução das competências atribuídas estatutariamente	506359670	MUNICÍPIO DE VILA REAL	245 000,00 €	245 000,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total transferências correntes					247 400,00 €	272 507,49 €	-25 107,49 €	0,00 €	
Transferências de capital									
100307 - ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADO	Plano de Recuperação e Resiliência	Acessibilidades 360º - Programa de Intervenção em Habitações	600055930	INR-INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I. P.	0,00 €	3 500,00 €	-3 500,00 €	0,00 €	
Total transferências de capital					0,00 €	3 500,00 €	-3 500,00 €	0,00 €	
Subsídios									
Total subsídios					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	

Vila Real Social

MAPA DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária [3]		Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Obs
			NIF	Nome / designação						
	(1)	(2)			(4)	(5)	(6)	(7)=(5)-(6)	(8)	(9)
Transferências correntes										
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	Lei 75/2013, de 12 de setembro	ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO	501833803	CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE VILA REAL	1 079,78 €	1 079,78 €	1 079,78 €			
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS	PORTARIA 128/2009 DE 30 DE JANEIRO	ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO	506376745	VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A.	22 730,78 €	22 730,78 €	22 730,78 €			
Total transferências correntes					**23 810,56 €**	**23 810,56 €**	**23 810,56 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	
Transferências de capital										
Total transferências de capital					**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	
Subsídios										
Total subsídios					**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social, E.M,SA

DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS

Data de Reporte: 2024/12/31

Rubricas	Designação	Passivo	Dívida Vincenda		Intervalo e Antiguidade da dívida vencida (em dias)				Pagamentos em atraso	Total da dívida por natureza da despesa		
			Curto Prazo	Médio/Longo Prazo	<90	90-180	180-365	>365		Curto prazo	Médio Longo Prazo	Soma
	Despesas Correntes	6.275,17	150,50		4.949,43			1.175,24	1.175,24	6.275,17		6.275,17
0101; 0102	Despesas com Pessoal	4.136,41			4.136,41					4.136,41		4.136,41
0101	Remunerações certas e permanentes	4.136,41			4.136,41					4.136,41		4.136,41
0102	Abonos variáveis ou eventuais											
010301; 010302	Encargos com saúde											
	ADSE e outros da AP											
	Outros sectores fora da AP											
010305	Contribuições de segurança social											
0103050201	CGA											
0103050202	Segurança Social - Regime Geral											
01030501; 01030503	Outras											
010303;010304;010306 a 010310	Outras											
02	Aquisição bens e serviços	1.680,01	150,50		354,27			1.175,24	1.175,24	1.680,01		1.680,01
03	Juros e outros encargos											
04	Transferências correntes	458,75			458,75					458,75		458,75
0403 a 0406	Administrações Públicas											
0401;0402;0407 a 0409	Outras transferências correntes	458,75			458,75					458,75		458,75
05	Subsídios											
06	Outras despesas correntes											
	Despesas de Capital											
07	Aquisição de bens de capital											1.761,36
08	Transferências de capital											1.761,36
0803 a 0806	Administrações Públicas											
0801;0802;0807 a 0809	Outras transferências de capital											
09	Aquisição de ativos financeiros											
10	Reembolsos de passivos financeiros											
11	Outras despesas de capital											
	TOTAL	**6.275,17**	**150,50**		**4.949,43**			**1.175,24**	**1.175,24**	**6.275,17**		**6.275,17**

Vila Real Social
E.M.S.A.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

1- Alterações Orçamentais da Receita

Durante o exercício económico de 2024, foi efetuada uma alteração orçamental da receita, passando-se de uma dotação inicial de € 850.000 para uma dotação corrigida de € 1.915.500,00, devido á Alteração Patrimonial Modificativa no valor de € 1.065.500,00. Esta alteração foi resultado da incorporação do Saldo Orçamental da Gerência Anterior (do ano de 2023) no valor de € 1.036.636,82, acrescido da introdução das Classificações Económicas da Receita: "05.02.01 - Bancos e outras instituições bancárias" no valor de € 10.008,60, "06.03.06 - Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados" no valor de € 12.000, "10.03.07.01 – FEFER" no valor de € 3.500 e "13.01.99 – Outras" no valor de € 3.354,58.

2- Alterações Orçamentais da Despesa

No ano de 2024, foi efetuada uma alteração orçamental da despesa, nas rúbricas discriminadas no mapa em anexo, totalizando € 1.065.500,00 como contrapartida do reforço da rúbrica da receita, acima mencionada, visando dotar o orçamento de 2024 das verbas necessárias á execução das atividades da empresa.

3 - Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos

No âmbito da alteração Orçamental da Despesa, foi necessário efetuar-se uma alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de € 160.000,00 conforme mapa em anexo, de forma a possibilitar diversas intervenções nos fogos dos Bairros Sociais.

4 - Operações de Tesouraria

A Vila Real Social, E.M., S.A. no âmbito da sua atividade, não tem valores em sua posse, contabilizadas como Operações de Tesouraria.

5 – Contratação Administrativa

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, foram celebrados 20 contratos no valor global de € 277.026,19, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conforme mapa em anexo.

Vila Real Social
E.M.S.A.

6 – Transferências e Subsídios – Receita

No ano de 2024, foram recebidos valores a título de Transferências e Subsídios, do Município de Vila Real, num total de € 245.000, € 15.507,49 do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. e € 15.500 do INR-Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., totalizando assim € 276.007,49 conforme mapa em anexo.

7 – Transferências e Subsídios – Despesa

No decorrer do exercício de 2024 foram pagos € 1.079,78 ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município, com vista a transferir a comparticipação devida pela Vila Real Social, E.M., S.A., como entidade empregadora, pelos seus trabalhadores membros desta instituição. Os restantes valores aqui contabilizados, dizem respeito a pagamentos efetuados a trabalhadores integrados em programas contratualizados com o IEFP, afetos ao projeto + Social.

8 – Outras Divulgações

Os valores em dívida a 31-12-2024, da Vila Real Social, E.M., S.A., totalizavam € 6.257,17, dizendo respeito, por uma lado, a um conjunto de faturas no total € 1.325,74, maioritariamente emitidas por um fornecedor que também apresentava dívidas à Vila Real Social, E.M., S.A., não tendo sido possível efetuar o respetivo encontro de contas durante o ano de 2024, e por outro a valores retidos em dezembro de 2024, nas remunerações mensais dos trabalhadores, a título de contribuições para a Segurança Social, IRS, bem como as retenções na fonte de prestadores de serviços, entregues às respetivas entidades, nos termos legais no mês de janeiro de 2025.

Assim, conclui-se que a Vila Real Social, E.M., S.A., tem honrado os seus compromissos perante terceiros a tempo e horas.

ANEXO II – CONTRATO PROGRAMA

2025,CM,E,G,6955

Vila Real Social
E.M.S.A.

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A EMPRESA VILA REAL SOCIAL, EM, SA.

"ENTRE:

Município de Vila Real, com sede na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva nº. 506 359 670, representada pelo Presidente da Câmara Municipal **Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos,** que outorga no uso de poderes concedidos no artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Primeiro Outorgante, e

Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A. com sede na Rua Alexandre de Herculano, 34, pessoa coletiva nº. 506 376 745, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **José Maria Guedes Correia de Magalhães** com poderes para o ato conforme Reunião do Conselho de Administração de 22 de março de 2022, adiante designado como Segundo Outorgante,

Considerando que:

Na sequência da deliberação camarária de 25 de junho de 2003 e da Assembleia Municipal de 19 de setembro de 2003, se procedeu à criação da Vila Real Social, Habitação, E.M., ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto e da alínea l) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Em reunião do Executivo Municipal de 18/02/2013 e sessão da Assembleia Municipal de 28/02/2013 foi deliberado aprovar a alteração dos Estatutos da Empresa, adaptando-os à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo sido publicados em 26/04/2013 no Portal da Justiça.

Que o objeto desta Empresa Local de âmbito municipal, previsto no artigo 3.º dos seus Estatutos, enquadra a promoção do desenvolvimento local e regional, previstas nos artigos 20.º e 48.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que estabelece o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

A gestão da Vila Real Social, Habitação, E.M., dever articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Vila Real, visando a satisfação das necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei n.º 50/2012.

Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas, a fundamentação da necessidade do estabelecimento e definição da finalidade da relação contratual, indicação dos objetivos e indicadores de eficácia e eficiência a alcançar, bem como a especificação do montante dos subsídios à exploração que as empresas locais tem o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas.

O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual alicerça-se nos seguintes aspetos:

- na gestão de proximidade da empresa Vila Real Social – Habitação E. M. nos bairros sociais existentes no município, originando um conhecimento aprofundado da realidade local;

- na correta avaliação dos problemas na área de intervenção e da necessidade da sua resolução;

- no conhecimento técnico extremamente importante no contacto direto com a comunidade abrangida, que lhe permite ir ao encontro às suas expectativas;

- no facto dos encargos inerentes à gestão, manutenção e exploração dos fogos de habitação social, serem superiores às receitas geradas na atividade da Empresa, o que decorre da limitação do valor das rendas em função das condições sócio económicas dos agregados familiares, nos termos legalmente estabelecidos.

A finalidade da relação é a de permitir a prossecução dos objetivos definidos no âmbito do objeto e competências estatutariamente atribuídos à Empresa, para que tal atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente com uma atividade administrativa sobrecarregada. Por outro lado, considera-se que a prestação destes

serviços pela Empresa consubstanciará uma relação de maior proximidade com o munícipe, acarretando uma maior eficácia.

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, válido para o ano de 2024 e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto o estabelecimento das condições de cooperação financeira entre os outorgantes, para prossecução pelo Segundo Outorgante dos objetivos sectoriais, no âmbito do objeto e competências estatutariamente atribuídos à Vila Real Social – Habitação, E.M., que se traduz:

1 - Na promoção de habitação social e gestão social, patrimonial e financeira do património habitacional do Município, concretamente dos seguintes Bairros:

a) Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro
b) Bairro da Telheira – Parada de Cunhos
c) Bairro de Vila Nova – Folhadela
d) Bairro S. Vicente de Paula
e) Bairro da Laverqueira

2 – Arrendamento jovem no Bairro dos Ferreiros

CLÁUSULA SEGUNDA

Princípios e Orientações Estratégicas

1 – Missão:

A principal missão é a gestão e exploração dos Bairros identificados anteriormente, assegurando a salvaguarda das boas condições de habitabilidade do património habitacional municipal, garantindo a oferta de habitação a um preço socialmente justo e economicamente equilibrado.

2 – Responsabilidades :

A Empresa tem responsabilidades especiais perante os munícipes do Concelho de Vila Real, destinatários da sua atividade.

A Empresa tem responsabilidades perante a Câmara Municipal de Vila Real enquanto entidades responsáveis pela sua orientação estratégica, nomeadamente o compromisso de dar o contributo para a implementação da Estratégia Local de Habitação.

A Empresa tem, também, responsabilidades perante os seus trabalhadores, sem os quais a sua atividade seria, de todo, impossível.

3 Princípios orientadores de gestão:

a) Proporcionar aos munícipes abrangidos boas condições de habitabilidade do património habitacional municipal a um preço socialmente justo;

b) Atender prontamente às necessidades e reclamações dos seus clientes, facilitando permanentemente o contacto com a Empresa;

c) Promoção de uma adequada administração patrimonial e social, organizando e atualizando o cadastro do património habitacional municipal e a base de dados relativa aos residentes;

d) Promoção, divulgação e execução de Programas Habitacionais;

e) Assegurar a estabilidade económica e financeira, através da adoção de medidas que procurem melhorar os indicadores de cobrança das receitas das rendas das habitações,

f) Dinamizar e monitorizar a Reabilitação e Revitalização do Bairro dos Ferreiros, bem como a posterior gestão em termos do arrendamento consequente;

g) Tendo em vista a satisfação dos munícipes e a motivação dos seus colaboradores, estabelecer-se-á como base da sua estratégia a gestão por objetivos;

h) Respeitar os princípios da não discriminação e da transparência;

CLÁUSULA TERCEIRA

Quadro Económico

De acordo com o seu objeto social e com o estudo preliminar, elaborado para o efeito, e ajustado à presente data, a Vila Real Social terá previsivelmente no final do ano de 2024, um resultado operacional negativo, no valor aproximado de **€ 245.000 Euros.**

CLÁUSULA QUARTA

Comparticipação Financeira

Para prossecução dos objetivos e assunção de poderes da Empresa e constantes do Plano de Atividades para 2024, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através de um subsídio à exploração, no montante de **€ 245.000 Euros**, visando o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA

Fundamentos

Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º aplicável por força do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa é celebrado tendo em vista os seguintes fundamentos:

1 – Com os valores a transferir pelo Município de Vila Real constantes na cláusula anterior visa-se financiar o déficit de exploração previsto para o ano de 2024, estando previstos no Orçamento do Município aprovados para o ano de 2024 com o projeto nº 2022/A/196, constante do Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 05010101.

2 – Pretende-se também compensar a Empresa a título de indemnização pela adoção de uma política de preços sociais, praticando rendas, cujo valor se encontra abaixo do legalmente imposto.

CLÁSULA SEXTA

Ações, Objetivos e Indicadores

1 - As atividades referidas na cláusula segunda do presente Contrato-Programa inscrevem-se na missão de executar toda a gestão e exploração do parque habitacional municipal e dos equipamentos de utilidade pública que lhe foram confiados

estatutariamente, sendo o presente contrato-programa celebrado tendo em vista os seguintes objetivos, aos quais estão associados os indicadores mencionados de seguida:

1.1. Na área da habitação social:

a) **Ações:**

- Monitorizar através de ações de fiscalização a cargo dos Serviços Técnicos e Operacionais, o estado de conservação de elementos funcionais e partes comuns do parque Habitacional Social;
- Dar resposta a 75% dos pedidos de obras com perspetiva de realização;
- Recolhas de informações e evidências, sobre deficiências ligeiras e de maior gravidade nos fogos dos bairros sociais;
- Visitas domiciliárias de acompanhamento e monitorização dos agregados familiares;
- Atendimentos aos agregados familiares;
- Melhorar os indicadores de cobrança das receitas das rendas de habitação;
- Ações de sensibilização, divulgação e promoção de regras, boas práticas e esclarecimentos acerca da utilização dos fogos sociais, direitos e deveres;

b) **Objetivos**

- Número de ações de fiscalização a cargo dos Serviços Técnicos e Operacionais, o estado de conservação de elementos funcionais e partes comuns do parque Habitacional Social;
- Número de recolhas de informações e evidências, sobre deficiências ligeiras e de maior gravidade nos fogos dos bairros sociais;
- Número de ações de fiscalização aos fogos;
- Número de visitas domiciliárias de acompanhamento e monitorização dos agregados familiares;
- Número de atendimentos aos agregados familiares;
- Valor percentual de rendas em dívida;
- Número de ações de sensibilização, divulgação e promoção de regras, boas práticas e esclarecimentos acerca da utilização dos fogos sociais, direitos e deveres;

c) **Indicadores**

- 200 ações de fiscalização incluindo levantamento de situações para constatação de deficiências nos fogos; (Abaixo de 200 não cumpre; 200 a 220, cumpre; mais de 220, supera).
- 75% dos pedidos de obras com perspetiva de realização (Inferior a 75% não cumpre; 75 a 80%, cumpre; mais de 80% supera).
- 100 levantamentos do estado e das condições de habitabilidade dos fogos; (Abaixo de 100 não cumpre; 100-120 cumpre; mais de 120 supera)
- Realização de 100 visitas domiciliárias de acompanhamento e monitorização dos agregados familiares; (Abaixo de 100 não cumpre; 100-120 cumpre; mais de 120 supera)
- Percentagem de dividas de moradores, (Superior a 10%, não cumpre, entre 10% e 5%, cumpre, inferior a 5%, supera)
- Realização de 500 atendimentos aos agregados familiares; (Abaixo de 500 não cumpre; 500-550 cumpre; mais de 550 supera)
- Realização de 10 ações de sensibilização, divulgação e promoção de regras, boas práticas e esclarecimentos acerca da utilização dos fogos sociais, direitos e deveres, (Menos de 10, não cumpre, 10 cumpre, mais de 10 supera)

CLÁSULA SÉTIMA

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante a disponibilização financeira à Segunda Outorgante do valor previsto na cláusula quarta, a ser realizada durante o ano de 2024 e obedecendo ao seguinte cronograma:

Data disponibilidade	Valor em euros
JULHO	75.000 Euros
SETEMBRO	75.000 Euros
NOVEMBRO	95.000 Euros

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações da Segunda Outorgante

Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei n.º 50/2012, a Segunda Outorgante obriga-se a:

a) Proporcionar ao Primeiro Outorgante as condições adequadas para o controlo e auditoria de todo o exercício de funções que lhe são acometidas ao abrigo deste Contrato-Programa, nas suas componentes material, financeira e contabilística;

b) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer alteração ou ocorrência que ponham em causa os objetivos e obrigações assumidos;

c) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado do projeto;

d) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal, segurança social e o Primeiro Outorgante;

e) Apresentar relatório anual da execução do Contrato-Programa, ou com outra periodicidade, que a primeira outorgante solicite, que traduza a situação acumulada nessa data da execução material e financeira da operação e dos desvios face ao programado.

CLÁUSULA NONA

Princípio da Cooperação

O Primeiro e Segunda Outorgantes obrigam-se reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Duração

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Revisão do Contrato-Programa

O clausulado do presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Resolução, Despesas e Encargos

1 – Sem prejuízo de eventuais indemnizações, os Outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – A Segunda Outorgante é responsável por todas as despesas e encargos que resultarem da celebração e eventual incumprimento do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas judiciais e extrajudiciais que, por força do mesmo, sejam realizadas pelo Primeiro Outorgante ou por qualquer outra pessoa ou entidade que venha a atuar mandatado por este".

Vila Real, 08 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

(Engº Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

O Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social, EM, SA.

(Prof. José Maria Guedes Correia de Magalhães)

Vila Real Soc
E.M.S.A.

ANEXO III – CERTIFICAÇÃO DE CONTAS E PARECER DO FISCAL ÚNICO

2025,CM,E,G,6955

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Vila Real Social, EM, SA, adiante designado por Entidade, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 1.176.204 euros e um total de património líquido positivo de 1.095.623 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 42.296 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

ÊNFASE

Conforme se encontra divulgado no final da nota n.º 23 das notas explicativas às demonstrações financeiras e no 7.º parágrafo do ponto n.º 13.4 do relatório de gestão, encontra-se a decorrer uma investigação sobre eventuais irregularidades processuais aquando da eleição do presidente do Conselho de Administração da Entidade. Desconhecemos quais as consequências que poderão advir desta situação.
A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:
- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 1.901.448 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 830.951 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e de relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto à não divulgação do dever de informação consagrado no parágrafo n.º 34 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27 - Contabilidade de Gestão, pelos motivos plasmados no 8.º parágrafo do ponto n.º 13.4 do relatório de gestão.

Porto, 31 de março de 2025

Ribas Pacheco
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Assinado por: RODRIGO BRUNO DE NAGALHÃES RIBAS PACHECO
Data: 2025.03.31 17:42:16 +01'00'
Certificado por: SCAP
Atributos certificados: Gerente de C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA (VAT PT-502090480)

Representada por Rodrigo Ribas Pacheco
Número de Registo na OROC: 1163
Número de Registo na CMVM: 20160775

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.mo Acionista da
Vila Real Social, EM, SA

De harmonia com as disposições legais em vigor e com o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à vossa apreciação o nosso relatório e parecer referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 da Vila Real Social, EM, SA adiante designada por Entidade, que compreende a atividade por nós desenvolvida e as demonstrações financeiras, incluindo o relatório de gestão, que são da responsabilidade do Órgão de Gestão.

No desempenho das funções que nos foram cometidas, acompanhámos, com a profundidade e extensão que consideramos adequada nas circunstâncias, a atividade da Entidade ao longo do presente exercício.

Em consequência do trabalho realizado, verificámos que as demonstrações financeiras e o relatório de gestão exprimem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a situação económica e financeira da Entidade bem como os resultados obtidos no exercício em questão. Também procedemos à emissão da respetiva certificação legal das contas, cujo conteúdo damos como integralmente reproduzido neste parecer.

Conforme se encontra referido na certificação legal das contas, encontra-se a decorrer uma investigação sobre eventuais irregularidades processuais aquando da eleição do presidente do Conselho de Administração da Entidade. Desconhecemos quais as consequências que poderão advir desta situação.

Consideramos ser de referir que urge proceder ao registo na conservatória do registo comercial do fiscal único efetivo bem como do fiscal único suplente da Entidade.

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Órgão de Gestão e as conclusões constantes da certificação legal das contas, somos de parecer que:
- Seja aprovado o relatório de gestão;
- Sejam aprovadas as demonstrações financeiras;
- Seja aprovada a proposta de aplicação do resultado do período, constante no relatório de gestão.

Porto, 31 de março de 2025

C&R | Ribas Pacheco
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
Associado Fundador e Independente da
ASSOCIAÇÃO DFK PORTUGAL

Assinado por: RODRIGO BRUNO DE MAGALHÃES RIBAS PACHECO
Data: 2025.03.31 17:44:32+01'00'
Certificado por: SCAP
Atributos certificados: Gerente de C & R RIBAS PACHECO, SROC, LDA (VAT PT-502090480)

Representada por Rodrigo Ribas Pacheco
Número de Registo na OROC: 1163
Número de Registo na CMVM: 20160775

Águas do interior norte

Presente na Reunião de
[illegible] / 04 / 2025
DELIBERAÇÃO
[illegible] UNANIMIDADE

INFORMAÇÃO (GERAL)

PARECER:

DESPACHO:

ASSUNTO: Contrato Programa para gestão e manutenção das redes públicas de drenagem de águas pluviais no concelho de Vila Real 2025 - Proposta	DATA: 26.03.2024
DE: Dr. Tiago Pereira Fernandes	PARA: Senhor Presidente do Conselho de Administração da Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. – Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

À semelhança do que vem sucedendo desde a constituição da AdIN, submete-se à aprovação do Conselho de Administração da AdIN a proposta de Contrato Programa para gestão e manutenção das redes públicas de drenagem de águas pluviais no concelho de Vila Real para o ano de 2025.

A proposta agora apresenta mantém intacto todo o conteúdo do Contrato Programa celebrado em 2024 com o Município de Vila Real para o mesmo efeito.

À superior consideração de V. Exa.

O Técnico Superior - Advogado

Dr. Tiago Pereira Fernandes

(Gabinete Jurídico / Responsável pela Unidade de Gestão Comercial)

Av. Rainha Santa Isabel
5000-434 Vila Real
309 101 101
geral@adin.pt
www.adin.pt

2025,CM,E,G,7506

CONTRATO PROGRAMA

Entre:

Município de Vila **Real**, com sede na Avenida Carvalho Araújo, pessoa colectiva N.º 506 359 [illegible], representado neste acto pelo seu Presidente da Câmara Municipal, **Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos,** que outorga no uso de poderes concedidos no artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado como Primeiro Outorgante,

e

Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., sociedade com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, 1, 5000-434 Vila Real, pessoa colectiva n.º 515 684 473, representada neste acto pelos Vogais do Conselho de Administração, **José Manuel Gonçalves e Maria Helena Marques Pinto da Lapa**, adiante designado como Segundo Outorgante,

Considerando que:

- Na sequência das deliberações dos oito Municípios que integram a Empresa (Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Maria de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real), em 2019.09.02 foi concedido pelo Tribunal de Contas o Visto Prévio para a constituição da sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A;

- Nessa sequência, em 2019.11.15 foi esta Empresa formalmente constituída através de Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anónima, tendo sido também conferida fé pública aos seus Estatutos na mesma data;

- A Águas do Interior Norte E.I.M., S.A é uma empresa local, pessoa colectiva sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos de âmbito intermunicipal;

309 101 101

- O objecto desta empresa local de âmbito intermunicipal, previsto no artigo 2.º dos seus Estatutos, é a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu Capital Social;

- A prestação destes serviços está prevista nos artigos 20.º, 45º e 48.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o novo regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais;

- A gestão da Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelo Município de Vila Real, visando a satisfação das necessidades de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local e regional, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, ao abrigo do disposto no artigo 31.º e 32.º da Lei n.º 50/2012;

- Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respectivas empresas locais de serviços de interesse geral onde se defina o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objectivos sectoriais;

- O Município de Vila Real é, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, a entidade titular dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, na área do concelho de Vila Real, tendo delegado a sua gestão, nos termos do art.º 7.º do mesmo diploma legal, na Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.

O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual alicerça-se nos seguintes aspectos:

Av. Carvalho Araújo, 1
5000-424 Vila Real
259 101 101
geral@adin.pt
www.adin.pt

- na correta avaliação dos problemas dos sistemas públicos de drenagem de águas pluviais e da necessidade da sua resolução;

- no conhecimento técnico que a Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., detém e que lhe é conferido pela gestão das redes de água potável e de drenagem de águas residuais envolvendo questões técnicas idênticas como escoamentos hidráulicos, tubagens e acessórios, e gestão patrimonial de infraestruturas em valas enterradas;

- no facto de a Empresa ter que reportar à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) toda a sua actividade e respectivos custos e de ter implementado uma contabilidade analítica, transparente e auditável, e de ser obrigada a justificar o seu sistema tarifário, imputando aos utilizadores apenas os custos dos respectivos serviços;

- de não ser possível imputar os custos da gestão e manutenção das redes de águas pluviais aos utilizadores dos serviços e sistemas de água potável e de drenagem de águas residuais;

- de os custos com o planeamento, execução, gestão e manutenção corrente bem como a manutenção programada, ser uma responsabilidade do Município de Vila Real, que por razões de interligação com as redes de águas residuais, eficiência e eficácia devem ser assegurados pela mesma entidade que gere os sistemas de água potável e águas residuais;

- de esses custos não poderem onerar as tarifas de água domiciliária, recolha de águas residuais ou de recolha de resíduos;

- no facto de à empresa não ser possível recorrer a outras fontes de receita para gerir e manter operacionais as redes de drenagem de águas pluviais.

É celebrado o presente Contrato-Programa, ao abrigo do disposto no artigo 47.º da Lei n.º [illegible], de 31 de Agosto, válido para o ano de 2025 e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

O presente Contrato-Programa tem por objecto o estabelecimento das condições de cooperação financeira entre os Outorgantes, para prossecução pelo Segundo Outorgante dos objectivos de gestão e manutenção das redes de drenagem de águas pluviais, durante o ano de 2025, no âmbito do objecto e competências estatutariamente atribuídos à Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., para que tal actividade possa desonerar a Câmara Municipal de Vila Real, acarretando uma maior eficácia e eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Princípios e Orientações Estratégicas

1 – Missão:

A principal missão é o planeamento, gestão e manutenção das redes de drenagem de águas pluviais do concelho de Vila Real constantes do mapa anexo ou que venham a ser construídas e recebidas pela Águas do Interior Norte E.I.M., S.A..

Acessoriamente, assegurar o apoio ao Município de Vila Real na definição da política municipal sobre a matéria e prestar-lhe assessoria técnica para o desenvolvimento e gestão do território na área dos escoamentos pluviais em redes devidamente estruturadas e funcionando como tal.

2 – Responsabilidades:

A Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., fica responsável pela gestão e manutenção das redes de águas pluviais do concelho de Vila Real, obrigando-se a garantir as tarefas indicadas na

Águas do interior norte

Deste modo, entende-se como rede, o conjunto de canalizações enterradas, caixas de corte, órgãos complementares de descarga, que iniciando-se num ramal ou órgão de recolha, as conduz em até um ponto de restituição.

A Empresa tem ainda responsabilidade de cooperar com o Município e prestar-lhe toda a assistência nas áreas da sua responsabilidade e na prossecução das suas políticas em prol do desenvolvimento local e bem-estar dos seus munícipes.

3 – Exclusão:

A gestão e manutenção das redes de águas inclui apenas as redes organizadas e estruturadas como tal, não se incluindo nas redes e neste contrato programa as valetas, limpeza de sarjetas que deverão ser limpas pelo pessoal da limpeza urbana, aquedutos e outros órgãos de drenagem como valas ou linhas de água, mesmo que dentro do perímetro urbano.

4 – Princípios orientadores de gestão:

Em consonância com o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto a Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., obriga-se a prestar estes serviços de acordo com os seguintes princípios:

1. A promoção tendencial da sua universalidade e a garantia da igualdade no acesso;
2. A garantia da qualidade do serviço e da protecção dos interesses dos utilizadores;
3. O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
4. A protecção da saúde pública e do ambiente;
5. A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afectos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
6. A promoção da solidariedade económica e social, do correcto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.

309 101 101

Águas do interior norte

Os princípios estabelecidos nos números anteriores devem ser prosseguidos de forma eficaz, tendo em vista proporcionar, ao menor custo para o Município, elevados níveis de qualidade de serviço e eficiência na drenagem das águas pluviais afluentes às redes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Valor dos Serviços

Os custos de gestão e manutenção corrente ou preventiva, incluídos neste contrato programa são de **€ 102.547,55 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e sete euros, cinquenta e cinco cêntimos).**

A prática aconselha a que sejam contratualizados por valores anuais por implicarem tarefas de gestão ou manutenção corrente não compatíveis com acções ocasionais e para as quais seja possível e muito menos aconselhável, por razões de eficiência e prontidão, apresentar uma lista de preços para que posteriormente, caso a caso, sejam os mesmos solicitados e aprovados pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA

Comparticipação Financeira

Considerando que a gestão e exploração das redes de águas pluviais não pode onerar as tarifas de fornecimento de água potável, recolha e tratamento de águas residuais e recolha e deposição de resíduos sólidos, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através de um subsídio à exploração dos serviços, no montante de € **102.547,55 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e sete euros, cinquenta e cinco cêntimos)**, visando o equilíbrio financeiro da actividade do Segundo Outorgante.

Este valor corresponde aos custos suportados pelo Segundo Outorgante com a gestão e manutenção das redes pluviais, conforme estudo anexo ao presente Contrato-Programa e que a seguir se resumem:

1. GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS
   i. Criação, atualização e manutenção do cadastro - € 16.994,34
   ii. Criação de um sistema de gestão de ocorrências (transbordos, roturas, obstruções, etc.) - € 8.675,69
   iii. Vigilância de redes - € 14.923,78
   iv. Manutenção do sistema em condições funcionais - € 21.171,86

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA
   i. Desobstrução de colectores (incluindo ramais) - € 14.512,40
   ii. Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas - € 11.988,32
   iii. Pequenas reparações – € 10.916,96
   iv. Limpeza de caixas de visita - € 3.364,20

TOTAL ..... € 102.547,55

CLÁUSULA QUINTA

Fundamentos

Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º - da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, o presente contrato-programa é celebrado tendo em vista os seguintes fundamentos:

1 – Com os valores a transferir pelo Município de Vila Real constantes na cláusula anterior visa-se financiar a gestão das redes de águas pluviais cujos custos não podem ser suportados pelas tarifas dos restantes serviços prestados pela Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. aos utilizadores.

2 – Pretende-se assim compensar a Empresa, a título de subsídio à exploração, pela execução das tarefas cujos custos são da responsabilidade do Município e que, não se encontrando

309 101 101

Águas do Interior Norte

celebrado pela tarifa que a Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. cobra aos utilizadores dos [illegible] serviços (água, esgotos e resíduos), levariam a um *deficit* anual de exploração e prejuízos acumulados que obrigariam à dissolução da Empresa.

CLÁUSULA SEXTA

Ações Indicadores e Objectivos

As actividades referidas na cláusula primeira do presente Contrato-Programa inscrevem-se na missão de executar toda a gestão e exploração da rede de águas pluviais, sendo o presente contrato-programa celebrado tendo em vista as acções e indicadores incluídos no estudo anexo, nomeadamente:

1. Ações:
   - Gestão Patrimonial das Infraestruturas;
   - Manutenção Preventiva das Infraestruturas;
   - Manutenção Correctiva das Infraestruturas e Intervenções Programadas.

2. Descrição das acções:
   - Na Gestão Patrimonial das Infraestruturas, serão contratualizadas em valores anuais:
     a) **Criação, actualização e manutenção do cadastro** - pesquisa e consulta de processos de obras públicas e particulares, levantamento de campo e implantação cartográfica, posterior estruturação de um sistema de informação geográfica (SIG) para o armazenamento de elementos de base (cartografia, ortofotomapas, rede de drenagem de águas pluviais, uso de solo, etc.), de modo a permitir a manipulação e análise de informação geográfica;
     b) **Criação de um sistema de gestão de ocorrências (transbordos, roturas, obstruções, outras.)** - análise da informação recolhida através das ordens de serviço e do trabalho executado no campo, seu registo em plataforma informática, com posterior verificação e análise com fins estatísticos;

c) Vigilância de **redes** - considerada segundo duas linhas de actividade distintas, uma preventiva, em tempo seco, consistindo na vistoria das condições existentes através da sua inspecção e outra, com precipitação intensa para avaliar os pontos críticos da rede;

d) **Manutenção geral do sistema em condições funcionais** – A manutenção geral será uma manutenção do tipo preventivo e consistirá genericamente em pequenas reparações de caixas de visita (tapamento de juntas), de sarjetas e pequenas anomalias em colectores. Estas acções de manutenção sistemática, terão de ser ajustados ao sistema de monitorização para detecção de zonas de reincidência, limpeza e manutenção sistemática de colectores e caixas de visita.

- Na, Manutenção Preventiva das Infraestruturas, que se traduz nas seguintes acções e que dada a sua frequência e caracter rotineiro serão contratualizadas em valores anuais, estimados em função da experiência adquirida nos anos anteriores, incluem-se os seguintes indicadores:

  a) **Limpeza e desobstrução de colectores (incluindo ramais)** – Em função da experiência em anos anteriores prevê-se uma média de 25 desobstruções anuais e limpezas em ramais até 125 mm e 80 em colectores de diâmetro igual ou superior a 200 mm;

  b) **Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas** - Em função da experiência em anos anteriores prevê-se reparar ou substituir 15 tampas e 20 grelhas;

  c) **Pequenas reparações** – Neste item incluem-se as pequenas reparações correntes como levantamento de tampas ou sarjetas, reparações de tubagens fissuradas, limpeza e reparação de caixas de visita, reparação de sarjetas e sumidouros, constituindo manutenção preventiva corrente.

- Na Manutenção Correctiva das Infraestruturas e Intervenções Programadas que se traduz nas seguintes acções e que dado o seu caracter programado e não rotineiro serão objecto de análise caso a caso podendo o Município optar pela sua execução

Águas do interior norte

Internamente ou através de contratação que, caso a caso, achar mais conveniente, incluindo os seguintes **indicadores:**

a) **Análise e avaliação de projectos** - recairá essencialmente sobre as obras particulares incluindo loteamento e obras públicas, nestes casos propõe-se uma tabela de preços a praticar sempre que o serviço for solicitado;

b) **Emissão de pareceres a pedido do Município** - relacionados com obras particulares, loteamentos, situações existentes e obras públicas, nestes casos propõe-se uma tabela de preços a praticar sempre que o serviço for solicitado;

c) **Elaboração de projectos a pedido do Município, estudos e relatórios visando a optimização e gestão racional das infraestruturas** - elaborados internamente ou através de uma entidade externa, sendo a sua análise de custo estipulada conforme o volume de trabalho e em função dos estudos e projectos a elaborar, sendo estas tarefa estimadas caso a caso e submetidas a aprovação da Câmara Municipal.

d) **Reparação de colapso de colectores** – A analisar mediante cada caso concreto, e sujeito a aprovação prévia do Município;

e) **Reparação programada de colectores em risco de rotura** - A analisar mediante cada caso concreto, e sujeito a aprovação prévia do Município;

f) **Grandes intervenções** – A avaliar caso a caso, e sujeito a aprovação prévia do Município;

g) **Outras intervenções programadas** – tal como as anteriores serão objecto de avaliação prévia a submeter a prévia aprovação do Município.

3. Indicadores:

Os indicadores de avaliação dos objectivos do presente contrato são os indicados na tabela seguinte:

Indicadores	Avaliação		
	Não Cumpre	Cumpre	Supera
I - Gestão Patrimonial das Infraestruturas			
a) Criação, actualização e manutenção de infraestruturas			
1. Criação no Terreno (em horas)	≤ 90	90 - 190	≥ 190
2. Tratamento de Dados (em horas)	≤ 138	138-238	≥ 238
b) Criação de um Sistema de ocorrências (transbordos, roturas, obstruções, outras) Registo e Tratamento de Dados (em horas)	≤ 100	100 - 280	≥ 280
c) Vigilância de Redes (em horas)	≤ 100	100 - 280	≥ 280
d) Manutenção Geral dos sistemas em condições funcionais (em horas)	≤ 100	100 - 280	≥ 280
II - Manutenção Preventiva das Infraestruturas			
a) Limpeza e desobstrução de colectores (incluindo ramais)			
1. Desobstrução de ramais e colectores com equipamento próprio e mão -de- obra incluída (em quantidades)			
a. ϕ 125 mm	≤ 10	10-20	≥ 20
b. = > ϕ 200 mm	≤ 20	20-80	≥ 80
b) Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas			
1. Substituição de tampas (em quantidades)	≤ 5	5-25	≥ 25
2. Substituição de grelhas (em quantidades)	≤ 5	5-20	≥ 20
c) Pequenas Reparações			
1. Levantamento de tampa ou grelha (em quantidades)	≤ 10	10-45	≥ 45
2. Limpeza de caixas de visita (em quantidades)	≤ 20	20-50	≥ 50

Cumpre esclarecer que, no que toca à Manutenção Correctiva das Infraestruturas e Intervenções Programadas, dado o seu caracter programado e não rotineiro, serão objecto de análise caso a caso podendo o Município optar pela sua execução directamente ou através de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações do Primeiro Outorgante

309 101 101

Águas do interior norte

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante a disponibilização financeira ao Segundo Outorgante do valor previsto na cláusula quarta, em duas prestações de igual valor sendo a primeira, no valor de € 51.273,78 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e três euros, setenta e oito cêntimos), liquidada até 30 de Setembro de 2025 e a segunda, de igual valor, até 30 de Dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações do Segundo Outorgante

Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei n.º 50/2012, o Segundo Outorgante obriga-se a:

a) Proporcionar ao Primeiro Outorgante as condições adequadas para o controlo e auditoria de todo o exercício de funções que lhe são acometidas ao abrigo deste Contrato-Programa, nas suas componentes material, financeira e contabilística;

b) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer alteração ou ocorrência que ponham em causa os objectivos e obrigações assumidos;

c) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado do projecto;

d) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal, segurança social e o Primeiro Outorgante;

e) Apresentar relatório anual da execução do Contrato-Programa, ou com outra periodicidade, que a primeira outorgante solicite, que traduza a situação acumulada nessa data da execução material e financeira da operação e dos desvios face ao programado.

CLÁUSULA NONA

Princípio da Cooperação

O Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Duração

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Revisão do Contrato-Programa

O clausulado do presente Contrato-Programa pode ser objecto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Resolução, Despesas e Encargos

1 – Sem prejuízo de eventuais indemnizações, os Outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Vila Real, 03 de Junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

309 101 101

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

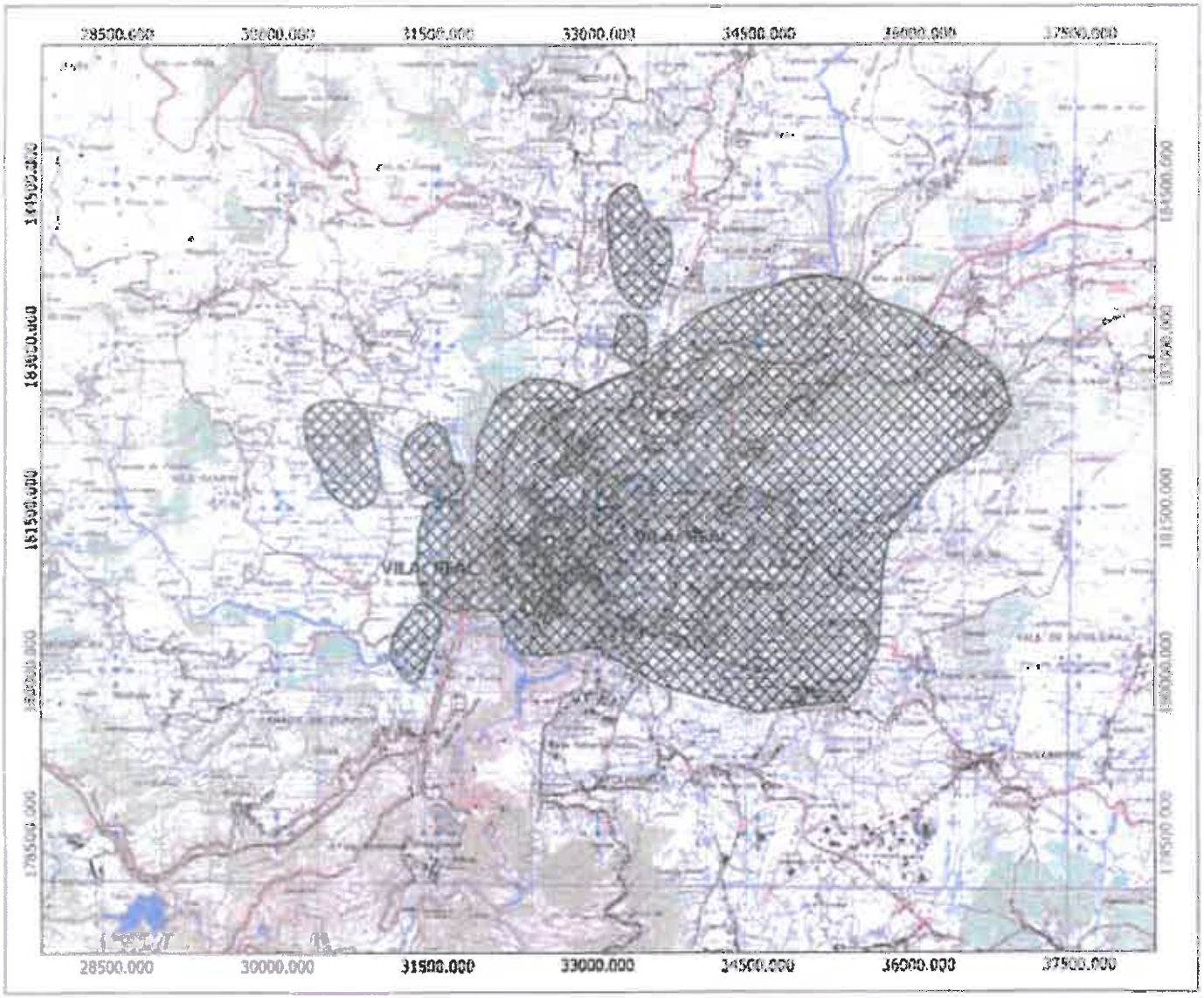
Pelo Conselho de Administração da Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.

José Manuel Gonçalves (Vogal)

Maria Helena Marques Pinto da Lapa (Vogal)

2025,CM,E,G,7506

2025,CM,E,G,7506



Legenda:

AREA_AP_ABRANGIDA

AGUAS PLUVIAIS

PLANTA
AREA ABRANGIDA
Vila Real

Sistema de Projecção: PT-TM06/ ETRS89
Elipsoide de referência: GRS80
Projecção cartográfica: Transversa de Mercator
Sistema de Coordenadas: Rectangulares

Fonte: CONTRATO PROGRAMA DE ÁGUAS PLUVIAIS
Protocolo Camara Municipal de

Data de Elaboração: Março 2020

Escala: 1:50000
0 25 50 m

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA REAL

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGUAS DO INTERIOR - NORTE E I M S A
NIF: 515684473

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Junho de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA REAL
NIF: 506359670

O Chefe de Finanças

Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva

(Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M., S.A.

Firma/Denominação ÁGUAS DO INTERIOR - NORTE, E.I.M., S.A.

N.º de Identificação de Segurança Social 25156844731

N.º de Identificação Fiscal 515684473

N.º do pedido 054575687ASCD24

Data 2024-10-31

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA REAL

N.º de Identificação de Segurança Social
20009905466

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25156844731

Código de Verificação - V8ADJHUAPQ3TPEF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P.
Date: 2024.10.31 14:15:26 WET

RCVM auditores

PARECER DO FISCAL ÚNICO NOS TERMOS DA ALINEA C) DO ARTIGO 25º DA LEI 50/2012, DE 31 DE AGOSTO.

Introdução

1. O presente PARECER destina-se a dar cumprimento à alínea c) do nº 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que exige a emissão de parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º da lei atrás citada, incidindo este parecer sobre o CONTRATO PROGRAMA estabelecido entre o Município de Vila Real, e a Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., a seguir designada por AdIN, que contempla uma comparticipação financeira anual a receber pela AdIN de 102.547,55 euros (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta e cinco euros).

2. O presente contrato programa tem por objeto o estabelecimento das condições de cooperação financeira entre os outorgantes, para prossecução pela AdIN dos objetivos de gestão e manutenção das redes de drenagem de águas pluviais, durante o ano de 2025, no âmbito do objeto e competências estatutariamente atribuídos à Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. para que tal atividade possa desonerar a Câmara Municipal de Vila Real, acarretando uma maior eficácia e eficiência.

Serviços e competências atribuídos

3. O contrato programa em apreço define detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permita medir a realização dos objetivos setoriais.

4. Este contrato programa abrange serviços e competências nas áreas de Gestão Patrimonial das Infraestruturas, Manutenção Preventiva das Infraestruturas e Manutenção Corretiva das Infraestruturas e Intervenções Programadas e enquadram-se claramente no âmbito das competências orgânicas gerais e específicas da AdIN.

Obrigações

5. Para além das responsabilidades do exercício das competências constantes do protocolo e sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei n.º 50/2012, a AdIN obriga-se por este contrato programa a:

Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado, SROC, Lda.
SEDE: Rua D. João IV, 392 – 4000-298 Porto
ESCRITÓRIOS: Av. Eng. Edgar Cardoso, 23 – 2ºE -4400-676 Vila Nova de Gaia
Inscrita na OROC sob nº 345 registada na CMVM sob nº 20210025
NIPC: 516423240 – Capital Social: 60.000,00€
@: www.rcvm-auditores.pt / e: geral@rcvm-auditores.pt

a) Proporcionar ao Município de Vila Real as condições adequadas para o controlo e auditoria de todo o exercício de funções que lhe são acometidas ao abrigo deste Contrato-Programa, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
b) Comunicar ao Município de Vila Real qualquer alteração ou ocorrência que ponham em causa os objetivos e obrigações assumidos;
c) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado do projeto;
d) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal, segurança social e o Município de Vila Real;
e) Apresentar relatório anual da execução do Contrato-Programa, ou com outra periodicidade, que o Município de Vila Real solicite, que traduza a situação acumulada nessa data da execução material e financeira da operação e dos desvios face ao programado.

Comparticipação financeira

6. Considerando que a gestão e exploração das redes de águas pluviais não pode onerar as tarifas de fornecimento de água potável, recolha e tratamento de águas residuais e recolha e deposição de resíduos sólidos, o Município de Vila Real compromete-se a prestar apoio financeiro à AdIN, através de um subsídio à exploração dos serviços, no montante de 102.547,55 €, visando o equilíbrio financeiro da atividade da AdIN.

7. A referida comparticipação será feita em 2 prestações de igual valor, sendo a primeira de 51.273,78 euros, liquidada até 30 de setembro de 2025 e a segunda, de igual valor, até 30 de dezembro do mesmo ano.

8. Este valor anual corresponde, de acordo com o estudo elaborado para o efeito, anexo a este contrato programa, aos custos de gestão e manutenção das redes pluviais, ou seja aos custos suportados pela AdIN pelos serviços a desenvolver.

Parecer

Tendo em conta a extensão das competências cometidas à AdIN que se integram claramente no âmbito das suas competências orgânicas, o que permite perspetivar, antes de mais, o melhor aproveitamento dos seus recursos operacionais, e tendo em consideração os pressupostos do valor dos gastos a serem reembolsados

Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado, SROC, Lda.
SEDE: Rua D. João IV, 392 – 4000-298 Porto
ESCRITÓRIOS: Av. Eng. Edgar Cardoso, 23 – 2ºE -4400-676 Vila Nova de Gaia
Inscrita na OROC sob nº 345 registada na CMVM sob nº 20210025
NIPC: 516423240 – Capital Social: 60.000,00€
@: www.rcvm-auditores.pt / e: geral@rcvm-auditores.pt

pelos serviços prestados pela AdIN constantes do estudo anexo, parece não haver inconvenientes operacionais, económicos e financeiros à realização deste contrato programa, nem temos conhecimento de factos ou situações que possam condicionar ou limitar a execução deste contrato programa para além dos enunciados, podendo este contribuir, de algum modo, para a melhor utilização dos recursos da empresa, promover a expansão da atividade e consequentemente a viabilidade da empresa.

Porto, 31 de março de 2025

Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado, SROC, Lda.
Inscrita na OROC sob o nº 345 e CMVM 20210025, representada por Fernando Virgílio da Cruz Cabral Macedo, ROC nº 959

Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado, SROC, Lda.
SEDE: Rua D. João IV, 392 – 4000-298 Porto
ESCRITÓRIOS: Av. Eng. Edgar Cardoso, 23 – 2ºE -4400-676 Vila Nova de Gaia
Inscrita na OROC sob nº 345 registada na CMVM sob nº 20210025
NIPC: 516423240 – Capital Social: 60.000,00€
@: www.rcvm-auditores.pt / e: geral@rcvm-auditores.pt

2024

REGIA-DOURO PARK
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VILA REAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

DO CONTRATO-PROGRAMA



Relatório de execução do Contrato-programa de 2024

Em cumprimento da clausula 9ª do contrato-programa, apresenta-se o relatório de execução relativo ao ano 2024, aprovado em reunião de Câmara Municipal de Vila Real em 03 de junho de 2024:

Business Center

- Gestão dos Lotes Industriais

O Régia-Douro Park possui uma área de 34 965m^2, dividida em 26 lotes destinados a implementação de empresas.



Na figura acima encontram-se identificadas as entidades, que à data 31 de dezembro, já detinham as escrituras de constituição do direito de superfície:

Entidade	Nº Lotes	Data da constituição do direito de superfície
Quinta do Vallado	34	30- 08-2018
Agrifiba, Lda	33	14-11-2018
Silva e Carlos, Lda	15	30-12-2019
Vasta Seleção	8 e 9	30-12-2019
Wine and Soul	23 e 24	10-03-2020
Cortes do Tua	31	07-04-2021
Agrifiba, Lda	7 e 10	07-04-2021
Átomos e Parâmetros	26	14-04-2021
Rui Fonseca (R.F.F.)	12 e 13	14-04-2021
MWC	29	19-04-2022

CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA (20%)

Entidade	Nº Lote	Data contrato
Costa & Boal- Family Estates, Lda	17	19/10/2024
Riaviver, Lda. (Vinha Comprida)	19	03/01/2024
Trego Invest, Lda.	28	01/02/2024

Os restantes lotes encontram-se sob a forma de contrato promessa de Direito de Superfície:

Entidade	Nº Lote
Soluções Outdoor*	16
Alicercencantado, Lda	18
Jorge Nobre Moreira, Lda (Vinho Poeira)	22
Moleculimpakt*	27
Soul & Flavers*	30
Corte do Tua Wines, Lda	32

* Não existe expetativa de cumprimento

- Gestão do Parque de Ciência e Tecnologia do Régia-Douro Park

A gestão do Parque de Ciência e Tecnologia assenta em diversos pilares:

Recursos Humanos
Apoio Empresarial
Estrutura Física
Alojamento
I & D
Networking
outros

Um centro de negócios configurado como porta de entrada dos negócios na região do Douro.

Este edifício contempla:

- Gabinetes de prestígio;
- Salas de formação equipadas com multimédia;
- Salas de reunião Vip com videoconferência;
- Espaços para eventos;

- Cafetaria.

- Marketing empresarial e promocional do concelho de Vila Real

A associação tem vindo a demonstrar, pelos meios digitais, as ações e acontecimentos realizados no Parque.

As sessões "Regia Network Sessions" tem vindo a desempenhar um papel fundamental na promoção da economia circular, alargando as participações a empresários do concelho de Vila Real.



- Apoio nas atividades empreendedoras das empresas alocadas no Parque de Ciência e Tecnologia

Workshops
Networking
Publicidade
Assessoria
Formação

Foi disponibilizado um gabinete para apoio empresarial às empresas alocadas que oferece um vasto leque de serviços gratuitos:

Apoio ao empreendedorismo
Incubação e mentoring
Programas de aceleração empresarial
Asssessoria em processos de Spin-Off
Coaching em Internacionalização

Incubadora e aceleradora de empresas



Gestão dos espaços

Oferece as condições ideais para o nascimento e crescimento de start-ups tecnológicas em ambiente de co-working com fertilização cruzada de talentos e competências. Possui ainda uma série de valências adaptadas às necessidades das empresas que nela pretendem desenvolver a sua atividade.

No fim do exercício 2024 este edifício albergava 93 empresas e contava com uma taxa de ocupação de 100%.

Captação das empresas de base tecnológica

Neste exercício económico foram realizadas viagens de negócios com vista a atrair potenciais investidores para Vila Real.

Apoio ao desenvolvimento de ideias de negócio

- Promover a qualificação técnica e comportamental das pessoas para o Empreendedorismo;
- Organizar e desenvolver sessões técnicas de qualificação em diversas áreas consideradas estratégicas para o empreendedorismo (criação de novos

negócios, competitividade e inovação, empreendedorismo jovem, empreendedorismo feminino, entre outros);

- Diagnósticos preliminares de ideias inovadoras;
- Realização de Planos de Negócios;
- Ações de coaching empresarial e de mentoring de apoio à concretização de novas empresas.

Centro de Excelência do Vinho e da Vinha



Gestão dos espaços

O centro de Excelência do Vinho e da Vinha tem como função primordial a área de investigação nos setores vitivinicultura, agroalimentar.

É um centro laboratorial de excelência tecnológica, direcionado para a investigação, desenvolvimento e transferência de tecnologia para as empresas de referência, com vocação nacional e internacional

Apoio à plataforma Colab e à Fraunhofer – Parcerias - UTAD e ADVID

CoLAB VINES&WINES, iniciativa liderada pela ADVID – Associação para o Desenvolvimento da Viticultura Duriense – atual Cluster Nacional da Vinha e do Vinho, em conjunto com o ecossistema vitivinícola nacional, é o parceiro ideal na inovação dos produtos, processos e serviços das empresas do setor do vinho de Portugal.

No dia 1 de janeiro 2021, foi protocolado com a UTAD a cedência do espaço físico, ocupado anteriormente pela Plataforma Innovine & Wine, e dos equipamentos laboratoriais/industriais na ordem dos 893.000€, propriedade desta Associação. Em 2024 essa plataforma reduziu o seu espaço passando a integrar no edifício do CEVV a empresa Fraunhofer Portugal AWAM, um novo centro de pesquisa dedicado à agricultura de precisão e gestão da água.

Apoio nas áreas de investigação, desenvolvimento e apoio às empresas nos setores da vitivinicultura, agroalimentar e ambiente

A nossa cultura de inovação é igualmente concebida a um nível internacional e, como parte da nossa estratégia aberta de inovação, procuramos envolver, não só o público interno, mas também faculdades, laboratórios de investigação, unidades de transferência de tecnologia, fornecedores, clientes, outros retalhistas e start-ups nas iniciativas de promoção da inovação.

Análise das receitas/custos da atividade direta do Parque de Ciência e Tecnologia



Receção de empreendedores e eventos diversos

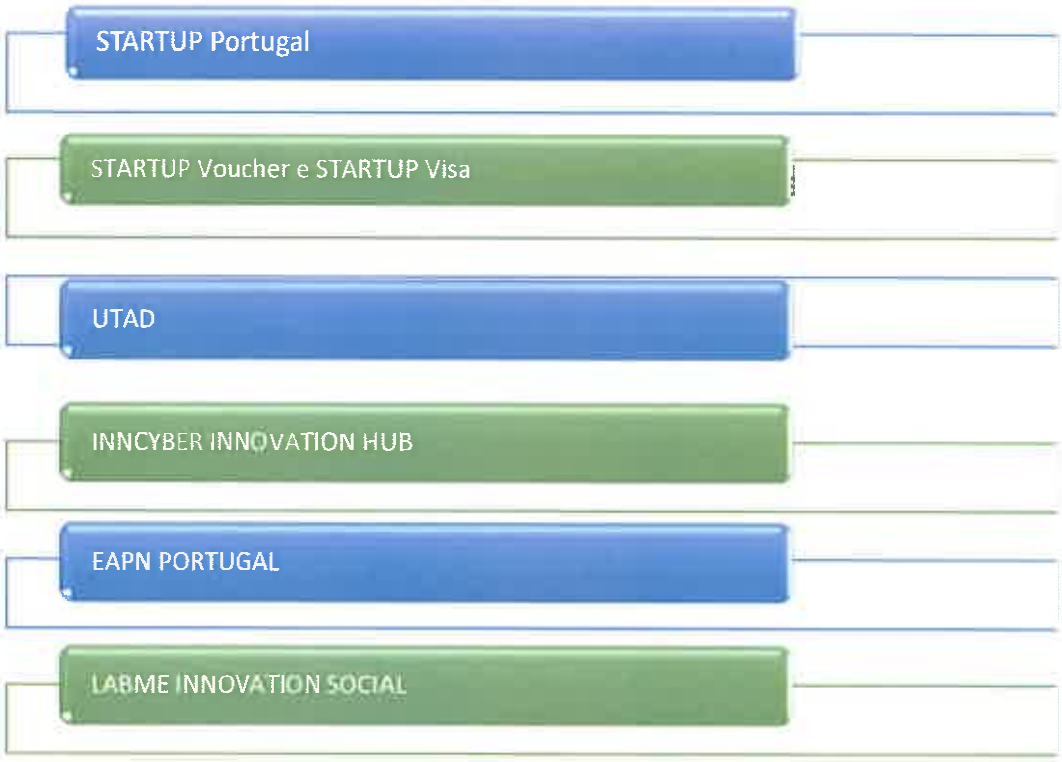
Realização de workshop´s de empreendedorismo

Durante o ano 2024, o empreendedorismo foi o tema central de atuação desta instituição, tendo realizado os seguintes Workshop´s:

- UTAD Summits;
- Regia Networking Sessions;
- Call for Projects 2024
- Fundo EUIPO PME
- Teck Business Summit
- Projecto Click – ativar competências de empregabilidade;
- ...

Parcerias em atividades empreendedoras e de apoio à realização de projetos para criação da empresa

A prática de parcerias no âmbito do empreendedorismo é uma das áreas de atuação no Régia-Douro Park, realça-se as seguintes:



Ninho de Empresas e Zona Industrial

No âmbito do contrato-programa 2024 celebrado com o Município de Vila Real, a Régia-Douro Park é responsável por assegurar a manutenção do edifício "ninho de empresas" e a limpeza/manutenção da Zona Industrial.

Durante o período em análise 2024, a APDRDP registou um custo de €8.357:

- ✓ Limpeza do edifício – serviço semanal;
- ✓ Manutenção do edifício/equipamentos - mensalmente;
- ✓ Limpeza da Zona Industrial;
- ✓ Comunicação.

Espaço Empresa

A 9 de abril de 2018 o Município de Vila Real assinou um protocolo com a AMA, AICEP e IAPMEI, para a instalação do "Espaço Empresa" no Parque de Ciência Régia-Douro Park. O Espaço Empresa é um serviço destinado a apoiar os empresários na criação e gestão do seu negócio, numa lógica de atendimento personalizado e de ponto único de contacto, na relação entre o Estado e as empresas.

Desde essa data que esta associação tem vindo assumir anualmente as funções do Espaço Empresa, cumprindo todas as obrigações da autarquia constantes no protocolo referenciado, dispondo de espaço, equipamento e pessoal formado para responder aos mais variados serviços que esta plataforma oferece:



- ✓ 135 chaves móveis digitais
- ✓ 49 área de restauração
- ✓ 97 autenticação balcão empreendedor
- ✓ 22 Acesso DEE
- ✓ 52 outros serviços de apoio empresarial

Plataformas Empresariais

Vila Real ON

O concelho de Vila Real atualmente dispõe no seu universo empresarial 1596 empresas (Fonte: Portal Nacional).

Devido à situação pandémica, o Município de Vila Real com o apoio desta instituição, o Régia-Douro Park, criou esta plataforma destinada a fornecer às famílias a possibilidade de poderem adquirir os bens de necessidade, evitando filas de espera e contribuindo para a segurança contra a Covid-19.

CTT – Comércio Local Vila Real

A plataforma CTT – Comércio Local foi criada pelos CTT a nível nacional e cuja área de atuação é efetuada por concelhos. A base de dados foi construída pela equipa do Régia-Douro Park, a qual assumiu um papel crucial apoiando os empresários na criação da sua loja virtual nesta plataforma. Uma plataforma que para além dos mesmos propósitos da VilaReal ON, tem como acréscimo o serviço de recolha e entrega das encomendas ao domicílio.

Empregoregiadouro

A plataforma foi construída pela equipa do Régia-Douro Park com a finalidade de poder auxiliar as empresas na seleção de perfis aos postos de trabalho que pretendem contratar.

EMPREGO
REGIADOURO.COM

Ainda pouco visível na movimentação por ser uma plataforma recente, torna-se cada vez mais, uma ferramenta essencial à contratação de colaboradores pelas empresas sediadas no Parque Régia-Douro Park.

Ampliação da Zona Industrial de Constantim - ZIC



Desde a elaboração da candidatura, que esta Associação tem vindo a desempenhar um papel fundamental no processo de alavancagem da ampliação da Zona Industrial de Constantim.

Condicionada, o seu desenvolvimento, por ação imposta no tribunal administrativo de Mirandela, a associação tem vindo a realizar ações destinadas à captação de novos investidores para o concelho de Vila Real.

Tendo sido levantada a suspensão dos trabalhos por ordem do Tribunal, no mês de outubro, retomaram-se as obras adjudicadas na Empreitada "Área de Acolhimento Empresarial – Polo II – Zona Industrial de Constantim".

Realça-se o objetivo/meta do contrato-programa não superado por condicionantes alheias à associação.

Resultados ano de 2024 – Anexo II do contrato-programa

Indicador	Medida	Meta	Atingido
Nº de reuniões com empreendedores	Nº reuniões	100	156
Nº de ações de incentivo ao empreendedorismo	Nº ações/eventos	50	64
Acolhimento Empresarial	Nº acolhimentos	60	130
Captação de novas empresas	Nº de novas empresas	15	26
Gestão da candidatura Nova Zona Industrial	Realização de contratos-promessa	40	0
Alargamento Zona Industrial	Realização de contratos-promessa	10	0

Vila Real, 07 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Direção

Nuno Miguel Félix Pinto Augusto

1ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2025

Atribuições / Competências/ Actividades	Cargo/ Carreira/ Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho a Preencher	
			Por Mobilidade	Para constituição de vínculo Emprego Público por Tempo Indeterminado
Gabinete da Presidência e da Vereação - GPV	Assistente Técnico	Administrativa	1	
Aeródromo Municipal - AM	Coordenador de Serviços - Dirigente de 4º Grau			1
Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos - DGARH	Assistente Técnico	Administrativa	1	
Divisão de Atendimento Público- SLC	Chefe de Divisão			1
	Assistente Técnico	Administrativa	4	
Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial - DGFP	Técnico Superior	Economia e Gestão	1	
Divisão Jurídica e de Fiscalização - DJF	Coordenador Técnico	Administrativa	1	
Divisão de Gestão Urbanística - DGU	Assistente Técnico	Administrativa	1	
Serviços de Planeamento e Mobilidade - SPM	Técnico Superior	Engenharia Geografia e Planeamento		1
Divisão de Obras Municipais - DOM	Assistente Operacional	Cantoneiro de Limpeza		1
	Assistente Técnico	Administrativa	1	
Divisão de Acção Social e Saúde - DASS	Técnico Superior	Serviço Social	1	
Divisão de Educação, Desporto e Juventude - DEDJ	Técnico Superior	Nutricionista		1
	Técnico Superior	Educação	1	
Serviços de Gestão de Equipamentos Desportivos - SGED	Técnico Superior	Desporto	1	
Serviços de Gestão do Arquivo Municipal - SGAM	Assistente Técnico	Administrativa	1	
Serviços de Gestão Da Biblioteca Municipal - SGBM	Assistente Técnico	Administrativa	2	
Serviços de Gestão dos Museus Municipais - SGMM	Técnico Superior	Restauro e Conservação		1
	Assistente Técnico	Administrativa	2	
TOTAL			**18**	**6**

EMAR VR – Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, EM

Listagem Processos

- ***Proc. 156/12.0BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas de Trás-os- Montes e Alto Douro, S.A.

  Valor da acção: 138.284,69€

  Estado do processo: Entrada recurso de sentença por parte do autor

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 1.250,00€ pago a 07/09/2012 (factura nº 35/2012)

  Recurso de Sentença – houve recurso da sentença pela parte contrária, a pagar 1.250,00€ valor pedido a 08.01.2020

- ***Proc. 54/12.7BEMDL – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

  Valor da acção: 56.767,30 €

  Estado do processo: Audiência de Julgamento marcada para 01/06/2020

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 1.200,00€ pago a 14/03/2012 (recibo verde electrónico nº 3, de 16.03.2012, NIF 196772257)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 1.200,00€

- ***Proc. 267/13.4BEMDL Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

  Valor da acção: 701.863,18€

  Estado do processo: Julgamento realizado a 16.01.2018. Aguarda decisão

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 1.000,00€ pago a 19/12/2013 (factura nº 121/2013)

Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 1.000,00€

- ***Proc. 349/15.8BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

  Valor da acção: 969.125,66€

  Estado do processo: Aguarda julgamento

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 3.500,00€ pago a 30/05/2016 (factura nº 39/2016)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 3.500,00€

- ***Proc. 430/15.3BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas do Norte, S.A.

  Valor da acção: 1.408.901,32€

  Estado do processo: Audiência prévia realizada a 24/01/2020. Foi proferida sentença a absolver a "EMAR" da instância – decorre prazo para recurso pela parte contrária

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 2.000,00€ pago a 30/05/2016 (factura nº 40/2016)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 2.000,00€

- ***Proc.136/14.BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

  Valor da acção: 804.190,10 €

  Estado do processo: Aguarda despacho Saneador

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 1.750,00€ pago a 13/06/2014 (factura nº 40/2014)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 1.750,00€

- ***Proc. 542/14.0BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

  Valor da acção: 36.643,50 €

  Estado do processo: Aguarda marcação de julgamento

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 2.000,00€ pago a 02/03/2015 (factura nº 10/2015)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 2.000,00€

- ***Proc. 425/18.5BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas do Norte S.A.

  Valor da acção: 1.886.997,22€

  Estado do processo: Apresentada Réplica por parte da autora

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 3.500,00€ pago a 10/01/2019 (factura nº 2/2019)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 3.500,00€

- ***Proc. 49/13.3BEMDL-A - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas do Norte S.A.

  Valor da acção: 484.180,392€

  Estado do processo: Autora apresentou recurso de revisão de sentença

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 1.500,00€ pago a 03/05/2013 (factura nº 39/2013)

  Recurso de Sentença – houve recurso da sentença pela parte contrária, foi paga a quantia de 1.500,00€ em 07/11/2019 (factura nº 103/2019)

Porto, 27 de Janeiro de 2020

MEDINA & ASSOCIADOS
Sociedade de Advogados, RL
Av. da Boavista, 2881, 1º Sala 7 - 4100-136 PORTO
Telef.: 226 198 100 - Fax: 226 105 301
Pessoa Colectiva n.º 510 209 424
Inscrito na Ordem dos Advogados sob o n.º 16/12
info@medina.pt www.medina.pt

Eliminar Arquivar Comunicar Responder Responder a todos Reencam

RE: Proc. 136/14.0BEMDL e Proc. 349/15.8BEMDL

Listage...essos.pdf

Av. Carvalho Araújo, 1
5000-657 Vila Real
Tlf: 259 308 100
Fax: 259 308 161

De: Miguel Oliveira <miguel.oliveira@medina.pt>
Enviada: 2 de abril de 2025 14:30
Para: Eduardo Varela <evarela@cm-vilareal.pt>
Cc: Tiago Pereira Fernandes (tiago.fernandes@adin.pt) <tiago.fernandes@adin.pt>
Assunto: RE: Proc. 136/14.0BEMDL e Proc. 349/15.8BEMDL

Exmo. Senhor
Dr. Eduardo Varela

Considerando o recurso apresentado, sou a remeter em anexo a respectiva DUC pagamento da taxa de justiça devida com a apresentação das contra-alegações, e cuja comprovativo da liquidação solicito nos seja enviada.

Por outro lado, sou solicitar o pagamento da quantia de € 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal, a título de honorários devidos no caso de recurso para o Tribunal Central Administrativo do Norte, nos termos da proposta de prestação de serviços adjudicada no âmbito, de cada um, destes processos.

A quantia acima - € 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta euros) + IVA - poderá ser liquidada através de transferência bancária para a conta bancária cujos dados passo a indicar:

MEDINA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS,SP, RL IBAN - PT50 0010 0000 4813 0510 0018 1

Entretanto, fico ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento tido por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,
Miguel Oliveira

EMAR VR – Empresa Municipal de Água e Resíduos de Vila Real, EM

Listagem Processos

- ***Proc. 156/12.0BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***
  Autor: Águas de Trás-os- Montes e Alto Douro, S.A.
  Valor da acção: 138.284,69€
  Estado do processo: Entrada recurso de sentença por parte do autor
  Honorários contratados:
  Elaboração contestação – 1.250,00€ pago a 07/09/2012 (factura nº 35/2012)
  Recurso de Sentença – houve recurso da sentença pela parte contrária, a pagar 1.250,00€ valor pedido a 08.01.2020

- ***Proc. 54/12.7BEMDL – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***
  Autor: Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.
  Valor da acção: 56.767,30 €
  Estado do processo: Audiência de Julgamento marcada para 01/06/2020
  Honorários contratados:
  Elaboração contestação – 1.200,00€ pago a 14/03/2012 (recibo verde electrónico nº 3, de 16.03.2012, NIF 196772257)
  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 1.200,00€

- ***Proc. 267/13.4BEMDL Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***
  Autor: Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.
  Valor da acção: 701.863,18€
  Estado do processo: Julgamento realizado a 16.01.2018. Aguarda decisão
  Honorários contratados:
  Elaboração contestação – 1.000,00€ pago a 19/12/2013 (factura nº 121/2013)

Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 1.000,00€

- ***Proc. 349/15.8BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

  Valor da acção: 969.125,66€

  Estado do processo: Aguarda julgamento

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 3.500,00€ pago a 30/05/2016 (factura nº 39/2016)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 3.500,00€

- ***Proc. 430/15.3BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas do Norte, S.A.

  Valor da acção: 1.408.901,32€

  Estado do processo: Audiência prévia realizada a 24/01/2020. Foi proferida sentença a absolver a "EMAR" da instância – decorre prazo para recurso pela parte contrária

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 2.000,00€ pago a 30/05/2016 (factura nº 40/2016)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 2.000,00€

- ***Proc.136/14.BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

  Valor da acção: 804.190,10 €

  Estado do processo: Aguarda despacho Saneador

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 1.750,00€ pago a 13/06/2014 (factura nº 40/2014)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 1.750,00€

- ***Proc. 542/14.0BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.

  Valor da acção: 36.643,50 €

  Estado do processo: Aguarda marcação de julgamento

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 2.000,00€ pago a 02/03/2015 (factura nº 10/2015)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 2.000,00€

- ***Proc. 425/18.5BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas do Norte S.A.

  Valor da acção: 1.886.997,22€

  Estado do processo: Apresentada Réplica por parte da autora

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 3.500,00€ pago a 10/01/2019 (factura nº 2/2019)

  Recurso de Sentença – em caso de recurso da sentença há a liquidar a quantia de 3.500,00€

- ***Proc. 49/13.3BEMDL-A - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela***

  Autor: Águas do Norte S.A.

  Valor da acção: 484.180,392€

  Estado do processo: Autora apresentou recurso de revisão de sentença

  Honorários contratados:

  Elaboração contestação – 1.500,00€ pago a 03/05/2013 (factura nº 39/2013)

  Recurso de Sentença – houve recurso da sentença pela parte contrária, foi paga a quantia de 1.500,00€ em 07/11/2019 (factura nº 103/2019)

Porto, 27 de Janeiro de 2020

MEDINA & ASSOCIADOS
Sociedade de Advogados, RL
Av. da Boavista, 2881, 1º Sala 7 - 4100-136 PORTO
Telef.: 226 198 100 - Fax: 226 105 301
Pessoa Colectiva n.º 510 209 424
Inscrito na Ordem dos Advogados sob o n.º 16/12
info@medina.pt www.medina.pt

Outlook

Fw: Proc. 430/15.5BEMDL - Sentença

De Eduardo Varela <evarela@cm-vilareal.pt>
Data ter, 08/04/2025 10:51
Para Ana Fonte <ana.fonte@cm-vilareal.pt>

1 anexo (597 KB)
DUC Recurso08.04.2025.pdf;

Enviado de Outlook para Android

From: Miguel Oliveira <miguel.oliveira@medina.pt>
Sent: Tuesday, April 8, 2025 10:41:18 AM
To: Eduardo Varela <evarela@cm-vilareal.pt>
Cc: Tiago Pereira Fernandes (tiago.fernandes@adin.pt) <tiago.fernandes@adin.pt>
Subject: RE: Proc. 430/15.5BEMDL - Sentença

Exmo. Senhor
Dr. Eduardo Varela

Considerando o recurso apresentado, sou a remeter em anexo a respectiva DUC pagamento da taxa de justiça, devida com a apresentação das contra-alegações e cuja comprovativo da liquidação solicito nos seja enviado.

Por outro lado, sou solicitar o pagamento da quantia de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescida de IVA à taxa legal, a título de honorários devidos no caso de recurso para o Tribunal Central Administrativo do Norte, nos termos da proposta de prestação de serviços adjudicada.

A quantia acima - € 2.000,00 (dois mil euros) + IVA - poderá ser liquidada através de transferência bancária para a conta bancária cujos dados passo a indicar:

MEDINA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS,SP, RL IBAN - PT50 0010 0000 4813 0510 0018 1

Entretanto, fico ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento tido por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,
Miguel Oliveira

M E D I N A
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Miguel Oliveira
Advogado
Av. da Boavista, 2881, 1.ºAndar, Sala 7
4100 - 136 PORTO
Telef: 226198100 Fax: 226105301

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D1	**Despesas com o pessoal**		**6.851.006,00**	**89.400,00**	**16.200,00**		**6.924.206,00**	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		6.851.006,00	88.900,00	16.200,00		6.923.706,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		6.565.506,00	88.900,00	500,00		6.653.906,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		6.565.506,00	88.900,00	500,00		6.653.906,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		6.565.506,00	88.900,00	500,00		6.653.906,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		6.540.506,00		500,00		6.540.006,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	6.540.506,00		500,00		6.540.006,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	25.000,00	88.900,00			113.900,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		285.500,00		15.700,00		269.800,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		285.500,00		15.700,00		269.800,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		285.500,00		15.700,00		269.800,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	285.500,00		15.700,00		269.800,00	
D13	Segurança social			500,00			500,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			500,00			500,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL			500,00			500,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL			500,00			500,00	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P		500,00			500,00	
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**19.183.700,00**	**293.050,00**	**374.250,00**		**19.102.500,00**	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		1.100,00	50,00			1.150,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.100,00	50,00			1.150,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.100,00	50,00			1.150,00	
020121	OUTROS BENS	P	1.100,00	50,00			1.150,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		17.898.100,00	272.800,00	347.850,00		17.823.050,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		17.898.100,00	272.800,00	347.850,00		17.823.050,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		987.850,00	46.400,00	18.400,00		1.015.850,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	124.300,00		650,00		123.650,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		155.200,00	300,00	350,00		155.150,00	
02010202	GASÓLEO	P	142.000,00		350,00		141.650,00	
02010299	OUTROS	P	13.200,00	300,00			13.500,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	59.500,00		10.100,00		49.400,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	5.500,00		1.600,00		3.900,00	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	3.000,00		100,00		2.900,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	31.500,00	2.450,00			33.950,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	56.900,00	1.700,00			58.600,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	7.400,00	13.000,00			20.400,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	9.900,00		100,00		9.800,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	26.800,00		900,00		25.900,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	67.500,00		4.600,00		62.900,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	113.100,00	4.000,00			117.100,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	54.300,00	1.950,00			56.250,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	125.900,00	20.400,00			146.300,00	
020121	OUTROS BENS	P	147.050,00	2.600,00			149.650,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		16.910.250,00	226.400,00	329.450,00		16.807.200,00	

Total de Despesas Correntes	7.839.956,00	135.850,00	34.600,00		7.941.206,00
Total de Despesas de Capital					
Total de Despesas Efetivas	7.839.956,00	135.850,00	34.600,00		7.941.206,00
Total de Despesas Não Efetivas					
Total	7.839.956,00	135.850,00	34.600,00		7.941.206,00

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.191.700,00		7.800,00		1.183.900,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	271.200,00		9.250,00		261.950,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	571.000,00	79.200,00			650.200,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	286.200,00	4.600,00			290.800,00	
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	P	5.000,00		1.000,00		4.000,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	727.000,00	66.850,00			793.850,00	
020210	TRANSPORTES	P	345.800,00		6.650,00		339.150,00	
020212	SEGUROS	P	173.550,00		750,00		172.800,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	64.700,00	44.050,00			108.750,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.600.850,00	26.650,00			1.627.500,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	165.300,00		80.950,00		84.350,00	
020217	PUBLICIDADE	P	276.800,00	5.050,00			281.850,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	194.600,00		400,00		194.200,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	465.950,00		7.800,00		458.150,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	3.078.900,00		106.650,00		2.972.250,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	7.491.700,00		108.200,00		7.383.500,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.173.000,00	17.500,00	24.650,00		1.165.850,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.173.000,00	17.500,00	24.650,00		1.165.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		48.200,00	11.500,00	600,00		59.100,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	1.500,00	50,00			1.550,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	300,00	500,00			800,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	7.500,00		350,00		7.150,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	2.200,00	100,00			2.300,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	4.800,00		150,00		4.650,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	1.500,00		100,00		1.400,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	30.400,00	10.850,00			41.250,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.124.800,00	6.000,00	24.050,00		1.106.750,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	556.500,00		6.400,00		550.100,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	3.500,00	200,00			3.700,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	36.100,00	5.100,00			41.200,00	
020210	TRANSPORTES	P	402.900,00		12.750,00		390.150,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	4.000,00		1.600,00		2.400,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	37.900,00	650,00			38.550,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	5.000,00		2.800,00		2.200,00	
020217	PUBLICIDADE	P	9.600,00		450,00		9.150,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	22.900,00		50,00		22.850,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	46.400,00	50,00			46.450,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		103.200,00	2.500,00	1.300,00		104.400,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		103.200,00	2.500,00	1.300,00		104.400,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		83.400,00	550,00	100,00		83.850,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	1.200,00	100,00			1.300,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	75.000,00		100,00		74.900,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	2.000,00	100,00			2.100,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	3.000,00	300,00			3.300,00	
020121	OUTROS BENS	P	2.200,00	50,00			2.250,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		19.800,00	1.950,00	1.200,00		20.550,00	
	Total de Despesas Correntes		26.006.606,00	380.300,00	388.800,00		25.998.106,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		26.006.606,00	380.300,00	388.800,00		25.998.106,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		26.006.606,00	380.300,00	388.800,00		25.998.106,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	2.000,00	1.200,00			3.200,00	
020210	TRANSPORTES	P	7.900,00	750,00			8.650,00	
020212	SEGUROS	P	9.900,00		1.200,00		8.700,00	
05	AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		8.300,00	200,00	450,00		8.050,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		8.300,00	200,00	450,00		8.050,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		8.300,00	200,00	450,00		8.050,00	
020210	TRANSPORTES	P	7.000,00		250,00		6.750,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P		200,00			200,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	1.300,00		200,00		1.100,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		3.370.340,00	48.800,00	42.700,00		3.376.440,00	
D41	Transferências correntes		2.908.240,00	28.400,00	42.700,00		2.893.940,00	
D411	Administrações Públicas		385.040,00	14.800,00	1.750,00		398.090,00	
D4111	Administração Central - Estado Português		49.000,00		1.750,00		47.250,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		49.000,00		1.750,00		47.250,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		49.000,00		1.750,00		47.250,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		49.000,00		1.750,00		47.250,00	
040301	ESTADO	P	49.000,00		1.750,00		47.250,00	
D4115	Administração Local		336.040,00	14.800,00			350.840,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		336.040,00	14.800,00			350.840,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		336.040,00	14.800,00			350.840,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		336.040,00	14.800,00			350.840,00	
040501	CONTINENTE		336.040,00	14.800,00			350.840,00	
04050102	FREGUESIAS		44.200,00	10.000,00			54.200,00	
0405010215	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	P	44.200,00	10.000,00			54.200,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICPIOS	P	291.840,00	4.800,00			296.640,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.853.300,00		32.000,00		1.821.300,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.853.300,00		32.000,00		1.821.300,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.853.300,00		32.000,00		1.821.300,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.853.300,00		32.000,00		1.821.300,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1.853.300,00		32.000,00		1.821.300,00	
D413	Famílias		669.900,00	13.600,00	8.950,00		674.550,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		101.000,00		1.600,00		99.400,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		101.000,00		1.600,00		99.400,00	
0408	FAMÍLIAS		101.000,00		1.600,00		99.400,00	
040802	OUTRAS		101.000,00		1.600,00		99.400,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	34.300,00		1.500,00		32.800,00	
04080202	OUTRAS	P	66.700,00		100,00		66.600,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		480.700,00		7.350,00		473.350,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		480.700,00		7.350,00		473.350,00	
0408	FAMÍLIAS		480.700,00		7.350,00		473.350,00	
040802	OUTRAS		480.700,00		7.350,00		473.350,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	480.700,00		7.350,00		473.350,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		88.200,00	13.600,00			101.800,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		88.200,00	13.600,00			101.800,00	
0408	FAMÍLIAS		88.200,00	13.600,00			101.800,00	
	Total de Despesas Correntes		28.854.746,00	397.250,00	433.150,00		28.818.846,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		28.854.746,00	397.250,00	433.150,00		28.818.846,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		28.854.746,00	397.250,00	433.150,00		28.818.846,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
040802	OUTRAS		88.200,00	13.600,00			101.800,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	88.200,00	13.600,00			101.800,00	
D42	Subsídios Correntes		462.100,00	20.400,00			482.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		352.100,00	4.450,00			356.550,00	
05	SUBSÍDIOS		352.100,00	4.450,00			356.550,00	
0508	FAMÍLIAS		352.100,00	4.450,00			356.550,00	
050803	OUTRAS	P	352.100,00	4.450,00			356.550,00	
05	AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		110.000,00	15.950,00			125.950,00	
05	SUBSÍDIOS		110.000,00	15.950,00			125.950,00	
0508	FAMÍLIAS		110.000,00	15.950,00			125.950,00	
050803	OUTRAS	P	110.000,00	15.950,00			125.950,00	
D5	**Outras despesas correntes**		**736.400,00**	**1.900,00**			**738.300,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		736.400,00	1.650,00			738.050,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		736.400,00	1.650,00			738.050,00	
0602	DIVERSAS		736.400,00	1.650,00			738.050,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		707.100,00	1.550,00			708.650,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		707.100,00	1.550,00			708.650,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	707.100,00	1.550,00			708.650,00	
060203	OUTRAS		29.300,00	100,00			29.400,00	
06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	29.300,00	100,00			29.400,00	
05	AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			250,00			250,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			250,00			250,00	
0602	DIVERSAS			250,00			250,00	
060203	OUTRAS			250,00			250,00	
06020305	OUTRAS	P		250,00			250,00	
D6	**Aquisição de bens de capital**		**36.822.000,00**	**633.100,00**	**633.100,00**		**36.822.000,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		35.375.100,00	606.100,00	606.100,00		35.375.100,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		35.375.100,00	606.100,00	606.100,00		35.375.100,00	
0701	INVESTIMENTOS		35.375.100,00	606.100,00	606.100,00		35.375.100,00	
070101	TERRENOS	P	255.500,00	183.100,00			438.600,00	
070103	EDIFÍCIOS		1.378.900,00	22.550,00	1.500,00		1.399.950,00	
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	P	41.000,00		1.500,00		39.500,00	
07010307	OUTRAS	P	1.337.900,00	22.550,00			1.360.450,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		30.589.000,00	273.400,00	363.650,00		30.498.750,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	7.410.400,00		329.600,00		7.080.800,00	
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	147.100,00	115.400,00			262.500,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	5.877.800,00		32.550,00		5.845.250,00	
07010409	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	P	101.000,00		1.500,00		99.500,00	
07010413	OUTROS	P	17.052.700,00	158.000,00			17.210.700,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		367.200,00	115.200,00			482.400,00	
07010602	OUTRO	P	367.200,00	115.200,00			482.400,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	398.000,00		5.000,00		393.000,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	372.900,00	5.000,00			377.900,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	36.700,00	2.250,00			38.950,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		1.532.200,00		129.750,00		1.402.450,00	
07011002	OUTRO	P	1.532.200,00		129.750,00		1.402.450,00	
	Total de Despesas Correntes		30.141.446,00	433.150,00	433.150,00		30.141.446,00	
	Total de Despesas de Capital		34.930.400,00	601.500,00	499.900,00		35.032.000,00	
	Total de Despesas Efetivas		65.071.846,00	1.034.650,00	933.050,00		65.173.446,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		65.071.846,00	1.034.650,00	933.050,00		65.173.446,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	368.600,00		106.200,00		262.400,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	76.100,00	4.600,00			80.700,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.446.400,00	24.000,00	27.000,00		1.443.400,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.446.400,00	24.000,00	27.000,00		1.443.400,00	
0701	INVESTIMENTOS		1.446.400,00	24.000,00	27.000,00		1.443.400,00	
070103	EDIFÍCIOS		1.324.800,00		3.000,00		1.321.800,00	
07010305	ESCOLAS	P	1.324.800,00		3.000,00		1.321.800,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	35.000,00	23.500,00			58.500,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		81.100,00		23.500,00		57.600,00	
07011002	OUTRO	P	81.100,00		23.500,00		57.600,00	
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	2.000,00		500,00		1.500,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	3.500,00	500,00			4.000,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		500,00	3.000,00			3.500,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		500,00	3.000,00			3.500,00	
0701	INVESTIMENTOS		500,00	3.000,00			3.500,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		500,00	3.000,00			3.500,00	
07011002	OUTRO	P	500,00	3.000,00			3.500,00	
D7	**Transferências e subsídios de capital**		**3.755.050,00**	**1.023.450,00**	**1.023.450,00**		**3.755.050,00**	
D71	**Transferências de capital**		**3.755.050,00**	**1.023.450,00**	**1.023.450,00**		**3.755.050,00**	
D711	**Administrações Públicas**		**2.652.950,00**	**1.023.450,00**	**1.023.450,00**		**2.652.950,00**	
D7115	Administração Local		2.652.950,00	1.023.450,00	1.023.450,00		2.652.950,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.652.950,00	1.023.450,00	1.023.450,00		2.652.950,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.652.950,00	1.023.450,00	1.023.450,00		2.652.950,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2.652.950,00	1.023.450,00	1.023.450,00		2.652.950,00	
080501	CONTINENTE		2.652.950,00	1.023.450,00	1.023.450,00		2.652.950,00	
08050102	FREGUESIAS		2.652.950,00	1.023.450,00	1.023.450,00		2.652.950,00	
0805010201	ABAÇAS	P	3.750,00	106.400,00			110.150,00	
0805010204	CAMPEÃ	P	22.500,00	126.800,00			149.300,00	
0805010205	FOLHADELA	P	3.450,00	65.550,00			69.000,00	
0805010206	GUIÃES	P	17.250,00	25.200,00			42.450,00	
0805010207	LORDELO	P	15.000,00	86.400,00			101.400,00	
0805010208	MATEUS	P	42.000,00	269.800,00			311.800,00	
0805010214	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	P		145.600,00			145.600,00	
0805010215	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	P	2.500,00	185.600,00			188.100,00	
0805010217	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	P	45.500,00	12.100,00			57.600,00	
0805010221	DOTAÇÃO GLOBAL	P	2.501.000,00		1.023.450,00		1.477.550,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		1.102.100,00				1.102.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.102.100,00				1.102.100,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.102.100,00				1.102.100,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.102.100,00				1.102.100,00	
	Total de Despesas Correntes		30.141.446,00	433.150,00	433.150,00		30.141.446,00	
	Total de Despesas de Capital		39.474.950,00	1.656.550,00	1.656.550,00		39.474.950,00	
	Total de Despesas Efetivas		69.616.396,00	2.089.700,00	2.089.700,00		69.616.396,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		69.616.396,00	2.089.700,00	2.089.700,00		69.616.396,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1.102.100,00				1.102.100,00	
	Total de Despesas Correntes		30.141.446,00	433.150,00	433.150,00		30.141.446,00	
	Total de Despesas de Capital		40.577.050,00	1.656.550,00	1.656.550,00		40.577.050,00	
	Total de Despesas Efetivas		70.718.496,00	2.089.700,00	2.089.700,00		70.718.496,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		70.718.496,00	2.089.700,00	2.089.700,00		70.718.496,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D1	**Despesas com o pessoal**		**20.100,00**	**92.950,00**			**113.050,00**	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		20.100,00	92.950,00			113.050,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		20.100,00	92.950,00			113.050,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		20.100,00	92.950,00			113.050,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		20.100,00	92.950,00			113.050,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	20.100,00	92.950,00			113.050,00	
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**10.116.400,00**	**3.550,00**	**96.000,00**		**10.023.950,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		10.113.800,00	3.500,00	96.000,00		10.021.300,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		10.113.800,00	3.500,00	96.000,00		10.021.300,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		145.500,00		700,00		144.800,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	145.500,00		700,00		144.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		9.968.300,00	3.500,00	95.300,00		9.876.500,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	982.100,00		5.200,00		976.900,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	533.900,00		50,00		533.850,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	187.900,00		87.750,00		100.150,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	880.600,00	500,00			881.100,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.848.000,00	3.000,00			1.851.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.535.800,00		2.300,00		5.533.500,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		2.600,00	50,00			2.650,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.600,00	50,00			2.650,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00	50,00			2.650,00	
020210	TRANSPORTES	P	2.600,00	50,00			2.650,00	
D5	**Outras despesas correntes**		**76.300,00**		**500,00**		**75.800,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		76.300,00		500,00		75.800,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		76.300,00		500,00		75.800,00	
0602	DIVERSAS		76.300,00		500,00		75.800,00	
060203	OUTRAS		76.300,00		500,00		75.800,00	
06020305	OUTRAS	P	76.300,00		500,00		75.800,00	
D6	**Aquisição de bens de capital**		**6.207.000,00**	**111.500,00**	**111.500,00**		**6.207.000,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.546.900,00	111.500,00			5.658.400,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		5.546.900,00	111.500,00			5.658.400,00	
0701	INVESTIMENTOS		5.546.900,00	111.500,00			5.658.400,00	
070103	EDIFÍCIOS		5.546.900,00	111.500,00			5.658.400,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	5.546.900,00	111.500,00			5.658.400,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		660.100,00		111.500,00		548.600,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		660.100,00		111.500,00		548.600,00	
0701	INVESTIMENTOS		660.100,00		111.500,00		548.600,00	
070103	EDIFÍCIOS		660.100,00		111.500,00		548.600,00	

Total de Despesas Correntes	10.212.800,00	96.500,00	96.500,00		10.212.800,00
Total de Despesas de Capital	5.546.900,00	111.500,00			5.658.400,00
Total de Despesas Efetivas	15.759.700,00	208.000,00	96.500,00		15.871.200,00
Total de Despesas Não Efetivas					
Total	15.759.700,00	208.000,00	96.500,00		15.871.200,00

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07010307	OUTRAS	P	660.100,00		111.500,00		548.600,00	
	Total de Despesas Correntes		10.212.800,00	96.500,00	96.500,00		10.212.800,00	
	Total de Despesas de Capital		6.207.000,00	111.500,00	111.500,00		6.207.000,00	
	Total de Despesas Efetivas		16.419.800,00	208.000,00	208.000,00		16.419.800,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		16.419.800,00	208.000,00	208.000,00		16.419.800,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D1	**Despesas com o pessoal**		**20.100,00**	**87.750,00**			**107.850,00**	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		20.100,00	87.750,00			107.850,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		20.100,00	87.750,00			107.850,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		20.100,00	87.750,00			107.850,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		20.100,00	87.750,00			107.850,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	20.100,00	87.750,00			107.850,00	
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**6.734.100,00**	**1.200,00**	**88.450,00**		**6.646.850,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		6.734.100,00	1.200,00	88.450,00		6.646.850,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		6.734.100,00	1.200,00	88.450,00		6.646.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		140.600,00		700,00		139.900,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	140.600,00		700,00		139.900,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		6.593.500,00	1.200,00	87.750,00		6.506.950,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	186.400,00		87.750,00		98.650,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	880.600,00	500,00			881.100,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.526.500,00	700,00			5.527.200,00	
D5	**Outras despesas correntes**		**157.400,00**		**500,00**		**156.900,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		157.400,00		500,00		156.900,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		157.400,00		500,00		156.900,00	
0602	DIVERSAS		157.400,00		500,00		156.900,00	
060203	OUTRAS		157.400,00		500,00		156.900,00	
06020305	OUTRAS	P	157.400,00		500,00		156.900,00	
	Total de Despesas Correntes		6.911.600,00	88.950,00	88.950,00		6.911.600,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		6.911.600,00	88.950,00	88.950,00		6.911.600,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		6.911.600,00	88.950,00	88.950,00		6.911.600,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : **2028**)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D1	**Despesas com o pessoal**		**20.100,00**	**14.650,00**			**34.750,00**	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		20.100,00	14.650,00			34.750,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		20.100,00	14.650,00			34.750,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		20.100,00	14.650,00			34.750,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		20.100,00	14.650,00			34.750,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	20.100,00	14.650,00			34.750,00	
D2	**Aquisição de bens e serviços**		**75.400,00**		**14.650,00**		**60.750,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		75.400,00		14.650,00		60.750,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		75.400,00		14.650,00		60.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		75.400,00		14.650,00		60.750,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	75.400,00		14.650,00		60.750,00	
D6	**Aquisição de bens de capital**		**38.500,00**	**150,00**	**150,00**		**38.500,00**	
02	CÂMARA MUNICIPAL		38.500,00	150,00	150,00		38.500,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		38.500,00	150,00	150,00		38.500,00	
0701	INVESTIMENTOS		38.500,00	150,00	150,00		38.500,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		1.000,00		150,00		850,00	
07010602	OUTRO	P	1.000,00		150,00		850,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	37.500,00	150,00			37.650,00	
	Total de Despesas Correntes		95.500,00	14.650,00	14.650,00		95.500,00	
	Total de Despesas de Capital		38.500,00	150,00	150,00		38.500,00	
	Total de Despesas Efetivas		134.000,00	14.800,00	14.800,00		134.000,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		134.000,00	14.800,00	14.800,00		134.000,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
1.		Funções gerais				1.171.400,00	1.171.400,00						
1.1.		Serviços gerais de administração pública				758.900,00	717.700,00						-41.200,00
1.1.1.		Administracao geral				758.900,00	717.700,00						-41.200,00
1.1.1.2.		Serviços Gerais Municipais				758.900,00	717.700,00						-41.200,00
1.1.1.2.	01 2022 I 1	AQUISIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MAQUINARIA		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	01 2022 I 1	OUTRO	02/07010602			198.700,00	197.700,00			-150,00			-1.000,00
1.1.1.2.	01 2022 I 1	OUTRO	02/07011002			181.000,00	140.800,00						-40.200,00
1.1.1.2.	02 2022 I 2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	02 2022 I 2	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070109			5.000,00	5.750,00						750,00
1.1.1.2.	02 2022 I 2	OUTRO	02/07011002			32.700,00	25.950,00						-6.750,00
1.1.1.2.	02 2022 I 2	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			24.500,00	30.500,00						6.000,00
1.1.1.2.	02 2024 I 2	VILA REAL DIGITAL		2024/01/01	2027/12/01								
1.1.1.2.	02 2024 I 2	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			172.100,00	167.100,00						-5.000,00
1.1.1.2.	02 2024 I 2	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070108			144.900,00	149.900,00			150,00			5.000,00
1.2.		Segurança e ordem públicas				412.500,00	453.700,00						41.200,00
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios				412.500,00	453.700,00						41.200,00
1.2.1.	01 2025 I 2	MEIOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS FLORESTAIS		2025/01/01	2026/12/31								
1.2.1.	01 2025 I 2	OUTRO	02/07010602				145.200,00						145.200,00
1.2.1.	01 2025 I 2	OUTRO	02/07011002			412.500,00	308.500,00						-104.000,00
2.		Funções sociais				17.306.500,00	17.044.450,00						-262.050,00
2.1.		Educação				1.022.100,00	1.022.100,00	-111.500,00					
2.1.1.		Ensino não superior				1.021.600,00	1.018.600,00	-111.500,00					-3.000,00
2.1.1.1.		Ensino pré-escolar				67.000,00	41.950,00						-25.050,00
2.1.1.1.	02 2022 I 10	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	03/07011002	2022/01/01	2029/12/31	35.000,00	15.000,00						-20.000,00
2.1.1.1.	03 2022 I 11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	03/070107	2022/01/01	2029/12/31	10.800,00	7.950,00						-2.850,00
2.1.1.1.	04 2022 I 12	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFICIOS ESCOLARES - JARDINS DE INFÂNCIA	03/07010305	2022/01/01	2029/12/31	22.800,00	19.800,00						-3.000,00
2.1.1.2.		1º Ciclo do Ensino Básico				69.600,00	91.650,00						22.050,00
2.1.1.2.	01 2022 I 13	AQUISIÇÃO/BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO EM ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO	03/07011002	2022/01/01	2029/12/31		2.300,00						2.300,00
2.1.1.2.	02 2022 I 14	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	03/070107	2022/01/01	2029/12/31	25.000,00	50.550,00						25.550,00
2.1.1.2.	03 2022 I 15	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	03 2022 I 15	OUTRO	03/07011002			30.000,00	24.350,00						-5.650,00
2.1.1.2.	03 2022 I 15	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/070111			2.000,00	1.500,00						-500,00
2.1.1.2.	03 2022 I 15	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	03/070112				500,00						500,00
2.1.1.2.	04 2022 I 16	REPARAÇÕES DE EDIFICIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO EB1 e JARDINS DE INFÂNCIA	03/07011002	2022/01/01	2029/12/31	12.600,00	10.300,00						-2.300,00
2.1.1.2.	01 2025 I 3	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES	03/07011002	2025/01/01	2026/12/31		2.150,00						2.150,00
2.1.1.3.		2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				885.000,00	885.000,00	-111.500,00					
2.1.1.3.	02 2025 I 4	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CONSERVATÓRIO DE VILA REAL	04/07010307	2025/01/01	2027/12/31	885.000,00	885.000,00	-111.500,00					
2.1.2.		Serviços auxiliares de ensino				500,00	3.500,00						3.000,00
2.1.2.1.		Projetos de Ensino, Animação e Outros				500,00	3.500,00						3.000,00
2.1.2.1.	02 2020 I 25	REABILITAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES	04/07011002	2020/01/01	2029/12/31	500,00	3.500,00						3.000,00
2.4.		Habitação e servicos coletivos				7.144.200,00	6.861.150,00						-283.050,00
2.4.2.		Ordenamento do território				7.075.100,00	6.792.050,00						-283.050,00
2.4.2.2.		Reabilitação Urbana				7.075.100,00	6.792.050,00						-283.050,00
2.4.2.2.	04 2022 I 25	AQUISIÇÃO DE TERRENOS E EDIFICIOS DIVERSOS	02/070101	2022/01/01	2029/12/31	9.800,00	192.900,00						183.100,00
2.4.2.2.	05 2022 I 26	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/07010401	2022/01/01	2029/12/31	1.420.800,00	1.058.400,00						-361.600,00
					Total :	3.623.300,00	3.444.800,00	-111.500,00					-178.500,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.4.2.2.	06 2022 I 27	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS	02/07010408	2022/01/01	2029/12/31	3.272.800,00	3.272.250,00						-550,00
2.4.2.2.	01 2025 I 7	REGENERAÇÃO URBANA DA CIDADE DE VILA REAL		2025/01/01	2029/12/31								
2.4.2.2.	01 2025 I 7	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/07010401			2.072.500,00	1.810.500,00						-262.000,00
2.4.2.2.	01 2025 I 7	OUTROS	02/07010413			300.000,00	458.000,00						158.000,00
2.4.5.		Resíduos sólidos				69.100,00	69.100,00						
2.4.5.	01 2024 I 17	MAIS RECOLHA RIO		2024/06/01	2025/12/31								
2.4.5.	01 2024 I 17	OUTRO	02/07010602			64.500,00	35.500,00						-29.000,00
2.4.5.	01 2024 I 17	OUTRO	02/07011002			4.600,00	33.600,00						29.000,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				9.140.200,00	9.161.200,00	111.500,00					21.000,00
2.5.1.		Cultura				133.500,00	154.500,00						21.000,00
2.5.1.	03 2019 I 13	LOUÇA PRETA DE BISALHÃES- VALORIZAÇÃO E INOVAÇÃO TURÍSTICA	02/07010307	2019/01/01	2029/12/31		17.500,00						17.500,00
2.5.1.	01 2022 I 42	BENEFICIAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE EDIFICIOS CULTURAIS	02/07010307	2022/01/01	2029/12/31	133.000,00	115.500,00						-17.500,00
2.5.1.	01 2025 I 8	CENTRO INTERPRETATIVO DO BARRO PRETO DE BISALHÃES	02/07010307	2025/01/01	2029/12/31	500,00	21.500,00						21.000,00
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer				9.006.700,00	9.006.700,00	111.500,00					
2.5.2.	01 2018 I 49	CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO DE PISCINAS DO CORGOSSAIS	02/07010302	2018/01/01	2027/12/01	8.833.200,00	8.833.200,00	111.500,00					
2.5.2.	01 2022 I 44	BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	01 2022 I 44	OUTRO	02/07011002			10.000,00	2.200,00						-7.800,00
2.5.2.	01 2022 I 44	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112				3.200,00						3.200,00
2.5.2.	01 2022 I 44	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115				3.100,00						3.100,00
2.5.2.	06 2023 I 24	CENTRO DE APOIO À ATIVIDADES DE DESPORTOS DE NATUREZA	02/07010307	2023/01/01	2026/12/31	163.500,00	165.000,00						1.500,00
3.		Funções económicas				1.544.600,00	1.806.650,00						262.050,00
3.2.		Indústria e energia				234.100,00	234.100,00						
3.2.	02 2022 I 49	PROLONGAMENTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2022/01/01	2029/12/31								
3.2.	02 2022 I 49	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/07010404			5.000,00	400,00						-4.600,00
3.2.	02 2022 I 49	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			1.000,00	19.200,00						18.200,00
3.2.	03 2022 I 50	ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA FONTE FERRÃO MAGALHÃES/VIADUTO DO CORGO NA A4		2022/01/01	2025/12/31								
3.2.	03 2022 I 50	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/07010404				120.000,00						120.000,00
3.2.	03 2022 I 50	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			228.100,00	94.500,00						-133.600,00
3.3.		Transportes e comunicações				1.285.500,00	1.547.550,00						262.050,00
3.3.1.		Transportes rodoviários				1.285.500,00	1.547.550,00						262.050,00
3.3.1.1.		Rede viária e sinalização				771.300,00	771.300,00						
3.3.1.1.	01 2022 I 51	RECONSTRUÇÃO DE MUROS E TALUDES EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2029/12/31								
3.3.1.1.	01 2022 I 51	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/07010401			8.000,00	40.000,00						32.000,00
3.3.1.1.	01 2022 I 51	VIAÇÃO RURAL	02/07010408			763.300,00	731.300,00						-32.000,00
3.3.1.2.		Transportes				266.000,00	528.000,00						262.000,00
3.3.1.2.	02 2022 I 55	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E LUMINOSA		2022/01/01	2029/12/31								
3.3.1.2.	02 2022 I 55	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	02/07010409			101.000,00	99.500,00						-1.500,00
3.3.1.2.	02 2022 I 55	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115				1.500,00						1.500,00
3.3.1.2.	01 2025 I 10	LIGAÇÃO MECÂNICA DA RUA CIDADE DE ESPINHO À AVENIDA AURELIANO BARRIGAS	02/07010401	2025/01/01	2026/12/31	165.000,00	427.000,00						262.000,00
3.3.1.3.		Estacionamento e Terminais				248.200,00	248.250,00						50,00
3.3.1.3.	01 2022 I 59	PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO "EDIFÍCIO PARQUE	02/07010307	2022/01/01	2025/12/31	248.200,00	248.250,00						50,00
3.4.		Comércio e turismo				25.000,00	25.000,00						
3.4.1.		Mercados e feiras				25.000,00	25.000,00						
3.4.1.	01 2018 I 67	BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2018/01/01	2029/12/31								
					Total :	19.997.500,00	19.997.500,00						

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto				Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029	Outros	
[1]	[2]	[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
3.4.1.	01 2018 I 67	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	02/07010303			25.000,00	23.500,00						-1.500,00
3.4.1.	01 2018 I 67	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070103				1.500,00						1.500,00
					Total :	20.022.500,00	20.022.500,00						

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes				
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
1.		Funções gerais				694.100,00	723.900,00						29.800,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública				532.400,00	548.300,00						15.900,00
1.1.1.		Administracao geral				532.400,00	548.300,00						15.900,00
1.1.1.1.		Assembleia Municipal				1.600,00	1.600,00						
1.1.1.1.	01 2022 A 1	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	01/020121	2022/01/01	2029/12/31	1.100,00	1.150,00						50,00
1.1.1.1.	02 2022 A 2	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	02/020114	2022/01/01	2029/12/31	500,00	450,00						-50,00
1.1.1.2.		Serviços Gerais Municipais				530.800,00	546.700,00						15.900,00
1.1.1.2.	03 2021 A 2	BUPI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO		2021/01/01	2026/12/31								
1.1.1.2.	03 2021 A 2	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108				200,00						200,00
1.1.1.2.	03 2021 A 2	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			97.100,00	96.900,00						-200,00
1.1.1.2.	09 2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	09 2022 A 4	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			10.000,00	26.100,00						16.100,00
1.1.1.2.	09 2022 A 4	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			54.500,00	51.500,00						-3.000,00
1.1.1.2.	10 2022 A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	10 2022 A 5	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			14.000,00	12.300,00						-1.700,00
1.1.1.2.	10 2022 A 5	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	02/020204				2.950,00						2.950,00
1.1.1.2.	10 2022 A 5	PUBLICIDADE	02/020217			5.000,00	5.200,00						200,00
1.1.1.2.	10 2022 A 5	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			4.500,00	3.050,00						-1.450,00
1.1.1.2.	16 2022 A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFICIO SEDE DO MUNICIPIO		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	16 2022 A 11	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			2.400,00	2.900,00						500,00
1.1.1.2.	16 2022 A 11	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			105.000,00	103.750,00						-1.250,00
1.1.1.2.	16 2022 A 11	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			65.000,00	60.900,00						-4.100,00
1.1.1.2.	16 2022 A 11	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	02/020205			5.000,00	4.000,00						-1.000,00
1.1.1.2.	17 2022 A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFICIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	17 2022 A 12	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			3.000,00	1.250,00						-1.750,00
1.1.1.2.	17 2022 A 12	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			5.000,00	4.950,00						-50,00
1.1.1.2.	17 2022 A 12	OUTROS BENS	02/020121			3.000,00	3.050,00						50,00
1.1.1.2.	17 2022 A 12	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			40.000,00	39.500,00						-500,00
1.1.1.2.	17 2022 A 12	SEGUROS	02/020212			11.200,00	10.450,00						-750,00
1.1.1.2.	17 2022 A 12	PUBLICIDADE	02/020217			500,00	1.250,00						750,00
1.1.1.2.	18 2022 A 13	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS URBANOS		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	18 2022 A 13	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				150,00						150,00
1.1.1.2.	18 2022 A 13	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				800,00						800,00
1.1.1.2.	18 2022 A 13	OUTROS BENS	02/020121			500,00	350,00						-150,00
1.1.1.2.	18 2022 A 13	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			2.000,00	1.200,00						-800,00
1.1.1.2.	20 2022 A 15	GESTÃO DE ESPAÇOS COMUNS DO EDIFICIO DO EX-GOVERNO CIVIL		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	20 2022 A 15	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00						50,00
1.1.1.2.	20 2022 A 15	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117				500,00						500,00
1.1.1.2.	20 2022 A 15	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			10.000,00	9.450,00						-550,00
1.1.1.2.	21 2022 A 16	FUNCIONAMENTO DO JULGADO DE PAZ/COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	21 2022 A 16	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			2.500,00	1.600,00						-900,00
1.1.1.2.	21 2022 A 16	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	02/020204			15.600,00	17.250,00						1.650,00
1.1.1.2.	21 2022 A 16	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			1.500,00	2.000,00						500,00
1.1.1.2.	22 2022 A 17	LOJA DO CIDADÃO		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	22 2022 A 17	PESSOAL EM REGIME DE TARefa OU AVENÇA	02/010107				15.400,00	5.200,00					15.400,00
1.1.1.2.	22 2022 A 17	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			40.500,00	40.500,00	-5.200,00					
1.1.1.2.	25 2022 A 20	FUNCIONAMENTO DE OUTROS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	25 2022 A 20	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.000,00	850,00						-150,00
1.1.1.2.	25 2022 A 20	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			5.200,00	4.950,00						-250,00
1.1.1.2.	25 2022 A 20	PUBLICIDADE	02/020217				400,00						400,00
					Total :	505.600,00	527.250,00						21.650,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
1.1.1.2.	26 2022 A 21	RIOS ELEITORAIS		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	26 2022 A 21	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			13.000,00	2.800,00	500,00	500,00				-10.200,00
1.1.1.2.	26 2022 A 21	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			500,00	1.700,00						1.200,00
1.1.1.2.	26 2022 A 21	OUTRAS	02/06020305			3.500,00	3.500,00	-500,00	-500,00				
1.1.1.2.	04 2024 A 2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	02/020214	2024/01/01	2025/12/31	6.900,00	7.900,00						1.000,00
1.1.1.2.	03 2025 A 3	FUNCIONAMENTO EDIFÍCIO (ex-BAR CASTELO)		2025/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	03 2025 A 3	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			200,00	1.200,00						1.000,00
1.1.1.2.	03 2025 A 3	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00						50,00
1.1.1.2.	03 2025 A 3	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			100,00	800,00						700,00
1.1.1.2.	03 2025 A 3	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			2.400,00	1.800,00						-600,00
1.1.1.2.	03 2025 A 3	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			200,00	1.300,00						1.100,00
1.2.		Segurança e ordem públicas				161.700,00	175.600,00						13.900,00
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios				161.700,00	175.600,00						13.900,00
1.2.1.	02 2022 A 22	CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL		2022/01/01	2029/12/31								
1.2.1.	02 2022 A 22	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			94.000,00	93.800,00						-200,00
1.2.1.	02 2022 A 22	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.600,00	7.000,00						5.400,00
1.2.1.	02 2022 A 22	PUBLICIDADE	02/020217			500,00	800,00						300,00
1.2.1.	02 2022 A 22	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/06020101			100,00	100,00						
1.2.1.	04 2022 A 24	APOIO ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS	02/080701	2022/01/01	2029/12/31	55.000,00	63.400,00						8.400,00
1.2.1.	02 2025 A 2	MEIOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS FLORESTAIS		2025/01/01	2025/12/31								
1.2.1.	02 2025 A 2	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107			10.500,00	10.300,00						-200,00
1.2.1.	02 2025 A 2	PUBLICIDADE	02/020217				200,00						200,00
2.		Funções sociais				8.147.700,00	8.130.150,00	3.950,00					-17.550,00
2.1.		Educação				1.000.500,00	985.500,00	50,00					-15.400,00
2.1.1.		Ensino não superior				649.900,00	642.150,00	50,00					-7.750,00
2.1.1.1.		Ensino pré-escolar				25.600,00	16.700,00						-8.900,00
2.1.1.1.	08 2022 A 28	FUNCIONAMENTO DO JI Nº 1 DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.1.	08 2022 A 28	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107			9.000,00	300,00						-8.700,00
2.1.1.1.	08 2022 A 28	TRANSPORTES	03/020210			3.600,00	3.300,00						-300,00
2.1.1.1.	08 2022 A 28	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	03/020214				100,00						100,00
2.1.1.1.	09 2022 A 29	FUNCIONAMENTO DOS JI'S		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.1.	09 2022 A 29	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			13.000,00	12.800,00						-200,00
2.1.1.1.	09 2022 A 29	LIMPEZA E HIGIENE	03/020202				200,00						200,00
2.1.1.2.		1º Ciclo do Ensino Básico				579.300,00	565.650,00						-13.650,00
2.1.1.2.	06 2022 A 31	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO - PEDAGÓGICO	03/020120	2022/01/01	2029/12/31	15.000,00	25.850,00						10.850,00
2.1.1.2.	08 2022 A 33	TRANSPORTES ESCOLARES - 1. CICLO	03/020210	2022/01/01	2029/12/31	210.000,00	199.150,00						-10.850,00
2.1.1.2.	13 2022 A 38	CENTRO ESCOLAR DO DOURO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	13 2022 A 38	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108			1.000,00	650,00						-350,00
2.1.1.2.	13 2022 A 38	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			85.000,00	81.500,00						-3.500,00
2.1.1.2.	13 2022 A 38	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			500,00	4.350,00						3.850,00
2.1.1.2.	13 2022 A 38	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	03/020219			2.500,00	2.450,00						-50,00
2.1.1.2.	13 2022 A 38	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			200,00	250,00						50,00
2.1.1.2.	14 2022 A 39	CENTRO ESCOLAR ARADE DE MOÇÕS		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	14 2022 A 39	LIMPEZA E HIGIENE	03/020104				500,00						500,00
2.1.1.2.	14 2022 A 39	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			75.000,00	74.500,00						-500,00
2.1.1.2.	14 2022 A 39	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			15.100,00	12.000,00						-3.100,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	CENTRO ESCOLAR DA ARNOCÁRIA		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	15 2022 A 40	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	03/020101				50,00						50,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	03/020114				100,00						100,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117			800,00	750,00						-50,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	03/020119			300,00	200,00						-100,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	TRANSPORTES	03/020210			8.400,00	8.200,00						-200,00
2.1.1.2.	15 2022 A 40	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	03/020214				150,00						150,00
2.1.1.2.	16 2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	16 2022 A 41	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117			500,00	400,00						-100,00
2.1.1.2.	16 2022 A 41	TRANSPORTES	03/020210			12.000,00	6.400,00						-5.600,00
					Total :	1.146.000,00	1.158.050,00						12.050,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.1.1.2.	16 2022 A 41	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	03/020214				200,00						200,00
2.1.1.2.	17 2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	17 2022 A 42	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			60.000,00	59.800,00						-200,00
2.1.1.2.	17 2022 A 42	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	03/020214				200,00						200,00
2.1.1.2.	19 2022 A 44	CENTRO ESCOLAR DA TIMPEIRA		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.2.	19 2022 A 44	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			21.000,00	19.000,00						-2.000,00
2.1.1.2.	19 2022 A 44	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			71.500,00	64.150,00						-7.350,00
2.1.1.2.	20 2022 A 45	CENTRO ESCOLAR DE LORDELO	03/020203	2022/01/01	2029/12/31	500,00	4.850,00						4.350,00
2.1.1.3.		2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				45.000,00	59.800,00	50,00					14.800,00
2.1.1.3.	05 2022 A 51	ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.3.	05 2022 A 51	TRANSPORTES	04/020210			700,00	1.450,00						750,00
2.1.1.3.	05 2022 A 51	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/04080201			14.800,00	23.400,00						8.600,00
2.1.1.3.	07 2022 A 53	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO CÃO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.3.	07 2022 A 53	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	04/020114				100,00						100,00
2.1.1.3.	07 2022 A 53	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	04/020117				300,00						300,00
2.1.1.3.	07 2022 A 53	OUTROS BENS	04/020121				50,00						50,00
2.1.1.3.	07 2022 A 53	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	04/04080201			25.400,00	30.400,00						5.000,00
2.1.1.3.	08 2022 A 54	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MORGADO DE MATEUS	04/020210	2022/01/01	2029/12/31	1.800,00	1.800,00	50,00					
2.1.1.3.	01 2025 A 4	CONSERVATÓRIO DE VILA REAL		2025/01/01	2029/12/31								
2.1.1.3.	01 2025 A 4	CONSERVAÇÃO DE BENS	04/020203				1.200,00						1.200,00
2.1.1.3.	01 2025 A 4	SEGUROS	04/020212			2.300,00	1.100,00						-1.200,00
2.1.2.		Serviços auxiliares de ensino				351.000,00	343.350,00						-7.650,00
2.1.2.1.		Projetos de Ensino, Animação e Outros				351.000,00	343.350,00						-7.650,00
2.1.2.1.	05 2022 A 58	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.2.1.	05 2022 A 58	TRANSPORTES	03/020210			6.000,00	10.200,00						4.200,00
2.1.2.1.	05 2022 A 58	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	03/020213			4.000,00	2.400,00						-1.600,00
2.1.2.1.	05 2022 A 58	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	03/020216			5.000,00	2.200,00						-2.800,00
2.1.2.1.	05 2022 A 58	PUBLICIDADE	03/020217			5.000,00	4.550,00						-450,00
2.1.2.1.	08 2022 A 61	GESTÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.2.1.	08 2022 A 61	LIMPEZA E HIGIENE	04/020104			1.200,00	1.300,00						100,00
2.1.2.1.	08 2022 A 61	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	04/020105			75.000,00	74.900,00						-100,00
2.1.2.1.	02 2024 A 3	PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO	03/010107	2024/01/01	2029/12/31	254.800,00	247.800,00						-7.000,00
2.3.		Segurança e ação sociais				720.400,00	720.400,00						
2.3.2.		Ação social				720.400,00	720.400,00						
2.3.2.	01 2022 A 62	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	01 2022 A 62	TRANSPORTES	05/020210			7.000,00	6.750,00						-250,00
2.3.2.	01 2022 A 62	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	05/020219			1.300,00	1.100,00						-200,00
2.3.2.	01 2022 A 62	OUTRAS	05/06020305				250,00						250,00
2.3.2.	02 2022 A 63	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS		2022/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	02 2022 A 63	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			75.000,00	65.200,00						-9.800,00
2.3.2.	02 2022 A 63	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/080701			263.600,00	238.600,00						-25.000,00
2.3.2.	03 2022 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL / CLDS		2022/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	03 2022 A 64	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	02/020106			3.000,00	2.900,00						-100,00
2.3.2.	03 2022 A 64	OUTROS BENS	02/020121			2.000,00	1.100,00						-900,00
2.3.2.	03 2022 A 64	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			1.800,00	1.500,00						-300,00
2.3.2.	04 2022 A 65	PROGRAMA MUNICIPAL SÉNIOR		2022/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	04 2022 A 65	GASÓLEO	02/02010202			2.800,00	2.450,00						-350,00
2.3.2.	04 2022 A 65	OUTROS	02/02010299				300,00						300,00
2.3.2.	04 2022 A 65	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			27.500,00	22.250,00						-5.250,00
2.3.2.	04 2022 A 65	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			19.900,00	19.950,00						50,00
2.3.2.	04 2022 A 65	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701				450,00						450,00
2.3.2.	04 2022 A 65	OUTRAS	02/050803			72.000,00	75.200,00						3.200,00
2.3.2.	06 2022 A 67	PROGRAMA MUNICIPAL SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL-CPCJ	02/020210	2022/01/01	2029/12/31	7.500,00	2.950,00						-4.550,00
					Total :	2.178.400,00	2.150.350,00	50,00					-28.050,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.3.2.	07 2022 A 68	BILA IG - PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE		2022/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	07 2022 A 68	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			3.500,00	2.100,00						-1.400,00
2.3.2.	07 2022 A 68	PUBLICIDADE	02/020217				1.200,00						1.200,00
2.3.2.	07 2022 A 68	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			200,00	3.050,00						2.850,00
2.3.2.	07 2022 A 68	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			9.000,00	6.350,00						-2.650,00
2.3.2.	08 2022 A 69	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		2022/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	08 2022 A 69	OUTROS BENS	02/020121				600,00						600,00
2.3.2.	08 2022 A 69	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			1.000,00	400,00						-600,00
2.3.2.	10 2022 A 71	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL	05/050803	2022/01/01	2029/12/31	110.000,00	125.950,00						15.950,00
2.3.2.	11 2022 A 72	APOIO AO CCD - CENTRO CULTURAL DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO	02/080701	2022/01/01	2029/12/31		25.000,00						25.000,00
2.3.2.	12 2022 A 73	ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE INSERÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RSI-RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO	05/020216	2022/01/01	2029/12/31		200,00						200,00
2.3.2.	06 2024 A 5	PROVEDORIA DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE		2024/01/01	2029/12/31								
2.3.2.	06 2024 A 5	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701				50,00						50,00
2.3.2.	06 2024 A 5	OUTRAS	02/050803			2.100,00	3.350,00						1.250,00
2.3.2.	08 2024 A 7	BILA SOCIAL		2024/01/01	2028/12/31								
2.3.2.	08 2024 A 7	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	02/010107				73.200,00	87.750,00	87.750,00	14.650,00			73.200,00
2.3.2.	08 2024 A 7	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			111.200,00	38.000,00	-87.750,00	-87.750,00	-14.650,00			-73.200,00
2.4.		Habitação e serviços coletivos				4.435.200,00	4.419.700,00	3.000,00					-15.500,00
2.4.1.		Habitação				25.000,00	25.000,00						
2.4.1.	01 2019 A 4	ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO		2019/01/01	2025/12/31								
2.4.1.	01 2019 A 4	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201				100,00						100,00
2.4.1.	01 2019 A 4	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			25.000,00	24.900,00						-100,00
2.4.2.		Ordenamento do território				183.000,00	167.500,00						-15.500,00
2.4.2.1.		Planeamento Urbanístico				147.700,00	147.200,00						-500,00
2.4.2.1.	03 2022 A 80	GESTÃO URBANÍSTICA		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.2.1.	03 2022 A 80	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203				900,00						900,00
2.4.2.1.	03 2022 A 80	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			21.200,00	70.700,00						49.500,00
2.4.2.1.	03 2022 A 80	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			3.500,00	3.000,00						-500,00
2.4.2.1.	03 2022 A 80	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			73.000,00	68.600,00						-4.400,00
2.4.2.1.	04 2022 A 77	PLANO DE PORMENOR MATOS NASCENTE	02/020214	2022/01/01	2026/12/31	25.000,00	2.000,00						-23.000,00
2.4.2.1.	02 2024 A 10	ARU/ORU-EXPANSÃO NORTE	02/020214	2024/01/01	2025/12/31	25.000,00	2.000,00						-23.000,00
2.4.2.2.		Reabilitação Urbana				35.300,00	20.300,00						-15.000,00
2.4.2.2.	09 2022 A 81	PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.2.2.	09 2022 A 81	OUTROS BENS	02/020121			2.000,00	1.800,00						-200,00
2.4.2.2.	09 2022 A 81	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			33.100,00	18.100,00						-15.000,00
2.4.2.2.	09 2022 A 81	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			200,00	400,00						200,00
2.4.5.		Resíduos sólidos				2.882.900,00	2.931.150,00	3.000,00					48.250,00
2.4.5.	03 2022 A 82	RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E BIO RESÍDUOS	02/020225	2022/01/01	2029/12/31	2.155.000,00	2.174.500,00						19.500,00
2.4.5.	04 2022 A 83	TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS	02/06020103\01	2022/01/01	2029/12/31	665.000,00	666.550,00						1.550,00
2.4.5.	03 2024 A 12	RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NÃO DOMÉSTICOS	02/020210	2024/01/01	2029/12/31	2.500,00	950,00						-1.550,00
2.4.5.	04 2024 A 13	ARIS RECOLHA BIO		2024/01/01	2025/12/31								
2.4.5.	04 2024 A 13	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107				2.650,00						2.650,00
2.4.5.	04 2024 A 13	PUBLICIDADE	02/020217			19.600,00	16.950,00						-2.650,00
2.4.5.	05 2024 A 14	RECOLHA SELETIVA 3 F		2024/01/01	2027/12/31								
2.4.5.	05 2024 A 14	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117				3.750,00						3.750,00
2.4.5.	05 2024 A 14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			1.300,00	1.050,00						-250,00
2.4.5.	05 2024 A 14	PUBLICIDADE	02/020217				250,00						250,00
2.4.5.	06 2024 A 15	PARA CÁ DO MARÃO PLANETA SÃO	02/020220	2024/01/01	2026/12/31	32.500,00	52.500,00	3.000,00					20.000,00
2.4.5.	08 2024 A 17	VILA REAL + SUSTENTÁVEL	02/020214	2024/01/01	2026/12/31	7.000,00	12.000,00						5.000,00
2.4.6.		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				1.344.300,00	1.296.050,00						-48.250,00
					Total :	5.506.300,00	5.553.450,00	3.000,00					47.150,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.4.6.1.		Higiene pública				415.500,00	395.500,00						-20.000,00
2.4.6.1.	02 2022 A 87	FUNCIONAMENTO DO CANIL E GATIL INTERMUNICIPAL	02/04050104	2022/01/01	2029/12/31	70.000,00	73.600,00						3.600,00
2.4.6.1.	04 2022 A 89	LIMPEZA URBANA	02/020225	2022/01/01	2029/12/31	345.500,00	321.900,00						-23.600,00
2.4.6.3.		Espaços verdes				811.500,00	782.550,00						-28.950,00
2.4.6.3.	08 2022 A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES	02/020225	2022/01/01	2029/12/31	769.500,00	735.050,00						-34.450,00
2.4.6.3.	10 2022 A 94	GESTÃO DO PARQUE CORGO / PARQUE FLORESTAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.3.	10 2022 A 94	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			500,00	700,00						200,00
2.4.6.3.	10 2022 A 94	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			300,00	200,00						-100,00
2.4.6.3.	10 2022 A 94	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.200,00	1.100,00						-100,00
2.4.6.3.	11 2022 A 95	MANUTENÇÃO DO COBERTO ARBÓREO	02/020208	2022/01/01	2029/12/31	5.000,00	9.500,00						4.500,00
2.4.6.3.	12 2022 A 96	EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	02/020119	2022/01/01	2029/12/31	35.000,00	36.000,00						1.000,00
2.4.6.4.		Proteção ambiental				117.300,00	118.000,00						700,00
2.4.6.4.	04 2022 A 97	DINAMIZAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.4.	04 2022 A 97	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			32.000,00	30.500,00						-1.500,00
2.4.6.4.	04 2022 A 97	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			5.500,00	4.800,00						-700,00
2.4.6.4.	04 2022 A 97	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			4.000,00	2.500,00						-1.500,00
2.4.6.4.	05 2022 A 98	DINAMIZAÇÃO DA AGÊNCIA DE ECOLOGIA		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.4.	05 2022 A 98	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214				100,00						100,00
2.4.6.4.	05 2022 A 98	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			1.000,00	900,00						-100,00
2.4.6.4.	06 2022 A 99	DINAMIZAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA BIODIVERSIDADE		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.4.	06 2022 A 99	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				200,00						200,00
2.4.6.4.	06 2022 A 99	OUTROS BENS	02/020121			600,00	4.300,00						3.700,00
2.4.6.4.	06 2022 A 99	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			2.500,00	2.300,00						-200,00
2.4.6.4.	07 2022 A 100	PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.4.	07 2022 A 100	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			1.000,00	1.000,00	-700,00	-700,00				
2.4.6.4.	07 2022 A 100	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			500,00	1.200,00	700,00	700,00				700,00
2.4.6.4.	08 2022 A 101	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DO AR, RUÍDO E TRÁFEGO		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.4.	08 2022 A 101	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112			500,00	400,00						-100,00
2.4.6.4.	08 2022 A 101	TRANSPORTES	02/020210				100,00						100,00
2.4.6.4.	10 2022 A 103	FIM - FESTIVAL INTERNACIONAL DE IMAGEM DE NATUREZA		2022/01/01	2026/12/31								
2.4.6.4.	10 2022 A 103	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			1.500,00	4.250,00						2.750,00
2.4.6.4.	10 2022 A 103	PUBLICIDADE	02/020217			1.000,00	1.550,00						550,00
2.4.6.4.	10 2022 A 103	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			33.200,00	29.900,00						-3.300,00
2.4.6.4.	10 2022 A 103	OUTRAS	02/04080202			9.000,00	8.900,00						-100,00
2.4.6.4.	10 2022 A 103	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020304				100,00						100,00
2.4.6.4.	04 2024 A 20	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		2024/01/01	2025/12/31								
2.4.6.4.	04 2024 A 20	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208				12.200,00						12.200,00
2.4.6.4.	04 2024 A 20	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			15.000,00	12.800,00						-2.200,00
2.4.6.4.	04 2024 A 20	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			10.000,00							-10.000,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.991.200,00	2.004.550,00						13.350,00
2.5.1.		Cultura				1.301.100,00	1.290.700,00						-10.400,00
2.5.1.	02 2019 A 9	LOUÇA PRETA DE BISALHÃES		2019/01/01	2023/12/31								
2.5.1.	02 2019 A 9	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.500,00	1.150,00						-350,00
2.5.1.	02 2019 A 9	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				350,00						350,00
2.5.1.	04 2022 A 105	COMPARTICIPAÇÃO DE PROJECTOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02/040701	2022/01/01	2029/12/31	90.000,00	79.000,00						-11.000,00
2.5.1.	08 2022 A 109	APOIO ÀS ARTES PERFORMATIVAS	02/040701	2022/01/01	2029/12/31	90.000,00	79.000,00						-11.000,00
2.5.1.	14 2022 A 115	COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	14 2022 A 115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			1.700,00	5.000,00						3.300,00
2.5.1.	14 2022 A 115	OUTROS BENS	02/020121				100,00						100,00
2.5.1.	14 2022 A 115	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			4.600,00	24.000,00						19.400,00
2.5.1.	14 2022 A 115	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			451.000,00	428.300,00						-22.700,00
2.5.1.	16 2022 A 117	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	16 2022 A 117	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			1.000,00	900,00						-100,00
2.5.1.	16 2022 A 117	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			75.000,00	73.900,00						-1.100,00
					Total :	7.565.400,00	7.541.200,00	3.050,00					-24.200,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
						Início	Fim	2025		Períodos seguintes				
	Código	Ano	Tipo Número	Designação do projeto				Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029	Outros
[1]	[2]			[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.5.1.	16	2022	A 117	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.500,00	2.600,00						1.100,00
2.5.1.	16	2022	A 117	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			500,00	600,00						100,00
2.5.1.	16	2022	A 117	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			15.000,00	9.000,00						-6.000,00
2.5.1.	16	2022	A 117	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			13.000,00	14.500,00						1.500,00
2.5.1.	16	2022	A 117	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04080201			7.500,00	6.000,00						-1.500,00
2.5.1.	17	2022	A 118	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	17	2022	A 118	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			900,00	850,00						-50,00
2.5.1.	17	2022	A 118	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00						50,00
2.5.1.	18	2022	A 119	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E NUMISMÁTICA DE VILA REAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	18	2022	A 119	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			1.000,00	900,00						-100,00
2.5.1.	18	2022	A 119	OUTROS BENS	02/020121				100,00						100,00
2.5.1.	21	2022	A 122	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	21	2022	A 122	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			3.500,00	2.400,00						-1.100,00
2.5.1.	21	2022	A 122	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			3.900,00	900,00						-3.000,00
2.5.1.	21	2022	A 122	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			10.000,00	19.000,00						9.000,00
2.5.1.	21	2022	A 122	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			15.000,00	16.100,00						1.100,00
2.5.1.	01	2023	A 14	DINAMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL		2023/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	01	2023	A 14	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			500,00	46.500,00						46.000,00
2.5.1.	01	2023	A 14	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			5.000,00	4.500,00						-500,00
2.5.1.	01	2023	A 14	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			487.000,00	439.500,00						-47.500,00
2.5.1.	01	2023	A 14	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			7.000,00	8.500,00						1.500,00
2.5.1.	05	2023	A 18	INSCRIÇÕES NO INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL		2023/01/01	2029/12/31								
2.5.1.	05	2023	A 18	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214				24.000,00						24.000,00
2.5.1.	05	2023	A 18	PUBLICIDADE	02/020217				50,00						50,00
2.5.1.	05	2023	A 18	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			15.000,00	2.950,00						-12.050,00
2.5.2.				Desporto, recreio e lazer				613.500,00	618.350,00						4.850,00
2.5.2.	04	2022	A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	04	2022	A 127	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	02/020105			3.000,00	1.400,00						-1.600,00
2.5.2.	04	2022	A 127	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			4.800,00	6.700,00						1.900,00
2.5.2.	04	2022	A 127	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			1.100,00	1.250,00						150,00
2.5.2.	04	2022	A 127	PUBLICIDADE	02/020217			1.500,00	2.200,00						700,00
2.5.2.	04	2022	A 127	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			5.000,00	4.300,00						-700,00
2.5.2.	05	2022	A 128	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	05	2022	A 128	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				200,00						200,00
2.5.2.	05	2022	A 128	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			2.500,00	2.300,00						-200,00
2.5.2.	05	2022	A 128	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			300,00	500,00						200,00
2.5.2.	05	2022	A 128	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			5.000,00	3.750,00						-1.250,00
2.5.2.	05	2022	A 128	PUBLICIDADE	02/020217			3.000,00	6.500,00						3.500,00
2.5.2.	05	2022	A 128	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			19.000,00	10.500,00						-8.500,00
2.5.2.	11	2022	A 134	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS	02/080701	2022/01/01	2029/12/31	418.500,00	391.200,00						-27.300,00
2.5.2.	19	2022	A 142	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	19	2022	A 142	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			2.200,00	2.450,00						250,00
2.5.2.	19	2022	A 142	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			12.500,00	3.200,00						-9.300,00
2.5.2.	19	2022	A 142	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	02/020109			2.000,00	14.000,00						12.000,00
2.5.2.	19	2022	A 142	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			2.500,00	1.650,00						-850,00
2.5.2.	19	2022	A 142	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				150,00						150,00
2.5.2.	19	2022	A 142	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			800,00	600,00						-200,00
2.5.2.	19	2022	A 142	OUTROS BENS	02/020121			1.400,00	700,00						-700,00
2.5.2.	19	2022	A 142	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			2.500,00	500,00						-2.000,00
2.5.2.	19	2022	A 142	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214				200,00						200,00
2.5.2.	19	2022	A 142	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			5.000,00	5.450,00						450,00
							Total :	8.644.300,00	8.599.900,00	3.050,00					-44.400,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes				
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
2.5.2.	21 2022 A 144	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO PAVILHÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	21 2022 A 144	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			2.700,00	2.900,00						200,00
2.5.2.	21 2022 A 144	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.000,00	800,00						-200,00
2.5.2.	21 2022 A 144	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			500,00	2.650,00						2.150,00
2.5.2.	21 2022 A 144	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			90.000,00	85.100,00						-4.900,00
2.5.2.	21 2022 A 144	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.500,00	41.300,00						39.800,00
2.5.2.	24 2022 A 147	PROGRAMA BIKA SÉNIOR	02/010107	2022/01/01	2029/12/31	20.000,00	20.300,00						300,00
2.5.2.	03 2024 A 23	MUNICÍPIO AMIGO DO DESPORTO	02/020213	2024/01/01	2029/12/31		400,00						400,00
2.5.2.	04 2024 A 24	BILHARES		2024/01/01	2029/12/31								
2.5.2.	04 2024 A 24	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			5.000,00	2.550,00						-2.450,00
2.5.2.	04 2024 A 24	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			200,00	2.650,00						2.450,00
2.5.3.		Outras atividades cívicas e religiosas				76.600,00	95.500,00						18.900,00
2.5.3.	02 2022 A 149	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA JUVENTUDE		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.3.	02 2022 A 149	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			3.000,00	3.500,00						500,00
2.5.3.	02 2022 A 149	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			16.000,00	15.500,00						-500,00
2.5.3.	03 2022 A 150	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS JUVENIS RELEVANTES	02/080701	2022/01/01	2029/12/31	100,00	19.000,00						18.900,00
2.5.3.	04 2022 A 151	ATIVIDADES RELIGIOSAS		2022/01/01	2029/12/31								
2.5.3.	04 2022 A 151	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			3.000,00	3.700,00						700,00
2.5.3.	04 2022 A 151	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			8.500,00	7.800,00						-700,00
2.5.3.	02 2023 A 22	ERASMUS +		2023/01/01	2026/12/31								
2.5.3.	02 2023 A 22	PUBLICIDADE	02/020217				550,00						550,00
2.5.3.	02 2023 A 22	ESTADO	02/040301			46.000,00	45.450,00						-550,00
3.		Funções económicas				2.896.300,00	2.874.050,00	-3.050,00					-22.250,00
3.1.		Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca				121.400,00	121.400,00						
3.1.	07 2022 A 158	DFCI - GESTÃO DE COMBUSTIVEIS FLORESTAIS	02/020225	2022/01/01	2029/12/31	115.000,00	49.400,00						-65.600,00
3.1.	11 2022 A 162	ELIMINAÇÃO DE NIDOS DA VESPA VELUTINA / ASIÁTICA		2022/01/01	2029/12/31								
3.1.	11 2022 A 162	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020102			2.000,00	1.000,00						-1.000,00
3.1.	11 2022 A 162	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	02/020109			2.000,00	3.000,00						1.000,00
3.1.	02 2023 A 24	ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO (EQUIPAMENTOS/INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS)	02/020203	2023/01/01	2029/12/31	2.400,00	68.000,00						65.600,00
3.2.		Indústria e energia				1.790.200,00	1.789.900,00	-3.000,00					-300,00
3.2.	05 2022 A 165	PROLONGAMENTO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2022/01/01	2029/12/31	10.000,00	9.700,00						-300,00
3.2.	06 2022 A 166	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2022/01/01	2029/12/31								
3.2.	06 2022 A 166	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020102			200,00	900,00						700,00
3.2.	06 2022 A 166	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.780.000,00	1.779.300,00	-3.000,00					-700,00
3.3.		Transportes e comunicações				152.400,00	135.400,00						-17.000,00
3.3.1.		Transportes rodoviários				66.400,00	49.400,00						-17.000,00
3.3.1.1.		Rede viária e sinalização				49.700,00	32.700,00						-17.000,00
3.3.1.1.	05 2022 A 168	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS MUNICIPAIS	02/020203	2022/01/01	2029/12/31	49.700,00	32.700,00						-17.000,00
3.3.1.2.		Transportes				16.700,00	16.700,00						
3.3.1.2.	08 2022 A 172	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS		2022/01/01	2029/12/31								
3.3.1.2.	08 2022 A 172	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			5.000,00	4.500,00						-500,00
3.3.1.2.	08 2022 A 172	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.700,00	2.200,00						500,00
3.3.1.2.	10 2022 A 174	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS MECÂNICOS / ELEVADORES PÚBLICOS DA CIDADE		2022/01/01	2029/12/31								
3.3.1.2.	10 2022 A 174	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117				50,00						50,00
3.3.1.2.	10 2022 A 174	OUTROS BENS	02/020121				50,00						50,00
3.3.1.2.	10 2022 A 174	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			10.000,00	9.900,00						-100,00
3.3.2.		Transportes aéreos				86.000,00	86.000,00						
3.3.2.	01 2024 A 28	AERÓDROMO MUNICIPAL		2024/01/01	2029/12/31								
3.3.2.	01 2024 A 28	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			83.000,00	85.750,00						2.750,00
3.3.2.	01 2024 A 28	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			3.000,00	250,00						-2.750,00
					Total :	10.905.800,00	10.900.750,00	50,00					-5.050,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
3.4.		Comércio e turismo				807.300,00	802.250,00	-50,00					-4.850,00
3.4.1.		Mercados e feiras				45.900,00	45.900,00						
3.4.1.	01 2022 A 178	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.1.	01 2022 A 178	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			2.500,00	1.000,00						-1.500,00
3.4.1.	01 2022 A 178	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			1.700,00	3.200,00						1.500,00
3.4.1.	01 2022 A 178	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			200,00	300,00						100,00
3.4.1.	01 2022 A 178	OUTROS BENS	02/020121			500,00	400,00						-100,00
3.4.1.	01 2022 A 178	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			20.500,00	18.100,00						-2.400,00
3.4.1.	01 2022 A 178	TRANSPORTES	02/020210			5.000,00	4.350,00						-650,00
3.4.1.	01 2022 A 178	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			4.500,00	5.150,00						650,00
3.4.1.	01 2022 A 178	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			11.000,00	13.400,00						2.400,00
3.4.2.		Turismo				761.400,00	756.450,00	-50,00					-4.950,00
3.4.2.	03 2022 A 182	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.2.	03 2022 A 182	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			6.000,00	2.450,00						-3.550,00
3.4.2.	03 2022 A 182	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			500,00	550,00						50,00
3.4.2.	04 2022 A 183	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E MOSTRAS		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.2.	04 2022 A 183	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			9.000,00	8.350,00						-650,00
3.4.2.	04 2022 A 183	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			3.000,00	4.000,00						1.000,00
3.4.2.	04 2022 A 183	PUBLICIDADE	02/020217			1.500,00	550,00						-950,00
3.4.2.	04 2022 A 183	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			500,00	1.150,00						650,00
3.4.2.	05 2022 A 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL"		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.2.	05 2022 A 184	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			50.000,00	49.750,00						-250,00
3.4.2.	05 2022 A 184	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			1.000,00	1.250,00						250,00
3.4.2.	06 2022 A 185	PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA QUADRA NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.2.	06 2022 A 185	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			500,00	300,00						-200,00
3.4.2.	06 2022 A 185	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			200,00	400,00						200,00
3.4.2.	06 2022 A 185	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			189.900,00	184.900,00	-50,00					-5.000,00
3.4.2.	07 2022 A 186	PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO "FESTIVAL ROCK MONDEGO"		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.2.	07 2022 A 186	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			12.300,00	15.800,00						3.500,00
3.4.2.	07 2022 A 186	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			5.000,00	15.050,00						10.050,00
3.4.2.	07 2022 A 186	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			130.000,00	119.950,00						-10.050,00
3.4.2.	08 2022 A 187	FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO		2022/01/01	2029/12/31								
3.4.2.	08 2022 A 187	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			100.000,00	136.100,00						36.100,00
3.4.2.	08 2022 A 187	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			22.000,00	11.500,00						-10.500,00
3.4.2.	08 2022 A 187	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			230.000,00	204.400,00						-25.600,00
3.5.		Outras funções económicas				25.000,00	25.000,00						
3.5.	04 2022 A 190	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINHO DE EMPRESAS		2022/01/01	2029/12/31								
3.5.	04 2022 A 190	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00						50,00
3.5.	04 2022 A 190	OUTROS BENS	02/020121				50,00						50,00
3.5.	04 2022 A 190	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			25.000,00	24.900,00						-100,00
4.		Outras funções				2.600.200,00	2.610.200,00						10.000,00
4.2.		Transferências entre administrações				2.600.200,00	2.610.200,00						10.000,00
4.2.	01 2022 A 194	COMPARTICIPAÇÃO CIM DOURO	02/040500104	2022/01/01	2029/12/31	13.000,00	14.200,00						1.200,00
4.2.	02 2022 A 195	COMPARTICIPAÇÃO PARA ENCONTROS, COLÓQUIOS E SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS POR ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES DIVERSAS	02/040301	2022/01/01	2029/12/31	3.000,00	1.800,00						-1.200,00
4.2.	12 2022 A 207	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS-INVESTIMENTOS		2022/01/01	2029/12/31								
4.2.	12 2022 A 207	ARAÇAS	02/0805010201			3.750,00	110.150,00						106.400,00
4.2.	12 2022 A 207	CAMPEÃ	02/0805010204			9.000,00	96.200,00						87.200,00
4.2.	12 2022 A 207	FOLHADELA	02/0805010205			3.450,00	69.000,00						65.550,00
4.2.	12 2022 A 207	GUIÃES	02/0805010206			6.000,00	31.200,00						25.200,00
4.2.	12 2022 A 207	LORDELO	02/0805010207				66.400,00						66.400,00
					Total :	11.776.300,00	12.117.050,00						340.750,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/03/03

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
4.2.	12 2022 A 207	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO	02/0805010214				145.600,00						145.600,00
4.2.	12 2022 A 207	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	02/0805010215				9.300,00						9.300,00
4.2.	12 2022 A 207	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	02/0805010217				12.100,00						12.100,00
4.2.	12 2022 A 207	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0805010221			1.500.200,00	982.450,00						-517.750,00
4.2.	13 2022 A 208	CONTRATOS PROGRAMA- INVESTIMENTOS DAS FREGUESIAS		2022/01/01	2029/12/31								
4.2.	13 2022 A 208	CAMPÊÃ	02/0805010204			13.500,00	53.100,00						39.600,00
4.2.	13 2022 A 208	LORDELO	02/0805010207			15.000,00	35.000,00						20.000,00
4.2.	13 2022 A 208	MATEUS	02/0805010208			30.000,00	299.800,00						269.800,00
4.2.	13 2022 A 208	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS	02/0805010215			2.500,00	178.800,00						176.300,00
4.2.	13 2022 A 208	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0805010221			1.900.800,00	495.100,00						-505.700,00
4.2.	14 2022 A 209	CONTRATOS PROGRAMA- PROJETOS E ATIVIDADES DAS FREGUESIAS	02/0405010215	2022/01/01	2029/12/31		10.000,00						10.000,00
					Total :	14.338.300,00	14.338.300,00						

MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA ALMA CAMPESTRE, LDA

Cessão de Exploração do Café-Concerto e Bares dos Auditórios do Teatro Municipal de Vila Real

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, em regime de substituição, Alexandre Manuel Mouta Favaios no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ALMA CAMPESTRE, LDA, pessoa coletiva n.º 516 421 611, com sede social no Largo do Prado n.º 35, 5000-622 Vila Real, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXX, e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de XXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta online da Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto principal a "Cessão de Exploração do Café-Concerto e Bares dos Auditórios do Teatro Municipal de Vila Real".

CLÁUSULA SEGUNDA
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A adjudicação do procedimento foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em 25/03/2025;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de xx/xx/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONTRATUAL
1 – Pela execução do objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro Outorgante o valor mensal de 500,00 € (quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor (23%).
2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.
3 – Para garantir o exato cumprimento do contrato o Cessionário prestou, em 14/04/2025, por transferência bancária, uma caução correspondente a seis mensalidades, no valor total de 3.000,00 € (três mil euros), conforme o disposto no ponto 23 do Programa do Procedimento.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO DE EXECUÇÃO
1– A cessão de exploração do estabelecimento tem a duração de 5 (cinco) anos a contar do dia 1 do mês seguinte ao da celebração do contrato.
2 – O contrato é automaticamente renovável por iguais períodos, salvo oposição à renovação por uma das partes, que deve ser feita por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias).
3 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da cessão em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do

Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO
1 - O estabelecimento deverá estar aberto diariamente entre as 12h00 e as 2h00. Se o cessionário assim o entender, o horário de funcionamento poderá ser alargado ao período da manhã.
2 - O incumprimento dos horários estabelecidos para abertura e funcionamento, sem razões justificáveis assim entendidas pelo Município, confere a este último o direito de resolver o contrato de cessão, nos termos da legislação aplicável.
3 - Na prestação dos serviços alvo da concessão e no funcionamento da zona concessionada, o concorrente terá que cumprir com toda a regulamentação e legislação aplicável, nomeadamente no que respeita ao seu modo de atuação.
4 - O cessionário não poderá impedir, seja de que modo for, a utilização por parte de qualquer cidadão, dos espaços de circulação pedonal atualmente existentes na zona objeto da cessão que continuarão a ser de livre circulação.
5 - Na utilização da zona objeto da cessão o cessionário deverá ter presente a existência de edifícios exteriores a esta zona mas situados na sua proximidade, de modo a evitar o desenvolvimento de atividades conflituantes, seja pela sua natureza, seja pelo seu horário.

CLÁUSULA OITAVA
EQUIPAMENTOS
Cabe ao cessionário a aquisição de todos os equipamentos e materiais, de acordo com o respetivo modelo de negócio.

CLÁUSULA NONA
RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
1 - O cessionário é responsável perante o Município de Vila Real pela utilização das instalações do espaço cessionado, por parte dos seus utilizadores, decorrente desse uso.

2 – Os danos, maus tratos ou outras avarias provocadas no espaço da cessão durante o período de funcionamento, serão imputados ao cessionário, sem prejuízo de poder ser ilibado dessa responsabilidade, se em face de justificação adequada, ficar demonstrado o seu empenho e diligência no sentido de evitar os danos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO
Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante Carla Maria Andrade Maio Marquês, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONTAGEM DOS PRAZOS
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
CONFLITO DE INTERESSES
1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.
2 - Se, ao longo da cessão objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.
3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
a. O caderno de encargos;
b. A proposta adjudicada;
c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;

d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXX em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1° Outorgante, O 2° Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.° XXX/2025.

MAGNETIK we add VALUE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

ALTERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AVAC EXISTENTES

Março | 2025

MUNICÍPIO VILA REAL

PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO

ÍNDICE

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA 4
1. INTRODUÇÃO 4
2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO 4
3. OBJETIVOS 5
4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS 5
4.1. AVAC 5
5. REGULAMENTO E NORMALIZAÇÃO 6
6. COMPORTAMENTO TÉRMICO AVAC E QAI 6
7. BASE DE DIMENSIONAMENTO 7
7.1. CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS 7
7.2. CONDIÇÕES AMBIENTE 7
7.3. COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO TÉRMICA 7
7.4. CAUDAIS DE AR NOVO 7
7.5. PERDAS DE CARGA DOS RECUPERADORES E VENTILADORES 11
7.6. CARGAS TÉRMICAS 11
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 14
9. DIVERSOS 14
9.1. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE 14
10. EQUIPA DE PROJETO 14

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

A presente Memória Descritiva refere-se ao projeto de execução da instalação de Infraestruturas e Equipamentos Mecânicos relativo às obras de reabilitação do sistema de AVAC do edifício dos Paços do Concelho, que o requerente Câmara Municipal de Vila Real pretende levar a efeito na freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente projeto de Instalações Mecânicas é constituído pelas seguintes peças:

Peças Escritas (formato A4)
- Memória Descritiva e Justificativa
- Condições Técnicas
  - Disposições Gerais
  - Condições Técnicas Gerais
  - Condições Técnicas Especiais
- Plano de Manutenção Preventiva
- Mapa de Quantidades

Peças Desenhadas
- IM.01 - ÍNDICE
- IM.02 - REDE AERÁULICA - ÁREA TÉCNICA (ZONA A)
- IM.03 - REDE AERÁULICA - PISO -1 (ZONA A)
- IM.04 - REDE AERÁULICA - PISO 0 (ZONA A)
- IM.05 - REDE AERÁULICA - PISO 0 (ZONA B)
- IM.06 - REDE AERÁULICA - PISO 0 (ZONA C)
- IM.07 - REDE AERÁULICA - PISO 1 (ZONA A)
- IM.08 - REDE AERÁULICA - PISO 1 (ZONA B)
- IM.09 - REDE AERÁULICA - PISO 1 (ZONA C)
- IM.10 - REDE AERÁULICA - ARQUIVO (ZONA B)
- IM.11 - REDE AERÁULICA - DESVÃO (ZONA A)
- IM.12 - REDE AERÁULICA - DESVÃO (ZONA B)
- IM.13 - REDE AERÁULICA - DESVÃO (ZONA C)
- IM.14 - REDE AERÁULICA - COBERTURA (ZONA A)
- IM.15 - REDE AERÁULICA - COBERTURA (ZONA B)
- IM.16 - REDE AERÁULICA - COBERTURA (ZONA C)
- IM.17 - REDE HIDRÁULICA - ÁREA TÉCNICA (ZONA A)
- IM.18 - REDE HIDRÁULICA - PISO -1 (ZONA A)
- IM.19 - REDE HIDRÁULICA - PISO 0 (ZONA A)
- IM.20 - REDE HIDRÁULICA - PISO 0 (ZONA B)
- IM.21 - REDE HIDRÁULICA - PISO 0 (ZONA C)
- IM.22 - REDE HIDRÁULICA - PISO 1 (ZONA A)
- IM.23 - REDE HIDRÁULICA - PISO 1 (ZONA B)
- IM.24 - REDE HIDRÁULICA - PISO 1 (ZONA C)

IM.25 - REDE HIDRÁULICA - ARQUIVOS (ZONA B)
IM.26 - REDE HIDRÁULICA - ARQUIVOS (ZONA C)
IM.27 - REDE HIDRÁULICA - DESVÃO (ZONA B)
IM.28 - REDE HIDRÁULICA - DESVÃO (ZONA C)
IM.29 - REDE HIDRÁULICA - COBERTURA (ZONA C)
IM.30 - PORMENORES CONSTRUTIVOS
IM.31 - ESQUEMAS FRIGORÍFICOS (1)
IM.32 - ESQUEMAS FRIGORÍFICOS(2)
IM.33 - ESQUEMAS FRIGORÍFICOS (3)

3. OBJETIVOS

AVAC

As instalações de AVAC desenvolvidas para este edifício pretendem assegurar, determinadas condições do ar ambiente. Estas irão permitir de uma forma global:

Tratar de forma independente as diversas zonas a climatizar em função das condições pretendidas, do período de funcionamento e da ocupação.

Satisfazer as exigências fisiológicas em matéria de ventilação, limitando os níveis de dióxido de carbono, diluindo os efeitos resultantes da aglomeração das pessoas e evacuando cheiros decorrentes da utilização das instalações sanitárias.

De uma forma mais particular:

Controlar a temperatura seca em aquecimento e/ou arrefecimento.

Garantir a boa qualidade do ar interior – QAI

A solução apresentada considerou as respetivas condicionantes:

Condicionantes arquitetónicas e urbanísticas

- Espaço envolvente do edifício
- Envolvente do edifício
- Espaço disponível
- Ocupação, horários, etc
- Exigências das diferentes zonas
- Controlo automático

Condicionantes do sistema

- Qualidade do ambiente
- Níveis sonoros
- Impacto ambiental
- Espaço ocupado por instalações
- Custo da instalação
- Gasto energético dos sistemas
- Fiabilidade
- Manutenção

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

4.1. AVAC

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

O sistema de climatização previsto assenta sobre uma solução de expansão direta do tipo VRF. As unidades in-

teriores serão do tipo mural, cassete de 4 vias, teto à vista e conduta e a localização dos equipamentos deve ser conforme as peças desenhadas. O sistema foi projetado para permitir que sejam colmatadas as necessidades térmicas dos diversos espaços a climatizar de acordo com a sua tipologia e ocupação prevista. No que concerne ao sistema de controlo este será efetuado com controlo local em cada espaço a climatizar.

SISTEMA DE VENTILAÇÃO

O sistema de ventilação previsto para o edifício contempla renovação de ar garantindo a introdução de ar novo de acordo com a ocupação prevista na arquitetura e as renovações de ar indicadas para cada tipologia. O sistema de ventilação previsto contempla recuperadores de energia de fluxos cruzados e um ventiladores de extração que farão a extração de ar viciado dos espaços com requisitos especiais conforme representado nas peças desenhadas e condições técnicas A admissão de ar novo será efetuada por grelhas e difusores e a extração de ar viciado será efetuada por grelhas e válvulas de extração a instalar nos espaços conforme representado nas peças desenhadas e condições técnicas. O controlo do sistema de ventilação do edifício é centralizado e programável.

SISTEMA DE CONTROLO

O sistema de controlo de ventilação é centralizado e programável.
As unidades interiores serão controladas localmente através de painéis de controlo.
O controlo central de climatização permitirá ao utilizador programar a temperatura de set-point e a mudança de estação.

5. REGULAMENTO E NORMALIZAÇÃO

AVAC

Os critérios que orientam as soluções projetadas, estão de acordo com a legislação nacional em vigor e com as Normas e Regulamentos Internacionalmente aceites, nomeadamente:

Decreto-Lei 101-D/2020;
- Despacho n.º 6476-A/2021
- Despacho n.º 6476-B/2021
- Despacho n.º 6476-C/2021
- Despacho n.º 6476-D/2021
- Despacho n.º 6476-E/2021
- Despacho n.º 6476-H/2021
- Portaria n.º 138-G/2021
- Portaria n.º 138-H/2021
- Portaria n.º 138-I/2021
- Manual SCE

Decreto-Lei nº 127/2014
- Portaria nº 88/2024/1;

Normas Portuguesas;
Normas Europeias;

6. COMPORTAMENTO TÉRMICO AVAC E QAI

Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS) e respetivas portarias.

7. BASE DE DIMENSIONAMENTO

7.1. CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS

Foram consideradas as condições climatéricas baseadas na publicação do LNEC, para a região geográfica do Douro.

Zona Climática: I2, V3
Número Médio de Graus-dias: 1569 °C. Dia

7.2. CONDIÇÕES AMBIENTE

Os sistemas de condicionamento ambiental foram calculados com base nas seguintes condições interiores:

Inverno

Temperatura ambiente:	20 °C / ± 1 °C;
Humidade absoluta interior:	não ocntrolada;

Verão

Temperatura ambiente:	25 °C / ± 1 °C;
Humidade absoluta interior:	10 g/kg;

Condições exteriores consideradas estação de aquecimento 6,9 °C e na estação de arrefecimento 23,5 °C.

7.3. COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO TÉRMICA

Dada a importância que a envolvente do edifício tem em relação às trocas de calor com o exterior, e a consequente influência nas cargas térmicas que os sistemas de climatização terão que vencer, este assunto será desenvolvido em conjunto com a disciplina de arquitetura, de forma a otimizar os consumos energéticos e os custos de investimento.

7.4. CAUDAIS DE AR NOVO

Edifícios de comércio e serviços:

O caudal mínimo de ar novo a que os espaços dos edifícios de comércio e serviços estão sujeitos corresponde ao valor máximo obtido através da comparação dos seguintes critérios calculados de acordo com a metodologia prevista no Manual SCE nos termos do artigo 4º do DL nº101-D/2020:

- Critério de ocupação - Método prescritivo, cujos valores de caudal mínimo de ar novo são determinados em função da carga poluente devida aos ocupantes para os diferentes tipos de espaço;
- Critério do edifícios - cujos valores de caudal mínimo de ar novo são determinados em função da carga do poluente devido ao próprio edifício e em função do tipo de materiais usados na construção e nos revestimentos das superfícies para as diferentes situações do edifício.

Por outro lado, devem ser assegurados a remoção de caudais mínimos de ar para locais e instalações específicas, nomeadamente, instalações sanitárias privadas ou públicas. As instalações sanitárias devem ser mantidas em depressão relativamente a todos os espaços adjacentes, através de redes de condutas de exaustão independentes.
Na Tabela abaixo são apresentados os caudais mínimos de ar novo e os caudais mínimos de extração de ar para os diferentes tipos de espaços.

Designação		Área [m²]	N° de ocup.	Caudal de ar novo [m³/h.ocup]	Caudal de ar novo [m³/h.m²]	Eficácia de remoção de poluentes [ε]	N° de peças sanitárias	Caudal mínimo de extração de ar - Público [m³/h]	Caudal mínimo de ar novo [m³/h]
Piso -1									
	Escritório	36	8	24	5	0,8			239
	Escritório	41	8	24	5	0,8			254
	Economato	16	3	24	5	0,8			99
	Escritório	32	6	24	5	0,8			198
	Escritório	33	7	24	5	0,8			208
	Reparação	9	2	24	5	0,8			54
	Area Técnica	8	2	24	5	0,8			51
	Area Técnica	3	1	24	5	0,8			20
	WCH	10					2	180	
	WCS	3					1	90	

Designação		Área [m²]	Nº de ocup.	Caudal de ar novo [m³/h.ocup]	Caudal de ar novo [m³/h.m²]	Eficácia de remoção de poluentes [ε]	Nº de peças sanitárias	Caudal mínimo de extração de ar - Público [m³/h]	Caudal mínimo de ar novo [m³/h]
Piso 0									
	Gabinete	15	3	24	5	0,8			94
	Gabinete	7	1	24	5	0,8			46
	Gabinete	14	3	24	5	0,8			86
	Gabinete	21	4	24	5	0,8			131
	Gabinete	9	2	24	5	0,8			58
	Gabinete Técnico 1	38	8	24	5	0,8			236
	Gabinete	42	8	24	5	0,8			261
	Arquivos	22	4	24	5	0,8			137
	Gabinete	39	8	24	5	0,8			243
	Distribuição	49	10	24	5	0,8			307
	Gabinete Ação Social	58	12	24	5	0,8			361
	Divisão da Ação Social	27	5	24	5	0,8			169
	Gabinete	20	4	24	5	0,8			124
	Gabinete	14	3	24	5	0,8			86
	Gabinete	9	2	24	5	0,8			55
	Arquivo	15	3	24	5	0,8			94
	Bar	15	3	24	5	0,8			94
	Sala + Sala de reuniões	43	9	24	5	0,8			268
	Gabinete	15	3	24	5	0,8			94
	Gabinete	26	5	24	5	0,8			161
	Gabinete	9	2	24	5	0,8			58
	Gabinete Técnico 3	14	3	24	5	0,8			89
	Gabinete	17	3	24	5	0,8			106
	Gabinete	25	5	24	5	0,8			158
	Gabinete	85	17	24	5	0,8			528
	Gabinete	11	2	24	5	0,8			69
	Gabinete	11	2	24	5	0,8			67
	Gabinete	6	1	24	5	0,8			34
	Gabinete	6	1	24	5	0,8			34
	Sala Espera	17	3	24	5	0,8			105
	Átrio	166	33	24	5	0,8			1040
	WCS	3					1	90	
	WC	5					1	90	
	WCH	5					1	90	

Designação		Área [m²]	Nº de ocup.	Caudal de ar novo [m³/h.ocup]	Caudal de ar novo [m³/h.m²]	Eficácia de remoção de poluentes [ε]	Nº de peças sanitárias	Caudal mínimo de extração de ar - Público [m³/h]	Caudal mínimo de ar novo [m³/h]
Piso 1				24	5	0,8			6
	Gabinete Presidência	31	6	24	5	0,8			194
	W.C.	5					1	90	
	Gabinete de Reuniões	38	8	24	5	0,8			238
	Gabinete Secretariado Presidência	10	2	24	5	0,8			61
	Arrumos	2	0	24	5	0,8			9
	Arrumos	2	0	24	5	0,8			9
	Gabinete Vereador	12	2	24	5	0,8			78
	Gabinete de Imprensa	13	3	24	5	0,8			78
	Arrumos	2	0	24	5	0,8			9
	Arrumos	2	0	24	5	0,8			9
	Gabinete Vereador	9	2	24	5	0,8			58
	Gabinete de Apoio às Freguesias	10	2	24	5	0,8			63
	Arrumos	3	1	24	5	0,8			17
	Arrumos	1	0	24	5	0,8			8
	Gabinete Apoio Presidência	12	2	24	5	0,8			76
	Gabinete Vereador	12	2	24	5	0,8			73
	Arrumos	1	0	24	5	0,8			8
	Gabinete Vereador	17	3	24	5	0,8			108
	Gabinete	17	3	24	5	0,8			108
	Gabinete BUPI	17	3	24	5	0,8			109
	Gabinete Vereação	13	3	24	5	0,8			80
	Gabinete Contabilidade	32	6	24	5	0,8			197
	Gabinete Patrimonio Municipal	18	4	24	5	0,8			115
	Gabinete Aprovisionamento	30	6	24	5	0,8			186
	Gabinete Expediente e Arquivo	21	4	24	5	0,8			131
	Sala de Reuniões	12	2	24	5	0,8			72
	Atendimento	17	3	24	5	0,8			105
	Gabinete	27	5	24	5	0,8			168
	Entrada	24	5	24	5	0,8			148
	Gabinete	27	5	24	5	0,8			166
	Salão	85	17	24	5	0,8			532
	Circulação	13	3	24	5	0,8			82
	Gabinete Assembleia Municipal	24	5	24	5	0,8			149
	Gabinete	35	7	24	5	0,8			218
	Gabiente Contratação Pública e	16	3	24	5	0,8			98
	Gabiente	12	2	24	5	0,8			78
	Gabiente Juridico	14	3	24	5	0,8			86
	Circulação	8	2	24	5	0,8			53
	Arquivo	30	6	24	5	0,8			190
	Gabinete Diretor	21	4	24	5	0,8			133
	Arrecadação	7	1	24	5	0,8			46
	Circulação	15	3	24	5	0,8			96
	Átrio	202	40	24	5	0,8			1263

7.5. PERDAS DE CARGA DOS RECUPERADORES E VENTILADORES

Após a determinação dos os caudais mínimos de ar novo e caudais mínimos de extração para cada espaço respetivamente, torna-se essencial definir e selecionar os equipamentos responsáveis pela renovação de ar do edifício. Paralelamente, para a seleção dos equipamentos responsáveis pela insuflação de ar novo e extração de ar viciado é fundamental determinar a perda de carga que os equipamentos têm de vencer. As pressões estáticas que aqui são apresentadas são referidas a título indicativo devendo o instalador proceder ao seu ajuste em função dos equipamentos e percursos finais.

Designação	Tipo		Caudal [m^3/h]	Δp [Pa]
REC.0A.01	Centrífugo Plug Fan EC	IN	1160	199
		EXT	768	78
REC.1A.02	Centrífugo Plug Fan EC	IN	2044	299
		EXT	2046	170
REC.2A.03	Centrífugo Plug Fan EC	IN	1410	151
		EXT	392	159
REC.1/2B.04.DIR	Centrífugo Plug Fan EC	IN	1870	162
		EXT	1870	124
REC.2B.05.ESQ	Centrífugo Plug Fan EC	IN	1764	224
		EXT	684	159
REC.1C.06	Centrífugo Plug Fan EC	IN	1927	227
		EXT	1927	235
REC.2C.07	Centrífugo Plug Fan EC	IN	1790	215
		EXT	1790	195
VE01	Helicocentrífugo	EXT	360	155
VE02	Helicocentrífugo	EXT	90	127
VE03	Helicocentrífugo	EXT	1170	160

7.6. CARGAS TÉRMICAS

São indicadas de seguida as cargas térmicas de aquecimento e arrefecimento dos diversos espaços do edifício:

Designação		Carga térmica aquecimento [W]	Carga térmica arrefecimento [W]
Piso -1			
	Escritório	4826	5362
	Escritório	5128	5698
	Economato	2003	2226
	Escritório	3994	4438
	Escritório	4183	4648
	Reparação		
	Área Técnica		
	Área Técnica		
	WCH		
	WCS		

Designação		Carga térmica aquecimento [W]	Carga térmica arrefecimento [W]
Piso 0			
	Gabinete	1903	2114
	Gabinete	920	1022
	Gabinete	1726	1918
	Gabinete	2646	2940
	Gabinete	1172	1302
	Gabinete Técnico 1	4763	5292
	Gabinete	5254	5838
	Arquivos	2759	3066
	Gabinete	4901	5446
	Distribuição		
	Gabinete Ação Social	7270	8078
	Divisão da Ação Social	3402	3780
	Gabinete	2495	2772
	Gabinete	1739	1932
	Gabinete	1109	1232
	Arquivo	1890	2100
	Bar	1890	2100
	Sala + Sala de reuniões	5405	6006
	Gabinete	1890	2100
	Gabinete	3251	3612
	Gabinete	1159	1288
	Gabinete Técnico 3	1789	1988
	Gabinete	2167	2408
	Gabinete	3175	3528
	Gabinete	10647	11830
	Gabinete	1386	1540
	Gabinete	1348	1498
	Gabinete	693	770
	Gabinete	693	770
	Sala Espera	2117	2352
	Átrio	11976	13306
	WCS		
	WC		
	WCH		

Designação		Carga térmica aquecimento [W]	Carga térmica arrefecimento [W]
Piso 1			
	Gabinete Presidência	3919	4354
	W.C.		
	Gabinete de Reuniões	4788	5320
	Gabinete Secretariado Presidência	1235	1372
	Arrumos		
	Arrumos		
	Gabinete Vereador	1562	1736
	Gabinete de Imprensa	1575	1750
	Arrumos		
	Arrumos		
	Gabinete Vereador	1172	1302
	Gabinete de Apoio às Freguesias	1260	1400
	Arrumos		
	Arrumos		
	Gabinete Apoio Presidência	1525	1694
	Gabinete Vereador	1462	1624
	Arrumos		
	Gabinete Vereador	2167	2408
	Gabinete	2167	2408
	Gabinete BUPI	2192	2436
	Gabinete Vereação	1613	1792
	Gabinete Contabilidade	3969	4410
	Gabinete Patrimonio Municipal	2318	2576
	Gabinete Aprovisionamento	3755	4172
	Gabinete Expediente e Arquivo	2646	2940
	Sala de Reuniões	1449	1610
	Atendimento	2117	2352
	Gabinete	3377	3752
	Entrada	2974	3304
	Gabinete	3352	3724
	Salão	10723	11914
	Circulação		
	Gabinete Assembleia Municipal	2999	3332
	Gabinete	4397	4886
	Gabiente Contratação Pública e Notariado	1966	2184
	Gabiente	1562	1736
	Gabiente Juridico	1739	1932
	Circulação		
	Arquivo		
	Gabinete Diretor	2684	2982
	Arrecadação		
	Circulação		
	Átrio	14545	16161

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Fazem parte da empreitada desta especialidade as instalações elétricas de força motriz de alimentação aos equipamentos de AVAC.

9. DIVERSOS

Incluem-se ainda na empreitada todos os ensaios e ajustes da instalação, a instrução do pessoal utilizador, fornecimento de quadros de instrução, manuais de manutenção preventiva e curativa, traçados definitivos e assistência técnica durante o prazo de garantia.

9.1. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE

A operação em questão, relativa à instalação do novo sistema de climatização, destaca-se pelo seu caráter inovador resultante da utilização da tecnologia da bomba de calor soluções que representam avanços significativos em termos de eficiência energética e sustentabilidade. A tecnologia da bomba de calor, por exemplo, permite a climatização dos espaços de maneira muito mais eficiente em comparação aos sistemas tradicionais, ao utilizar a energia do ambiente (como o ar, água ou solo) para aquecer ou arrefecer o espaço. Este tipo de sistema é altamente eficiente porque aproveita fontes renováveis de energia, o que reduz o consumo de eletricidade e diminui a pegada de carbono. Assim consomem muito menos energia e têm uma vida útil muito mais longa, o que contribui para uma redução significativa nos custos de operação e manutenção, além de reduzir a produção de resíduos e a necessidade de substituição constante.

Estas tecnologias recorrentes a novas metodologias, técnicas e materiais inovadores contribuem para a promoção de soluções circulares, reutilizando matérias-primas sustentáveis, o que está alinhado com os princípios da economia circular. A integração de soluções como estas no novo sistema de climatização, além de reduzir o impacto ambiental, garante um ciclo de vida mais sustentável para os equipamentos.

Os materiais utilizados na produção das bombas de calor são projetados para facilitar a reciclagem ao final do seu ciclo de vida, por exemplo, podem conter materiais como aço, cobre, alumínio e plásticos recicláveis e outros componentes que são recicláveis, contribuindo para uma gestão mais responsável dos recursos.

Desta forma, a versatilidade, durabilidade e a reduzida necessidade de manutenção dos sistemas de climatização e iluminação estarão asseguradas, garantindo não só um desempenho eficiente, mas também um compromisso com a sustentabilidade e com o futuro do planeta.

10. EQUIPA DE PROJETO

Eng. Mecânico,	Rui Fortuna
Eng. Estagiário,	Manuel Mendes

Vila Real, março de 2025

Assinado por: **RUI FILIPE MATOS FORTUNA**
Num. de identificação: 11748506
Data: 2025.04.08 16:54:25+01'00'

O Projetista

Rui Fortuna (Eng. Mecânico)

MUNICÍPIO VILA REAL

ENGINEERING BY :

MAGNETIK VALUE

PROJETO EXECUÇÃO
EFICIÊNCIA ENERGÉTICO EM EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

EDIFICIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

DATA: MARÇO | 2025

ESTIMATIVA ORÇAMENTO

Art.º	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAIS PARCIAIS	TOTAIS GERAIS
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS					
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro global, incluindo limpeza final do logradouro. Inclui despesas com licenças, balanças, contadores e quadros elétricos; despesas de água e eletricidade, entre outras, necessárias à realização dos trabalhos	un	1,00	2 700,00 €	2 700,00 €	
1.2	Fornecimento e montagem, no exterior e em local a definir, e posterior desmontagem de placa em acrílico "Placas do obra" e "Placa definitiva" conforme Normas de Comunicação e "Publicidade do Programa Norte 2020", com dimensões e layout a fornecer pelo Município.	un	1,00	400,00 €	400,00 €	
1.3	Desenvolvimento e especificação do plano de segurança, higiene e saúde da obra, bem como todas a diligências e trabalhos necessários ao cumprimentos das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar a estaleiros temporários ou móveis, de acordo com a legislação em vigor.	un	1,00	900,00 €	900,00 €	
1.4	Gestão de Resíduos de Colocação e Destruição dos equipamentos da empreitada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de Março, no qual se refere à entidade executante, nomeadamente: assegurar a promoção de realização de materiais e a incorporação de resíduos de RCD na obra; ter na obra um sistema de acondicionamento adequado dos resíduos que permita a sua gestão seletiva e, nos casos em que não seja possível a sua reutilização de enviar tais resíduos a um operador de gestão licenciado.	un	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA					
2.1	Fornecimento e instalação de um Portal de Gestão de Energia, para otimização dos processos e redução dos consumos de energia do edifício. Incluindo todos os acessórios, controladores, proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos, cabos e todos os trabalhos necessários ao perfeito funcionamento da instalação.					
2.1.1	Fornecimento de Software de programação do sistema de Gestão Técnica Centralizada (GTC) para controlo global do edifício para a regulação de set-points, registo e monitorização de consumos energéticos.	un	1,00	8 000,00 €	8 000,00 €	
2.1.2	Fornecimento de Hardware do recolha de dados de um sistema de gestão para controlo dos equipamentos de ventilação e climatização, incluindo gestão de iluminação assim como Hardware de recolha de dados de consumo.	un	1,00	12 000,00 €	12 000,00 €	
2.1.3	Fornecimento de Monitor de Parede para instalação no hall para divulgação dos dados de eficiência e redução de CO2, em modelo software tipo quadro expositivo.	un	1,00	4 500,00 €	4 500,00 €	
3	INSTALAÇÃO DE UNIDADES ILUMINAÇÃO NOVAS					
3.1	Fornecimento e montagem de armaduras compl. equip. de acordo com as características indicadas, incluindo todas as ligações, uniões, casais de derivação necessárias para a correta interligação aos circuitos existentes, incluindo todos os acessórios, ligações elécticas e de controlo, incluindo ainda todos os trabalhos e materiais necessários à perfeita instalação e seu funcionamento;conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.					
3.1.1	L1 - Luminário Amistris RC1 WRRFL 4/8/4L-EMC ET ou equivalente	un	19	35,00 €	560,00 €	
3.1.2	L2 - Luminaria ArimoFit G2 D1 PW 30-840 ET ou equivalente	un	6	330,00 €	1 980,00 €	
3.1.3	L3 - Luminário ArimoFit G2 MS2 DW IP 28-840 ET ou equivalente	un	8	220,00 €	1 760,00 €	
3.1.4	L4 - Luminaria Sixfix G5 D2 PW 19 44-840 ETDD ou equivalente	un	42	55,00 €	2 310,00 €	
3.1.5	L5 - Luminaria Sixfix G5 D3 PW 19 44-840 ETDD ou equivalente	un	4	2 080,00 €	8 320,00 €	
3.1.6	L6 - Luminaria Sixfix G5 M45 PW19 28-44/44ML-EMC ou equivalente	un	78	11,64 €	907,96 €	
3.1.7	L7 - Luminaria Sixfix G5 M78 DW 28-44/44ML-EMC ETDD ou equivalente	un	141	115,00 €	16 215,00 €	
3.1.8	L8 - Luminaria Slik Projetor_Calha_PIM24FB ou equivalente	un	42	480,00 €	20 160,00 €	
3.1.9	L9 - Luminaria Firenze EVO 2ACM 7830.240-4M ou equivalente	un	7	580,00 €	4 060,00 €	
3.1.7	Desmontagem de luminarias existente em tecto falso, fechada ou parede e remoção para tratamento de resíduos, incluindo readaptação de todos os acessórios, contradores; proteções elétricas e mecânicas, calhas e tubos para cabos elétricos e todos os trabalhos necessários a garantia de não interrupção do funcionamento de outros equipamentos da instalação existente, conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.	un	344,00	15,00 €	5 160,00 €	
4	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO					
4.1	**Trabalhos preliminares associados à empreitada de AVAC.** Fornecimento e montagem de sistema de climatização, renovação de ar novo e extração de ar o desmontagem de sistemas de climtização existentes incluindo todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários ao seu correto funcionamento.					
4.1.1	Desmontelamento e remoção dos Sistemas de Climatização e Ventilação existentes com entrega em vasadouro próprio fazendo prova à Fiscalização o DO da sua entrega.	un	7,00	852,40 €	5 966,80 €	
4.1.2	Desmontelamento e remoção das redes hidulicas e frigoríficas dos Sistemas de Climatização e Ventilação existentes com entrega em vasadouro próprio fazendo prova à Fiscalização e DO da sua entrega.	un	7,00	340,96 €	2 386,72 €	
4.1.3	Desmontelamento e remoção das redes aeráulicas e difusão dos Sistemas de Climatização e Ventilação existentes com entrega em vasadouro próprio fazendo prova à Fiscalização e DO da sua entrega.	un	7,00	170,48 €	1 193,36 €	
4.2	**Equipamentos de produção e distribuição de energia térmica.** Fornecimento e montagem de unidades exteriores de expansão direta do tipo VRF e unidades interiores do tipo cassete, cassete de 4 vias e mural conforme descrito nos CT e PD ou equivalente, incluindo ligações frigoríficas, macaco de assentamento, apoios antivibratórios, tabuleiro de condensados, alimentação elétrica, de comando e controlo, ensaios, carga de gás refrigerant, casais de pré instalação, acessórios suportagem, arranque de equipamento pela marca e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.					
4.2.1	Unidades exteriores					
4.2.1.1	UE01 - AJY108LEL	un	1,00	14 127,66 €	14 127,66 €	
4.2.1.2	UE02-1 - AJY144LEL	un	1,00	17 963,66 €	17 963,66 €	
4.2.1.3	UE02-2 - AJY072 LEL	un	1,00	11 570,66 €	11 570,66 €	
4.2.1.4	UE03 - AJY152LEL	un	1,00	19 561,91 €	19 561,91 €	
4.2.1.5	UE04 - AJY128LEL	un	1,00	16 471,96 €	16 471,96 €	
4.2.1.6	UE05 - AJY144LEL	un	1,00	17 963,66 €	17 963,66 €	
4.2.1.7	UE06 - AJY152LEL	un	1,00	19 561,91 €	19 561,91 €	
4.2.1.8	UE07 - AJY152LEL	un	1,00	19 561,91 €	19 561,91 €	
4.2.2	Unidades interiores					
4.2.2.1	UI01-1.01 - ABYA018GTEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.2	UI01-1.02 - ABYA024GTEH	un	1,00	1 720,54 €	1 720,54 €	
4.2.2.3	UI01-1.03 - ABYA018GTEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.4	UI01-1.04 - ABYA024GTEH	un	1,00	1 720,54 €	1 720,54 €	
4.2.2.5	UI01-1.05 - ABYA012GTEH	un	1,00	1 523,43 €	1 523,43 €	
4.2.2.6	UI02-1.0.06 - AUXB009GLEH	un	1,00	1 640,63 €	1 640,63 €	
4.2.2.7	UI02-1.0.07 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.8	UI02-1.0.08 - AUXB024GLEH	un	1,00	2 722,11 €	2 722,11 €	
4.2.2.9	UI02-1.0.09 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.10	UI02-1.0.10 - AUXB009GLEH	un	1,00	1 640,63 €	1 640,63 €	
4.2.2.11	UI02-1.0.11 - AUXB012GLEH	un	1,00	1 661,94 €	1 661,94 €	
4.2.2.12	UI02-1.0.12 - AUXB012GLEH	un	1,00	1 661,94 €	1 661,94 €	
4.2.2.13	UI02-1.0.13 - AUXB012GLEH	un	1,00	1 661,94 €	1 661,94 €	
4.2.2.14	UI02-1.0.14 - AUXB012GLEH	un	1,00	1 661,94 €	1 661,94 €	
4.2.2.15	UI02-1.0.15 - AUXB024GLEH	un	1,00	1 885,70 €	1 885,70 €	
4.2.2.16	UI02-2.0.16 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €	
4.2.2.17	UI02-2.0.17 - ABYA018GTEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.18	UI02-2.0.18 - ABYA009GTEH	un	1,00	1 168,48 €	1 168,48 €	
4.2.2.19	UI02-2.0.19 - ABYA004GTEH	un	1,00	1 118,54 €	1 118,54 €	
4.2.2.20	UI02-2.0.20 - ABYA004GTEH	un	1,00	1 118,54 €	1 118,54 €	
4.2.2.21	UI03.1.21 - AUXB018GLEH	un	1,00	1 767,84 €	1 767,84 €	
4.2.2.22	UI03.1.22 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.23	UI03.1.23 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 315,89 €	1 315,89 €	
4.2.2.24	UI03.1.24 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.25	UI03.1.25 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.26	UI03.1.26 - AUXB024GLEH	un	1,00	2 722,11 €	2 722,11 €	
4.2.2.27	UI03.1.27 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.28	UI03.1.28 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.29	UI03.1.29 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.30	UI03.1.30 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.31	UI03.1.31 - AUXB009GLEH	un	1,00	1 640,63 €	1 640,63 €	
4.2.2.32	UI03.1.32 - AUXB009GLEH	un	1,00	1 640,63 €	1 640,63 €	
4.2.2.33	UI03.1.32 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.34	UI03.1.33 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €	
4.2.2.35	UI02-2.1.34 - ARXD014GCGH	un	1,00	1 709,89 €	1 709,89 €	
4.2.2.36	UI04.0.35 - ASYA007GTEH	un	1,00	1 145,17 €	1 145,17 €	
4.2.2.37	UI04.0.36 - ASYA007GTEH	un	1,00	1 145,17 €	1 145,17 €	
4.2.2.38	UI04.0.37 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €	
4.2.2.39	UI04.0.38 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €	
4.2.2.40	UI04.0.39 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €	
4.2.2.41	UI04.1.40 - ARXD014GCGH	un	1,00	1 709,89 €	1 709,89 €	
4.2.2.42	UI04.1.41 - ARXD014GCGH	un	1,00	1 709,89 €	1 709,89 €	
4.2.2.43	UI04.1.42 - ARXD014GCGH	un	1,00	1 709,89 €	1 709,89 €	
4.2.2.44	UI04.1.43 - ARXD014GCGH	un	1,00	1 709,89 €	1 709,89 €	
4.2.2.45	UI05.0.44 - ARXC045GTAH	un	1,00	2 343,86 €	2 343,86 €	
4.2.2.46	UI05.2.45 - ARXC060GTAH	un	1,00	2 642,20 €	2 642,20 €	
4.2.2.47	UI05.2.46 - ARXA024GLEH	un	1,00	1 885,70 €	1 885,70 €	
4.2.2.48	UI06.0.47 - AUXB009GLEH	un	1,00	1 640,63 €	1 640,63 €	
4.2.2.49	UI06.0.48 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €	

4.2.2.50		UI06.0.49 - AUXB012GLEH	un	1,00	1 356,51 €	1 356,51 €
4.2.2.51		UI06.0.50 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €
4.2.2.52		UI06.0.51 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €
4.2.2.53		UI06.0.52 - AUXB004GLEH	un	1,00	1 476,49 €	1 476,49 €
4.2.2.54		UI06.0.53 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €
4.2.2.55		UI06.0.54 - AUXB012GLEH	un	1,00	1 661,94 €	1 661,94 €
4.2.2.56		UI06.0.55 - AUXB012GLEH	un	1,00	1 661,94 €	1 661,94 €
4.2.2.57		UI06.0.56 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €
4.2.2.58		UI06.0.57 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €
4.2.2.59		UI06.0.58 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €
4.2.2.60		UI06.0.59 - AUXB009GLEH	un	1,00	1 640,63 €	1 640,63 €
4.2.2.61		UI06.0.60 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €
4.2.2.62		UI06.0.61 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €
4.2.2.63		UI07.1.62 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €
4.2.2.64		UI07.1.63 - AUXB009GLEH	un	1,00	1 640,63 €	1 640,63 €
4.2.2.65		UI07.1.64 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €
4.2.2.66		UI07.1.65 - AUXB009GLEH	un	1,00	1 640,63 €	1 640,63 €
4.2.2.67		UI07.1.66 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €
4.2.2.68		UI07.1.67 - AUXB009GLEH	un	1,00	1 640,63 €	1 640,63 €
4.2.2.69		UI07.1.68 - AUXB009GLEH	un	1,00	1 640,63 €	1 640,63 €
4.2.2.70		UI07.1.69 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €
4.2.2.71		UI07.1.70 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €
4.2.2.72		UI07.1.71 - AUXB007GLEH	un	1,00	1 619,32 €	1 619,32 €
4.2.2.73		UI07.1.72 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €
4.2.2.74		UI07.1.73 - AUXB014GLEH	un	1,00	1 699,23 €	1 699,23 €
4.2.2.75		UI07.1.74 - AUXB012GLEH	un	1,00	1 661,94 €	1 661,94 €
4.2.3	Forquinha de derivação					
4.2.3.1		UTP-AX054A	un	42,00	95,90 €	4 027,59 €
4.2.3.2		UTP-AX080A	un	14,00	95,90 €	1 342,59 €
4.2.3.3		UTP-AX108A	un	10,00	117,21 €	1 172,05 €
4.3	**Equipamentos de controlo e qualidade do ar.** Fornecimento e montagem de recuperadores de energia de fluxos cruzados e ventiladores de extração do ar "in-line" conforme descritos nas CT e PD ou equivalente, incluindo ligações sanitárias, alimentação elétrica e de controlo, arranque do equipamento e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correto funcionamento.					
4.3.1	Recuperador de energia de fluxos cruzados					
4.3.1.1		REC.0A.01 - CAD COMPACT 1300 ECOWATT	un	1,00	10 499,12 €	10 499,12 €
4.3.1.2		REC.1A.02 - CAD COMPACT 3200 ECOWATT	un	1,00	13 793,17 €	13 793,17 €
4.3.1.3		REC.2A.03 - CAD COMPACT 1600 ECOWATT	un	1,00	10 852,39 €	10 852,39 €
4.3.1.4		REC.1/2B.04.DIR - CAD COMPACT 3200 ECOWATT	un	1,00	13 793,17 €	13 793,17 €
4.3.1.5		REC.2B.05.ESQ - CAD COMPACT 3200 ECOWATT	un	1,00	13 793,17 €	13 793,17 €
4.3.1.6		REC.1C.06 - CAD COMPACT 3200 ECOWATT	un	1,00	13 793,17 €	13 793,17 €
4.3.1.7		REC.1C.07 - CAD COMPACT [illegible]TT	un	1,00	13 793,17 €	13 793,17 €
4.3.2	Ventiladores "in-line"					
4.3.2.1		VE01 - TD1000/200 SILENT ECOWATT	un	1,00	660,61 €	660,61 €
4.3.2.2		VE02 - TD500/150-160 SILENT ECOWATT	un	1,00	643,41 €	643,41 €
4.3.2.3		VE01 - TD2000/315 SILENT ECOWATT	un	1,00	1 225,33 €	1 225,33 €
4.4	Fornecimento e montagem de equipamentos de difusão de ar conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo grelhas de insuflação, extração e retorno, grelhas de pavimento, válvula de extração, difusores de insuflação, grelhas exteriores, registo de caudal constante, lanternim e conduta micro perfurada, incluindo plenos e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correto funcionamento.					
4.4.1	Grelha linear de insuflação, extração e retorno					
4.4.1.1		GLI01 - LAF-S 400X100 c/ registo	un	22,00	80,78 €	1 777,06 €
4.4.1.2		GLI02 - LAF-S 300X100 c/ registo	un	39,00	68,78 €	2 683,51 €
4.4.1.3		GLI03 - LAF-S 500X100 c/ registo	un	2,00	91,07 €	182,14 €
4.4.1.4		GLI04 - LAF-S 400X150 c/ registo	un	2,00	93,57 €	187,14 €
4.4.1.5		GLR01 - LAF-S 800X200 c/ registo	un	7,00	182,15 €	1 275,03 €
4.4.1.6		GLE01 - LAF-S 400X100 c/ registo	un	14,00	80,78 €	1 130,86 €
4.4.1.7		GLE02 - LAF-S 300X100 c/ registo	un	34,00	68,78 €	2 337,73 €
4.4.1.8		GLE03 - LAF-S 200X100 c/ registo	un	14,00	59,90 €	838,63 €
4.4.1.9		GLE04 - LAF-S 500X100 c/ registo	un	2,00	91,07 €	182,14 €
4.4.1.10		GLE05 - LAF-S 600X150 c/ registo	un	2,00	116,05 €	232,11 €
4.4.1.11		GLE06 - LAF-S 800X200 c/ registo	un	1,00	182,15 €	182,15 €
4.4.2	Grelhas de pavimento					
4.4.2.1		GP901 - GRPZ 400X150 c/ registo	un	4,00	110,19 €	440,78 €
4.4.2.2		GPE61 - GRPZ 600X150 c/ registo	un	2,00	146,39 €	292,81 €
4.4.3	Difusor de insuflação					
4.4.3.1		DIF01 - DEE-S Ø400 + Registo	un	6,00	289,43 €	1 736,58 €
4.4.4	Grelha exterior					
4.4.4.1		GEXT01 - GR 600x400	un	2,00	115,23 €	230,47 €
4.4.4.2		GEXT02 - GCAM Ø200	un	1,00	28,90 €	28,90 €
4.4.5	Registo de Caudal Constante					
4.4.5.1		RCC01 - RPVCV 315	un	1,00	314,32 €	314,32 €
4.4.5.2		RCC02 - RPCM150C	un	1,00	58,60 €	58,60 €
4.4.6	[illegible] de cobertura					
4.4.6.1		LTN01 - CT150	un	1,00	117,21 €	117,21 €
4.4.6.2		LTN02 - CT250	un	2,00	234,41 €	468,82 €
4.4.6.3		LTN03 - CT315	un	1,00	255,72 €	255,72 €
4.4.6.4		LTN04 - CT355	un	9,00	420,87 €	3 787,85 €
4.4.7	Conduta micro perfurada em inistal					
4.4.7.1		ID Ø250	m	12,00	164,19 €	1 970,32 €
4.5	Fornecimento e montagem de conduta em chapa de aço galvanizado conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo isolamento, suportagem, portas de visita, proteção mecânica onde necessário e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.					
4.5.1	Conduta Spiro em aço galvanizado simples					
4.5.1.1		Ø125	m	40,00	23,23 €	929,12 €
4.5.1.2		Ø140	m	1,00	27,80 €	27,80 €
4.5.1.3		Ø150	m	15,00	28,13 €	421,94 €
4.5.1.4		Ø160	m	11,00	28,13 €	309,42 €
4.5.1.5		Ø180	m	2,00	31,35 €	62,65 €
4.5.1.6		Ø200	m	38,00	31,92 €	1 213,05 €
4.5.1.7		Ø225	m	10,00	34,26 €	342,56 €
4.5.1.8		Ø250	m	45,00	36,45 €	1 640,28 €
4.5.1.9		Ø315	m	13,00	44,38 €	576,91 €
4.5.1.10		Ø355	m	37,00	46,88 €	1 734,25 €
4.5.2	Conduta Spiro [illegible]aço galvanizado [illegible]					
4.5.2.1		Ø80	m	8,00	25,11 €	200,91 €
4.5.2.2		Ø100	m	21,00	25,11 €	527,30 €
4.5.2.3		Ø125	m	111,00	28,40 €	3 151,91 €
4.5.2.4		Ø140	m	41,00	33,80 €	1 385,70 €
4.5.2.5		Ø160	m	116,00	34,85 €	4 042,69 €
4.5.2.6		Ø180	m	45,00	39,06 €	1 757,76 €
4.5.2.7		Ø200	m	72,00	40,08 €	2 884,60 €
4.5.2.8		Ø225	m	33,00	42,61 €	1 406,04 €
4.5.2.9		Ø250	m	79,00	46,78 €	3 695,26 €
4.5.2.10		Ø280	m	48,00	49,74 €	2 387,40 €
4.5.2.11		Ø315	m	125,00	57,08 €	7 134,85 €
4.5.2.12		Ø355	m	64,00	62,83 €	4 021,28 €
4.5.2.13		Ø450	m	5,00	75,49 €	377,46 €
4.5.3	Conduta retangular em aço galvanizado devidamente isolada		m^2	464,00	51,41 €	23 849,51 €
4.5.4	Conduta Spiro flexível simples					
4.5.4.1		Ø125	m	16,00	15,82 €	253,16 €
4.5.5	Conduta Spiro flexível devidamente isolada					
4.5.5.1		Ø80	m	5,00	15,90 €	79,49 €
4.5.5.2		Ø100	m	9,00	16,21 €	145,86 €
4.5.5.3		Ø125	m	37,00	16,04 €	828,53 €
4.5.5.4		Ø140	m	7,00	19,30 €	135,07 €
4.5.5.5		Ø160	m	14,00	19,42 €	271,94 €
4.5.5.6		Ø180	m	5,00	20,71 €	103,57 €
4.5.5.7		Ø200	m	2,00	20,71 €	41,43 €
4.5.5.8		Ø225	m	3,00	23,84 €	71,51 €
4.5.5.9		Ø315	m	4,00	25,61 €	102,46 €
4.5.5.10		Ø355	m	1,00	29,65 €	29,65 €
4.5.6	Porta [illegible] visita					
4.5.6.1		PV - Várias dimensões	un	81,00	44,73 €	3 623,10 €
4.5.7	Registos corta fogo					
4.5.7.1		RCF - Várias dimensões	un	20,00	335,63 €	6 712,65 €
4.6	Fornecimento e montagem de tubagem de cobre para rede frigorífica conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo todos os acessórios, suportagem, isolamento, proteção mecânica em todos os troços no exterior e enterrados, bem como todos os componentes necessários ao seu correcto funcionamento.					
4.6.1	Tubagem de cobre para rede frigorífica devidamente isolada incluindo todos os acessórios, suportagem e componentes necessários ao seu correto funcionamento.					
4.6.1.1		Ø1/4" (6,35 mm)	m	210	10,93 €	2 295,73 €
4.6.1.2		Ø3/8" (9,52 mm)	m	340	12,19 €	4 144,37 €
4.6.1.3		Ø1/2" (12,70 mm)	m	430	13,56 €	5 832,44 €
4.6.1.4		Ø5/8" (15,87 mm)	m	163	16,24 €	2 648,53 €
4.6.1.5		Ø3/4" (19,05 mm)	m	155	19,41 €	3 008,08 €
4.6.1.6		Ø7/8" (22,23 mm)	m	62	25,66 €	1 590,75 €
4.6.1.7		Ø1 1/8" (28,58 mm)	m	241	30,21 €	7 279,87 €
4.6.2	Proteção mecânica exterior					
4.6.2.1		80 EM U23X, RAL7035	m	26,00	38,66 €	986,94 €
4.7	Fornecimento e montagem de tubagem em PVC para rede de condensados conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo todos os acessórios, suportagem e componentes necessários ao seu correto funcionamento.					
4.7.1		DN32	m	515,00	9,29 €	4 784,85 €
4.8	Fornecimento e montagem de sistema de controlo conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo controlo local dos equipamentos, controlo da renovação do ar e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.					
4.8.1	Controlo de sistema de ventilação					
4.8.1.1		Comando Advanced	un	7,00	372,93 €	2 610,48 €
4.8.1.2		Controlo horário	un	3,00	53,28 €	159,83 €
4.8.2	Controlo do sistema de climatização					
4.8.2.1		Comando local - UTY-RHRY	un	74,00	150,83 €	11 827,05 €
4.8.2.2		Comando centralizado - UTY-DGGY2B	un	1,00	1 864,63 €	1 864,63 €
4.8.2.3		CONVERSOR DE REDE BACNET - UTY-VBGX	un	1,00	4 469,77 €	4 469,77 €
4.8.2.4		AMPLIFICADOR DE SINAL - UTY-VSGXZ1	un	2,00	992,58 €	1 985,15 €
4.9	Fornecimento e montagem de infraestruturas elétricas de alimentação e controlo conforme descrito nas CT , PD e considerações dos fabricantes ou equivalente, incluindo cabos elétricos de alimentação e controlo, caminhos de cabos, quadros elétricos, bem como todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.					

4.9.1	Cablagem e respectivo caminho de cabos para alimentação de todos os equipamentos dos sistemas acima descritos desde o respetivo QE-AVAC e o equipamento	un	18,00	825,76 €	14 863,73 €
4.9.2	Cablagem e respectivo caminho de cabos associado à comunicação e controlo de todos os equipamentos dos sistemas acima descritos.	un	18,00	522,98 €	9 413,69 €
4.9.3	Cablagem e respectivo caminho de cabos para alimentação dos QE-AVAC1 e QE-AVAC2 desde QEGBT ou outra indicação a verificar em obra.	un	2,00	2 397,38 €	4 794,75 €
4.9.4	QE-AVAC1	un	1,00	8 044,74 €	8 044,74 €
4.9.5	QE-AVAC2	un	1,00	4 824,58 €	4 824,58 €

5	**TRABALHOS ACESSÓRIOS**				[illegible]
5.1	Execução de todos os trabalhos de construção civil relativos às instalações mecânicas, tais como, abertura e tapamento de roços, remates nas aberturas para colocação de grelhas e condutas, retazer rebocos e pinturas, abedura de barres para passagem de tubagem exterior, aplicação de perfeio a teto falso plano ou em tabica, elejições da viela em teto falso com dimensão mínima de 40x40 cm em todos os locais necessários e conforme indicação da fiscalização ou DO, courates ou peradas falsas para passagem de condutas e tubagens, abertura de passagens para o desvão de cobertura para passagem de equipamentos e manutenção, execução de passagens para a cobertura para ventilação e entrada de equipamentos, estrutura metálica de apoio às unidades exteriores da área técnica da cobertura, todos os meios de elevação e proteção necessários e ainda demais materiais e acessórios necessários ao seu correto funcionamento e a sua boa instalação em obra, de acordo com as normas e regulamentos nacionais, europeias e internacionais em vigor e especificado em projeto. (ESTIMATIVA)	un	1,00	14 000,00 €	14 000,00 €
5.2	Trabalhos de Construção Civil de Apoio, incluindo a execução de aberturas, carotagens, tomates, macaços, etc. e que se destinam à correcta instalação dos sistemas de climatização. Inclui-se a Execução ou reformulação de duas fracadas de Ar no telhado do edifício, construídas em chapa galvanizada, uma para expulsão de ar e outra para admissão de Ar [illegible] incluindo execução de vedações, rufos e impermeabilizações e Abertura do Telhado [illegible] colocação dos equipamentos e materiais no pólão do edifício, com posterior tapamento do mesmo, em perfeitas condições de utilização.	un	[illegible]	2 500,00 €	2 500,00 €
5.3	Telas finais e desenhos esquemáticos.	un.	1	600,00 €	600,00 €
5.4	Ensaios, experiências e arranque das instalações.	un.	1	600,00 €	600,00 €
5.5	Plano de Manutenção preventiva e manutenção das instalações.	un.	1	500,00 €	500,00 €
5.6	Formação e instrução de pessoal técnico.	un.	1	800,00 €	800,00 €
	[illegible]				[illegible]
	[illegible]				[illegible]

MAGNETIK we add VALUE

EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

MEMÓRIA DESCRITIVA

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

SISTEMA DE GESTÃO DA ENERGIA

Março | 2025

MUNICÍPIO VILA REAL

INDICE

1. CONDIÇÕES GERAIS 3
ÂMBITO 3
LOCAL DA INSTALAÇÃO 3
2. ARQUITECTURA – TIPO DO SISTEMA A INSTALAR 4
3. CONDIÇÕES TÉCNICAS 5
4. FORNECIMENTO DO SISTEMA 7
A. HARDWARE DE CONTROLO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO 7
B. HARDWARE DE RECOLHA DE DADOS DE CONSUMO 7
C. HARDWARE DE LUMINOSIDADE DAS CIRCULAÇÕES E DOS ESPAÇOS INTERIORES DE TRABALHO 8
5. SOFTWARE DE MONITORIZAÇÃO DE CONSUMOS E SGE A INSTALAR EM PC 10
6. SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CO2 11

1. CONDIÇÕES GERAIS

Âmbito

O presente projeto de execução estabelece as condições, técnicas e económicas relativas à empreitada de fornecimento e instalação de um sistema de gestão de energia integrado num sistema de gestão de técnica para controlo de AVAC e gestão da iluminação, para otimização dos processos e redução dos consumos de energia nos edifícios do Paços do Concelho do Município do Vila Real.

Pretende-se com o presente documento esclarecer os parâmetros que definem o projeto de execução, a conceção da instalação, o nível de qualidade padrão mínima imposta dos sistemas e as exigências de montagem.

Local da Instalação

Os trabalhos a executar no âmbito do presente Concurso terão lugar nos edifícios do Paços do Concelho do Município da vila real Edifício sito na Av. Carvalho Araújo n.º 4, 5000-657 Vila Real

2. ARQUITECTURA – TIPO DO SISTEMA A INSTALAR

O sistema proposto irá permitir a monitorização remota dos consumos de Energia dos diferentes sectores da instalação.

A presente solução foi planeada, desenhada e construída com Base no Struxureware Power Monitoring. Este software é uma ferramenta completa para soluções de gestão de energia, disponibiliza a informação necessária para redução de custos, redução de falhas e otimização de utilização dos equipamentos, poderá ser utilizado como base ou equivalente.

O software deve usar tecnologia standard das redes para recolher e armazenar os diferentes dados da rede elétrica e de outras fontes de energia.

É um software completamente escalonável, quer ao nível da expansão de equipamentos quer ao nível do armazenamento de dados.

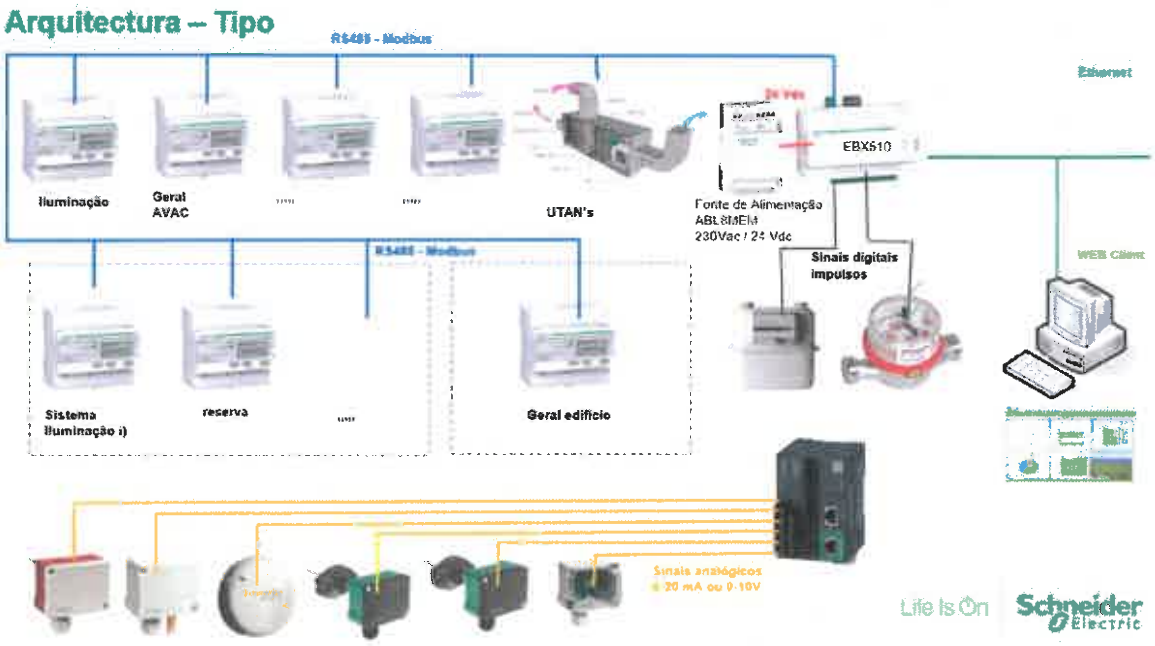


Diagrama de Solução tipo de Monitorização e Gestão Remota de sistema de gestão de técnica para controlo de AVAC e gestão da iluminação, ou equivalente

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

O sistema de regulação, controlo e gestão de energia e Iluminação preconizada (GTC), deverá ser suportada em sistema de software e hardware, sendo que passará por colocar um PC/servidor em local a definir, pelo dono de obra, garantindo todas as funcionalidades descritas anteriormente. Todo o software instalado reside no servidor local, mas deverá permitir ser acedido via web Browser, a partir de outros locais devidamente autorizados, pelo segurança de sistemas do Município.

Deve ser possível armazenar os dados de qualquer equipamento da rede, o intervalo de tempo definido para armazenamento pode ser configurado. Qualquer grandeza disponibilizada pelo equipamento de medida poderá ser armazenada em base de dados, a definição destas grandezas ficará ao critério do Município.

O sistema proposto possibilita criar o sistema tarifário personalizados de modo a calcular os custos efetivos de energia. Este sistema terá em conta as estações do ano, fins-de-semana, dias especiais e dias feriados.

Os dados recolhidos pelo sistema são guardados numa base de dados SQL. Para além da exploração destes dados com as ferramentas específicas do software Struxureware Power Monitoring, poderão ser usadas outras ferramentas standard existentes no mercado, dado que é conhecida a estrutura da base de dados

Os dados recolhidos poderão ser tratados de diferentes formas

Sinópticos - disponibilizam a informação de forma gráfica dos sistemas, incluindo unifilares, mapas de localização, plantas de piso e representações de equipamentos.

Relatórios – o sistema pode gerar manualmente ou automaticamente relatórios. É possível gerar relatórios a partir do Excel usando ferramentas incluídas na base do software de geração de relatórios. Serão efetuados relatórios de energias que combinam múltiplos dispositivos e grandezas

Os relatórios standard incluem:

- Relatórios gerais (curvas de tendência e tabelas)
- Energias (Eletricidade/Gás/Água) por dia
- Energias (Eletricidade/Gás/Água) por hora
- Períodos tarifários (TU-tempo de utilização)

Eventos e Alarmes – É possível visualizar e parametrizar eventos e alarmes. É possível ao utilizador parametrizar um número ilimitado de alarmes, como exemplo baixa ou alta tensão de barramento, potência excedida, etc.

Também é possível ter uma completa personalização de histórico de eventos/alarmes, limitar a consulta por utilizador ou por prioridade de alarme. Não existem limitações de utilizadores estes não devem aceder ao sistema simultaneamente.

Para aceder ao sistema será necessário a introdução de uma palavra passe. Utilizadores com permissão de supervisor podem adicionar e remover utilizadores, podendo também ser alteradas.

Existem cinco níveis de acesso que vão desde permitir apenas visualização das grandezas até ao nível de Supervisor que permite o controlo completo do sistema.

Serão programados em função das necessidades a distribuição de email de alarmes/eventos e relatórios, para isso será necessário a colaboração do departamento informático com vista a facultar os dados do servidor de emails.

4. FORNECIMENTO DO SISTEMA

Está incluído o fornecimento dos seguintes equipamentos para a recolha de informação de consumos a serem instalados nos respetivos locais de consumo:

a. Hardware de controlo do sistema de climatização

Está previsto nas condições técnicas do projecto de AVAC, incluindo o fornecimento para as unidades interiores do sistema VRF controlos por comando de parede desenvolvido pelo fabricante dos equipamentos. Este comando tem ligação por cabo 2 fios à(s) unidade(s) interior(es), sendo que deverá permitir uma fácil leitura do visor LCD e interação com utilizador através de um desenho simples e intuitivo.

O modo de funcionamento deverá ser assegurado pelo controlo centralizado a implementar no presente sistema.

A localização do Painel de Comando deverá ser definida em obra pela fiscalização em total concordância como técnico responsável pela marca do equipamento de controlo e pela unidade exterior.

Deverá estar incluído no fornecimento o módulo de controlo remoto centralizado, a alimentação elétrica e ainda a cablagem de ligação.

b. Hardware de recolha de dados de consumo

Electricidade

Fornecimento e instalação de unidades de Centrais de Medida de energia elétrica a instalar nos equipamentos principais, conforme peças desenhadas, medição nos 4 quadrantes, equipados com porta de comunicação Modbus/RS485, modelo iEM3255 da Schneider Electric ou equivalente

Encontra-se ainda incluído os TI's necessários de calibre adequado aos circuitos e todos os equipamentos acessórios necessários á sua instalação, nomeadamente equipamentos de proteção elétrica, bornes, ponteiras, ...

Temperatura e Humidade Ambiente - UTAN

Fornecimento e instalação de controlador para otimizar o funcionamento do sistema, garantido eficiência energética e conforto térmico.

O controlador gere de forma automática os parâmetros de operação do recuperador. A presenta um painel decontrolo intuitivo com display digital e botões de navegação, permitindo ao utilizador configurar e monitorizar ofuncionamento do sistema.

Características principais:

- Regulação automática da ventilação;
- Gestão de temperatura;
- Possibilidade de configuração de perfis de horários;
- Sistema de alerta para manutenção preventiva e deteção de anomalias;

Modo económico para redução do consumo energético sem comprometer a qualidade do ar in-terior; deve ser capas de integração no sitema de da Schneider Electric ou equivalente

c. Hardware de Luminosidade das circulações e dos Tardoz e espaços interiores de trabalho (gabinetes e salas)

Fornecimento e instalação de unid. sensor de Luminosidade ambiente, IP65, este sensor deverá de disponibilizar um sinal de 4-20mA ou 0-10V, para montagem na área dos espaços a controlar, interligado a sistema de relé de controlo de quadro, para activar o disjunto de circuito, modelo SLO320 da Schneider Electric ou equivalente

Equipamento de Comunicações

Fornecimento e instalação de um quadro de comunicações, devidamente eletrificado e equipado com:

- 1 unid. Interruptor Diferencial 2 Polos 25A / 30 mA, classe AC, modelo ID da Schneider electric ou equivalente

- 3 unid. Seccionador-fusivel 1P+N equipado com fusíveis de 2A, modelo STI da Schneider electric ou equivalente, para proteção fonte de alimentação e aos concentradores

- 2 unid. fonte de Alimentação modular 230Vac/24Vdc 1,2 A, modelo ABL8MEM24012 da Schneider electric ou equivalente

- 4 unid. equipamento de concentração de consumos, modelo M221 da Schneider Electric ou equivalente, equipado com pelo menos 6 entradas analógicas

- 1 unid. equipamento de concentração de consumos, modelo EBX510 com web server integrado, da Schneider Electric ou equivalente, para armazenamento e transmissão de dados pela ethernet.

1 unid. Posto de Supervisão composto por PC, adequado ao respetivo sistema de gestão

Está previsto a utilização da rede estruturada do Município para transmissão dos dados do concentrador, para o PC de armazenamento de dados do município.

Lista de pontos de ligação a implementar

Tabela 1| Resumo da lista de pontos de intervenção da SGE

Local a instalar	Energia elétrica (unid)	Sensores Temperatura/Humidade/Lux (unid)	Controlo Operação (unid)
Paços do Concelho			
. Consumos Gerais	2	-	-
. Iluminação dos espaços	-	2 (T/H/L)	10
. AVAC (UTA's + BC + VRV)	8	16 (Tx2)	8
. reservas	2	-	-
	12	18	18

5. SOFTWARE DE MONITORIZAÇÃO DE CONSUMOS E SGE A INSTALAR EM PC

O sistema deverá possuir um Posto de Supervisão com capacidade suficiente para a manipulação da informação requerida, de modo que permita ao utilizador do SGE local ou remotamente através da Internet, o acesso ao controlo e gestão de energia de todos os componentes do edifício ligados aos controladores da rede local que o compõe.

Através do Posto de Supervisão deverá permitir ao utilizador sobrepor-se à regulação e controlo, alterando as condições ambientais sempre que tal seja necessário, face ao resultado da análise de todos os dados disponíveis, recolhidos pelos controladores distribuídos pelos diferentes espaços do edifício.

Está previsto o software de Monitorização e Gestão de Energia, incluindo:

Serviços de Engenharia,:

- Instalação Power Monitoring num PC dedicado
- Desenvolvimento da aplicação de supervisão
- Configuração da base de dados da supervisão
- Integração no software das centrais de medida de Energia Elétrica, Entalpica, água e Gás
- Integração do software dos sensores de temperatura, Humidade e Luminosidade
- Integração do software dos dados referentes aos Variadores de velocidade do sistema de bombagem
- Integração do software dos dados referentes á desumidificadora (esta deverá disponibilizar os mesmos através de protocolo modbus-RS485)
- Elaboração de sinópticos
- Elaboração de relatórios "standard" e software "web reporter" Power Monitoring
- Parâmeterização /Configuração dos contadores na base de dados

Licenças

- Licença de Software para Desenvolvimento da aplicação
- Licença de Software para Supervisão e Gestão Energética
- Licenças de Software para os contadores indicados

Relatórios

A supervisão será configurada de acordo com as necessidades do Município de modo a permitir uma otimização da forma de exploração do sistema.

Sendo disponibilizados entre outros no mínimo os seguintes dados:

- Consumo de eletricidade geral e do sistema de produção do AVAC e das UTA's.
- controlo remoto da iluminação do sistema de AVAC,
- controlo remoto da iluminação das áreas sobre controlo
- controlo remoto de temperatura, humidade e luminosidade ambiente dos espaços
- controlo remoto de temperatura de insuflação e retorno do ar da rede de Ar Novo

Ensaios

Encontra-se incluído o arranque e comissionamento da instalação, por técnicos do Fabricante.

Todos os ensaios serão efetuados de acordo com os Procedimentos de Ensaios em Obra.

Formação dos utilizadores do sistema:

Após a conclusão dos trabalhos, será ministrada uma formação de Operação, com base no sistema instalado, vocacionada para os diferentes utilizadores do sistema.

6. SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CO2

Objeto de fornecimento um écrans de divulgação e visualização no Hall publico constituído por monitor VM Verybright ultra-brilhante 55 polegadas, com suporte de parede e capa traseira , ´da VM Eco Smart Display ou equivalente, incluindo montagem e interfaces com software de gestão.

Porto, março de 2025

Engº Paulo Sarabanda
Nº de Inscrição OET 4138

Assinado por: **PAULO JORGE SARABANDA GOMES LOUREIRO**
Num. de Identificação: 09399926
Data: 2025.04.11 12:11:45+01'00'

MAGNETIK we add VALUE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

PAÇOS DO CONCELHO DE VILA REAL

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

ALTERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE

Março | 2025

MUNICÍPIO VILA REAL

ÍNDICE

1. AMBITO 3

2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJECTO 4

2.1. Caraterização do edifício e sua utilização 4

3. MEMORIA DESCRITIVA 5

3.1. Generalidades 5

3.2. Quadros Elétricos 5

3.3. Proteção de Pessoas 5

3.3.1. Proteção contra Contactos Diretos 5

3.3.2. Proteção contra Contactos Indiretos 5

3.3.3. Sistema de Terra de Proteção 6

3.4. Instalação de Baixa Tensão 6

3.4.1. Canalizações 6

3.4.2. Iluminação Normal 6

3.5. Situação Atual 7

4.1. Solução de Iluminação Proposta 9

4.1.1. Características técnicas 9

1. AMBITO

Com o presente projeto pretende-se propor uma solução para reduzir o consumo de um dos principais consumidores de energia da instalação, no caso a iluminação. Ao longo deste caderno de encargos ira-se referir quais as soluções a implementar em cada uma das diferentes áreas.

Como nota introdutória refere-se que a iluminação reveste-se de um aspeto bastante importante, pois pode influenciar consideravelmente a produtividade e o conforto dos colaboradores e utilizadores. A iluminação deve possibilitar conforto visual e estar adequada ao trabalho a ser executado.

Com o auxílio de uma iluminação adequada e compatível com a cor do ambiente a ser iluminado, pode-se melhorar o aproveitamento da luz e reduzir o consumo de energia, sem perder a qualidade e o conforto do ambiente, aumentado assim a produtividade dos colaboradores e o conforto dos utilizadores.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJECTO

Refere-se o presente documento ao projeto de execução de alteração da iluminação existente, do edifício de **Paços do Concelho de Vila Real,** pertencente à Câmara Municipal de Vila Real.

A solução preconizada tenta ser a que mais se adequa à situação presente, tendo em conta a finalidade das instalações, viabilidade económica, execução técnica, enquadramento arquitetónico, eficiência energética, e a facilidade de utilização bem como o cumprimento das disposições legais em vigor.

2.1. Caraterização do edifício e sua utilização

O edifício do Paços do Concelho de Vila Real localiza-se no concelho de Vila Real, distrito de Vila Real, numa zona climática classificada como I2 V2, a uma altitude de aproximadamente 428 metros e a cerca de 83 km da costa marítima. Este edifício histórico, que remonta ao século XIX, é um marco emblemático da cidade, com características arquitetónicas que refletem o estilo da época em que foi construído. O edifício apresenta uma exposição solar moderada, embora a presença de construções adjacentes e áreas verdes nas proximidades possa criar zonas de sombra, com impacto marginal na eficiência térmica em algumas áreas.

Composto por quatro níveis, o edifício tem uma área bruta aproximada de 255,2m² no piso -1, 970,4m² no piso 0, 923m² no piso 1 e 84m² no piso superior. O piso -1 é composto por gabinetes, zonas de circulação, instalações sanitárias de apoio e arrumos. No piso 0, localizam-se áreas de circulação, gabinetes administrativos, salas de reuniões, instalações sanitárias de apoio, uma zona de atendimento ao público e zonas de arquivo. No piso 1 encontram-se a entrada principal do edifício, gabinetes para as diferentes divisões camarárias, uma sala polivalente destinada a eventos protocolares, áreas de apoio administrativo e instalações sanitárias de apoio. O piso superior é unicamente composto por um arquivo municipal..

3. MEMORIA DESCRITIVA

3.1. Generalidades

Na elaboração deste projeto foram considerados todos os regulamentos de segurança em vigor, atendendo a critérios de economia de exploração, manutenção e comodidades que as instalações elétricas devem satisfazer.

O projeto foi realizado de acordo com a atual regulamentação, nomeadamente:

- Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (R.T.I.E.B.T.), aprovadas pela portaria n.º 949-A/2006 de 11 de Setembro, nos termos do Decreto-Lei n.º 226/2005 de 28 de Dezembro com declaração de retificação n.º 11/2006 publicada no DR n.º 39, I.ª Série A de 23/02.

Fazem parte integrante deste projeto as Memórias Descritivas e as Condições Técnicas Gerais e Especiais que constituem a parte escrita, e os desenhos com esquemas e traçados que constituem a parte desenhada.

Nota: Caso exista caderno de encargos geral da empreitada próprio do arquiteto, o Empreiteiro de eletricidade sujeitar-se-á prioritariamente às condições nele impostas, sendo anuladas as que aqui colidirem com as expressas nesse caderno de encargos.

As instalações objeto da empreitada serão entregues ao Dono de Obra completas, ensaiadas.

3.2. Quadros Elétricos

Os circuitos dos quadros elétricos serão os existentes.

3.3. Proteção de Pessoas

A proteção de pessoas reveste-se de dois aspetos:

- proteção contra contactos diretos;
- proteção contra contactos indiretos.

3.3.1. Proteção contra Contactos Diretos

Esta proteção deve considerar-se realizada pela observância das prescrições regulamentares, nomeadamente à secção 412 das R.T.I.E.B.T., em especial no que diz respeito à proteção por isolamento das partes ativas.

3.3.2. Proteção contra Contactos Indiretos

Esta proteção deve considerar-se realizada pela observância das prescrições regulamentares, nomeadamente à secção 413 das R.T.I.E.B.T., em especial no que diz respeito à proteção por isolamento das partes ativas.

Assegurada:

- Pela ligação direta de todas as massas à terra e emprego de aparelhos de corte automático associados que no presente projeto serão interruptores diferenciais sensíveis à corrente diferencial residual de alta e média sensibilidade (30mA / 300mA), conforme descrito nas peças desenhadas.

- Pela aplicação de ligações equipotenciais, nomeadamente ligação equipotencial principal dos seguintes elementos condutores:

  a) Condutor principal de proteção;

  b) Condutor principal de terra ou o terminal principal de terra;

  c) Canalizações metálicas de alimentação do edifício e situadas no interior (por exemplo, de água e gás);

  d) Elementos metálicos da construção e as canalizações metálicas de aquecimento central e de ar condicionado (sempre que possível).

- Pela aplicação de ligações equipotenciais suplementares nos locais contendo banheiras ou chuveiros (casas de banho) constantes no presente projeto, de acordo com a secção 701.413.1.6 das R.T.I.E.B.T. e respetivos Anexos I e II.

3.3.3.Sistema de Terra de Proteção

A rede de terra será a existente.

3.4. Instalação de Baixa Tensão

3.4.1.Canalizações

As canalizações serão as existentes.

3.4.2.Iluminação Normal

A instalação comporta sistemas de iluminação artificial, pelo que serão instaladas luminárias nos locais assinalados nas peças desenhadas.

O comando dos pontos de luz será o existente.

3.5. Situação Atual

Atualmente o edifício tem um sistema de iluminação baseado em várias tecnologias, fluorescente tubular (FT), fluorescente compacta (FC), halógeno e LED para a iluminação interior. Vapor de sódio (VS) para a iluminação exterior.



Figura 1 – Fotos gerais do sistema de iluminação interior

A iluminação varia consoante o espaço, sendo que a iluminação nos espaços técnicos é feita atualmente com recurso a lâmpadas do tipo fluorescente



Figura 2 – Fotos gerais do sistema de iluminação exterior

Na tabela seguinte apresenta-se um resumo da iluminação instalada.

Tabela 1 – Distribuição da iluminação por tipologia de lâmpada

Tipo de lâmpada	Quantidade (unid)	Potência (W)	Peso (%)
Fluorescente tubular	777	17.900	71,5%
Fluorescente compacta	80	2.784	11,1%
Halógeno	42	1.470	5,9%
Iodetos metálicos	12	600	2,4%
Leds	182	1.775	7,1%
Vapor de sódio	7	490	2,0%
	Total	25.019	100%

Verifica-se um total de 25kW de potência instalada. Como se verifica na tabela anterior, a tecnologia com maior peso no consumo da instalação é a tecnologia FT com 72% da potência instalada.

Verifica-se um peso reduzido da tecnologia LED, com apenas 7% da potência total.

4.1. Solução de Iluminação Proposta

Considerou-se a substituição da iluminação existente por luminárias novas nos diferentes locais/áreas.

Totalizando a seguinte ação de fornecimento e montagem de armaduras completas equipadas de acordo com as características Indicadas, incluindo todas as ligações, uniões, caixas de derivação necessárias para a correta interligação aos circuitos existentes: incluindo todos os acessórios, ligações elétricas e de controlo, incluindo ainda todos os trabalhos e materiais necessários à perfeita instalação e seu funcionamento; conforme especificações técnicas peças desenhadas e escritas anexas.

Listagem de luminárias a instalar :

Item	Quantidade	Modelo de referencia
L1	16	Amatris RC1 WRRFL 4/8/ML-9MC ET
L2	6	ArimoFit G2 D1 PW 20-840 ET
L3	8	ArimoFit G2 M52 DW IP 20-840 ET
L4	42	Siella G5 D2 PW19 44-840 ETDD
L5	4	Siella G5 D3 PW19 44-840 ETDD
L6	78	Siella G8 M46 PW19 28-44/4ML-8MC
L7	141	Siella G8 M73 DW 28-44/4ML-8MC ETDD
L8	42	Silk Projetor_Calha_PIM24FB
L9	7	Firenze EVO 2AC4 7030.240-4M

4.1.1. Características técnicas

As luminárias terão as características mínimas (índice de proteção; classe de isolamento elétrico; Índice de restituição cromática; temperatura de cor; resistência ao impacto mecânico ; Marcação CE), de acordo com a marca de referência ou equivalente e serão compatíveis com os locais existentes.

A alteração da iluminação para iluminação Led resulta numa redução dos encargos mensais com iluminação, reduzindo também a frequência de manutenção, uma vez que as lâmpadas LED têm um período de vida útil bastante superior às lâmpadas fluorescentes e de vapor de sódio.

4.2. Solução de eficiência energética e sustentabilidade

A operação em questão, relativa à instalação da nova iluminação LED, destaca-se pelo seu caráter inovador resultante da utilização da tecnologia da iluminação LED, soluções que representam avanços significativos em termos de eficiência energética e sustentabilidade. A iluminação LED, trata-se de uma tecnologia que proporciona uma eficiência energética significativamente superior às lâmpadas tradicionais, como as incandescentes e fluorescentes. As lâmpadas LED consomem muito menos energia e têm uma vida útil muito mais longa, o que contribui para uma redução significativa nos custos de operação e manutenção, além de reduzir a produção de resíduos e a necessidade de substituição constante.

Estas tecnologias recorrem a novas metodologias, técnicas e materiais inovadores contribuem para a promoção de soluções circulares, reutilizando matérias-primas sustentáveis, o que está alinhado com os princípios da economia circular. A integração de soluções como estas no novo sistema de iluminação, além de reduzir o impacto ambiental, garante um ciclo de vida mais sustentável para os equipamentos.

Os materiais utilizados na produção nas lâmpadas LED são projetados para facilitar a reciclagem ao final do seu ciclo de vida, por exemplo nos invólucros e caixas de suporte, podem conter materiais como aço, cobre, alumínio e plásticos recicláveis. Já as lâmpadas LED frequentemente utilizam materiais como fósforo, alumínio, vidro e outros componentes que são recicláveis, contribuindo para uma gestão mais responsável dos recursos.

Desta forma, a versatilidade, durabilidade e a reduzida necessidade de manutenção dos sistemas de climatização e iluminação estarão asseguradas, garantindo não só um desempenho eficiente, mas também um compromisso com a sustentabilidade e com o futuro do planeta

Porto, março de 2025

Eng.º Paulo Sarabanda
Nº de Inscrição OET 4138

Assinado por: **PAULO JORGE SARABANDA GOMES LOUREIRO**
Num. de Identificação: 09399926
Data: 2025.04.11 11:59:13+01'00'

ANEXO – Tabelas de discriminação de vendas de títulos de transporte

(nº de vendas obtido por plataforma de bilhética do Operador, consultada a 10/04/2025)

JANEIRO'2025

		€ VP BASE		€ VP C/ CONGELAMENTO		€ VP C/ PART		DESCONTO CONGELAMENTO		DESCONTO PART		DESCONTO TOTAL	
	Nº VENDAS	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL
Passe Mensal	1047	**33,45 €**	**35 022,15 €**	**28,20 €**	**29 525,40 €**	**22,00 €**	**23 034,00 €**	**5,25 €**	**5 496,75 €**	**6,20 €**	**6 491,40 €**	**11,45 €**	**11 988,15 €**
Passe Entidades PART	61	33,45 €	2 040,45 €	28,20 €	1 720,20 €	22,00 €	1 342,00 €	5,25 €	320,25 €	6,20 €	378,20 €	11,45 €	698,45 €
Passe Ex-Combatente PART	406	33,45 €	13 580,70 €	28,20 €	11 449,20 €	22,00 €	8 932,00 €	5,25 €	2 131,50 €	6,20 €	2 517,20 €	11,45 €	4 648,70 €
Passe Familia Numerosa PART	10	33,45 €	334,50 €	28,20 €	282,00 €	22,00 €	220,00 €	5,25 €	52,50 €	6,20 €	62,00 €	11,45 €	114,50 €
Passe PART	570	33,45 €	19 066,50 €	28,20 €	16 074,00 €	22,00 €	12 540,00 €	5,25 €	2 992,50 €	6,20 €	3 534,00 €	11,45 €	6 526,50 €

		€ VP Ref. (Portaria 7-A/24)		€ VP Ref C/ CONGELAMENTO		€ VP Ref C/ PART		€ VP Final (Portaria 7-A/2024)		DESCONTO CONGELAMENTO		DESCONTO PART		DESCONTO TOTAL	
	Nº VENDAS	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL	€/un.	€ TOTAL
Passe Sub18	2266	**33,45 €**	**75 797,70 €**	**28,20 €**	**63 901,20 €**	**22,00 €**	**49 852,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**5,25 €**	**11 896,50 €**	**6,20 €**	**14 049,20 €**	**11,45 €**	**25 945,70 €**
Passe 4_18 A 60% PART	0	33,45 €	0,00 €	28,20 €	0,00 €	22,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,25 €	0,00 €	6,20 €	0,00 €	11,45 €	0,00 €
Passe 4_18 B 25% PART	0	33,45 €	0,00 €	28,20 €	0,00 €	22,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,25 €	0,00 €	6,20 €	0,00 €	11,45 €	0,00 €
Passe 4_18 PART	2266	33,45 €	75 797,70 €	28,20 €	63 901,20 €	22,00 €	49 852,00 €	0,00 €	0,00 €	5,25 €	11 896,50 €	6,20 €	14 049,20 €	11,45 €	25 945,70 €
Passe Familia Numerosa 4_18 25% PART	0	33,45 €	0,00 €	28,20 €	0,00 €	22,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,25 €	0,00 €	6,20 €	0,00 €	11,45 €	0,00 €
Passe Familia Numerosa 4_18 60% PART	0	33,45 €	0,00 €	28,20 €	0,00 €	22,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,25 €	0,00 €	6,20 €	0,00 €	11,45 €	0,00 €
Passe Familia Numerosa 4_18 PART	0	33,45 €	0,00 €	28,20 €	0,00 €	22,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,25 €	0,00 €	6,20 €	0,00 €	11,45 €	0,00 €
Passe Sub23	3195	**33,45 €**	**106 872,75 €**	**28,20 €**	**90 099,00 €**	**22,00 €**	**70 290,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**5,25 €**	**16 773,75 €**	**6,20 €**	**19 809,00 €**	**11,45 €**	**36 582,75 €**
Passe Sub23 A 60% PART	0	33,45 €	0,00 €	28,20 €	0,00 €	22,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,25 €	0,00 €	6,20 €	0,00 €	11,45 €	0,00 €
Passe Sub23 B 25% PART	0	33,45 €	0,00 €	28,20 €	0,00 €	22,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,25 €	0,00 €	6,20 €	0,00 €	11,45 €	0,00 €
Passe Sub23 PART	3195	33,45 €	106 872,75 €	28,20 €	90 099,00 €	22,00 €	70 290,00 €	0,00 €	0,00 €	5,25 €	16 773,75 €	6,20 €	19 809,00 €	11,45 €	36 582,75 €

2025,CM,I,G,3663



Legenda

Análise

Toponimia

- Rua da Liberdade
- Rua 25 de abril
- Travessa da Fraternidade

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Av. Carvalho Araújo, Nº1, 5000-657 - Vila Real

Departamento de Planeamento e Gestão do Território

Serviços de Planeamento e Mobilidade

SISTEMA DE PROJEÇÃO: PT-TM06/ETRS89

ELIPSÓIDE DE REFERÊNCIA: GRS80

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: Transverse de Mercator

CONTEÚDO: Localização de Almofadas Redutoras de Velocidade

LOCAL: Quinta do Centenário

AUTOR: Serviços de Planeamento e Mobilidade-JPF

DATA: abr.2025

ESCALA: M 0 15 30



Infraestruturas de Portugal DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS Esboço Corográfico 1:2 000	DESIGNAÇÃO : Acordo de Mutação Dominial entre a IP e o Município de Vila Real DISTRITO : Vila Real CONCELHO : Vila Real SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89	LEGENDA: ANEXO I (A) EN15 - km 107+484 (X= 33.326 ; Y= 182.279) (B) EN15 - km 107+880 (X= 33.704 ; Y= 182.313) Troço a transferir Intervenção a executar por Terceiro AUTOR: RP-PP DATA:24/04/2023

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE TRABALHOS

Identificação do requerente

Nome: * Costa & Carreira, Lda

Contribuinte:* 504038052 **Na qualidade de:*(a)** Proprietário

BI / CC nº _____ **Validade:** ____/____/_____

Morada:* Zona Industrial da Portela de Santa Eulália, Lote 19

Código-Postal:* 4870 - 129 _____

Tlf/Tlm: 259 493 367 **E-mail:** geral@costaecarreira.com

Nota: Autoriza o envio de comunicações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado? Sim ☐ Não ☐

Representado por: _____ **Na qualidade de:(a)** _____

BI / CC nº _____ **Validade:** ____/____/_____

Nos termos do disposto no artigo 80.º A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, vem comunicar ao Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal o início dos trabalhos no prédio abaixo identificado e com as caraterísticas a seguir enunciadas.

Inicio dos dos trabalhos: _12/_12/_24__

Processo n.º 5/21 LOTE

Do tipo:

- ☐ Licenciamento
- ☒ Comunicação Prévia
- ☐ PIP

Data e Assinatura

Pede deferimento:

Assinado por: José Manuel de Silva Carreira
Num. de Identificação: 08382518
Data: 2024.12.04 15:24:02+00'00'

Vila Real, ____/____/_____
Dia Mês Ano

O Requerente / Representante

* - Campos de preenchimento obrigatório.
a) – Indicar a titularidade do direito que lhe confere legitimidade para iniciar o procedi... usufrutuário, arrendatário ou mandatário

CHAVE MÓVEL

novobanco

MUNICÍPIO DE VILA REAL
Avenida Carvalho Araújo
5000-657 Vila Real

GARANTIA BANCÁRIA N00427297

Em nome e a pedido de COSTA & CARREIRA, LDA., com sede na Zona Industrial da Portela de Santa Eulália, lote 19, 4870-129 Ribeira de Pena, com o capital social de Eur. 1.000.000,00, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 038 052, o NOVO BANCO, S.A., com sede no Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 1, 2740-119 Porto Salvo, com o capital social de Eur. 3.345.000.000,30, e matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513 204 016, vem declarar que oferece uma garantia bancária autónoma, no valor de Eur. 2.111.536,35 (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), destinada a garantir o cumprimento das obrigações assumidas por COSTA & CARREIRA, LDA., decorrentes da execução das obras de urbanização do loteamento urbano sito na Quinta do Entroncamento (Quinta dos Cedros), Lugar da Timpeira, freguesia de Vila Real, pelo que se obriga como principal pagador, à primeira solicitação, a fazer as entregas de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até àquele limite, nos 3 (três) dias úteis subsequentes da data de receção do pedido escrito, se COSTA & CARREIRA, LDA. o não fizer em devido tempo.

O valor total da presente garantia bancária, é, pois, de Eur. 2.111.536,35 (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos).

Porto Salvo, 11 de novembro de 2024.

NOVO BANCO, S.A.

Imposto do selo pago mediante documento de cobrança de modelo oficial
Eur. 12.669,22
Data. 11-11-2024

Este documento está assinado pelos procuradores do Novo Banco, S.A. - Paula Cristina Martins Pires (assinatura n.º 9779) e João Paulo Pais Rodrigues (assinatura n.º 17139) com poderes suficientes para o ato. As referidas assinaturas, sobre as quais vai aposto o selo branco deste Banco, poderão ser confirmadas em qualquer dos seus balcões.

Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA PONTARCA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA

Execução de empreitada para a "Requalificação da EB1 de Vendas de Cima, na freguesia da Campeã"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaios, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: PONTARCA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA, pessoa coletiva n.º 504 117 025 com sede social na Quinta da Capela, nº 52, Piscais, 5000-352 Mouçós, Vila Real, representada por XXXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de sócio gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto principal a Execução de empreitada para a "Requalificação da EB1 de Vendas de Cima, na freguesia da Campeã".

CLÁUSULA SEGUNDA
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-13/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONTRATUAL
1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 557.818,66 € (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezoito euros, sessenta e seis cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
a. Data de vencimento da fatura;
b. Número do contrato;
c. A descrição dos trabalhos realizados;
d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA
PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO
Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DE EXECUÇÃO
1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do auto de consignação.
2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS
1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 03;
Classificação Económica - 07.01.03.05;
Plano - 2024/I/5;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA
CONTAGEM DOS PRAZOS
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO
Para efeitos do cumprimento do disposto no n.° 1 do artigo 290°-A do Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Lucília Maria de Seixas Lage, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO
1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXXXX, emitida pelo XXXXXXXXX, em XX/XX/2025, no valor de XXXXXXX € (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CONFLITO DE INTERESSES
1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.
2 - Se, ao longo da empreitada objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.
3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO
Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.°-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
A atividade desenvolvida encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.° 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.° 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
2- Nos termos do artigo 311.° do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315° do CCP.
3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.° e dentro dos limites impostos no artigo 313.°, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Nos termos do n.° 2 do artigo 96.° do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. O caderno de encargos;
b. A proposta adjudicada;
c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXXX em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1° Outorgante, O 2° Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.

Informação n.º 17/CC/2025
Data: 24/03/2025
Serviço Emissor: Divisão Jurídica e de Fiscalização

Parecer do Chefe de Divisão:

À DEI para dar sequência ao assunto.
25-03-2025- O Diretor do DAF
(Dr. Eduardo Varela)

À DOM

27-03-2025 - Claudino

Eng.º Paulo Jorge.

28-03-2025 - Joaquim Magalhães

Assunto: Indemnização por redução do preço contratual

Introdução:

1. Através do requerimento n.º 2239, de 06/03/2025, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, a Socorpena – Engenharia e Construção, S.A. (doravante, Socorpena), vem apresentar uma reclamação sobre a conta final da obra 37/22 - Empreitada "Requalificação do eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade – Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão", alegando, em síntese, o seguinte:

   "Exmos. Senhores,

   A Socorpena – Engenharia e Construção, S.A., (Socorpena), notificada da conta final da empreitada melhor identificada em epígrafe vem, ao abrigo do disposto no nº 1 do artº

401º do Código dos Contratos Púbicos (CCP), deduzir reclamação fundamentada, nos termos e com os seguintes fundamentos:

1º

Através de email datado de 3 de março de 2025, foi a Socorpena notificada da conta final da empreitada, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 401.º do CCP.

2º

Acontece que analisada a mesma, se verifica um diferencial entre o valor contratual inicial objeto de adjudicação (€ 660.878,66) e o valor final correspondente aos trabalhos efetivamente executados (€ 499.942,93), superior a 20%,

3º

Situação que, nos termos legais, deveria ter levado à inclusão por parte do Dono da Obra na conta final da empreitada do valor correspondente à indeminzação que é devida ao empreiteiro por redução do preço contratual, correspondente a 10% do valor total dessa diferença,

4º

O que não se verifica no que respeita à conta final em análise. Com efeito,

5º

Dispõe-se no n.º 1 do art.º 381.º do CCP que "Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 /prct. ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 /prct. do valor da diferença verificada"

6º

Mais se referindo depois no n.º 2 da mesma norma que "A indemnização prevista no número anterior é liquidada na conta final da empreitada."

7º

Ora, esta conta final, como já referido, não contempla a verba indemnizatória prevista no n.º 1 do art.º 381.º do CCP, a qual deveria estar nela esta liquidada, atento o disposto no n.º 2 deste mesmo artigo,

8º

Justificando-se por isso a apresentação desta reclamação, com vista à liquidação na conta final da empreitada da verba indemnizatória que é devida ao empreiteiro ao abrigo da citada disposição e que ascende ao montante de € 16.093,60.

Em face do exposto, deve a presente reclamação ser aceita e deferida, com a consequente reformulação da conta final da empreitada nos termos supra expostos".

2. O referido requerimento foi analisado pelos serviços da Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) do Município, na informação n.º 2354/25, de 10/03/2025, que consideram não haver lugar à indemnização peticionada pela Socorpena, apresentando a seguinte fundamentação:
   "Refere a Socorpena, depois de identificar o articulado mencionado em epígrafe, que o preço contratual inicial é de € 660.878,66 e que o valor dos trabalhos executados é de € 499.942,93, e que assim sendo existe um diferencial superior a 20%, pelo que solicita a devida indemnização.
   Concordo que o preço contratual inicial é de € 660.878,66. Não concordo que o valor dos trabalhos executados seja de € 499.942,93. O valor de € 499.942,93 corresponde aos trabalhos normais executados, mas a este valor acrescem:
   - O valor de € 5.500,00, trabalhos complementares, preços acordados;
   - O valor de € 7.447,31, trabalhos complementares, preços contratuais;
   - O valor de 10.889,06, trabalhos complementares, preços acordados;
   - O valor de 28.749,08, trabalhos complementares, preços contratuais;
   - O valor de 12.896,05, trabalhos complementares, preços acordados.
   O que perfaz um total de trabalhos executados no valor de € 565.424,43, correspondendo a 85,56% do preço contratual inicial, verificando-se um diferencial de 14,44% que sendo inferior aos 20% implica não haver direito a indemnização".
3. Por despacho, de 10/03/2025, o Sr. Diretor do DEI solicita a emissão de parecer jurídico sobre a temática em questão.

Questão a apreciar:

A questão a apreciar reside em saber se a meta dos 20%, a que se refere o n.º 1 do artigo 381.º do CCP, enquanto elemento necessário à existência do direito de indemnização, se deve apurar em relação ao valor do contrato inicial, isto é, do valor da proposta adjudicada, ou, ao invés, se deve atender à totalidade dos trabalhos executados pelo empreiteiro no âmbito da empreitada, incluindo trabalhos complementares.

Análise:

Cumpre informar o seguinte:

O Código dos Contratos Públicos (CCP) prevê no artigo 381.º sob a epígrafe *"Indemnização por redução do preço contratual"* o seguinte:

*"1 - Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de **20 /prct. ao preço contratual inicial**, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 /prct. do valor da diferença verificada.*
2 - A indemnização prevista no número anterior é liquidada na conta final da empreitada."
(destaque nosso)

Trata-se de uma medida que visa proteger as normas e legítimas expectativas de lucro do empreiteiro uma vez que *"as suas estimativas foram feitas com base num certo volume de obra a executar e os cálculos assim efetuados determinaram-no a concorrer pelo preço que propôs. A não existir esta proteção, porque o valor dos trabalhos a menos são retirados do preço contratual inicial (artigo 379º), poderiam resultar ulteriormente frustradas aquelas expetativas por uma diminuição do volume dos trabalhos"*[1].

Segundo parecer da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, a justificação para que exista lugar à indemnização do empreiteiro na sequência da redução do preço contratual reside ainda na exigência de rigor, por parte do dono da obra, no momento da elaboração do caderno de encargos (cf. Parecer CCDR Lisboa e Vale do Tejo n.º 8/2024[2]).

A redação atual do n.º 1 do artigo 381.º do CCP foi introduzida por via da alteração legislativa da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que passou a prever expressamente que as percentagens aí instituídas se reportam ao preço contratual inicial.

Na vigência da redação anterior da norma do n.º 1 do referido artigo parte da Doutrina entendia que o valor a considerar para aplicação daquelas percentagens era o resultante da consideração dos trabalhos efetuados a mais e a menos, ou seja, seria relativamente ao resultado desta ponderação que se aferia da existência do valor do empreiteiro.

Porém, a revisão de 2021 veio estabelecer explicitamente que essas percentagens se reportam sempre ao preço contratual inicial[3].

---

[1] Jorge Andrade da Silva, Código dos Contratos Públicos anotado e comentado, 9.ª edição revista e atualizada, 2021, p. 1007.
[2] https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2024/12/Parecer-CCDRLVT_8.pdf
[3] Jorge Andrade da Silva, Código dos Contratos Públicos anotado e comentado, 9.ª edição revista e atualizada, 2021, p. 1007.

Aliás, entendimento que resulta igual se atendermos ao estatuído no artigo 97.º do CCP, que define preço contratual como sendo o preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, e no qual não se inclui o acréscimo de preço a pagar em resultado de modificações objetivas do contrato, sendo que as modificações objetivas mais frequentes sucedem sob a forma de "trabalhos complementares" (cf. n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 97.º do CCP e artigo 370.º do CCP).

No caso ora em análise, o procedimento concursal "Empreitada de requalificação do eixo pedonal estruturante do Norte da cidade – Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão" foi adjudicado à Socorpena, Engenharia e Construção S.A., por deliberação de 28/11/2022.

Em 19/12/2022, foi celebrado o contrato n.º 116/2022, pelo preço contratual de 660.878,66 € (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos).

Executada a empreitada, constata-se que os trabalhos executados totalizam o montante de 499.942,93 € (que os serviços municipais classificam como "trabalhos normais executados").

Foram ainda realizados os seguintes trabalhos complementares, enquanto trabalhos não previstos no contrato inicial:

i. 5.500,00 € (informação n.º 5967/23, de 11/07/2023 – contrato n.º 102/2023);
ii. 18.336,37 € (informação n.º 7350/23, de 08/09/2023 – contrato n.º 126/2023);
iii. 41.645,12 € (informação n.º 9578/23, de 16/11/2023 – contrato n.º 8/2024).

Contudo, e conforme resulta da redação atual do n.º 1 do artigo 381.º do CCP, estes trabalhos, enquanto trabalhos "a mais"/complementares face ao previsto no contrato inicial não devem ser considerados para efeitos de aferição das percentagens aí previstas.

No caso concreto, verifica-se que entre o valor contratual inicial (660.878,66 €) e o valor final correspondente aos trabalhos executados (499.942,93 €), existe um diferencial de 24,35 %.

Assim, existe um diferencial entre o valor contratual inicial e o valor final dos trabalhos executados superior a 20%, o que, salvo melhor opinião, confere ao empreiteiro o direito à indemnização prevista no artigo 381.º do CCP.

No que se refere à fórmula de cálculo da suprarreferida indemnização, explica Jorge Andrade da Silva que *"(...) a meta dos 20% constitui um elemento necessário à existência do direito à indemnização, mas não à sua medida. Isto é: verificado que seja aquele valor correspondente a 20% do preço contratual inicial, a percentagem de 10% aplica-se a todo o valor da diferença e não apenas ao que exceder o correspondente àquela percentagem de 20%"*[4].

Desta forma, existindo lugar a redução de preço, correspondendo esta a mais de 20% do preço contratual, a percentagem de 10% prevista no n.º 1 do artigo 381.º do CCP incide sobre todo esse valor (Cf. Parecer CCDR Lisboa e Vale do Tejo n.º 8/2024[5]).

No caso em análise, os 10% irão incidir sobre o montante correspondente aos 24,35% do preço contratual, o que no caso concreto se traduz no montante de 16.093,57 € (dezasseis mil, noventa e três euros e cinquenta e sete cêntimos), sendo este o valor da indemnização a que o empreiteiro terá direito.

CONCLUSÃO:

De todo o exposto, conclui-se que:

- A indemnização por redução do preço contratual, prevista no artigo 381.º do CCP, tem lugar quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 /prct. ao preço contratual inicial, tendo este direito a uma indemnização correspondente a 10 /prct. do valor da diferença verificada;
- Atendendo à alteração legislativa operada pela Lei n.º 30/2021, de 21/05, à redação do n.º 1 do artigo 381.º do CCP, deve entender-se que as percentagens aí previstas se reportam sempre ao preço contratual inicial, sem atender a eventuais trabalhos a mais/complementares;

[4] Jorge Andrade da Silva, Código dos Contratos Públicos anotado e comentado, 9.ª edição revista e atualizada, 2021, p. 1007.
[5] https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2024/12/Parecer-CCDRLVT_8.pdf

- No caso concreto, verifica-se que o valor dos trabalhos a menos ascende a 24,35% do preço contratual inicial, o que, salvo melhor opinião, confere ao empreiteiro o direito à indemnização prevista no artigo 381.º do CCP, no montante de 16.093,57 € (dezasseis mil, noventa e três euros e cinquenta e sete cêntimos).

Sendo o que me cumpre informar, deixo o assunto à consideração superior de V. Exa.

A Técnica Superior (Jurista)

Cecília Coimbra

24-03-2025 - 866- ANA CECILIA COIMBRA AZEVEDO

CADERNO DE ENCARGOS
CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Cláusula 1ª – O Projeto e os trabalhos a efetuar 2

Cláusula 2ª – O Prazo 3

Cláusula 3ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato 3

Cláusula 4ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato 4

Cláusula 1ª – O Projeto e os trabalhos a efetuar

A presente prestação de serviços diz respeito aos serviços de " Elaboração da alteração ao projeto elétrico na empreitada de Área de Acolhimento Empresarial Vila Real - Polo II - Zona Industrial de Constantim".

No execução da empreitada de Área de Acolhimento Empresarial Vila Real - Polo II - Zona Industrial de Constantim verificou-se que **o projeto inicial data de 2011 e tendo estes um período de validade por parte da entidade distribuidora de 2 anos (E-REDES), como tal verifica-se que face as alterações ao normativo legal em vigor o mesmo já não está adequado sendo necessário proceder a um aditamento ao projeto onde sejam incluídas as alterações legais**

O projeto deverá cumprir as seguintes orientações:

1. Enquadrar a solução do projeto com a área disponível do edifício existente.
2. Deverá ser uma solução capaz de dar resposta às necessidades para instalação de um edifício onde se enquadre o museu da mulher;
3. O edifício deverá promover o acesso ao parque de estacionamento a construir através do Largo do Prado;
4. Enquadramento paisagístico da área do estudo com o Bairro dos Ferreiros e o parque florestal;

O projeto deverá incluir as seguintes especialidades:

1. Projeto eletrotécnico;

A elaboração das propostas de intervenção para os espaços em estudo será realizada por uma equipa projetista, a contratar através deste procedimento e designada neste caderno de encargos também por equipa ou projetista, constituída por profissionais devidamente habilitados para a elaboração das diferentes especialidades, devendo os autores dos projetos e o coordenador de projeto ter a qualificação profissional legalmente exigível, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

O prestador de serviços terá como obrigação principal, nos termos do ponto 4.1. do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, a elaboração do Projeto de Execução referido anteriormente nesta

cláusula, de acordo com o faseamento e com os conteúdos definidos pela Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, e com a programação definida na cláusula 2ª destas Cláusulas Especiais.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, o prestador de serviços terá ainda a obrigação de participar nas reuniões convocadas pela Entidade Adjudicante, desde que a convocação seja feita com 3 dias de antecedência, e acompanhada da respetiva agenda.

É ainda responsabilidade do prestador de serviços proceder ao envio do novo projeto a E-redes para sua aprovação

A equipa projetista deverá ainda prestar o apoio à equipa interna designada pelo município, no que respeita à preparação desta para a realização de contactos e reuniões com as instituições que devam ser consultadas no âmbito do processo de aprovação e/ou acompanhamento do projeto, bem como no que diz respeito às reuniões com o executivo municipal.

As propostas de prestação de serviços a apresentar deverão atender ao constante neste Caderno de Encargos (cláusulas gerais e cláusulas especiais) que integra este procedimento.

Cláusula 2ª – O Prazo

O prazo para a realização da presente prestação de serviços, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços, sem prejuízo da realização da assistência técnica à obra que será realizada em prazo suplementar e não incluído neste aqui definido.

Cláusula 3ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

O Projeto deve ser apresentado em volumes individualizados por especialidades, contendo um índice geral dos volumes, e índice respetivo das partes escritas e das partes desenhadas.

Nas folhas de texto e desenhos (normalizados DIN, dobrados com margem em formato A4) deverá ser feita a identificação do Projeto, a fase de estudo, a especialidade, o tipo de texto (Memória Descritiva, Caderno de Encargos, etc.) e a paginação: A/X no texto e A/Especialidade nos desenhos.

Os desenhos, quando corrigidos ou substituídos, deverão ser devidamente identificados e conter as referências necessárias à identificação das peças que substituem (datas, numeração, etc.). As peças escritas não poderão ser manuscritas.

Deverá ser apresentado um exemplar, para análise prévia. Após a aprovação do projeto de execução serão apresentadas:

a) 2 Coleções de cópias completas dos projetos em volumes individualizados e em papel;

b) 1 Coleção em formato digital, entregue em PEN USB e contendo todos os ficheiros editáveis em suporte informático correspondentes a textos, folhas de cálculo e desenhos, dos elementos do projeto, respetivamente em formato .docx, .xls e .dwg;

c) 1 Coleção em formato digital, entregue em PEN USB e contendo todos os ficheiros não editáveis em suporte informático correspondentes a textos, folhas de cálculo e desenhos dos elementos do projeto em formato .pdf.

Cláusula 4ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato

A entidade adjudicante compromete-se a entregar ao prestador de serviços, em formato digital, toda a documentação referida na cláusula anterior que seja da sua responsabilidade, em simultâneo com a assinatura do contrato de prestação de serviços, comprometendo-se ainda em fornecer àquele toda a informação considerada relevante para a elaboração dos trabalhos contratados que esteja disponível, sempre que tal seja requerido.

MULTILAYER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

Ex.mo(s) Senhor(es)
MUNICIPIO DE VILA REAL

Av. Carvalho Araújo, 1
5000-657 Vila Real

N. Refª – CMVR.AJRE.2025.01.001
Data: 14 de março de 2025

Assunto: **EMPREITADA - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL VILA REAL - POLO II - ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ADITAMENTO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS, ÀS NORMAS EM VIGOR
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Agradecendo o convite efetuado, junto temos a honra de submeter a nossa proposta para elaboração **aditamento ao projeto de execução de infraestruturas elétricas, às normas em vigor**, relativo à EMPREITADA - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL VILA REAL - POLO II - ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM.

Após ponderação das caraterísticas da intervenção que nos é presente, vimos submeter a nossa melhor proposta de honorários, esperando ir de encontro às expetativas de V. Exa.

Vila Real, 14 de março de 2025

A Gerência,

MULTILAYER, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA
NIPC 505 463 350
A Gerência

(Jorge de Jesus Pereira Faustino)

Anexo: proposta de honorários

MULTILAYER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

DECLARAÇÃO

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º)

1. Jorge de Jesus Pereira Faustino, titular do Cartão do Cidadão n.º 09926499 4 ZW7, válido até 03/08/2031, N.I.F. n.º 205.866.182, residente na Rua das Pintas, 365 – Laverqueira – Lordelo – 5000-225 Vila Real, N.I.F. n.º 205.866.182, na qualidade de representante legal da firma MULTILAYER, Engenharia e Construção, Lda (código de certidão permanente 6404-6241-5871), N.I.P.C. n.º 505 463 350, com sede na Rua dos Promotores do Circuito de Vila Real, n.º 496, Escritório 1, 5000-720 Vila Real (email: geral@multilayer.pt, telefone n.º 259321242), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução da prestação a executar na sequência do procedimento de regime excecional de ajuste direto por critério material, para "***elaboração do aditamento ao projeto de execução de infraestruturas elétricas, às normas em vigor***, *relativo à EMPREITADA - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL VILA REAL - POLO II - ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM*", promovido pelo Município de Vila Real, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
    a. Proposta pela quantia de **12.500€ (doze mil e quinhentos euros)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado
    b. Proposta técnica.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da

adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Códigos dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila Real, 14 de março de 2025
A Gerência,

MULTILAYER, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA
NIPC 505 463 350
A Gerência

(Jorge de Jesus Pereira Faustino)

Assinado por: **JORGE DE JESUS PEREIRA FAUSTINO**
Num. de Identificação: 09926499
Data: 2025.03.14 17:40:39+00'00'

MULTILAYER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

Jorge de Jesus Pereira Faustino, titular do Cartão do Cidadão n.º 09926499 4 ZW7, válido até 03/08/2031, N.I.F. n.º 205.866.182, residente na Rua das Pintas, 365 – Laverqueira – Lordelo – 5000-225 Vila Real, N.I.F. n.º 205.866.182, na qualidade de representante legal da firma MULTILAYER, Engenharia e Construção, Lda (código de certidão permanente 6404-6241-5871), N.I.P.C. n.º 505 463 350, com sede na Rua dos Promotores do Circuito de Vila Real, n.º 496, Escritório 1, 5000-720 Vila Real (email: geral@multilayer.pt, telefone n.º 259321242), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução da prestação a executar na sequência do procedimento de regime excecional de ajuste direto por critério material, para "***elaboração do aditamento ao projeto de execução de infraestruturas elétricas, às normas em vigor***, *relativo à EMPREITADA - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL VILA REAL - POLO II - ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM*", promovido pelo Município de Vila Real, obriga-se a executar a prestação de serviços, pela quantia de **12.500€ (doze mil e quinhentos euros)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

O prazo de manutenção da proposta é de 66 dias.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Vila Real, 14 de março de 2025
A Gerência,

MULTILAYER, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA
NIPC 505 463 350
A Gerência

(Jorge de Jesus Pereira Faustino)

MULTILAYER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

PROPOSTA TÉCNICA

Procedimento: regime excecional de ajuste direto por critério material, para "***elaboração do aditamento ao projeto de execução de infraestruturas elétricas, às normas em vigor***, *relativo à EMPREITADA - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL VILA REAL - POLO II - ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM*"

Entidade Adjudicante: Município de Vila Real

1. Enquadramento Geral

O projeto de execução que se encontra em execução na *EMPREITADA - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL VILA REAL - POLO II - ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM,* foi da responsabilidade da Multilayer, Engenharia e Construção, Lda, N.I.P.C. n.º 505463350.

Apesar de devidamente aprovado pela EDP (atual E-Redes), conforme regra imposta pela concessionária de redes elétricas, o prazo de validade da aprovação é de 2 anos.

Ora, passaram mais de 2 anos, desde a aprovação.

Como as infraestruturas elétricas têm de ser acompanhadas pela E-Redes, de forma a poderem ser por si rececionadas, como passaram mais de 2 anos, desde a aprovação, esta não aceita a execução em conformidade com os documentos normativos que se encontravam em vigor á data de apreciação e aprovação, pelo que obriga à apresentação de um aditamento ao projeto de execução que cumpra os documentos normativos em vigor à presente data.

2. Serviços a prestar

Considera-se na proposta o serviço a prestar de elaboração do aditamento ao projeto de infraestruturas elétricas até à aprovação pela E-Redes.

Não se incluiu a prestação de serviços de assistência técnica á obra, porque esta já está garantida pelo contrato celebrado com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, entidade com quem foi celebrado o contrato de elaboração do projeto inicialmente aprovado.

MULTILAYER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

3. Enquadramento CCP

Considerando os direitos de autor do projeto inicial e a existência em vigor de responsabilidades de assistência técnica, considera-se que a proposta se enquadra no regime excecional de ajuste direto por critério material, ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea iii) do CCP.

4. Valor da Proposta

O valor da proposta importa em: 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Plano de Pagamentos

- ✓ Com a Entrega do projeto, para apreciação pela E-Redes – 60%
- ✓ Com a Aprovação do Projeto pela E-Redes – 40%

6. Prazo de Execução

O prazo de execução é de 60 dias.

Vila Real, 14 de março de 2025
A Gerência,

MULTILAYER, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA
NIPC 505 463 350
A Gerência

(Jorge de Jesus Pereira Faustino)

Caderno de Encargos Relativo a Contratos de Empreitadas de Obras Públicas

"Requalificação de arruamentos da envolvente à nossa senhora da conceição – Fase 1 - travessa de São Mamede, rua Dr. Cristóvão Madeira Pinto, rua Padre Filipe Borges, rua José Correia de Lacerda e rua Cruz das Almas"

ÍNDICE

Capítulo I 7
DISPOSIÇÕES INICIAIS 7
Cláusula 1.ª 7
OBJETO 7
CLÁUSULA 2.ª 7
DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA 7
Cláusula 3.ª 9
Interpretação dos documentos que regem a empreitada 9
Cláusula 4.ª 9
Esclarecimento de dúvidas 9
Cláusula 5.ª 10
Projeto 10
Capítulo II 10
Obrigações do empreiteiro 10
Secção I 10
Preparação e planeamento dos trabalhos 10
Cláusula 6.ª 10
Preparação e planeamento da execução da obra 10
Cláusula 7.ª 12
Plano de trabalhos ajustado 12
Cláusula 8.ª 13
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos 13
Secção II 14
Prazos de execução 14
Cláusula 9.º 14
Prazo de execução da empreitada 14
Cláusula 10.ª 15
Cumprimento do plano de trabalhos 15
Cláusula 11.ª 15

Multas por violação dos prazos contratuais 15
Cláusula 12.ª 16
Atos e direitos de terceiros 16
Secção III 16
Condições de execução da empreitada 16
Cláusula 13.ª 16
Condições gerais de execução dos trabalhos 16
Cláusula 14.ª 17
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção 17
Cláusula 15.ª 18
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra 18
Cláusula 16.ª 18
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção 18
Cláusula 17.ª 19
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção 19
Cláusula 18.ª 19
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção 19
Cláusula 19.ª 20
Aplicação dos materiais e elementos de construção 20
Cláusula 20.ª 20
Substituição de materiais e elementos de construção 20
Cláusula 21.ª 20
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra 20
Cláusula 22.ª 21
Trabalhos complementares 21
Cláusula 23.ª 22
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro 22
Cláusula 24.ª 22
Menções obrigatórias no local dos trabalhos 22
Cláusula 25.ª 23
Ensaios 23

Cláusula 26.ª 23
Medições 23
Cláusula 27.ª 24
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados 24
Cláusula 28.ª 24
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra 24
Cláusula 29.ª 25
Outros encargos do empreiteiro 25
Secção IV 25
Pessoal 25
Cláusula 30.ª 25
Obrigações gerais 25
Cláusula 31.º 26
Horário de trabalho 26
Cláusula 32.ª 26
Segurança, higiene e saúde no trabalho 26
Capítulo II 27
Obrigações do dono da obra 27
Cláusula 33.ª 27
Preço e condições de pagamento 27
Cláusula 34.ª 28
Adiantamentos ao empreiteiro 28
Cláusula 35.ª 28
Descontos nos pagamentos 28
Cláusula 36.ª 29
Mora no pagamento 29
Cláusula 37.ª 29
Revisão de preços 29
Secção V 30
Seguros 30
Cláusula 38.ª 30

Contratos de seguro 30
Cláusula 39.ª 31
Objeto dos contratos de seguro 31
Capítulo IV 32
Representação das partes e controlo da execução do contrato 32
Cláusula 40.ª 32
Representação do empreiteiro 32
Cláusula 41.ª 33
Representação do dono da obra 33
Cláusula 42.ª 33
Livro de registo da obra 33
Capítulo V 34
Receção e liquidação da obra 34
Cláusula 43.ª 34
Receção provisória 34
Cláusula 44.ª 34
Prazo de garantia 34
Cláusula 45.ª 35
Receção definitiva 35
Cláusula 46.ª 36
Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução 36
Capítulo VI 37
Disposições finais 37
Cláusula 47.ª 37
Deveres de colaboração recíproca e informação 37
Cláusula 48.ª 37
Subcontratação e cessão da posição contratual 37
Cláusula 49.ª 38
Resolução do contrato pelo dono da obra 38
Cláusula 50.ª 40
Resolução do contrato pelo empreiteiro 40

Cláusula 51.ª 41
Foro Competente 41
Cláusula 52.ª 41
Comunicações e notificações 41
Cláusula 53.ª 41
Contagem dos prazos 41
Cláusula 54.ª 42
Gestor(es) do contrato 42

CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

Capítulo I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.ª

OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada **"Requalificação de arruamentos da envolvente à nossa senhora da conceição – Fase 1 - travessa de São Mamede, rua Dr. Cristóvão Madeira Pinto, rua Padre Filipe Borges, rua José Correia de Lacerda e rua Cruz das Almas".**

Tratando-se de um contrato com intenção de candidatura a fundos comunitários, e considerando as metas de execução definidas ao abrigo do programa Regional NORTE2030, que regra geral, definem que as operações têm de apresentar uma taxa de execução igual ou superior a 30 % até dia 30 de setembro de 2025, deve a concorrente considerar a possível necessidade de recorrer a um adiantamento de acordo com a cláusula 34.ª do presente Caderno de Encargos, por forma a garantir essa meta estabelecida.

CLÁUSULA 2.ª

DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");

c) À Lei nº 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação (Qualificação Profissional dos responsáveis por projetos e pela fiscalização e Direção da Obra);

d) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e respetiva legislação complementar;

e) Ao Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de Dezembro, na sua atual redação (alterado e republicado em anexo ao Decreto Lei n.º 24/2024, de março) – Regime Geral da Gestão de Resíduos e respetiva legislação complementar;

f) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

g) Às regras da arte.

h) Ao princípio do Não Prejudicar Significativamente ("Do No Significant Harm" DNSH), no âmbito da definição do Pacto Ecológico Europeu, donde decorre que as atividades dos projetos que tenham financiamento europeu não devem causar danos significativos a nenhum dos objetivos ambientais definidos no Regulamento de Taxonomia da União Europeia (Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do concelho de 18 de junho de 2020 relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (EU) 2019/2088)

2 - Para efeitos do disposto na alínea *a)* do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b) Os esclarecimentos e as retificações e alteração das peças procedimentais relativos ao caderno de encargos nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) O caderno de encargos;

d) O Projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas *b)* a *g)* do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes, preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigos 50.º do CCP, e, sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas *b)* a *g)* do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro
Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição e ainda no cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente ("Do No Significant Harm", DNSH);

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde

no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea *h)* do n.º 4 da presente cláusula.

2 – Compete ao empreiteiro a disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam destetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível destetar posteriormente;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

6 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) O prazo global de execução da obra, contado a partir da data de consignação, será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo exceder **420 (quatro centos e vinte) dias,** ao fim dos quais deve estar concluída a obra e ter sido solicitado a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Quando o empreiteiro por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora de horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de causa de força maior, pode o dono de obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em caso algum haverá lugar á atribuição de prémios, mesmo em situação do empreiteiro antecipar a conclusão dos trabalhos.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono de obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas de execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto no ponto anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º, do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a:

a) 1,5‰ do preço contratual, no primeiro período correspondente a 1/10 do referido prazo;

b) 2‰ no período restante.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4- Sem prejuízo do disposto no artigo 378.º do CCP quando aplicável, nos casos previstos nos n.os 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono de obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços

a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar [esta última parte não é aplicável nos casos previstos no n.º 3 do artigo 43.º do CCP].

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro é obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – O empreiteiro é obrigado a apresentar certificados de boa execução dos diversos trabalhos e certificação pelas entidades competentes.

6 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios e certificações correrão por conta do empreiteiro.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;

b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares

1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para esse efeito, salvo, quanto a este último aspeto quando o empreiteiro tenha a obrigação pré-contratual ou contratual de elaborar o projeto de execução.

3 - Só pode ser ordenada a execução de trabalhos complementares quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos complementares exceda 50% do preço contratual inicial

4 - O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.

5 – Quando o empreiteiro tenha a obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando tenham sido induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono da obra.

6 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data de consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

7 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação do contrato, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

4 – Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de qualidade, utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro tem direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos, nomeadamente os que digam respeito a:

i) Solos;
ii) Materiais granulares;
iii) Tubagens;
iv) Pavimentos;
v) Betões prontos e/ou realizados em obra;
vi) Rede de águas pluviais (nomeadamente a sua estanquicidade);
vii) Equipamentos de segurança;

E os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.
3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.
2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Na realização das medições os métodos e os critérios a adotar respeitam a seguinte ordem de prioridades:

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra;

b) E, indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 29.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do contrato.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 30.ª

Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por

desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 31.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra. Pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviços a prestar pelos representantes da fiscalização.

Cláusula 32.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo II

Obrigações do dono da obra

Cláusula 33.ª

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada não podendo o mesmo exceder o montante de **€ 1.350.159,61 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e nove euros e sessenta e um cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto, pela execução do Contrato.

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os

valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 34.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na sua atual redação.

2 - A revisão de preços deverá ser efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula à estrutura de custos e à natureza e volume dos trabalhos da empreitada:

Ct = 0,31(St/So) + 0,04(M03/M03o) + 0,04(M06/M06o) + 0,02(M18/M18o) + 0,05(M20/M20o) + 0,02(M22/M22o) + 0,01(M24/M24o) + 0,02(M32/M32o) + 0,02(M42/M42o) + 0,06(M43/M43o) + 0,02(M45/M45o) + 0,04(M47/M47o) + 0,04(M48/M48o) + 0,21(E/Eo) + 0,10

Na qual:

Ct - é o coeficiente de atualização mensal a aplicar diretamente ao montante sujeito a revisão;

St - é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

So - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

Mi - são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centenas;

Mio – são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E - é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão;

Eo – é o mesmo índice, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

i = 03 – inertes

i = 06 – ladrilhos e cantarias de calcário e granito

i= 18 – betumes a granel

i = 20 – cimento em saco

i= 22 – gasóleo

i = 24 – madeiras de pinho

i = 32 – tubo de PVC

i= 42 – tubagem de aço e aparelhos para canalizações

i= 43 – aço para betão armado

i = 45 – perfilados pesados e ligeiros

i = 47 – produtos pré-fabricados de betão

i= 48 – produtos para ajardinamento

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

4 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

5 -Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

6 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

7 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 39.ª

Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil

automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos às obras pelos subempreiteiros se encontram segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

4 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anterior deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

5 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Engenheiro Técnico Civil

3 - Na data da celebração do contrato, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do Diretor de obra, a sua qualificação técnica, devendo, nesta data proceder ao depósito junto do dono da obra do termo de responsabilidade subscrito pelo mesmo e juntar documento comprovativo da sua contratação, bem como, do documento comprovativo da contratação do respetivo seguro de responsabilidade civil válido.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea *h)* do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do contrato.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma

informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 – O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Receção definitiva

1 – No final do prazo (*de cada um dos prazos, se forem fixados vários*) de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da libertação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não libertação, o dono da obra promove a libertação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 295.º

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a libertação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

4 – Decorrido o prazo fixado para a libertação da caução sem que esta tenha ocorrido, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de libertação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação o dono da obra não tiver cumprido a referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

5 – A mora na libertação, total ou parcial, da caução confere ao empreiteiro o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por estes incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

6 – Nos casos em que a caução tenha sido prestada por depósito em dinheiro ou o reforço da garantia tenha sido efetuado em numerário, o empreiteiro terá direito a exigir juros de mora calculados desde a data em que o dono da obra deveria ter restituído as quantias retidas.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.

A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – Em referência à alínea o) do n.º1, para efeitos do n.º 1 do artigo 404.º do CCP considera-se "um desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, põe em risco o cumprimento do prazo", qualquer atraso na execução das tarefas críticas de acordo com o plano de trabalhos apresentado, sendo que, se o concorrente não apresentar na sua proposta quaisquer tarefas críticas e/ou caminho crítico, todas as tarefas serão consideradas como tal.

4 – Em referência à alínea o) do n.º 1, de acordo com a remissão do n.º 3 do artigo 404.º para os n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º ambos do CCP, os desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º constituem incumprimento definitivo do contrato.

5 - No caso previsto na alínea *q)* do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
- Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

2 - No caso previsto na alínea *a)* do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea *c)* do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 54.ª

Gestor(es) do contrato

1 - A execução do contrato será monitorizada e sujeita a avaliação por parte do(s) Gestor(es) do Contrato nomeado(s) nos termos do artigo 290º-A do CCP, pelo órgão competente para a decisão de contratar, tendo este por função a deteção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do presente contrato pelo adjudicatário, nos termos do disposto pelo artigo 290º-A do CCP.

2 - Caso sejam detetados desvios ou outras anomalias na execução do presente contrato, deve o Gestor do Contrato comunicá-los ao responsável da entidade adjudicante, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

EDITAL Nº 23/2025

ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ----------

------ Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 9/2025, de 21/04/2025 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. ----------

--------Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. ----------

-------Vila Real e Câmara Municipal, 21 de abril de 2025.----------

O Presidente da Câmara Municipal

(em regime de substituição),

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)

Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 23/2025 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 9/2025, de 21/04/2025 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 28 de abril de 2025

A Coordenadora Técnica,